



PODER EXECUTIVO

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Governador | Eduardo Corrêa Riedel |
| Vice-Governador | José Carlos Barbosa |
| Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica..... | Rodrigo Perez Ramos |
| Secretário de Estado da Casa Civil | João Eduardo Barbosa Rocha |
| Controlador-Geral do Estado | Carlos Eduardo Girão de Arruda |
| Secretário de Estado de Fazenda | Flávio César Mendes de Oliveira |
| Secretário de Estado de Administração | Frederico Felini |
| Procuradora-Geral do Estado..... | Ana Carolina Ali Garcia |
| Secretário de Estado de Educação..... | Hélio Queiroz Daher |
| Secretário de Estado de Saúde..... | Maurício Simões Corrêa |
| Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública | Antonio Carlos Videira |
| Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos | Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira |
| Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura | Marcelo Ferreira Miranda |
| Secretária de Estado da Cidadania | Viviane Luiza da Silva |
| Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação | Jaime Elias Verruck |
| Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística | Guilherme Alcantara de Carvalho |

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------------------------|-----|
| LEI | 2 |
| DECRETO NORMATIVO | 2 |
| DECRETO ESPECIAL..... | 7 |
| ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 8 |
| ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | 30 |
| CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO..... | 59 |
| ATOS DE LICITAÇÃO | 111 |
| ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO | 140 |
| DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO..... | 202 |
| MUNICIPALIDADES | 205 |
| PUBLICAÇÕES A PEDIDO | 215 |

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

LEI

LEI Nº 6.427, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Altera a redação de dispositivos da Lei nº 4.457, de 18 de dezembro de 2013, nos termos que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 4.457, de 18 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

.....

§ 1º

.....

II - executar e a coordenar procedimentos licitatórios, visando à contratação de projetos, de obras e de serviços de engenharia, observados os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, responsabilizando-se pelas soluções técnicas e econômicas desenvolvidas;

.....

V - manter a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEILOG) e a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL) informadas sobre as atividades desenvolvidas.

§ 2º O DETRAN-MS poderá contar com a colaboração da SEILOG e da AGESUL para a execução das obras de que trata este artigo.

....." (NR)

"Art. 3º Esta Lei vigorará até a execução completa das obras pactuadas até 31 de dezembro de 2026, firmadas em conformidade com as disposições desta norma legislativa." (NR)

Art. 2º Revoga-se o § 3º do art. 1º da Lei nº 4.457, de 18 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Campo Grande, 10 de junho de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 16.633, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Altera a redação e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 16.243, de 4 de agosto de 2023, nos termos que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 36-A da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 16.243, de 4 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Ementa: "Autoriza os servidores em exercício na entidade e nos órgãos que menciona a exercer as suas atividades em local físico diverso da sua repartição ou serviço, e estabelece as medidas necessárias à execução do Projeto Piloto de Teletrabalho." (NR)

"Art. 1º Os servidores em exercício na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, na Controladoria-Geral do Estado e os Procuradores do Estado de Mato Grosso do Sul ficam autorizados a exercer as suas atividades em local físico diverso da sua repartição ou serviço e a registrar sua frequência de acordo com as normas que regulam o Projeto Piloto de Teletrabalho." (NR)

"Art. 2º A publicação de ato normativo disciplinando a execução do Projeto Piloto de Teletrabalho, constando o prazo de sua duração e a mensuração objetiva dos resultados, no âmbito da entidade e dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto, caberá respectivamente:

I - ao Secretário de Estado de Administração, em relação aos servidores em exercício na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul;

II - ao Controlador-Geral do Estado, em relação aos servidores em exercício na Controladoria-Geral do Estado;

III - à Procuradora-Geral do Estado, em relação aos Procuradores do Estado." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de junho de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

DECRETO Nº 16.634, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 16.225, de 7 de julho de 2023, que regulamenta o Índice de Qualidade da Educação de Mato Grosso do Sul (IQE-MS) previsto na Lei nº 5.941, de 24 de agosto de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Acrescenta-se o § 3º ao art. 4º do Decreto nº 16.225, de 7 de julho de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 4º

.....

§ 3º Para fins de apuração do IQE-MS, a taxa de aprovação dos estudantes da educação básica matriculados nas Redes Municipais de Ensino terá como referência o último indicador oficial apurado pelo INEP/MEC." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de junho de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 16.635, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Cria a Escola Estadual Professor Adir Teixeira de Oliveira, localizada no Município de Ponta Porã-MS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e IX, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Escola Estadual Professor Adir Teixeira de Oliveira, localizada no Município de Ponta Porã-MS.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado de Educação, em conformidade com as normas do Sistema Estadual de Ensino:

I - prover os recursos materiais e humanos necessários ao funcionamento da Escola Estadual Professor Adir Teixeira de Oliveira;

II - estabelecer os critérios para efeitos de lotação de pessoal na Escola Estadual Professor Adir Teixeira de Oliveira.

Art. 3º As despesas decorrentes da criação da Escola Estadual Professor Adir Teixeira de Oliveira correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de junho de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 16.636, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Institui o Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (PROTEGE), no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (PROTEGE), com a finalidade de proporcionar às mulheres a proteção, o exercício da cidadania, a justiça, a equidade de gênero, a autonomia e a valorização da vida.

Art. 2º O PROTEGE, constitui política pública transversal, permanente e intersetorial, sendo regido pelos seguintes princípios:

I - equidade de gênero e enfrentamento às desigualdades estruturais;

II - intersetorialidade e transversalidade das ações públicas;

III - interseccionalidade nas abordagens e nas políticas;

IV - participação e controle social;

V - atendimento humanizado, ético e inclusivo.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES

Art. 3º O PROTEGE tem por objetivos:

- I - prevenir todas as formas de violência contra as mulheres;
- II - proteger e acolher as vítimas com qualidade e integralidade;
- III - responsabilizar os agressores e proporcionar o acesso à justiça;
- IV - promover a autonomia das mulheres e sua inserção no mercado de trabalho;
- V - estabelecer instâncias de monitoramento e de avaliação permanentes.

Art. 4º São diretrizes estratégicas do PROTEGE:

I - implantação de ações em 3 (três) níveis de prevenção (primária, secundária e terciária):

a) primária: define o nível de prevenção primário para as ações educativas, culturais e sociais voltadas à transformação de valores, à promoção da equidade de gênero e à desconstrução de estereótipos, antes que a violência ocorra;

b) secundária: define o nível de prevenção secundário para as ações de identificação precoce de situações de risco, de proteção imediata às vítimas e de fortalecimento da resposta institucional nos casos de violência em curso;

c) terciária: define o nível de prevenção terciário para as ações voltadas à reparação, ao acompanhamento e à autonomia das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, com foco na quebra do ciclo da violência e da não reincidência;

II - territorialização das políticas, com foco em populações vulneráveis;

III - atuação conjunta entre os órgãos de cidadania, de justiça e segurança, de saúde, de educação, de assistência social, de cultura e de desenvolvimento econômico;

IV - viabilização de recursos financeiros, técnicos e humanos adequados;

V - realização de formação contínua aos servidores responsáveis pelos órgãos de atendimento, a fim de que a mulher se sinta acolhida e respeitada.

CAPÍTULO III DOS EIXOS E DAS AÇÕES ESTRUTURANTES

Seção I

Da Prevenção e da Educação para a Igualdade de Gênero

Art. 5º O PROTEGE poderá incluir a implementação de ações educativas, formativas e culturais voltadas à prevenção da violência de gênero, à promoção da equidade e ao fortalecimento da cidadania, considerando, entre outras iniciativas:

I - o desenvolvimento de programas educacionais que promovam o respeito às diversidades, os direitos das mulheres e a igualdade de gênero em todos os níveis de ensino;

II - a realização de atividades formativas continuadas para profissionais da educação, saúde, segurança pública, assistência social, conselheiros tutelares e demais agentes comunitários;

III - a criação de estratégias voltadas ao protagonismo infantojuvenil, à cidadania ativa e à participação social e política de estudantes, por meio de projetos educacionais e ações intersetoriais;

IV - a inclusão de conteúdos relacionados às relações de gênero e à prevenção da violência contra a mulher nas formações iniciais e continuadas de servidores públicos;

V - a realização de campanhas educativas e ações de sensibilização nos ambientes escolares, comunitários, institucionais e nos meios de comunicação, com linguagem acessível e abordagem interseccional.

Seção II

Do Atendimento Integral e Da Proteção às Mulheres

Art. 6º O PROTEGE compreenderá ações voltadas à ampliação do acesso das mulheres à proteção integral, com foco na qualificação da Rede de Atendimento e no fortalecimento das estratégias de cuidado, de acolhimento e de segurança, podendo incluir, entre outras iniciativas:

I - o aprimoramento dos fluxos de atendimento, com articulação entre os serviços de segurança pública, cidadania, saúde, assistência social e justiça;

II - o incentivo à municipalização e ao fortalecimento de unidades especializadas de atendimento às mulheres, respeitando as diversidades territoriais e socioculturais;

III - a ampliação da capacidade instalada e da qualidade do atendimento dos serviços vinculados à rede de enfrentamento à violência contra as mulheres;

IV - a modernização dos processos de atendimento e comunicação entre instituições, com uso de tecnologias seguras e integradas para garantir maior agilidade, sigilo e proteção às vítimas;

V - o fortalecimento de ações intersetoriais de apoio psicossocial, com a promoção de equipes multidisciplinares e a articulação entre equipamentos públicos;

VI - a promoção de iniciativas de atendimento específico e qualificado a mulheres em contextos de vulnerabilidade, como fronteiras, territórios indígenas e comunidades tradicionais.

Parágrafo único. Poderão ser desenvolvidos protocolos específicos para o atendimento em regiões de fronteira e em contextos interculturais, com base na realidade local e na articulação intergovernamental.

Seção III

Da Autonomia, da Justiça e das Garantia de Direitos

Art. 7º O Programa PROTEGE poderá contemplar iniciativas voltadas ao fortalecimento da autonomia das mulheres, considerando, entre outras possibilidades:

I - a priorização do acesso de mulheres em situação de violência a ações de qualificação profissional e inclusão produtiva;

II - o incentivo à criação e à execução de projetos voltados ao empreendedorismo feminino, com atenção especial aos saberes tradicionais e coletivos;

III - a destinação de espaços para a divulgação e comercialização de produtos de mulheres de comunidades indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais;

IV - a articulação com o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública para o aperfeiçoamento dos fluxos de atendimento e de medidas de proteção.

Seção IV

Da Governança e do Monitoramento

Art. 8º Ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Estado responsável pelas políticas públicas da cidadania, unidade gestora encarregada da execução de políticas públicas para as mulheres, cabendo-lhe:

I - definir o plano de metas, os indicadores e a metodologia de monitoramento;

II - estabelecer diretrizes e metodologias de ação;

III - publicar relatórios semestrais de execução e de avaliação.

§ 1º O monitoramento do Programa ficará a cargo da Secretaria de Estado responsável pelas políticas públicas da cidadania.

§ 2º Os casos omissos neste Decreto, inclusive aos relativos à operacionalização, à revisão e à

adequação das metas e dos indicadores, poderão ser resolvidos por meio de resolução normativa editada pelo dirigente máximo da Secretaria de Estado responsável pelas políticas públicas da cidadania.

Art. 9º O PROTEGE poderá contemplar o desenvolvimento de soluções tecnológicas, como plataformas e aplicativos digitais, voltados ao fortalecimento das políticas de prevenção e de enfrentamento à violência contra as mulheres.

§ 1º As soluções tecnológicas previstas neste artigo deverão considerar critérios de acessibilidade, usabilidade, proteção de dados e de respeito à diversidade sociocultural das usuárias.

§ 2º Para o desenvolvimento, a implantação e a gestão dessas tecnologias, poderão ser celebrados parcerias interinstitucionais, com instituições públicas, universidades, organizações da sociedade civil e entes privados, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de junho de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO ESPECIAL

DECRETO "E" Nº 25, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Declara de utilidade pública a obra essencial de infraestrutura de interesse nacional, destinada à restauração com melhoramentos para adequação e segurança da Rodovia MS-276, nos Municípios de Dourados-MS, Fátima do Sul-MS e Deodápolis-MS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na alínea "b" do inciso VII do caput do art. 3º da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, e de acordo com o que consta nos autos do Processo nº 79.006.527-2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins do disposto na alínea "b" do inciso VII do caput do art. 3º da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, a obra essencial de restauração com melhoramentos para adequação e segurança da Rodovia MS-276, nos Municípios de Dourados-MS, Fátima do Sul-MS e Deodápolis-MS.

Art. 2º A autorização de supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica observará o disposto na Lei Federal nº 11.428, de 2006, e dependerá de procedimento administrativo próprio dos órgãos ambientais competentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de junho de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

GUILHERME ALCÂNTARA DE CARVALHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Fazenda**

ACÓRDÃO n. 210/2025 – PROCESSO n. 11/013420/2023 (ALIM n. 53474-E/2023-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 116/2024 – RECORRENTE: Supermercado Saideira Express Ltda. – I.E. n. 28.466.424-3 – Campo Grande-MS – ADVOGADO: João Urbano Dominoni (OAB/MS n. 6.020) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA – FATOS CUJA OCORRÊNCIA SE PRESUME COM BASE NO CONFRONTO ENTRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO/CRÉDITO E AS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO SUJEITO PASSIVO – LEGITIMIDADE DA UTILIZAÇÃO DOS DADOS INFORMADOS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO NO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E DESSA PRESUNÇÃO – ESTABELECIMENTO QUE INCLUI, NA SUA ATIVIDADE, MERCADORIAS INCLUSAS NO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – ALEGAÇÃO SUBSISTENTE EM PARTE – RECONHECIMENTO PELA AUTORIDADE AUTUANTE NA CONTESTAÇÃO – PRESUNÇÃO PARCIALMENTE AFASTADA. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE EM PARTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

No caso em que o valor das operações de crédito ou débito informado por administradoras de cartão de crédito ou débito ou estabelecimentos similares for superior ao valor das operações declarado ao Fisco pelo respectivo estabelecimento, é legítima, na ausência de prova em contrário, a presunção de ocorrência de operações sujeitas à incidência do imposto no que corresponde à diferença entre esses valores, e, conseqüentemente, a exigência do respectivo crédito tributário.

Demonstrado, entretanto, que parte das operações realizadas pelo estabelecimento autuado se encontrava submetida ao regime de substituição tributária, situação esta reconhecida pela autoridade autuante na contestação fiscal, resta afastada a presunção estabelecida, impondo-se outorgar provimento parcial ao recurso voluntário para se decretar a parcial procedência da exigência fiscal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 116/2024, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por maioria, pelo conhecimento do recurso voluntário e seu provimento parcial, para reformar em parte a decisão singular. Vencido o Conselheiro Relator.

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2025.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Felipe Cezário Guimarães Pereira – Relator

Cons. Guilherme Frederico de Figueiredo Castro – Redator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 21/5/2025, os Conselheiros Felipe Cezário Guimarães Pereira, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano, Rafael Ribeiro Bento, Aurélio Vaz Rolim e Joselaine Boeira Zatorre. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 211/2025 – PROCESSO n. 11/005562/2019 (Restituição de Indébito) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 201/2020 – RECORRENTE: Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda. – I.E. n. 28.302.237-0 – Campo Grande-MS – ADVOGADO: Walter Carlos Cardoso Henrique (OAB/SP n. 128.600) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente.

EMENTA: PROCESSUAL. DILIGÊNCIA EM PROCESSO RELATIVO A PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO TRIBUTÁRIO DETERMINADA PELO RELATOR – RESPOSTA EM DESACORDO COM A DETERMINAÇÃO – CARACTERIZAÇÃO – AMPLIAÇÃO DA MATÉRIA ORIGINAL MEDIANTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISTINTO – INADMISSIBILIDADE – NECESSIDADE DE RETORNO DOS AUTOS À SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA O CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA NOS TERMOS DO NOVO DESPACHO DO RELATOR – CONFIGURAÇÃO – RETORNO DETERMINADO PELO COLEGIADO.

Verificado que a resposta à diligência determinada pelo Relator do processo relativo ao pedido de restituição de indébito tributária deu-se em desacordo com a ordem para sua realização e com ampliação da matéria original mediante procedimento administrativo distinto, inadmissível no processo administrativo tributário, impõe-se o retorno dos autos à Superintendência de Administração Tributária para o cumprimento da diligência nos termos do novo despacho proferido pelo Relator, no qual se incluem:

a) a determinação para que o novo parecer fiscal seja restrito ao período objeto do processo pelo qual se iniciou originalmente a tramitação do pedido de restituição e homologado pela autoridade competente, tal como

delimitado no despacho anterior, exarado nas f. 266/272 dos autos;

b) a vedação à instauração de processo ou procedimento autônomos ou de qualquer outro expediente paralelo, devendo os atos pertinentes ao atendimento da diligência serem praticados no processo pelo qual se iniciou originalmente a tramitação do pedido de restituição;

c) a determinação para que, após a homologação a que se refere a letra "a" supra, seja o requerente intimado para manifestar-se quanto aos valores a serem-lhe restituídos, concordando ou não com eles;

d) a solicitação para que os autos, após essas providências, retornem ao Tribunal, para prosseguimento, ficando suspensa a deliberação sobre o Recurso Voluntário até o atendimento da diligência.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 201/2020, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por unanimidade, pela conversão do julgamento em diligência.

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2025.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. José Maciel Sousa Chaves – Relator

Tomaram parte na decisão, na sessão de 30/4/2025, os Conselheiros José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente), Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Gerson Mardine Fraulob, Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente), Joselaine Boeira Zatorre e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 212/2025 – PROCESSO n. 11/014231/2021 (ALIM n. 3895-M/2021-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 91/2023 – RECORRENTE: Roberto Cacciari – I.E. n. 28.757.098-3 – Catanduva-SP – ADVOGADO: Rodrigo Gomes Nabuco (OAB/SP n. 210.359) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – HABILITAÇÃO DE ADVOGADO PARA A REPRESENTAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO – FACULTATIVIDADE – DESTINAÇÃO DAS INTIMAÇÕES OU DAS NOTIFICAÇÕES AO ADVOGADO HABILITADO – OBRIGATORIEDADE – DESTINAÇÃO EXCLUSIVA E DIRETAMENTE AO SUJEITO PASSIVO – NULIDADE POR CERCEAMENTO DE DEFESA – CONFIGURAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

No processo administrativo tributário, é facultativa a habilitação, por procuração, de advogado para a representação do sujeito passivo. Havendo essa habilitação, é obrigatória, a partir da juntada da respectiva procuração aos autos, a direção das intimações ou notificações relativas ao respectivo processo ao patrono do sujeito passivo, sendo nulos os respectivos atos, por cerceamento de defesa, quando dirigidos exclusiva e diretamente ao sujeito passivo.

No caso dos autos, verificado que, após a contestação, que exigia contradita, a intimação foi dirigida exclusiva e diretamente ao sujeito passivo, já existindo nos autos a procuração pela qual o sujeito passivo habilitara o seu patrono, impõe-se, provendo o recurso voluntário, declarar nulo o respectivo ato de intimação e, conseqüentemente, sem efeitos os atos processuais subsequentes, devendo os autos retornarem à primeira instância para a realização de nova intimação, dirigindo-a ao patrono do sujeito passivo.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 91/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento do recurso voluntário, para declarar a nulidade da decisão singular.

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2025.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. José Maciel Sousa Chaves – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 19/5/2025, os Conselheiros José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro e Valter Rodrigues Mariano. Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes.

ACÓRDÃO n. 213/2025 – PROCESSO n. 11/013945/2021 (ALIM n. 48721-E/2021-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 196/2022 – RECORRENTE: RM2 Transportes e Comércio de Baterias Ltda. Eireli – I.E. n. 28.355.142-9 – Ribas do Rio Pardo-MS – ADVOGADO: Carlos Rogério Kades de Oliveira (OAB/MS n. 22.411) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ICMS-ST. ENTRADA DE MERCADORIAS SUBMETIDAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA ACOBERTADAS DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL EM MONTANTE INFERIOR AO DAS RESPECTIVAS SAÍDAS – AUSÊNCIA DE RETENÇÃO OU RECOLHIMENTO DO IMPOSTO RELATIVO A PARTE DAS OPERAÇÕES SUBSEQUENTES – VERIFICAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Verificando-se que as entradas, no estabelecimento da autuada, de mercadorias submetidas ao regime de substituição tributária acobertadas de documentação fiscal, se deram em montante inferior ao das respectivas saídas, não havendo, conseqüentemente, comprovação da retenção ou do recolhimento antecipado do ICMS relativo a parte das operações subsequentes, legítima é a exigência do imposto devido sobre essas operações, pelo que se impõe, desprovendo o recurso voluntário, manter inalterada a decisão de primeira instância que declarou a procedência da exigência fiscal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 196/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2025.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Thaís Arantes Lorenzetti – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 21/5/2025, os Conselheiros Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente), Joselaine Boeira Zatorre, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano e Rafael Ribeiro Bento. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 214/2025 – PROCESSO n. 11/003696/2022 (ALIM n. 49339-E/2022-d) – REEXAME NECESSÁRIO n. 50/2022 – RECORRIDA: Panorama Materiais de Construção Eireli ME – I.E. n. 28.392.702-0 – Três Lagoas-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Nulo.

EMENTA: PROCESSUAL. ATO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – DESCRIÇÃO INADEQUADA DA INFRAÇÃO – VÍCIO DE MOTIVAÇÃO – CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – CONFIGURAÇÃO – REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

É nulo, por vício na motivação, o ato de imposição de multa cuja infração não esteja adequadamente descrita, assim considerada por referir-se a operações de saída cujo registro, por meio dos respectivos documentos, na Escrituração Fiscal Digital, foi realizado como isentas ou não tributadas, sendo elas tributadas, mas com o imposto retido ou pago pelo regime de substituição tributária.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 50/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovimento do reexame necessário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2025.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Valter Rodrigues Mariano – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 19/5/2025, os Conselheiros Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre, Aurélio Vaz Rolim e Guilherme Frederico de Figueiredo Castro. Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes.

ACÓRDÃO n. 215/2025 – PROCESSO n. 11/006170/2022 (ALIM n. 49518-E/2022-d) – RECURSO: Pedido de Esclarecimento (Acórdão n. 283/2023) – RECORRENTE: Omya do Brasil Importação, Exportação Ltda. – IE n. 28.346.120-9 – Três Lagoas-MS – ADVOGADOS: Vitoria Mariotto Rolim Perez (OAB/SP n. 358.846), André Luiz Menon Augusto (OAB/SP n. 239.510), Marco Antônio Gomes Behmdt (OAB/SP n. 173.362) e outros – RECORRIDO: Órgão Julgador de 2ª Instância – DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA: Recurso Voluntário Desprovido.

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (ACÓRDÃO N. 283/2023) – OMISSÃO NA DECISÃO QUANTO À TESE DE DEFESA APRESENTADA ANTES DA SESSÃO DE JULGAMENTO – CARACTERIZAÇÃO – DEFERIMENTO DO PEDIDO COM DILAÇÃO PROBATÓRIA (ACÓRDÃO N. 351/2023) – DEMONSTRAÇÃO, NA FASE PROBATÓRIA, DA INSUBSISTÊNCIA DA PRESUNÇÃO DE OCORRÊNCIA DE OPERAÇÕES DE SAÍDA NOS TERMOS EM QUE ESTABELECIDADA PELO FISCO – ATRIBUIÇÃO DE EFEITOS INFRINGENTES À DECISÃO PELA QUAL SE DEFERIU O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – ALTERAÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA NO RECURSO VOLUNTÁRIO PARA DECRETAR-SE A IMPROCEDÊNCIA DA EXIGÊNCIA FISCAL.

Deferido o pedido de esclarecimento, com dilação probatória (Acórdão n. 351/2023), demonstrou-se, nessa fase, ser insubsistente a presunção de ocorrência de operações de saída nos termos em que estabelecida pelo Fisco, em que se consideraram a produção informada pela requerente, em sua forma úmida, e as operações de saída por ela realizadas mediante a emissão dos respectivos documentos fiscais.

A demonstração da insubsistência da presunção fez-se considerando o resultado das diligências realizadas, os elementos probatórios apresentados, as fases do processo industrial desenvolvido pela requerente, com as quantidades de produtos utilizados em cada fase, visando à obtenção do produto acabado, nos termos em que atestadas pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas, e as quantidades e espécies dos produtos adquiridos no respectivo período pela requerente e existentes em estoque para utilização na fabricação do produto objeto das operações de saída que realiza.

Considerou-se, também, a circunstância de que, para a viabilização do seu transporte, via duto, do local da sua produção para o local de sua utilização, dentro do mesmo complexo industrial, compreendendo o estabelecimento industrial da requerente, fabricante, e o estabelecimento industrial da empresa adquirente, utente, o produto fabricado recebe inserção significativa de água, passando a compor-se de parte seca e parte úmida, sendo que somente a parte seca, na proporção de vinte e quatro por cento, é objeto de comercialização.

Demonstrado, dessa forma, a insubsistência da presunção, impôs-se atribuir efeitos infringentes à decisão pela qual se deferiu o pedido de esclarecimento, consistentes na alteração do julgado relativo ao Recurso Voluntário n. 206/2022 (Acórdão n. 283/2023) para, afastando a presunção de ocorrência de operações de saída pelo critério adotado pelo Fisco, decretar a improcedência da exigência fiscal formalizada pelo Auto de Lançamento e de Imposição de Multa (ALIM) n. 49.518, série "E", de 18 de abril de 2022.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Pedido de Esclarecimento, deferido com dilação probatória (Acórdão 351/2023), acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, após concluída a fase probatória, em conformidade com a Ata e o Termo de Julgamento, por unanimidade, em atribuir-lhe efeitos infringentes, reformando-se o acórdão recorrido.

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2025.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Valter Rodrigues Mariano – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 19/5/2025, os Conselheiros Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre, Aurélio Vaz Rolim e Guilherme Frederico de Figueiredo Castro. Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes.

ACÓRDÃO n. 216/2025 – PROCESSO n. 11/015610/2021 (ALIM n. 48925-E/2021-d) – REEXAME NECESSÁRIO n. 3/2023 – RECORRIDA: Lavclin Ferreira Silva Ltda. EPP – I.E. n. 28.321.744-8 – Campo Grande/MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ICMS-ST. OPERAÇÕES SUBSEQUENTES ÀS AQUISIÇÕES DE MERCADORIAS NO ESTADO DE MS – CARACTERIZAÇÃO – PAGAMENTO DO IMPOSTO ANTES DO LANÇAMENTO – COMPROVAÇÃO PARCIAL – EXCLUSÃO – LEGITIMIDADE. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE NA PARTE REEXAMINADA. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

Comprovado que, em relação a parte das operações subsequentes, houve recolhimento do imposto, impõe-se desprover o reexame necessário para manter inalterada a decisão de primeira instância que decretou a procedência parcial da exigência fiscal correspondente.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 3/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovisionamento do reexame necessário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2025.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Vicente da Fonseca Bezerra Júnior – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 19/5/2025, os Conselheiros Vicente da Fonseca Bezerra Júnior (Suplente), Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Felipe Cezário Guimarães Pereira e Joselaine Boeira Zatorre. Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes.

ACÓRDÃO n. 217/2025 – PROCESSO n. 11/021047/2019 (ALIM n. 44144-E/2019) – REEXAME NECESSÁRIO e RECURSO VOLUNTÁRIO n. 8/2020 – INTERESSADOS: Fazenda Pública Estadual e CG Solurb Soluções Ambientais SPE Ltda. – I.E. n. 28.383.973-2 – Campo Grande-MS – ADVOGADA: Beatriz Rodrigues Medeiros (OAB/MS n. 14.202) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ICMS–DIFAL. OPERAÇÃO DE AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE MERCADORIAS DESTINADAS AO USO, CONSUMO E ATIVO FIXO – CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO ICMS – NÃO COMPROVAÇÃO – EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS – RECOLHIMENTOS DE ICMS IDENTIFICADOS EM MOMENTO ANTERIOR À AUTUAÇÃO – SITUAÇÃO INSUFICIENTE PARA CARACTERIZAR A SUJEIÇÃO PASSIVA – INEXISTÊNCIA DE PROVA QUANTO À HABITUALIDADE OU VOLUME DE OPERAÇÕES COM INTUITO COMERCIAL OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E/OU INTERMUNICIPAL. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO E REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

O fato de a empresa recorrente ter efetuado pagamentos de ICMS não é suficiente para caracterizá-la como contribuinte desse imposto, sendo tal pagamento apenas um indício dessa condição. Não há comprovação de que, à época dos fatos, a recorrente realizava, com habitualidade ou em volume que indicasse intuito comercial, operações de circulação de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e/ou intermunicipal, conforme exige o artigo 4º da Lei Kandir (LC 87/96), impondo-se prover o recurso voluntário para reformar a decisão de primeira instância para decretar a improcedência da exigência fiscal, nessa parte, e desprover o reexame necessário para manter a decisão de primeira instância, em sua respectiva parte.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 8/2020, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por maioria, com voto de desempate do Conselheiro Presidente da Sessão em Exercício, pelo conhecimento e desprovemento do reexame necessário e pelo conhecimento do recurso voluntário e pelo seu provimento, para reformar em parte a decisão singular. Vencidos em parte o Conselheiro Relator, a Cons. Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente), a Cons. Thaís Arantes Lorenzetti, o Cons. Aurélio Vaz Rolim, o Cons. Gerson Mardine Fraulob e o Cons. Valter Rodrigues Mariano.

Campo Grande-MS, 29 de maio de 2025.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Faustino Souza Souto – Relator

Cons. Faustino Souza Souto e Guilherme Frederico de Figueiredo Castro – Redatores

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 30/4/2025, sob a presidência do Cons. Daniel Gaspar Luz Campos de Souza, os Conselheiros Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente), Joselaine Boeira Zatorre, Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente), Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Aurélio Vaz Rolim, Glauco Lubacheski de Aguiar, Gerson Mardine Fraulob, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente) e José Maciel Sousa Chaves (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 218/2025 – PROCESSO n. 11/011358/2020 (ALIM n. 3101-M/2020-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 304/2021 – RECORRENTE: Gerson Pieri – I.E. n. 28.773.869-8 – Sidrolândia-MS – ADVOGADOS: Marco Antônio Novaes Nogueira (OAB/MS n. 11.366) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – AQUISIÇÃO DE MERCADORIA EM OPERAÇÃO INTERNA POR PRODUTOR RURAL COM INSCRIÇÃO ESTADUAL CANCELADA – RESPONSABILIDADE DO ADQUIRENTE PELO PAGAMENTO DO IMPOSTO – NÃO CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – CONFIGURAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

Na hipótese de aquisição de mercadoria em operação interna, por produtor rural cuja inscrição estadual esteja cancelada, para consumo ou utilização como insumo pelo estabelecimento, a responsabilidade pelo pagamento

do imposto, na qualidade de contribuinte, é do fornecedor, pelo que, configurada a ilegitimidade passiva do adquirente, impõe-se dar provimento ao recurso voluntário para, modificando a decisão de Primeira Instância, declarar nulos os atos de lançamento e de imposição de multa

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 304/2021, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso voluntário e seu provimento, para declarar a nulidade dos atos de lançamento e de imposição de multa.

Campo Grande-MS, 29 de maio de 2025.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Gerson Mardine Fraulob – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 22/5/2025, os Conselheiros Gerson Mardine Fraulob, Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente), Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Ewerton Cruz Cordeiros (Suplente), Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente) e Bruno Oliveira Pinheiro. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

PORTARIA/SAT 3644, de 10 de junho de 2025

Dispõe sobre a inclusão e exclusão de produtos e alteração de descrições e valores, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO a prerrogativa da administração tributária estadual de modificar, em qualquer tempo, os produtos da tabela da Sefaz/MS denominada Preços Médios Ponderados a Consumidor Final (PMPF);

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as inclusões, exclusões e alterações das descrições e valores, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Bateria;

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de junho de 2025

Campo Grande, 10 de junho de 2025

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 3644, de 10 de junho de 2025

01 - Autopeças

53.00 - Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) | *AÇÃO |
|---------------|---------------------------------------------------|-------------|-------|
| 7897735018492 | BATERIA CRAL CL40NSBD - TECNOLOGIA SLI 40AH - 1UN | 244,00 | E |
| 7897735009087 | BATERIA CRAL CL60VD 60AH - TECNOLOGIA SLI - 1UN | 375,00 | E |
| 7897735009131 | BATERIA CRAL CL70VE 70AH - TECNOLOGIA SLI - 1UN | 460,00 | E |
| 7897735013749 | BATERIA CRAL CLP60VE - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN | 408,00 | I |

| | | | |
|---------------|---------------------------------------------------------|----------|---|
| 7897735018485 | BATERIA CRAL CL40NSD - TECNOLOGIA SLI 40AH - 1UN | 360,00 | A |
| 7897735008950 | BATERIA CRAL CB45VDF - TECNOLOGIA SLI 45AH - 1UN | 510,00 | A |
| 7897735013701 | BATERIA CRAL CLP45VD - TECNOLOGIA SLI 45AH - 1UN | 510,00 | A |
| 7897735011752 | BATERIA CRAL STANDARD CS45D - TECNOLOGIA SLI 45AH - 1UN | 352,00 | A |
| 7897735008479 | BATERIA CRAL CL50NSD - TECNOLOGIA SLI 50AH - 1UN | 408,00 | A |
| 7897735008486 | BATERIA CRAL CL50NSE - TECNOLOGIA SLI 50AH - 1UN | 408,00 | A |
| 7897735017990 | BATERIA CRAL CL52JD - TECNOLOGIA SLI 52AH - 1UN | 405,00 | A |
| 7897735011783 | BATERIA CRAL STANDARD CS60E - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN | 360,00 | A |
| 7897735011776 | BATERIA CRAL STANDARD CS60D - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN | 360,00 | A |
| 7897735013732 | BATERIA CRAL CLP60VD - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN | 408,00 | A |
| 7897735018218 | BATERIA CRAL CLP60JD - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN | 408,00 | A |
| 7897735018195 | BATERIA CRAL CFB60JD - TECNOLOGIA EFB 60AH - 1UN | 656,00 | A |
| 7897735013756 | BATERIA CRAL CLP70VD - TECNOLOGIA SLI 70AH - 1UN | 515,00 | A |
| 7897735011790 | BATERIA CRAL STANDARD CS70D - TECNOLOGIA SLI 70AH - 1UN | 515,00 | A |
| 7897735011806 | BATERIA CRAL STANDARD CS70E - TECNOLOGIA SLI 70AH - 1UN | 515,00 | A |
| 7897735013381 | BATERIA CRAL CFB72JD - TECNOLOGIA EFB 72AH - 1UN | 785,00 | A |
| 7897735013770 | BATERIA CRAL CLP75JD - TECNOLOGIA SLI 75AH - 1UN | 621,00 | A |
| 7897735009148 | BATERIA CRAL CL80ND - TECNOLOGIA SLI 80AH - 1UN | 677,00 | A |
| 7897735009155 | BATERIA CRAL CL80NE - TECNOLOGIA SLI 80AH - 1UN | 677,00 | A |
| 7897735010755 | BATERIA CRAL CL80VD - TECNOLOGIA SLI 80AH - 1UN | 631,00 | A |
| 7897735010762 | BATERIA CRAL CL80VE - TECNOLOGIA SLI 80AH - 1UN | 631,00 | A |
| 7897735008554 | BATERIA CRAL CL90ND - TECNOLOGIA SLI 90AH - 1UN | 699,00 | A |
| 7897735008561 | BATERIA CRAL CL90NE - TECNOLOGIA SLI 90AH - 1UN | 699,00 | A |
| 7897735011264 | BATERIA CRAL CL95VDI - TECNOLOGIA SLI 95AH - 1UN | 699,00 | A |
| 7897735018201 | BATERIA CRAL CB100EF - TECNOLOGIA SLI 100AH - 1UN | 699,00 | A |
| 7897735018249 | BATERIA CRAL CL100EF - TECNOLOGIA SLI 100AH - 1UN | 699,00 | A |
| 7897735008585 | BATERIA CRAL CB135HE - TECNOLOGIA SLI 135AH - 1UN | 730,00 | A |
| 7897735008592 | BATERIA CRAL CB140RE - TECNOLOGIA SLI 140AH - 1UN | 930,00 | A |
| 7897735011912 | BATERIA CRAL CL150D - TECNOLOGIA SLI 150AH - 1UN | 930,00 | A |
| 7897735011967 | BATERIA CRAL CB150D - TECNOLOGIA SLI 150AH - 1UN | 880,00 | A |
| 7897735012292 | BATERIA CRAL CB180SE - TECNOLOGIA SLI 180AH - 1UN | 1.096,00 | A |
| 7897735011936 | BATERIA CRAL CL180D - TECNOLOGIA SLI 180AH - 1UN | 1.096,00 | A |
| 7897735011943 | BATERIA CRAL CL180E - TECNOLOGIA SLI 180AH - 1UN | 1.096,00 | A |
| 7897735011981 | BATERIA CRAL CB180D - TECNOLOGIA SLI 180AH - 1UN | 1.010,00 | A |
| 7897735011998 | BATERIA CRAL CB180E - TECNOLOGIA SLI 180AH - 1UN | 1.010,00 | A |
| 7897735011578 | BATERIA CRAL CL225HE - TECNOLOGIA SLI 225AH - 1UN | 1.418,00 | A |
| 7897735011561 | BATERIA CRAL CL225HD - TECNOLOGIA SLI 225AH - 1UN | 1.418,00 | A |

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

E - Exclusão de Produto

I - Inclusão de Produto

PORTARIA/SAT 3645, de 10 de junho de 2025

Dispõe sobre a alteração de descrições e valores de produtos, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO a prerrogativa da administração tributária estadual de modificar, em qualquer tempo, os produtos da tabela da Sefaz/MS denominada Preços Médios Ponderados a Consumidor Final (PMPF);

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as alterações das descrições e valores, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Azeite de oliva.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de junho de 2025

Campo Grande, 10 de junho de 2025

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 3645, de 10 de junho de 2025

17 - Produtos alimentícios

67.00 - Azeites de oliva, em recipientes com capacidade inferior a 2 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 20 mililitros

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) | *AÇÃO |
|---------------|----------------------------------------------------------|-------------|-------|
| 602883849105 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM SANTA TAVOLA - 500ML | 46,39 | A |
| 789300066984 | AZEITE DE OLIVA GARCIA TORRES EXTRA VIRGEM - 500ML | 40,17 | A |
| 5204766001591 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GREGO RENIERIS - 500ML | 37,28 | A |
| 5600776312007 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PARUS - 500ML | 42,85 | A |
| 5601024021498 | AZEITE EXTRA VIRGEM ANDORINHA COLHEITA - 500ML | 49,87 | A |
| 5601024021979 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM OURO 1927 ANDORINHA - 500ML | 47,96 | A |
| 5601024022013 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA SELECAO - 500ML | 49,77 | A |
| 5601024022020 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA ORGANICO - 500ML | 52,95 | A |
| 5601024024666 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA - 750ML | 63,41 | A |
| 5601024025779 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA DESCOB. - 500ML | 54,26 | A |
| 5601024025786 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA REVOA - 500ML | 53,15 | A |
| 5601024033965 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA - 500ML | 33,62 | A |
| 5601024122270 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM OLIVEIRA DA SERRA - 500ML | 36,94 | A |
| 5601024826116 | AZEITE DE OLIVA TIPO UNICO ANDORINHA - 250ML | 27,81 | A |

| | | | |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------|--------|---|
| 5601216054969 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA - 200ML | 33,25 | A |
| 5601216110016 | AZEITE DE OLIVA ANDORINHA - 200ML | 19,89 | A |
| 5601216110023 | AZEITE DE OLIVA ANDORINHA PURO - 500ML | 25,22 | A |
| 5601216120053 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA - 250ML | 27,86 | A |
| 5601216120114 | AZEITE DE OLIVA ANDORINHA PURO - 500ML | 42,82 | A |
| 5601216120152 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA - 500ML | 44,14 | A |
| 5601216120336 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA VINTAGE - 500ML | 57,02 | A |
| 5601252100972 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GALLO - 200ML | 33,50 | A |
| 5601252102433 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GALLO - 250ML | 27,04 | A |
| 5601252102815 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GALLO RESERVA - 500ML | 51,39 | A |
| 5601252106103 | AZEITE DE OLIVA GALLO TIPO ÚNICO - 500ML | 42,47 | A |
| 5601252106288 | AZEITE DE OLIVA GALLO TIPO UNICO - 250ML | 28,61 | A |
| 5601252110452 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GALLO GRANDE ESCOLHA - 500ML | 60,43 | A |
| 5601252110568 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GALLO COLHEITA MADURA - 500ML | 71,40 | A |
| 5601252118519 | AZEITE DE OLIVA GALLO TIPO ÚNICO DIA A DIA - 500ML | 28,74 | A |
| 5601252118533 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PORTUGUÊS GALLO GOURMET - 400ML | 43,60 | A |
| 5601252231058 | AZEITE DE OLIVA GALLO - 200ML | 28,42 | A |
| 5601252231164 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GALLO - 500ML | 43,83 | A |
| 5601252231287 | AZEITE DE OLIVA GALLO TIPO ÚNICO - 500ML | 53,50 | A |
| 5601855106074 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COIMBRA - 500ML | 36,32 | A |
| 5601855121008 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM TERRA DE CAMÕES - 500ML | 38,68 | A |
| 5601941002778 | AZEITE EXTRA VIRGEM DU MONTE - 500ML | 39,33 | A |
| 5601989003126 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ESPORAO - 500ML | 108,00 | A |
| 5602720311197 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM EA GARRAFA SERIGRAFADA - 500ML | 76,02 | A |
| 5602720311852 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM EA - 500ML | 80,51 | A |
| 5605006000051 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PORTUCALE - 500ML | 47,00 | A |
| 6194017200509 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ALLEGRO - 500ML | 41,45 | A |
| 7790070218216 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COCINERO - 500ML | 38,62 | A |
| 7790070225580 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COCINERO - 250ML | 25,76 | A |
| 7790199603757 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM MORIXE - 500ML | 40,23 | A |
| 7790199603764 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM MORIXE - 250ML | 31,58 | A |
| 7790199603771 | AZEITE DE OLIVA MORIXE - 500ML | 39,02 | A |
| 7790199604174 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM MORIXE - 500ML | 45,94 | A |
| 7790199604372 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM MORIXE ARG - 500ML | 36,68 | A |
| 7792070055211 | AZEITE DE OLIVA NUCETE EXTRA VIRGEM CLÁSSICO - 500ML | 44,38 | A |
| 7792070055228 | AZEITE NUCETE EXTRA VIRGEM SUAVE - 500ML | 45,04 | A |
| 7792070055280 | AZEITE DE OLIVA NUCETE EXTRA VIRGEM INTENSO - 500ML | 44,47 | A |
| 7804616320032 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LAS DOSCIENTAS PICUAL - 500ML | 52,47 | A |
| 7804616320049 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LAS DOSCIENTAS ARBEQUINA - 500ML | 51,51 | A |
| 7804616320513 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PICUAL E ARBEQUINA PEQUENAS PARTILHAS - 500ML | 53,40 | A |
| 7804622380013 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM SANTIAGO - 500ML | 47,64 | A |
| 7804622380167 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM O-LIVE - 500ML | 54,93 | A |
| 7804622380198 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM O-LIVE - 250ML | 26,02 | A |

| | | | |
|---------------|-------------------------------------------------------------|--------|---|
| 7804630540034 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM NOVA OLIVA PREMIUM - 500ML | 67,21 | A |
| 7804630540041 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM NOVA OLIVA CLASSIC - 500ML | 50,86 | A |
| 7804630540119 | AZEITE NOVA OLIVA EXTRA VIRGEM CLASSICO - 250ML | 31,97 | A |
| 7804630540324 | AZEITE NOVA OLIVA EXTRA VIRGEM - 450ML | 43,57 | A |
| 7804633010015 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DELEYDA CLASSIC - 500ML | 52,09 | A |
| 7804633010091 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DELEYDA PREMIUM - 500ML | 60,43 | A |
| 7804633010183 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DELEYDA FINE SELECTION - 500ML | 112,30 | A |
| 7808760900072 | AZEITE EXTRA VIRGEM OLAVE - 500ML | 45,36 | A |
| 7891032014096 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM OLÉ - 250ML | 27,49 | A |
| 7891032014102 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM OLE - 500ML | 52,60 | A |
| 7891089040048 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LA VIOLETERA - 200ML | 26,15 | A |
| 7891089040260 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LA VIOLETERA - 250ML | 37,03 | A |
| 7891089040277 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LA VIOLETERA - 500ML | 55,71 | A |
| 7891089041915 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LA VIOLETERA - 125ML | 22,10 | A |
| 7891103204371 | AZEITE EXTRA VIRGEM ESPECIAL CARREFOUR - 500ML | 39,99 | A |
| 7891103204432 | AZEITE EXTRA VIRGEM ITALIANO CARREFOUR - 500ML | 40,21 | A |
| 7891132009084 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM TERRANO - 250ML | 43,63 | A |
| 7891132009091 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM TERRANO - 500ML | 66,05 | A |
| 7891132009114 | AZEITE DE OLIVA TERRANO - 500ML | 49,41 | A |
| 7891167000001 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GOMES DA COSTA - 500ML | 41,23 | A |
| 7895000328901 | AZEITE OLIVA EXTRA VIRGEM QUALITA - 500ML | 42,85 | A |
| 7896022204600 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM RENATA SUPERIORE - 500ML | 46,86 | A |
| 7896048284129 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CASTELO - 500ML | 56,38 | A |
| 7896048284587 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CASTELO SELECAO - 500ML | 50,27 | A |
| 7896183907167 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ZAELI TRADICIONAL - 500ML | 60,87 | A |
| 7896183910600 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ZAELI TRADICIONAL - 250ML | 36,64 | A |
| 7896760901700 | AZEITE DE OLIVA FAISAO - 500ML | 22,03 | A |
| 7898075642941 | AZEITE DE OLIVA SANTA ISABEL - 500ML | 16,88 | A |
| 7898152990019 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PAGANINI - 250ML | 36,56 | A |
| 7898206500362 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM NATIVE ORGANICO - 250ML | 42,50 | A |
| 7898206500379 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM NATIVE ORGANICO - 500ML | 74,54 | A |
| 7898489771329 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CLASSIC CHEF TUNISIA - 500ML | 51,33 | A |
| 7898489771381 | AZEITE EXTRA VIRGEM CLASSIC CHEF ARGENTINA - 500ML | 41,99 | A |
| 7898489771534 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CLASSIC CHEF URUGUAI - 500ML | 45,68 | A |
| 7898994545033 | AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM FRUTADO PREMIUM BATALHA - 500ML | 87,82 | A |
| 8001876010553 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COLAVITA CLASSIC - 500ML | 117,66 | A |
| 8001876020026 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COLAVITA - 500ML | 77,18 | A |
| 8001876020033 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COLAVITA - 250ML | 49,17 | A |
| 8001876048549 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COLAVITA TRUFFOLIO - 250ML | 126,93 | A |
| 8002210120372 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM FILIPPO BERIO - 500ML | 49,51 | A |

| | | | |
|---------------|--------------------------------------------------------------|--------|---|
| 8004825008878 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CLASSIC CHEF ITALIANO - 500ML | 50,81 | A |
| 8007270000039 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COSTA D OURO - 500ML | 43,46 | A |
| 8410179100036 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM BORGES - 500ML | 51,59 | A |
| 8410179100050 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM BORGES - 250ML | 32,57 | A |
| 8410179100821 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM BORGES MARCANTE - 500ML | 61,53 | A |
| 8410179200828 | AZEITE OLIVAORIGINAL BORGES - 500ML | 44,37 | A |
| 8410660101153 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LA ESPANOLA - 500ML | 45,16 | A |
| 8410660101481 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LA ESPANOLA - 250ML | 34,43 | A |
| 8423243009326 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CLASSIC CHEF ESPANHOL - 500ML | 61,78 | A |
| 8424536936398 | AZEITE EXTRA VIRGEM FONTOLIVA - 500ML | 44,16 | A |
| 8424536939337 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CÓRDOBA - 500ML | 37,26 | A |
| 8437009466292 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CASA DEL AGUA - 250ML | 43,51 | A |
| 8437009466650 | AZEITE EXTRA VIRGEM CASA DEL AGUA - 500ML | 72,55 | A |
| 5601024123109 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DA SERRA - 500ML | 36,32 | A |
| 5601216110146 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA - 500ML | 28,53 | A |
| 5601252111541 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GALLO SUAVE - 500ML | 55,57 | A |
| 5601252118502 | AZEITE DE OLIVA GALLO TU DIA A DIA - 500ML | 36,13 | A |
| 5601941000576 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM SERRATA - 500ML | 23,63 | A |
| 5601941000620 | AZEITE DE OLIVA SERRATA ÚNICO - 500ML | 36,03 | A |
| 5602154361225 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ADEGA DE BORBA - 500ML | 99,98 | A |
| 5602720341859 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CARTUXA GOURMET - 500ML | 193,08 | A |
| 6194017200172 | AZEITE EXTRA VIRGEM RAHMA - 500ML | 36,54 | A |
| 7798117740089 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DAGUIRRE - 500ML | 40,17 | A |
| 7891031404256 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM HEMMER - 500ML | 44,47 | A |
| 7891031404447 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM HEMMER ESPANHOL 0,3% - 500ML | 57,59 | A |
| 7891031404454 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 0,3% ESPANHOL HEMMER - 250ML | 29,29 | A |
| 7891089023676 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LA VIOLETERA HOJIBLANCA - 500ML | 58,36 | A |
| 7896036090299 | AZEITE DE OLIVA OLIVIA TRADICIONAL - 500ML | 12,70 | A |
| 7896063700727 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GUACIRA - 500ML | 43,12 | A |
| 7896183906016 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ZAELI GOURMET - 500ML | 56,06 | A |
| 7896760901342 | AZEITE DE OLIVA FAISAO TRADICIONAL - 500ML | 25,71 | A |
| 7896760901717 | AZEITE DE OLIVA FAISAO - 200ML | 11,75 | A |
| 7896760960660 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM FAISAO REAL - 500ML | 18,59 | A |
| 7898075642774 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM SANTA ISABEL - 500ML | 21,48 | A |
| 7898152992099 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PAGANINI GREZZO - 500ML | 86,10 | A |
| 7898152997148 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PAGANINI ALL AGLIO - 250ML | 81,47 | A |
| 7898919754366 | AZEITE DE OLIVA TRADICAO - 500ML | 16,40 | A |
| 7898930950051 | AZEITE OLIVA EXTRA VIRGEM PORTO OLIVA - 500ML | 18,67 | A |
| 7898994545019 | AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM INTENSO PREMIUM BATALHA - 500ML | 81,96 | A |
| 7898994545026 | AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM FRUTADO PREMIUM BATALHA - 250ML | 63,40 | A |
| 7898994545040 | AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM INTENSO PREMIUM BATALHA - 250ML | 58,52 | A |
| 7898994545064 | AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM BLACK PREMIUM BATALHA - 250ML | 96,62 | A |

| | | | |
|---------------|---------------------------------------------------------------------|--------|---|
| 8001876020019 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COLAVITA - 1000ML | 186,90 | A |
| 8002210129221 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM SELEÇÃO ESPECIAL FILIPPO BERIO - 500ML | 46,06 | A |
| 8002210129238 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM FILIPPO BERIO - 500ML | 46,51 | A |
| 8007150904549 | AZEITE EXTRA VIRGEM OLITALIA - 500ML | 29,48 | A |
| 8007150906086 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM OLITALIA VERDENSO - 500ML | 62,68 | A |
| 8031292000067 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CRUDO AMPHORAS - 500ML | 107,94 | A |
| 8410010813989 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CARBONELL TIPO ÚNICO - 500ML | 36,83 | A |
| 8410086000559 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM YBARRA - 500ML | 34,85 | A |
| 8410179000039 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM BORGES LIMA O - 200ML | 62,21 | A |
| 8410179100357 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM BORGES TRUFADO - 500ML | 40,77 | A |
| 8410179100920 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM BORGES HOJIBLANCA - 500ML | 47,99 | A |
| 8410660515042 | AZEITE OLIVA TIPO ÚNICO LA ESPANOLA - 500ML | 29,29 | A |
| 8423243009319 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CLASSIC CHEF PORTUGAL - 500ML | 38,00 | A |
| 8423243009333 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CLASSIC CHEF PORTUGAL - 250ML | 32,25 | A |
| 8423243009340 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CLASSIC CHEF ESPANHOL - 250ML | 32,22 | A |
| 8423243010780 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DON ALEJANDRO - 500ML | 34,73 | A |
| 8423243954312 | AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM PORTO GALO - 500ML | 39,05 | A |
| 8437009466018 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ORO BAILEN - 250ML | 96,77 | A |
| 8437009466025 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ORO BAILEN - 500ML | 89,73 | A |

67.01 - Azeites de oliva, em recipientes com capacidade igual ou superior a 2 litros e inferior ou igual a 5 litros

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) | *AÇÃO |
|---------------|-------------------------------------------------------|-------------|-------|
| 5601024032340 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA - 2000ML | 114,07 | A |
| 5602720314853 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM EA - 3000ML | 368,72 | A |
| 7792070054818 | AZEITE DE OLIVA NUCETE EXTRA VIRGEM CLASSICO - 2000ML | 144,47 | A |
| 7898075643030 | AZEITE DE OLIVA CASA BLANCA - 5000ML | 151,52 | A |
| 5601024032326 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA - 3000ML | 281,61 | A |
| 5601216220333 | AZEITE DE OLIVA ANDORINHA - 2000ML | 159,85 | A |
| 7804630540249 | AZEITE NOVA OLIVA EXTRA VIRGEM CLASSICO - 5000ML | 283,28 | A |

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

Secretaria de Estado de Educação

Republica-se por constar erro no original publicado no DOE n. 11.854, de 10 de junho de 2025, pagina 67-68:

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 2025TR001146

PROCESSO N. 29/055.287/2024

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria De Estado de Educação, CNPJ 02.585.924/0001-22, e a APM DA EMPEPG PROFª MARIA LUIZA CORREA MACHADO, CNPJ: 00.667.128/0001-03

Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos, jogos para desenvolvimento do raciocínio, equipamentos tecnológicos e materiais de papelaria, com finalidade do desenvolvimento do ensino ao público em questão, em atendimento ao Programa MS Alfabetiza, cronograma de execução e plano de aplicação, anexado aos autos supracitado, parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de sua transcrição..

Do valor e dotação orçamentária: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: MS Alfabetiza, na Funcional Programática n.º 10.29101.12.122.2210.6016.0001, fonte de recursos : 0150010011, sendo: Capital: R\$ 14.220,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101 e

Custeio: R\$ 15.780,00 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101. A primeira parcela ocorrerá de acordo com as seguintes Nota de Empenho n. 2025NE006175 de 14/05/2025 e 2025NE006176 de 14/05/2025.

Amparo Legal: Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Decreto Estadual Nº 16.517/2024; Decreto Estadual Nº 16.564/2025; Portaria Conjunta MGI/MF Nº 2, de 24 de janeiro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

Vigência: Vinte e quatro meses a partir da data de assinatura.

Assinatura: 09/06/2025

HELIO QUEIROZ DAHER – CPF: ***685.281**

Secretário de Estado de Educação – SED/MS

SIMONY QUEIROZ DA SILVA – CPF: ***.562.541-**

APM DA EMPEPG PROFª MARIA LUIZA CORREA MACHADO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 2025TR001159

PROCESSO N. 29/055.256/2024

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria De Estado de Educação, CNPJ 02.585.924/0001-22, e a APM EM FAROL DO NORTE, CNPJ: 14.882.195/0001-55

Objeto: Adquirir materiais pedagógicos e itens permanentes, como quadro de vidro e impressora multifuncional, para proporcionar aos nossos alunos um novo modelo de ensino e um ambiente de aprendizagem mais moderno e eficiente. Em atendimento ao Programa MS Alfabetiza, cronograma de execução e plano de aplicação, anexado aos autos supracitado, parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

Do valor e dotação orçamentária: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: MS Alfabetiza, na Funcional Programática n.º 10.29101.12.122.2210.6016.0001, fonte de recursos : 0150010011, sendo: Capital: R\$ 7.110,10 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101 e Custeio: R\$ 22.889,38 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101. A primeira parcela ocorrerá de acordo com as seguintes Nota de Empenho n. 2025NE006460 de 20/05/2025 e 2025NE006459 de 20/05/2025.

Amparo Legal: Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Decreto Estadual Nº 16.517/2024; Decreto Estadual Nº 16.564/2025; Portaria Conjunta MGI/MF Nº 2, de 24 de janeiro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

Vigência: Vinte e quatro meses a partir da data de assinatura.

Assinatura: 09/06/2025

HELIO QUEIROZ DAHER – CPF: ***685.281**

Secretário de Estado de Educação – SED/MS

Greicy Lopes – CPF: ***,174.471-**

APM EM FAROL DO NORTE

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 044/2023 - GL/COGESP/SED Nº Cadastral 22249

Processo: 29/027.300/2023
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e CONSTRUTORA HIGA EIRELI
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 044/2023.
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo consubstancia-se no Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores
Ordenador de Despesas: Ademilson Mendes Arguilera
Do Prazo: Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 90 (noventa) dias, contados de 27/5/2025a 24/8/2025.
Data da Assinatura: 26/05/2025
Assinam: Hélio Queiroz Daher e Demécio Takeshi Higa

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 042/2023 - COGESP/GL/SED Nº Cadastral 22149

Processo: 29/027.561/2023
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e Morena Engenharia e Construções LTDA-EPP
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo na alteração do valor do Contrato n. 042/2023.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Funcional Programática n. 10.29101.12.362.2202.6019.0002, Localizador: Construção, reforma e adaptação da REE, Fonte de Recurso: 0150010011, Natureza/Item da Despesa n. 44905137.

Valor: O valor inicialmente contratado é de R\$ 4.790.054,06 (quatro milhões, setecentos e noventa mil, cinquenta e quatro reais e seis centavos), sendo R\$ 4.642.426,94 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos), referentes a reforma e R\$ 147.627,12 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e doze centavos), referente a ampliação. Nesta primeira reprogramação de valor na reforma houve a supressão de R\$ 85.411,62 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e dois centavos), representando um percentual de 0,71% do valor inicial do contrato e o acréscimo dos itens contratuais e extracontratuais de R\$ 889.368,25 (oitocentos e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) representando um percentual de 19,16% do valor inicial do contrato para reforma. Na ampliação não houve alterações. A diferença entre a supressão e o acréscimo é de R\$ 803.956,63 (oitocentos e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), de acréscimo, perfazendo o percentual total de reprogramação de 20,45%. Após a reprogramação, o valor do contrato passará a ser de R\$ 5.594.010,69 (cinco milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, dez reais e sessenta e nove centavos).

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo consubstancia-se no Art. 65, inciso I, alíneas "b" e seu § 1º, todos da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998 e alterações posteriores.

Ordenador de Despesas: Ademilson Mendes Arguilera

Data da Assinatura: 30/05/2025

Assinam: Hélio Queiroz Daher e Ellen Cristina Salazar

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 692, 02 DE JUNHO DE 2025.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 385ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 23 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de Implantação dos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia vinculados a Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar/Mato Grosso do Sul (Renaveh/MS) nos Hospitais, conforme descritos no quadro abaixo:

| Região de Saúde | Município | Instituição/Núcleo Hospitalar de Epidemiologia | Gestão | CNES |
|-----------------------|----------------------|----------------------------------------------------|-----------|---------|
| Região Baixo Pantanal | Bonito | Hospital João Bigaton | Municipal | 2376474 |
| Região Centro | Campo Grande | Hospital Adventista do Pêfigo | Municipal | 2646773 |
| Região Baixo Pantanal | Porto Murtinho | Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira | Municipal | 2710447 |
| Região Norte | São Gabriel do Oeste | Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira | Municipal | 2659603 |

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 693, 02 DE JUNHO DE 2025.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 385ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 23 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Implantação de Unidades Sentinelas de Síndrome Gripal nos municípios de **Bonito, São Gabriel do Oeste, Porto Murtinho e Sidrolândia**, conforme descrito no quadro abaixo:

| Região de Saúde | Município | Unidade/ Instituição | CNES |
|-----------------------|----------------------|----------------------------------------------------|---------|
| Região Baixo Pantanal | Bonito | Hospital João Bigaton | 2376474 |
| Região Norte | São Gabriel do Oeste | Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira | 2659603 |
| Região Baixo Pantanal | Porto Murtinho | Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira | 2710447 |
| Região Centro | Sidrolândia | UPA - Unidade de Pronto Atendimento | 9240950 |

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA

Presidente do COSEMS

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 33.031/2023

Processo n. 27/005564/2023

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;
Beneficência Hospitalar de Bela Vista, CNPJ n.º 03.168.879/0001-73
Município de Bela Vista, CNPJ n.º 03.217.916/0001-96
Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n.º 12.457.020/0001-75

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse pontual de recurso financeiro, em parcela única, conforme Portaria nº 3636/24 referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais n. 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores, Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Decreto Federal n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria de Consolidação n. 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; na Resolução n. 780/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 350.000,00, em parcela única, a ser repassado do Fundo Especial de Saúde ao Hospital.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0091, Localizador: PT. 3636/24 - EPF Incremento Temporário MAC-SES, Natureza da Despesa 335041, Nota de Empenho da fonte 0260031101: 2025NE004746, Data: 03/06/2025, Valor: R\$ 350.000,00.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a contar da assinatura até o término do termo de contratualização vigente.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 06/06/2025

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA
Glacy Meire Casa Nova Ajala - CPF n.º ***.087.861.** -Hospital
Gerardo Gabriel Nunes Boccia - CPF/MF n.º ***.489.961-**- Município
Jameire Luzia Francisca dos Santos - CPF n.º ***.885.921-**- SMS/FMS

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 33.013/2023

Processo n. 27/004112/2023

Partícipes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;
Sociedade Beneficente Hospital Dr. Bezerra de Menezes - CNPJ n. 70.524.178/0001-17
Município de Mundo Novo - CNPJ n. 03.741.683/0001-26
Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 11.306.864/0001-52

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse pontual de recursos financeiros, em parcela única, conforme Portaria nº 5966/24 – Incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000; nas Leis Federais n. 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores; Lei n. 13.709/2018; Decreto Federal n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU/2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); Anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação n. 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; na Resolução Estadual n. 782/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.000.000,00, em parcela única, a ser repassado do Fundo Especial de Saúde ao Hospital.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0147, Localizador: EPF - PT. 5966/24 - Incremento temporário MAC, Natureza da Despesa 335041, fonte 0160031101; Nota de Empenho 2025NE004835, Data: 04/06/2025, Valor: R\$ 1.000.000,00.

Vigência: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a contar da assinatura até o término do Termo de Contratualização vigente.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 06/06/2025

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA

Zilda Cordeiro dos Santos - CPF nº ***.257.741-**- Hospital

Rosaria de Fatima Ivantes Lucca Andrade - CPF n. ***.050.021-**- Município

Fabio Roberto Dias Dona – CPF n. ***.268.711-**- SMS/FMS

Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE n. 11.850, de 06 de junho de 2025, fl. 19.

Extrato do Termo Administrativo de Doação nº 53/2025

Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, **Município de Miranda/MS**, CNPJ n. 03.452.315/0001-68 e o **Fundo Municipal de Saúde de Miranda**, CNPJ/MF n. 13.140.956/0001-30.

Objeto: O presente termo tem por objeto a doação, a título gratuito/sem encargos do seguinte bem móvel pertencente à doadora: Furgão zero km, adaptado para ambulância Suporte Básico – tipo B, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência, conforme descrição de **folhas 475** dos autos n. **27.017.393-2025**, o qual ficará alocado em favor da donatária.

Base legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: Constituição Federal; Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Estadual n.º 16.294, de 09 de outubro de 2023.

Data ass.: 04.06.2025

Assinam: Mauricio Simões Corrêa – Secretário de Estado de Saúde

Fábio Santos Florença - Prefeito do Município de Miranda

Kellen Medeiros Venciguer – Secretária Municipal de Saúde do Município de Miranda

Extrato do Contrato 35/2025/SES Nº Cadastral 27571

Processo: 27/011.871/2023

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e a empresa Licitamed Prime Comercial LTDA.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais permanentes Hospitalares para o centro de diagnóstico e especialidades médicas de Dourados/MS (ITEM 010 – 0017231, ITEM 010.1 - 0017231), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.122.2200.6012.0002, Natureza da Despesa n. 44905208, Fonte n. 0150010021, Nota de empenho 2025NE004089, emitida em 13/05/2025, no valor de R\$ 246.521,70 (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e vinte um reais e setenta centavos).

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 246.521,70 (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e vinte um reais e setenta centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem 7.2 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Data da Assinatura: 02/06/2025

Assinam: Maurício Simões Correa e Bruno Henrique Gonsalves Ferreira (sócio, conforme contrato social)

Extrato do Contrato 148/2025/SES Nº Cadastral 27643

Processo: 27/007.218/2025

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e a empresa Oceano Pacifico Comércio e Serviços LTDA

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de serviço de instalação de bens móveis, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos, partes integrantes deste Contrato, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901 .10.122.0031.6001.0001, Natureza da Despesa n. 33903917, Fonte n. 0150010021, Nota de Empenho 2025NE4320, emitida em 23/05/2025, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem 7.2 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022 e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Data da Assinatura: 02/06/2025

Assinam: Maurício Simões Correa e Anderson Rodrigues da Silva

Extrato do Contrato 149/2025/SES Nº Cadastral 27654

Processo: 27/011.191/2025

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e VENEZA PAES E DOCES LTDA

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de lanches, para atender as demandas do Hemosul, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.303.2200.6011.0001, Natureza da Despesa n. 33903007, Fonte n. 0160080091, Nota de Empenho 2025NE004282, Emitida em 22/05/2025, no Valor de R\$ 694.800,00 (seiscentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais).

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 694.800,00 (seiscentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais)

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 .

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022 e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Data da Assinatura: 30/05/2025

Assinam: Maurício Simões Correa e Marcelo Erick Moriyama

Extrato do II Termo Aditivo do Contrato 060/2023/SES Nº Cadastral 21543

Processo: 27/008.626/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e a empresa D D Limpe Dedetizadora Ltda.

Objeto: Constitui objeto deste termo a prorrogação/renovação do Contrato nº 60/2023 que tem como objeto a prestação de desinsetização, descorpinização, desratização e descupinização, conforme previsão na Cláusula décima primeira e nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.302.2200.6010.0092, Natureza da Despesa n. 33903978, Fonte n. 0260031201, Nota de empenho 2025NE004151, emitida em 15/05/2025, no valor de R\$ 13.124,00 (treze mil cento e vinte e quatro reais).

Valor: Em razão deste Termo Aditivo, para o próximo período de vigência, o valor total do contrato será de R\$ 52.496,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais).

Do Prazo: Pelo presente instrumento, fica a vigência do Contrato nº 60/2023 – Identificador 21543 prorrogado por mais 12 meses, a partir de 16 de maio de 20 25 até a data de 15 de maio de 20 26.

Amparo Legal: Este Termo será regido pela Lei 8.666/1993, conforme consta no processo 27/008.626/2022.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Data da Assinatura: 15/05/2024

Assinam: Maurício Simões Correa e Jose Fabiano Correa da Costa

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

DIÁRIO OFICIAL N. 11.854 DE 10 DE JUNHO DE 2025 – PG. 71

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2025TR001822.

PROCESSO Nº 2024EM001074

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Associação Dignidade e Vida - CNPJ nº 07.315.706/0001-91.

Onde se Le: EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2025TR001822.
PROCESSO Nº 2024EM001074

Leia-se: EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2025TR001822.
PROCESSO Nº 2024EM001074
NUP ADMINISTRATIVO: 81.001.391-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/001.662/2021

I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO/SEAD N. 05/2023

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, e o Município de Aparecida do Taboado/MS.

OBJETO: Constitui o objeto do presente I Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sétima do Termo Administrativo de Cessão de Uso/SEAD n. 05/2023.

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual n. 16.295, de 09 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: A vigência fixada na Cláusula Sétima, do Termo Administrativo de Cessão de Uso SEAD n. 05/2023 fica prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) meses, até 19 de julho de 2027, conforme Decisão constante às fls. 197-198, do Processo Administrativo n. 65.001.662-

2021.
DATA DA ASS: 10/06/2025
ASSINAM: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira e José Natan de Paula Dias

Extrato de II Apostilamento ao Contrato N. 002/2024/SEAD Nº Cadastral 23798

Processo: 81/000.245/2024
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEAD e a empresa ADVANCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Objeto: Reajuste do Contrato de Locação de Imóvel/SEAD n. 02/2024
Valor: A partir de maio/2025 (data base) o valor mensal de R\$ 134.545,23 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos)
Amparo Legal: Arts. 25, §7º e 136, da Lei nº 14.133/21
Ordenador de Despesas: Patricia Elias Cozzolino de Oliveira
Data da Assinatura: 09/06/2025
Assinam: Patricia Elias Cozzolino de Oliveira

RESOLUÇÃO CAISAN/MS Nº 014/2025

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para envio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. A CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MATO GROSSO DO SUL - CAISAN/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de garantir a efetividade das ações de segurança alimentar e nutricional nos municípios;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por **120 (cento e vinte) dias**, a partir da data de publicação desta resolução, o prazo para envio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande- MS, 10 de junho de 2025

Márcia Teresinha Ratti

Presidente da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Mato Grosso do Sul - CAISAN/MS

[Assinatura]

[Nome do responsável]

[Cargo]

[Órgão]

Secretaria de Estado da Cidadania

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SOB O N. 2025TR000988

PROCESSO N. 87.000.264-2025

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Cidadania – SEC – CNPJ: 53.442.464/0001-14 e a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social-ADESO– Campo Grande/MS – CNPJ: 05.983.196/0001-03.

Amparo Legal: no Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

Objeto: Promover a sustentabilidade ambiental e inclusão social através da customização de roupas usadas.

Do valor da dotação orçamentária: Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática n.º 10.87101.14.422.2208.6258.0009 Fonte 0150000001,sendo: Custeio: R\$ 122.000,00 - Natureza da Despesa 33504101, Nota de Empenho n. 2025NE000254 de 27/03/2025.

Vigência: 24 meses a partir da data de assinatura

Assinatura: 10/06/2025.

VIVIANE LUIZA DA SILVA CPF ***.042.141-**

Secretária de Estado da Cidadania

ANDRÉ BENJAMIM GLIENKE CPF . ***.637.801-**

Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico e Social-ADESO

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO

Processo n. 31.190.214-2024

Partes: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida do Poeta, s/n, Bloco VIII, do Parque dos Poderes, nesta Capital, inscrito no CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, pessoa jurídica de direito público, sede na Avenida do Poeta, s/n., Parque dos Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ n. 03.015.475/0001-40, doravante, denominada SEJUSP, neste ato representada por seu titular, ANTONIO CARLOS VIDEIRA, nomeado por meio do Decreto "P" n. 9, em 1.º de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional n. 69932027, portador do CPF n. XXX.533.671-XX, tendo como interveniente a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, sede na Avenida Desembargador Leão Neto do Carmo n. 1.203, Jardim Veraneio, nesta Capital, inscrita no CNPJ n. 02.946.822/0001-95, neste ato representada pelo seu Delegado-Geral, LUPERSIO DEGERONE LUCIO, nomeado por meio do Decreto "P" n. 289, de 15 de abril de 2024, portador da matrícula funcional n. 118488022, portador do CPF n. XXX.602.399-XX, como doador, e o MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS, pessoa jurídica de direito público, sede na Avenida Marechal Dutra n. 1500, centro, Paranhos/MS, inscrito no CNPJ n. 01.998.335/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. HÉLIO RAMÃO ACOSTA, portador da matrícula funcional n. 1127412-7, portador do CPF n. XXX.479.381-XX, como donatário

Objeto: 1 (um) veículo automotor marca GM/S10 2.8 D, ano fabricação/ano modelo 2004/2004, placas NFI-0347, cor verde.

Amparo Legal: Art. 76, inciso II, alínea "a" da Lei n. 14.133, de 1.º de abril de 2021, nos artigos 123 e 134 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e no Decreto Estadual n. 16.294, de 09 de outubro de 2023.

Assinatura: 06 de junho de 2025.

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS

LUPERSIO DEGERONE

Delegado-Geral - PCMS

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito de Paranhos - MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2023.

2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal e gestor do(s) contrato(s) celebrado(s) entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS** e **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: **DOUGLAS PIRES INEIA** - MATRÍCULA: 424334023

FUNÇÃO: Perito Oficial Forense/Perito Criminal.

GESTOR SUBSTITUTO:

NOME: **ALINE ASSUNÇÃO SOUZA NAVARROS** - MATRÍCULA: 55051024.

FUNÇÃO: Perito Oficial Forense/Perito Criminal.

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: **LEONARDO GONÇALVES CARDOSO** - MATRÍCULA: 495679022.

FUNÇÃO: Perito Oficial Forense/Perito Criminal.

FISCAL SUBSTITUTO:

NOME: **BRENO CHRISTIANO MARTINS DE FRANÇA** - MATRÍCULA: 98352022.

FUNÇÃO: Perito Oficial Forense/Perito Criminal.

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/057.593/2023

CONTRATO Nº 026/2025/SEJUSP/MS

OBJETO: Contratação de serviços de Licenças de softwares de aplicações forense, para o Núcleo de Computação Forense da Coordenadoria-Geral de Perícias.

3. Compete à equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande-MS, 09 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR SUBSTITUTO DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de gestor substituto de contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, conforme segue:

GESTOR SUBSTITUTO:

NOME: Amador de Castilho Gonçalves Collettes
FUNÇÃO: TC QOPM

MATRÍCULA: 114352022

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/056.544/2021

CONTRATO Nº 59/2022/SEJUSP/MS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento de manutenção, Gerenciamento Eletrônico e Controle de Abastecimento de Combustíveis- Gasolina de Aviação- AVGAS e Querosene de Aviação -QAV-1/JET A-1 e querosene aditivado para as aeronaves da **Coordenadoria Geral de Patrulhamento Aéreo (CGPA)**.

3. Compete à equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 26 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR SUBSTITUTO DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de gestor substituto de contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, conforme segue:

GESTOR SUBSTITUTO:

NOME: Kleber Barbosa Arantes
FUNÇÃO: TC BM

MATRÍCULA: 117442022

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/056.544/2021

CONTRATO Nº 59/2022/SEJUSP/MS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento de manutenção, Gerenciamento Eletrônico e Controle de Abastecimento de Combustíveis- Gasolina de Aviação- AVGAS e Querosene de Aviação -QAV-1/JET A-1 e querosene aditivado para as aeronaves do **Grupo de Patrulhamento Aéreo (GOA)**.

3. Compete à equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 028/2021 /SEJUSP Nº Cadastral 15104

Processo: 31/032.056/2021

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e ARMANDO CEZAR PONTES TUSSI; EUGENIO CESAR FORTES

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda e Terceira do Contrato nº 28/2021/SEJUSP/MS, Processo nº 31/032.056/2021, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO 2.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de junho de 2025 a 01 de junho de 2026, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante novo Termo Aditivo. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR 3.1. O valor mensal do aluguel passará de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), para R\$17.990,00 (dezesete mil e novecentos e noventa reais). O valor total do contrato passará de R\$204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) para R\$ 215.880,00 (duzentos e quinze mil oitocentos e oitenta reais) conforme Parecer Técnico nº 31/2025 – JAE/SEILOG.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Data da Assinatura: 30/05/2025

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e ARMANDO CEZAR PONTES TUSSI, EUGENIO CESAR FORTES

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO Nº 035/2025 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO – CADA – SEJUSP/MS

Órgão Produtor: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da RESOLUÇÃO “P” SEJUSP/MS/Nº 423 de 21 de setembro de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.278, de 25/09/2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº 035/2025, autorizada pelo Senhor Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul**, referentes às atividades meio, conforme Decreto Estadual nº 15.721, de 09/07/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS**, eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo, deste Edital, observando-se que:

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA - SEJUSP/MS, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

UNIDADE AVALIADORA:

UNIDADE REGIONAL / SETORIAL: Unidade Educacional de Internação Masculina Unei - Laranja Doce/SAS/ SEJUSP/MS.

| Classe | Subclasse | Assunto | Tipo Documental | Data Limite | | Quantidade | Unidade de Medida | Observações |
|--------|-----------|---------|-----------------|-------------|------|------------|-------------------|----------------|
| | | | | Início | Fim | | | |
| 1 | 1.2 | 1.2.2 | 1.2.2.8 | 1991 | 2016 | 04 | Caixa | Original |
| 1 | 1.3 | 1.3.1 | 1.3.1.2 | 1990 | 2010 | 01 | Caixa | Original |
| 6 | 6.1 | 6.1.2 | 6.1.2.2 | 2001 | 2011 | 03 | Unidade | Original |
| 7 | 7.1 | 7.1.1 | 7.1.1.2 | 1990 | 2017 | 05 | Caixa | Original |
| 7 | 7.1 | 7.1.1 | 7.1.1.5 | 1995 | 2012 | 01 | Caixa | Original |
| 7 | 7.1 | 7.1.2 | 7.1.2.2 | 1992 | 2008 | 02 | Caixa | Original |
| 7 | 7.1 | 7.1.9 | 7.1.9.1 | 2008 | 2015 | 04 | Caixa | Original/cópia |

Informações Correlatas

Relatório de atividades; Ata de reunião; Livro de controle interno de documentos; Ficha de controle de entrada e saída de funcionários ou servidores; Livro de controle de entrada e saída de visitantes; Livro de controle de entrada e saída de visitantes; Livro de ocorrências relacionadas à segurança; Livro de ocorrências relacionadas à segurança; Comunicação Interna, Ofício, etc.

Processo nº 31.035.446-2025

Campo Grande/MS, 10 de junho de 2025

DANILO MARQUES DA SILVA
Coordenador - CSADA-UNEI-LD/SAS/SEJUSP/MS

De acordo: JOÃO CARLOS GUASSO
Coordenador - CADA/SEJUSP/MS

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

Extrato do I Termo de Apostilamento ao Contrato 019/2024/AGEPEN Nº Cadastral 25940

Processo: 31/208.732/2024
 Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO – AGEPEN/MS e a Empresa SPACECOMM MONITORAMENTO S/A.
 Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar e acrescentar conforme disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, previsto no contrato n. 019/2024.

Dotação Orçamentária:

Onde se lê:

| Fonte | Valor da Diária | Diárias | Valor |
|--------------------------------|-----------------|-----------|-------------------|
| Tesouro do Estado (0150000001) | R\$ 9,12 | 1.946.609 | R\$ 17.753.074,08 |

Leia-se:

| Fonte | Valor da Diária | Diárias | Valor |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|--------------------------|
| Tesouro do Estado (0150000001) | R\$ 9,12 | 1.776.220 | R\$ 16.199.126,40 |
| Convênio n. 953472/2023 – Ministério das Mulheres – Contrapartida (0250076391) | | 1.359 | R\$ 12.394,08 |
| Convênio n. 953472/2023 – Ministério das Mulheres – Recurso da União (0170076391) | | 53.005 | R\$ 483.405,60 |
| Convênio n. 900978/2020 – Senappen – Contrapartida (0250071281) | | 5.598 | R\$ 51.053,76 |
| Convênio n. 900978/2020 – Senappen – Recurso da União (0270071281) | | 110.427 | R\$ 1.007.094,24 |
| TOTAL | | 1.946.609 | R\$ 17.753.074,08 |

Amparo Legal: A presente alteração contratual encontra amparo legal no artigo 65, § 8 da Lei Federal n. 8.666/93 e nas informações constantes da MANIFESTAÇÃO DCS/AGEPEN fls. 677/679 e do Despacho de fls. 680/681.

Ordenador de Despesas: RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
 Data da Assinatura: 29/05/2025
 Assinam: RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Extrato do VI Apostilamento ao Contrato 007/2022/AGEPEN Nº Cadastral 17442.3

Processo: 31/006.370/2022
 Partes: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN / MS) e o Conselho da Comunidade de Campo Grande/MS.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração do valor do Contrato n. 007/2022, que versa sobre a contratação do Conselho da Comunidade de Campo Grande/MS para a prestação de serviços de manutenção, limpeza e conservação de unidades da Agepen/MS, decorrente do Decreto Federal n. 12.342, de 30 de dezembro de 2024 e do reajuste tarifário do serviço público de transporte coletivo do Município de Campo Grande/MS, alterando a cláusula oitava do Contrato originário.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Funcional Programática: 10.31202.14.421.0033.6089.0001, Natureza da Despesa n. 339037, Item de Despesa n. 33903702, Fonte n. 0150000001.

Valor: O valor global do contrato passará de R\$ 1.321.914,00 (um milhão, trezentos e vinte e um reais e novecentos e quatorze reais) para R\$ 1.390.794,00 (um milhão, trezentos e noventa mil, setecentos e noventa e quatro mil).

Amparo Legal: A presente alteração contratual encontra amparo legal no artigo 65, § 8 da Lei Federal n. 8.666/93 e artigo 136, I da Lei 14.133/2021, Decreto Federal n. 12.342, de 30 de dezembro de 2024, PORTARIA n. 30, DE 23 DE JANEIRO DE 2025/AGEREG e em cláusula contratual.

Ordenador de Despesas: RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
 Data da Assinatura: 10/06/2025
 Assinam: RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 051/2024/AGESUL N° Cadastral 26176

Processo: 79/011.343/2023
Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL e a empresa MPS - OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação dos prazos e alteração do valor do Contrato n. 051/2024 – Id. 26176, referente a obra de construção do barracão da Feira Central, no município de Vicentina/MS.
Valor: 3. Fica acrescida ao valor do Contrato n. 051/2024, a importância de R\$ 59.906,44 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), passando dos atuais R\$ 2.027.942,50 (dois milhões, vinte e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), para R\$ 2.087.848,94 (dois milhões, oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos).
3.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática n. 10.79201.26.122.0039.6099.0003, Natureza da Despesa: 44905103, Fonte de Recursos n. 0150000001, conforme Nota de Empenho n. 2025NE001610, de 04/06/2025.
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo consubstancia-se no artigo 57, §1º, inciso I e art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e na Justificativa Técnica anexa ao Processo Administrativo n. 79.011.343-2023, devidamente autorizado pela autoridade competente.
Ordenador de Despesas: Mauro Azambuja Rondon Flores
Do Prazo: 2. Fica prorrogado o período de execução do Contrato n. 051/2024, por mais 90 (noventa) dias, com efeitos a contar de 07/05/2025 a 05/08/2025, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo.
2.1. Nos termos do item 5.2 e 5.3.1 do Contrato n. 051/2024, seu prazo de vigência passa a findar em 03/12/2025.
Data da Assinatura: 04/06/2025
Assinam: Mauro Azambuja Rondon Flores e EDGAR CORREA DOS SANTOS

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Extrato do Contrato 025/2025/AGRAER N° Cadastral 27748

Processo: 83/024.429/2025
Partes: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural-AGRAER e OTAVIANO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
Objeto: 1.1 Contrato de Locação de imóvel para atender a Agência Municipal da Agraer, situado na Rua Coronel Pedro Celestino, 464, Bairro Centro no município de Terenos/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 20608223160950001 - Extensão rural, Fonte de Recurso 0175980991 - FUNTER - Desenvolvimento Agrário, Natureza da Despesa 33903615 - LOCACAO DE IMOVEIS
Valor: O valor do aluguel mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anual
Do Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da se sua assinatura.
Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Decreto nº 15938/2022, Decreto nº 16.118/2023 e Lei Federal de nº 8245/1991
Ordenador de Despesas: Washington Willeman de Souza
Data da Assinatura: 06/06/2025
Assinam: Washington Willeman de Souza e Otaviano de Oliveira Figueiredo

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT-027/2025 - Processo Administrativo Nº 076/2025 - CONTRATADO: JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR. OBJETO: Serviços de leitura de consumo de clientes da MSGÁS, no Município de Campo Grande/MS. **VALOR:** R\$ 67.667,40 (sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). **Gerenciamento:** Felipe Lucio de Sousa Chagas - Matrícula: 000177; **Fiscalização:** Derly Zardin - Matrícula: 000041, Maria de Lourdes Ferreira - Matrícula: 000046. **DATA DA ASSINATURA:** documento emitido em 06/06/2025, com efeitos a partir de sua publicação no DOEMS. **ASSINAM:** Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt e Fabrício Marti – MSGÁS / João Francisco dos Santos Junior.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31/061.499/2025****TERMO DE DOAÇÃO**

PARTES: Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul /DETRAN/MS – CNPJ sob o n. 01.560.929/0001-38 e a 7ª Residência Regional da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul /AGESUL – CNPJ sob o n. 15.457.856/0015-63.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a doação de 5(cinco) cadeiras giratórias, 3(três) mesas em "L", 1(uma) mesa retangular, 1(um) suporte móvel para CPU, 1(uma) mesa de trabalho angular e 2(dois) condicionadores de ar 12000 btus com a finalidade de atender as demandas da Regional da AGESUL de Naviraí.

AMPARO LEGAL: Fundamento no art. 76, II, "a", da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c art. 1º inciso IX, c/c art. 3º, art. 20º, do Decreto Estadual Nº 16.294, de 09 de outubro de 2023,

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2025

FORO: Campo Grande/MS

ASSINAM: Rudel Espíndola Trindade Junior/Diretor-Presidente – DETRAN/MS
Estefano Andrade de Brida/Gerente Regional AGESUL-Naviraí/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31/020.925/2025**TERMO DE DOAÇÃO**

PARTES: Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul /DETRAN/MS – CNPJ sob o n. 01.560.929/0001-38 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bodoquena/APAE de Bodoquena/MS CNPJ sob o n. 07.013.518/0001-09.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a doação de um veículo TOYOTA HILUX CD4X2 CHAS8AJER32G694029160COR PRATA METALICO COMB.DISEL 4 PORTAS MOTOR 2KD7764605 PLACA: HSH-4D97, com a finalidade de atender os usuários da APAE que necessitam de atendimento especializado fora do município.

AMPARO LEGAL: Fundamento no art. 76, II, "a", da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c art. 1º inciso IX, c/c art. 3º, art. 20º, do Decreto Estadual Nº 16.294, de 09 de outubro de 2023,

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2025

FORO: Campo Grande/MS

ASSINAM: Rudel Espíndola Trindade Junior/Diretor-Presidente – DETRAN/MS
Irani Fernandes de Paula Carvalho/Presidente APAE de Bodoquena/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31/063.801/2025**TERMO DE DOAÇÃO**

PARTES: Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul /DETRAN/MS – CNPJ sob o n. 01.560.929/0001-38 e a Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – CNPJ sob o n. 15.465.016/0001-47.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a doação de um veículo VW Voyage - Placa NRZ-4012 - Chassi 9BWDB45U9ET140879, com a finalidade de fortalecer as ações e estratégias voltadas ao fomento e aprimoramento do esporte local.

AMPARO LEGAL: Fundamento no art. 76, II, "a", da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c art. 1º inciso IX, c/c art. 3º, art. 20º, do Decreto Estadual Nº 16.294, de 09 de outubro de 2023,

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2025

FORO: Campo Grande/MS

ASSINAM: Rudel Espíndola Trindade Junior/Diretor-Presidente – DETRAN/MS
Maria Girleide Rovari – Prefeita do Município de Bodoquena/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31/063.722/2025**TERMO DE DOAÇÃO**

PARTES: Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul /DETRAN/MS – CNPJ sob o n. 01.560.929/0001-38 e a Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – CNPJ sob o n. 15.465.016/0001-47.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a doação de um veículo Fiat Uno Way 1.4 2014/15 - Placa PME-4548 - Renavam 01032974297 - Chassis 9BD195A63F0661329, com a finalidade de fortalecer as ações e estratégias voltadas ao fomento e aprimoramento do turismo local.

AMPARO LEGAL: Fundamento no art. 76, II, "a", da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c art. 1º inciso IX, c/c art. 3º, art. 20º, do Decreto Estadual Nº 16.294, de 09 de outubro de 2023,

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2025

FORO: Campo Grande/MS

ASSINAM: Rudel Espíndola Trindade Junior/Diretor-Presidente – DETRAN/MS

Maria Girleide Rovari – Prefeita do Município de Bodoquena/MS

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 64/2024/DETRAN/MS

PROCESSO N. 31/023.336/2024

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS CNPJ 03.501.541/0001-91, com interveniência do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 03.073.673/0001-60, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CNPJ 03.015.475/0001-40, a POLICIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.412.257/0014-42 e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS CNPJ 01.560.929/0001-38.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a delegação mútua do DETRAN/MS e do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SISTEMAS VIÁRIOS, Órgão Executivo de Trânsito e Rodoviário Municipal para que policiais militares e agentes municipais de trânsito, além dos próprios agentes estaduais, devidamente credenciados na forma da Lei realizem a fiscalização de trânsito, operação de trânsito, aplicação de medidas administrativas, e a autuação de ambas as competências (Estadual e Municipal), nas vias públicas do Município; a adequação do sistema informatizado do DETRAN-MS, viabilizando ao Município cadastramento e o controle da arrecadação das multas de competência Municipal e, do DETRAN/MS para o Órgão Executivo de Trânsito Municipal, para notificação, arrecadação e a contabilização dos recursos provenientes das multas de competência municipal, decorrentes da fiscalização de trânsito.

AMPARO LEGAL: Este convênio fundamenta-se nas disposições da constituição federal, artigo 144, §10; da Lei Federal nº 9.503 (CTB), de 23/09/1997 e suas alterações; da Lei Federal nº 8.666, 21/06/1993 e suas alterações, no que couber; da Lei Federal 13.675, de 11/06/2018; Lei Federal 14.229 de 21 de outubro de 2021; do Decreto Estadual 15.886, 07/03/2022; Decreto Estadual 11.261/03, e suas alterações e Resolução/SEFAZ nº 2093 de 24 de outubro de 2007; das Resoluções do CONTRAN e demais legislações pertinentes à matéria.

PRAZO: **02 (dois) anos, a contar da assinatura**

DATA 05.06.2025

ASSINATURAS: **ROBERSON LUIZ MOREIRA** – Prefeito Municipal, **ELIZANDRA CAROLINA GODOY** – Diretora do Departamento Municipal De Trânsito, **ANTONIO CARLOS VIDEIRA** – Secretário de Justiça e Segurança Pública, **NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO** – Cel. QOPM Comandante-Geral PMMS e **RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR** – Diretor-Presidente do DETRAN-MS.

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 458/2025 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A BRAVE CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA. OBJETO: Proporcionar a divulgação da marca SANESUL junto à população que prestigia o evento "2º Encontro ESG-MS". VALOR: R\$ 40.000,00. CONTA: 4317. PRAZO: A vigência do presente contrato será de 10 meses, a contar da assinatura. PROCESSO Nº 00527/2025/GEJUR/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 09.06.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Cristiano Luiz Campos Mendes.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL

O Diretor Presidente, Sr. Sr. Renato Marcilio da Silva, de acordo com o previsto no Art. nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), resolve:

Designar a empregada Izabel Cristina Ilário da Silva, CPF nº xxx.492.501-xx para acompanhar e fiscalizar, com titular, a execução do contrato nº 458/2025, celebrado entre a EMPRESA DE SANEAMENTO DO MATO GROSSO DO SUL E A BRAVE CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 50.527.305/0001-24; que tem por objeto a

parceria a título de patrocinador com o repasse de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para custeio das despesas do evento "2º Encontro ESG-MS", bem como para o fortalecimento da marca SANESUL.

Designar a empregada Nancy Pereira de Freitas, CPF nº xxx.210.201-xx, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos procedimentos legais e eventuais do titular.

Campo Grande (MS),
Sr. Renato Marcílio da Silva.
Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 431/2025 - RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025. CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A YVU INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. OBJETO: Aquisição de uniformes profissionais (camisas, calças, jalecos), para utilização pelos funcionários das áreas operacionais e laboratórios, para atender as necessidades da Sanesul, lotes 01. VALOR: R\$ 194.300,00. RECURSOS: Próprios. CONTA: 4299. PRAZO: 08 meses contados a partir da assinatura do contrato. PROCESSO Nº 00.070/2025-01/GEADP/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 09.06.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sra. Marineide Cassuci Tavares.

Código de Registro TCE/MS: 4843C637EBD0BA04BAD67C3BB5933F5BAA7CECC5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 433/2025 - RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025. CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A MARVIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de uniformes profissionais (camisas, calças, jalecos), para utilização pelos funcionários das áreas operacionais e laboratórios, para atender as necessidades da Sanesul, lote 02. VALOR: R\$ 79.000,00. RECURSOS: Próprios. CONTA: 4299. PRAZO: 08 meses contados a partir da assinatura do contrato. PROCESSO Nº 00.070/2025-02/GEADP/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 09.06.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sra. Luciana Almeida Castelo Branco.

Código de Registro TCE/MS: 4843C637EBD0BA04BAD67C3BB5933F5BAA7CECC5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 434/2025 - RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025. CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A ARTE UNIFORMES LTDA. OBJETO: Aquisição de uniformes profissionais (camisas, calças, jalecos), para utilização pelos funcionários das áreas operacionais e laboratórios, para atender as necessidades da Sanesul, lote 03. VALOR: R\$ 42.901,51. RECURSOS: Próprios. CONTA: 4299. PRAZO: 08 meses contados a partir da assinatura do contrato. PROCESSO Nº 00.070/2025-03/GEADP/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 09.06.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Gilson Kleber Lomba.

Código de Registro TCE/MS: 4843C637EBD0BA04BAD67C3BB5933F5BAA7CECC5

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 – CONTRATO Nº 315/2025 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A DMP CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Retificação da Cláusula Quarta: Onde se lê: "4.1. O valor do presente CONTRATO é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), que serão pagos com Recursos Próprios – Conta 1298". Leia-se: "4.1. O valor do presente CONTRATO é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), que serão pagos, R\$ 859.779,14 (oitocentos e cinquenta e nove mil setecentos e setenta e nove reais e quatorze centavos) com Recursos Próprios – 1298 e R\$ 1.640.220,86 (um milhão seiscentos e quarenta mil duzentos e vinte reais e oitenta e seis centavos) Advindos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES"; e a ratificação das demais Cláusulas do Contrato. PROCESSO: Nº 01102/2024/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 09.06.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. CONTRATADA: Lucas Morbi de Miguel.

Código de Registro_TCE/MS: D3DFD271BF9A24FCBC77EBBF8070A05BDE6A430F

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 022/2025 - CELEBRADO ENTRE A LEGACY INCORPORADORA SPE LTDA E A SANESUL. OBJETO: O COMPROMITENTE assume, no ato de recebimento da Carta de Aprovação 069/2025/COAPRO/GEPRO/DEMAM, juntamente com o presente termo, o compromisso de realizar integralmente as obras necessárias para a execução de abastecimento de Água no empreendimento denominado "CONDOMÍNIO LEGACY EXCLUSIVE RESIDENCE" localizado em Dourados/MS, para atender os 72 unidades, objeto da matrícula de nº 158.354 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados/MS. DATA DE ASSINATURA: 09.06.2025. PROCESSO Nº 00305/2025-00/GEPRO/SANESUL. ASSINAM: COMPROMISSÁRIA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. COMPROMITENTE: Sr. Marcus Vinícius Galbetti.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 – CONVÊNIO Nº 002/2024 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO/MS. OBJETO: Prorrogação do convênio por mais 12 meses, e reajuste do custo operacional para R\$ 6,81. PROCESSO: Nº 00.072/2024/GECO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 17.03.2025. ASSINAM: CONCEDENTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONVENENTE: Sr. Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 – CONVÊNIO Nº 020/2023 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA/MS. OBJETO: Prorrogação do convênio por mais 12 meses, e reajuste do custo operacional para R\$ 6,81. PROCESSO: Nº 0361/2023/GECO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 05.06.2025. ASSINAM: CONCEDENTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONVENENTE: Sr. Sra. Elaine Aparecida Soligo.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 – CONVÊNIO Nº 018/2022 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS. OBJETO: Prorrogação do convênio por mais 12 meses, e reajuste do custo operacional para R\$ 6,81. PROCESSO: Nº 0417/2021/GECO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 08.05.2025. ASSINAM: CONCEDENTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONVENENTE: Sr. José Marcos Calderan.

Fundação de Apoio e Desenvolvimento a Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 017/FADEB/MS/2025

PROCESSO N. 29.035.152-2025

Partes: A Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica de Mato Grosso do Sul (FADEB/MS), com sede em Campo Grande/MS, na Rua Doutor Eduardo Machado Metello, n.º 140, Chácara Cachoeira, CEP 79040-830, inscrita no CNPJ/MF n.º 43.014.809/0001-85 e o Município de Ladário/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Ladário, com sede na Avenida 14 de março, nº656, CEP 79370-000, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.330.453\0001-74.

Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a assessoria técnica da Fundação de Apoio e Desenvolvimento a Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul à Secretaria Municipal de Educação de Ladário para o desenvolvimento e implementação do projeto intitulado - Curso de Gestão para Dirigente Escolar.

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021 e alterações, Decreto n.º 11.261/2003.

Vigência: De junho de 2025 a janeiro de 2026.

Assinatura: 10/06/2025.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA

DIRETORA-PRESIDENTE DA FADEB/MS

FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção:

Publicado no Diário oficial do dia 06/06/2025 de nº 11850, na página 117 referente a ATA DA COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025 COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022) CULTURAS DE RUA, URBANAS E PERIFÉRICAS,

Onde se lê:

| | | | |
|------------------------------|--------|----------------------------|-------|
| Nala Delgado Arruda Clemente | 415549 | Baile da Consciência Negra | 56,67 |
|------------------------------|--------|----------------------------|-------|

Leia-se:

| | | | |
|------------------------------|--------|----------------------------|-------|
| Nala Delgado Arruda Clemente | 415549 | Baile da Consciência Negra | 61,67 |
|------------------------------|--------|----------------------------|-------|

Por fim, diante do exposto, as comissões enviam as suas decisões para o Diretor Presidente desta Fundação de Cultura

Comissão de Seleção e análises de Cultura de Rua

Campo Grande MS, 09/06/2025

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificamos a publicação do Diário Oficial do Estado n. 11.846, de 03 de junho de 2025, páginas 92 a 94, referente a **ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO - EDITAL Nº25/2024 DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA** PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), por constar erro no original.

Onde se lê:

Reuniram-se de forma presencial no dia 10 de junho de 2025 às 9hm, na sede da Fundação de Cultura de MS, localizada no Memorial da Cultura Apolônio de Carvalho, av. Fernando Corrêa da Costa, nº 559, Centro, Campo Grande/MS, os membros da Comissão de Habilitação instituída pela PORTARIA "P"FCMS/Nº 089/2025, 13 de fevereiro de 2025, pág. 203, no Diário Oficial 11.746 (...)

Leia -se:

Reuniram-se de forma presencial no dia 10 de junho de 2025 às 9hm, na sede da Fundação de Cultura de MS, localizada no Memorial da Cultura Apolônio de Carvalho, av. Fernando Corrêa da Costa, nº 559, Centro, Campo

Grande/MS, os membros da Comissão de Habilitação instituída pela PORTARIA "P"FCMS/Nº 089/2025, 13 de fevereiro de 2025, pág. 203, no Diário Oficial 11.746 e PORTARIA "P"FCMS/Nº 624/2025, 21 de maio de 2025, pág. 272, no Diário Oficial 11.835) (...)
 Campo Grande, 10 de junho de 2025.

Eduardo Mendes Pinto

Diretor-Presidente Fundação de Cultura de MS

ATA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSOS ETAPA II-HABILITAÇÃO (ANÁLISE DOCUMENTAL) DO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 25/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Reuniram-se de forma presencial no dia 10 de junho de 2025 às 9h, na sede da Fundação de Cultura de MS, localizada no Memorial da Cultura Apolônio de Carvalho, av. Fernando Corrêa da Costa, nº 559, Centro, Campo Grande/MS, os membros da Comissão de Habilitação instituída pela PORTARIA "P"FCMS/Nº 089/2025, 13 de fevereiro de 2025, pág. 203, no Diário Oficial 11.746 e PORTARIA "P"FCMS/Nº 624/2025, 21 de maio de 2025, pág. 272, no Diário Oficial 11.835), responsável pela análise documental (Etapa II), de acordo com o item 21.3 do referido Edital, visando análise de recursos recebidos e posterior formulação da publicação a ser feita em Diário Oficial, divulgando o resultado dos recursos da etapa de habilitação das propostas concorrentes ao EDITAL DE SELEÇÃO Nº 25/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022). Estiveram presentes para a realização da análise dos recursos os servidores Douglas Alves da Silva, Melly Fátima Goes Sena e Tânia Mara de Souza. A reunião encerrou-se às 11h30m, sendo que a Ata segue assinada pelos presentes e seguirá para publicação em Diário Oficial, conforme previsto no Edital.

Presidente – Douglas Alves da Silva

Vice-presidente - Melly Fátima Goes Sena

Secretária - Tânia Mara de Souza

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS

ANEXO ÚNICO - RESULTADO DOS RECURSOS - ETAPA II – HABILITAÇÃO

| ID INSCRIÇÃO | NOME COMPLETO DO RECORRENTE | RESULTADO |
|--------------|---------------------------------------------------|-------------|
| 400450 | Jusley Monteiro de Souza | PROVIDO |
| 401508 | Lucimara de Oliveira Calvis | NÃO PROVIDO |
| 402686 | Juçara Aparecida Moraes de Oliveira | NÃO PROVIDO |
| 403376 | Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller | NÃO PROVIDO |
| 403507 | Amélia Rocha Moreira de Oliveira | NÃO PROVIDO |
| 404689 | Thais Ferreira Pompêo de Camargo | PROVIDO |
| 405015 | Arnaldo da Silva | NÃO PROVIDO |
| 405750 | Instituto Ressoarte | NÃO PROVIDO |
| 407158 | Casulo – Espaço de Cultura e Arte | NÃO PROVIDO |
| 407198 | Érico Bispo de Souza | NÃO PROVIDO |
| 407233 | Raíque de Moura Dias | NÃO PROVIDO |

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA JULGAR O PEDIDO DE RECURSOREFERENTE AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 10/2025, "FEIRAS, FESTIVAIS E FESTIVIDADES CULTURAIS" COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Nos dias 09 e 10 de junho de 2025, reuniu-se de forma presencial a comissão julgadora do Edital de Chamamento Público n.º 10/2025 "Feiras, Festivais e Festividades Culturais" com recursos da política nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura PNAB (lei nº 14.399/2022), designada conforme artigo 7.1 do edital e nomeada pela Resolução PORTARIA "P" FCMS/N.º 062/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025, página 42 fazendo parte integrante do processo, consta os seguintes membros Renan Reis Braz, Orion Dias da Silva Filho e Luciene da Silva Bicudo. Foram recebidos e avaliados 35 recursos. Após a análise dos recursos interpostos ficou decidido:

Resposta do recurso 01: Thays Nogueira da Silva Informamos que o recurso foi indeferido. A nota atribuída no quesito "Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto" foi mantida, assim como os pareceres das Avaliações 2 e 3. Conforme o item 7.3 do edital, a análise de mérito cultural é comparativa, considerando a relevância do projeto em relação aos demais inscritos na mesma categoria. As notas refletem o julgamento técnico dos avaliadores, com base nos critérios definidos no edital. Não foram identificados elementos que justifiquem alteração da pontuação ou dos pareceres.

Resposta ao recurso 02: Milena Victória Pedrosa Cavalcanti da Silva

Informamos que o recurso foi indeferido. Abaixo, os fundamentos da decisão: Conforme o item 7.3 do edital, a análise de mérito é comparativa entre os projetos da mesma categoria. A avaliação da comissão considerou que o foco da proposta estava diluído, o que impactou sua nota frente aos demais concorrentes. As notas foram atribuídas com base nos critérios objetivos do Anexo III, especialmente o critério A (Qualidade do Projeto), e refletem a percepção técnica dos avaliadores sobre a coerência entre objeto, justificativa e metas. O recurso não apresentou falhas no processo de seleção que justificassem revisão de nota. A inclusão de explicações

adicionais ou novas informações, conforme o item 7.4, não é permitida nesta fase. A decisão da Comissão está fundamentada, respeita o edital e segue os princípios da legalidade, isonomia e interesse público.

Resposta ao recurso 03: Associação Arado Cultural

O recurso foi deferido, considerando os argumentos apresentados e a consistência das informações prestadas quanto à integração comunitária, coerência orçamentária, plano de divulgação, ficha técnica e trajetória da proponente. As notas foram ajustadas conforme reavaliação técnica da Comissão.

Resposta ao recurso 04: Associação da Feira Central, Cultural e Turística de Campo Grande MS

O recurso foi deferido, considerando a relevância cultural do projeto, a consistência técnica apresentada e os argumentos quanto à variação de notas. As avaliações foram reanalisadas e as notas ajustadas pela Comissão.

Resposta ao recurso 05: INSTITUTO CHICO RAMIRO

O recurso foi indeferido, o recorrente limitou-se a reapresentar a descrição do projeto, sem apontar falhas concretas no processo de avaliação ou apresentar justificativas que não tenham sido previamente consideradas. As justificativas expostas no recurso já foram objeto de avaliação pela Comissão, conforme os critérios estabelecidos no edital

Resposta ao recurso 06: Marcos Flavio de Matos Bezerra

O recurso segue indeferido, uma vez que o edital não prevê reapreciação subjetiva de notas quando não há erro processual (Anexo III, item 7.4). As notas contestadas permanecem dentro da faixa de desempenho "pleno" (80%-100%) para os critérios avaliados. Não foram identificadas irregularidades no processo de avaliação, e as justificativas apresentadas já haviam sido consideradas pela Comissão Avaliadora. As notas atribuídas estão devidamente fundamentadas nos critérios estabelecidos no Anexo III. Encaminhamento: o projeto segue aprovado com as notas originais, conforme publicado no resultado preliminar.

Resposta ao recurso 07: Instituto de Desenvolvimento Artístico e Social Sucata Cultural

O recurso segue indeferido. O Edital nº 10/2025 permite festivais de longa duração, desde que apresentem coerência conceitual, curadoria e identidade integrada, o que não foi comprovado no recurso. As notas atribuídas permanecem no grau satisfatório de atendimento (50% a 79%), sem indícios de erro processual. Conforme item 7.4 do Anexo III, não cabe reapreciação subjetiva. Mantêm-se as notas originais e o projeto segue aprovado conforme resultado preliminar.

Resposta ao recurso 08: Girsell Lima de Assis

O recurso segue deferido. Diante das informações complementares apresentadas, considera-se pertinente a reavaliação do projeto, com ajuste nas notas, conforme os critérios do edital.

Resposta ao recurso 09: Anildo Reichert Cavalari

O recurso segue indeferido. O projeto já atende ao grau satisfatório de atendimento do critério, com notas entre 50% e 79% da pontuação máxima, conforme avaliação técnica e critérios do edital. Não foram identificados elementos que justifiquem revisão das notas ou reabilitação do projeto. Mantêm-se as avaliações originais e a decisão final conforme resultado preliminar.

Após análise do recurso, conclui-se que os argumentos apresentados não apontam vícios processuais ou erros materiais na avaliação original, mas apenas discordâncias subjetivas quanto às notas atribuídas. As pontuações (entre 5 e 7) refletem grau satisfatório de atendimento aos critérios do edital, conforme previsto no Anexo III, e estão dentro da margem técnica. As justificativas foram consideradas pela comissão no momento da avaliação.

Resposta ao recurso 10: Tábata Camila Pereira Leite Pereira

O recurso deve ser indeferido, pois não apresenta vícios processuais nem erros materiais que justifiquem a revisão das notas. As pontuações questionadas foram atribuídas com base nos critérios do Anexo III do edital, dentro do intervalo de atendimento satisfatório (50% a 79%).

Resposta ao recurso 11: Ana Carolina Razzini Kanezaki

O recurso deve ser indeferido, uma vez que as justificativas apresentadas já foram devidamente consideradas na avaliação original, conforme previsto no Edital nº 10/2025. Ressalta-se que o projeto já obteve sua ampla visão de avaliação criteriosa, tendo sido analisado em seus diversos aspectos técnicos e artísticos. Nesta fase do processo, não cabe a reavaliação ou aumento das pontuações com base em argumentos repetidos ou complementares, conforme dispõe o item 7.4 do edital. Assim, mantêm-se a decisão original, garantindo o cumprimento dos critérios e a imparcialidade do certame.

Resposta ao recurso 12: Instituto de Desenvolvimento Cultural Cerrado Central

O recurso deve ser deferido. Após análise da proposta nº 422253 – 10ª Edição do Festival Escolar de Música Autoral – FESMORENA, constatou-se que atende aos critérios questionados. Recomenda-se a revisão da pontuação conforme as informações apresentadas.

Resposta ao recurso 13: URGENTE COMPANHIA

Defere-se o recurso. Após a reanálise pormenorizada dos critérios e a consideração dos argumentos apresentados pela Urgente Companhia – Capivara Blasé, a Comissão de Avaliação deliberou por deferir integralmente o recurso, procedendo à revisão das notas atribuídas em todos os itens mencionados, resultando em alteração da pontuação final.

Resposta ao recurso 14: Paulo Henrique Porto

O recurso deve ser indeferido, conforme o item 7.4 do edital, não é permitido anexar novos documentos na fase recursal. As avaliações foram realizadas com base no material apresentado na etapa de habilitação. Assim, permanece válida a inabilitação da proposta por não comprovar, com os documentos anexados originalmente

Resposta ao recurso 15: Maíra Martins Espíndola

O recurso foi indeferido, nos termos do item 7.3 do edital, a análise de mérito cultural consiste na avaliação comparativa dos projetos inscritos em uma mesma categoria, considerando critérios como impacto, relevância, clareza e viabilidade, conforme descrito no Anexo III. A pontuação é atribuída com base nas informações disponibilizadas no ato da inscrição.

Resposta ao recurso 16: Camilla Marques David

O recurso foi indeferido, a Comissão examinou a proposta e os pareceres, e embora reconheça a trajetória e o mérito do projeto, mantém a avaliação preliminar. A presente análise do recurso não identificou erro material ou interpretação equivocada dos critérios do Edital que justifique a alteração das notas atribuídas. A avaliação dos pareceristas é subjetiva e inerente ao julgamento técnico-artístico de cada membro, estando dentro da margem de aceitabilidade para a pontuação em questão.

Resposta ao recurso 17: CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS ASA BRANCA - CTN ASA BRANCA

Recurso indeferido, pois o proponente apenas reformula e amplia a resposta originalmente apresentada no item 26 do formulário, o que não é permitido conforme o item 7.4 do edital. Além disso, conforme disposto no item 7.3, a análise de mérito cultural é comparativa, levando em conta os elementos apresentados por todos os projetos da mesma categoria, o que reforça a insuficiência das informações prestadas na fase inicial.

Resposta ao Recurso 18: Jéssica Cândido de Oliveira (AFRONTA)

Em análise ao recurso interposto referente à planilha orçamentária do projeto em questão, a Comissão avaliadora mantém a decisão inicial, fundamentada no disposto no item 7.3 do Edital 10/2025, que prevê a avaliação da adequação orçamentária sob a ótica da coerência, economicidade e proporcionalidade em relação ao escopo do projeto, portanto tais justificativas não se mostraram suficientes para alterar substancialmente o entendimento preliminar da Comissão.

Resposta ao Recurso 19: EURIONILDO LEITE DA SILVA MAECAWA

O recurso deve ser indeferido por não apontar falha específica no processo seletivo, conforme exigido no item 7.4 do edital. A análise de mérito cultural, prevista no item 7.3, é necessariamente comparativa, avaliando cada projeto em relação aos demais inscritos na mesma categoria. Além disso, o recurso contém manifestação desrespeitosa ao questionar a capacidade técnica da comissão, fato vedado pelo edital, que prevê o indeferimento de recursos com teor ofensivo ou infundado contra os avaliadores. Por fim, não foram apresentados novos argumentos que comprometam a fundamentação dos pareceres ou a decisão da comissão. Assim, o recurso é inconsistente e deve ser indeferido.

Resposta ao Recurso 20: Cássia Marcelino de Sá

O recurso foi indeferido, após análise da justificativa apresentada e cotejando-a com as disposições do Edital de Chamamento Público nº 010/2025, o recurso apresentado não trouxe elementos novos capazes de modificar essa avaliação, limitando-se a argumentos que não afastam a incompatibilidade do projeto com o objeto previsto no edital. Dessa forma, considerando o disposto no item 2.2, e a necessidade de rigor no cumprimento dos critérios de elegibilidade e adequação temática, mantendo-se a não aprovação do projeto Festival Conexão Gospel.

Resposta ao Recurso 21: Danila Cristiane Marques Sanches Dockhorn

O recurso está indeferido, tendo em vista que, na análise do pleito interposto referente ao resultado preliminar do Edital nº 010/2025 – “A Cidade Vive o Natal”, constatou-se a apresentação de documentos e informações que não integravam a inscrição original, em desacordo com o item 7.4 do edital. Tal dispositivo estabelece que o recurso deve conter unicamente razões recursais, sendo vedada a inclusão de novos documentos para fins de reavaliação da proposta. Dessa forma, não é possível considerar os anexos apresentados apenas nesta etapa, o que inviabiliza a reanálise do projeto. Assim, mantém-se o resultado preliminar, em conformidade com a normativa vigente, assegurando a transparência e a isonomia do processo seletivo.

Resposta ao Recurso 22: Fabiana Andrade da Silva

Recurso indeferido, conforme o item 7.3 do Edital nº 10/2025 – Fomento a Ações Culturais com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc, a análise de mérito cultural é realizada a partir de uma avaliação fundamentada dos critérios estabelecidos, considerando tanto os aspectos individuais de cada projeto quanto sua relevância em comparação aos demais inscritos na mesma categoria. As alegações apresentadas no recurso reiteram informações já constantes na proposta original e não evidenciam equívoco ou omissão na atribuição da nota. Diante disso, mantém-se a pontuação atribuída e, conseqüentemente, o resultado preliminar.

Resposta ao Recurso 23: Genilson Cezário da Silva

O recurso é deferido, com readequação da nota referente à coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução. Quanto às demais notas, verificou-se que o projeto atende a um grau satisfatório de atendimento dos critérios, situando-se entre 50% e 79% da pontuação máxima. Ressalta-se que, conforme o item 7.3 do edital, a Comissão de Seleção de Mérito realiza a análise de mérito cultural dos projetos por meio de avaliação fundamentada e comparativa, considerando tanto os aspectos individuais quanto o contexto social e a relevância em relação aos demais projetos inscritos na mesma categoria.

Resposta ao Recurso 24: Cássio Resende de Araújo

O Recurso foi indeferido, a comissão manteve a decisão de inabilitação, pois o cronograma de execução não foi inserido no campo específico da plataforma, conforme exigido pelo Edital nº 010/2025. A inclusão apenas no anexo não atende ao requisito obrigatório, comprometendo a análise padronizada e a igualdade entre os participantes.

Resposta ao Recurso 25: Paulo Roberto Carvalho Garcete - Associação de Moradores Jardim Planalto e adjacentes

O Recurso foi indeferido, uma vez que não é permitido o envio de documentos após o encerramento do prazo estabelecido para as inscrições, conforme previsto no edital que rege este processo. Contudo, é fundamental assegurar a observância aos critérios e prazos estabelecidos, de forma a garantir a lisura, a isonomia e o cumprimento das regras que norteiam este certame.

Resposta ao Recurso 26: Tatiane Espínola Fernandes

O Recurso foi Indeferido, após criteriosa análise, a Comissão de Seleção decide indeferir o recurso, mantendo as notas originalmente atribuídas, por entender que: A avaliação foi realizada de acordo com os critérios objetivos estabelecidos no edital; As anotações nos pareceres refletem os pontos fortes do projeto, mas também apontam, de maneira justificada, os aspectos que impactaram negativamente a pontuação; As inconformidades identificadas na planilha orçamentária e na vinculação das metas ao cronograma são pertinentes e sustentam tecnicamente as notas atribuídas, especialmente no critério D. Por fim, a Comissão reconhece o mérito cultural da proposta, bem

como a importância de ações que promovam a sustentabilidade na economia criativa, especialmente na área da moda, reforçando que as decisões adotadas se deram de forma imparcial, transparente e alinhada às normativas da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023, bem como às disposições do edital.

Resposta ao Recurso 27: Andriele Rodrigues da Silva

O recurso foi indeferido. Conforme o item 7.4 do edital, não é permitida a inclusão de documentos que não tenham sido apresentados no ato da inscrição. A ausência do documento mencionado foi considerada na análise inicial, por se tratar de elemento descrito como parte fundante da ação proposta. Além disso, conforme o item 7.3, a avaliação de mérito foi realizada de forma comparativa entre os projetos inscritos na mesma categoria, considerando a consistência e relevância das propostas dentro do conjunto analisado.

Resposta ao Recurso 28: Ariane de Araújo Rodrigues Lima

O Recurso foi indeferido, após a reanálise dos argumentos apresentados, a Comissão de Seleção decide, de forma unânime, indeferir o recurso, mantendo as notas atribuídas originalmente, pelos seguintes fundamentos: A avaliação seguiu rigorosamente os critérios estabelecidos no Anexo III do Edital nº 010/2025, em especial quanto à exigência de clareza na correspondência entre itens orçamentários, ficha técnica, metas e cronograma. As justificativas apresentadas no recurso, embora pertinentes do ponto de vista da prática comunitária, não suprem as lacunas técnicas existentes no projeto submetido, especialmente na formalização das informações exigidas no processo seletivo. Reitera-se que o reconhecimento da importância sociocultural da Festa de Nossa Senhora Aparecida – João Sapinho não foi objeto de questionamento pela comissão. A decisão técnica aqui firmada diz respeito exclusivamente aos critérios de avaliação exigidos pelo edital.

Resposta ao Recurso 29: Florêncio Correa Filho

O Recurso foi indeferido. Conforme já sinalizado no parecer anterior, o projeto não atende ao objeto previsto no edital. Reiteramos aqui o disposto no item 2.2, que estabelece claramente a necessidade de comprovação de duas edições anteriores com duração mínima de dois dias cada. As ações apresentadas não configuram duas edições distintas com o tempo de realização exigido pelo edital. Dessa forma, a argumentação trazida no recurso não altera o motivo da inabilitação. As exigências do edital são objetivas e foram aplicadas de forma uniforme a todos os projetos inscritos.

Resposta ao Recurso 30: Hugo Lenoar Perez

O recurso foi indeferido, após criteriosa análise, a Comissão de Seleção decide, por unanimidade, indeferir o recurso, mantendo a decisão anterior, pelos seguintes fundamentos: O edital não permite alterações de escopo, formato ou objetivos após o encerramento das inscrições; O projeto apresentado não comprovou a realização de, no mínimo, duas edições anteriores, conforme exigido no item 2.2, o que constitui critério eliminatório objetivo; A proposta de incluir uma aula aberta, embora meritória, não supre a exigência de caracterização como feira, festival ou festividade cultural com histórico de edições anteriores. A Comissão reconhece a importância das atividades circenses para a cultura sul-mato-grossense e incentiva o proponente a acompanhar futuros editais que contemplem oficinas, apresentações isoladas, ações formativas ou outros formatos mais adequados ao objeto descrito no recurso.

Resposta ao Recurso 31: UCLEI SOUZA E SILVA

O recurso apresentado é indeferido. Verifica-se que o projeto não configurou, na etapa de habilitação, o atendimento ao requisito previsto no item 2.2 do edital, qual seja, a comprovação da realização de pelo menos duas edições anteriores do festival, feira ou festividade. Tal comprovação não foi apresentada em nenhuma documentação constante em qualquer campo da inscrição, incluindo documentos complementares e anexos. Dessa forma, mantém-se a decisão de inabilitação do projeto, não sendo possível sua habilitação para a fase de mérito.

Resposta ao Recurso 32: Eliezer de Souza Dantas

O Recurso foi indeferido, as notas atribuídas nos critérios refletem a análise comparativa frente às propostas concorrentes na mesma categoria, sendo atribuição legítima da Comissão de Mérito a aplicação do juízo técnico de valor, dentro dos parâmetros objetivos estabelecidos no edital. Assim, a fundamentação apresentada no recurso não elide as inconsistências observadas na análise inicial, permanecendo válidos os apontamentos que motivaram as pontuações atribuídas. Diante do exposto, esta Comissão de Seleção deliberou pelo indeferimento do recurso interposto, mantendo-se as notas e os pareceres técnicos anteriormente atribuídos ao projeto "Bonde Paquera – Edição 6", por estarem em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital nº 010/2025 e seus anexos, especialmente o Anexo III – Critérios de Seleção.

Resposta ao Recurso 33: João Ezequiel Paiva Silva Alves

O Recurso foi indeferido: o projeto apresentado, ao propor ações relacionadas à construção, montagem ou estruturação física de espaço cultural, não se enquadra no objeto deste edital, que tem como foco o fomento à realização de eventos culturais periódicos, com histórico comprovado de edições anteriores. Portanto, a proposta não atende ao item 2.2, nem ao objeto definido no edital, não sendo possível seu enquadramento nesta linha de apoio.

Resposta ao Recurso 34: Janir Gonçalves Leite

Informamos que o recurso interposto foi indeferido pelos seguintes motivos: Reiterando descumprimento do item 2.2 do Edital nº 10/2025, que exige comprovação de pelo menos duas edições anteriores do projeto. A proponente não apresentou essa comprovação, sendo o projeto inabilitado. A argumentação sobre notas revela equívoco na interpretação do edital. A proponente questiona os pesos dos critérios de avaliação (como peso 1 e peso 2), e não as notas atribuídas, demonstrando falta de compreensão sobre a sistemática de pontuação prevista no Anexo III.

Resposta ao Recurso 35: Natália Basseto

A comissão avaliadora, após análise do recurso apresentado, decidiu indeferir o pedido de reavaliação. Embora o recurso tenha abordado diversos pontos, como o significado do nome da proposta, sua originalidade, os critérios de seleção de expositores, a logística operacional, a metodologia de apoio à causa animal e o enquadramento geral no edital, a justificativa principal para a negativa reside no Item 2.2 do edital. Conforme o edital, a

categoria "Feiras, Festivais e Festividades Culturais" exige que os projetos apresentem duas edições anteriores. A proponente, em seu próprio recurso, afirma categoricamente que "A Feira Bazar Resgate é um projeto inédito e autônomo, criado exclusivamente para este edital". Dessa forma, o projeto não cumpre o requisito fundamental de edições prévias estabelecido pelo edital.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul/FCMS, no uso de suas atribuições legais, publica lista dos HOMOLOGADOS e adjudica o resultado do edital de chamamento público nº 10/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) FEIRAS, FESTIVAIS E FESTIVIDADES CULTURAIS com fundamento na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB Afirmativas e Acessibilidade).

| AMPLA CONCORRÊNCIA | | | |
|----------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------|--------------|
| Empreendedor | Proposta ID | Proposta | Nota |
| Mauro Alves Guimarães | 422678 | IX PANTALHAÇOS - Mostra de Palhaços do Pantanal | 100 |
| Edson Clair Moreira Junior | 415163 | MS Dance Fest 22 Anos em Evolução | 100 |
| Instituto Imole | 423759 | 10ª Feira Literária de Bonito | 100 |
| SUPLENTE | | | |
| Empreendedor | Proposta ID | Proposta | Nota |
| Associação da Feira Central, Cultural e Turística de Campo Grande MS | 418767 | Festival do Sobá 2025 | 97 |
| Instituto de Desenvolvimento Cultural Cerrado Central | 422253 | 10º Fesmorena – Festival de Música Escolar | 96,67 |
| Urgente Companhia | 422327 | Bloco Capivara Blasé | 94,33 |

| COTA PESSOA NEGRA | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Empreendedor | Proposta ID | Proposta | Nota |
| Associação De Moradores E Produtores Rurais Da Comunidade Quilombola De Santa Tereza | 415783 | Festa do Divino Espírito Santo da Comunidade Quilombola de Santa Tereza | 91 |
| Mario Alves dos Santos | 423902 | 17º Encontro Nacional de Confraternização e Vivência na Capoeira | 90,33 |
| SUPLENTE | | | |
| Empreendedor | Proposta ID | Proposta | Nota |
| Girsel Lima de Assis | 420631 | Festival da Canção Estudantil | 86,67 |
| Rodrigo da Silva Souza | 434861 | V Festival de Arte: Gemada Cultural | 81,67 |
| COTA PESSOA INDÍGENA | | | |
| Empreendedor | Proposta ID | Proposta | Nota |
| Instituto para o Desenvolvimento da Arte e da Cultura - IDAC | 424108 | Festival Grito Rock Dourados | 90 |
| SUPLENTE | | | |
| Empreendedor | Proposta ID | Proposta | Nota |
| Eliezer de Souza Dantas | 435025 | Paquera Bonde - Edição 6 | 53,33 |
| COTA PCD | | | |
| Empreendedor | Proposta ID | Proposta | Nota |
| Associação Cultural Casulo | 423840 | Festival de Música Indígena - 4ª edição | 90 |
| SUPLENTE | | | |
| Empreendedor | Proposta ID | Proposta | Nota |
| Anderson Bernardes Sanches | 434751 | UBU ERÊ - Festival de Cultura Popular para Infância e Juventude | 82 |

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 4227/2025

Processo nº: 85.006.141-2025

Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 20/2024, projeto: bugras.

Do Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 10 de junho de 2026.

Data da Assinatura: 10 de junho de 2025.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33604503

Nota de Empenho: 2025NE001644 - 09/06/2025

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

CPF: XXX.308.778-XX

Parceira Privada: INDIANA ANTUNES MARQUES DE ARAÚJO

CNPJ: 15.198.171/0001-44

CPF: XXX.224.801-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 3565/2025

Processo nº: 85.005.077-2025

Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 26/2024, projeto: "Uma Mãe pelo Avesso"

Do Valor: R\$ 89.530,00 (Oitenta e nove mil e quinhentos e trinta reais)

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 10 de junho de 2026.

Data da Assinatura: 10 de junho de 2025.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33904804

Nota de Empenho: 2025NE001552 - 05/06/2025

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

CPF: XXX.308.778-XX

Parceira Privada: Maria Milena Sato Neves de Moraes

CPF: XXX.325.885-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 3991/2025

Processo nº: 85.005.586-2025

Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 005/2025, projeto: 25ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato (FENEARTE)

Do Valor: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 10 de junho de 2026.

Data da Assinatura: 10 de junho de 2025.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33904804

Nota de Empenho: 2025NE001551 - 05/06/2025

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

CPF: XXX.308.778-XX

Parceira Privada: FABIANE AVALHÃES MARÇAL DE BRITTO

CNPJ: 41.358.288/0001-58

CPF: XXX.347.181-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 4216/2025

Processo nº: 85.004.119-2025

Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 20/2024, projeto: Tuiuiu do Pantanal.

Do Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 10 de junho de 2026.

Data da Assinatura: 10 de junho de 2025.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33604503

Nota de Empenho: 2025NE001646 - 09/06/2025

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

CPF: XXX.308.778-XX

Parceira Privada: RODRIGO AVALHAES MARÇAL

CNPJ: 27.141.642/0001-67

CPF: XXX.796.861-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 4222/2025

Processo nº: 85.006.134-2025

Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 20/2024, projeto: Tamanduá com filhote.

Do Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 10 de junho de 2026.

Data da Assinatura: 10 de junho de 2025.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33604503

Nota de Empenho: 2025NE001645 - 09/06/2025

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

CPF: XXX.308.778-XX

Parceira Privada: FABIANE AVALHÃES MARÇAL DE BRITTO

CNPJ: 41.358.288/0001-58

CPF: XXX.347.181-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 4110/2025

Processo nº: 85.005.895-2025

Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 20/2024, projeto: Ihaicoti: A Raiz da Arte Indígena em Mato Grosso do Sul.

Do Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 10 de junho de 2026.

Data da Assinatura: 10 de junho de 2025.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33604503

Nota de Empenho: 2025NE001647 - 09/06/2025

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

CPF: XXX.308.778-XX

Parceira Privada: LESLIE BASSI GAFFURI

CNPJ: 12.251.368/0001-01

CPF: XXX.932.359-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 3916/2025

Processo nº: 85.005.612-2025

Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 005/2025, projeto: Formemus 2025

Do Valor: R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais)

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 10 de junho de 2026.

Data da Assinatura: 10 de junho 2025.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33904804

Nota de Empenho: 2025NE001574 - 05/06/2025

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

CPF: XXX.308.778-XX

Parceira Privada: ANA MARIA SCHNEIDER DOS SANTOS

CPF: XXX.845.581-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 4246/2025

Processo nº: 85.006.204-2025

Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 20/2024, projeto: Pantanal: O Paraíso É Aqui!!!

Do Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 10 de junho de 2026.

Data da Assinatura: 10 de junho 2025.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33604503

Nota de Empenho: 2025NE001643 - 09/06/2025

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

CPF: XXX.308.778-XX

Parceira Privada: JONAS FERREIRA CAMINHA

CNPJ: 23.793.491/0001-70

CPF: XXX.086.291-XX

Extrato do Contrato 550/2025/FCMS Nº Cadastral 27787

Processo: 85/006.283/2025

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e SANDRO CAVALARI SOMMER - ME

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Uirapuru", contratado através de seu empresário exclusivo Sandro Cavalari Sommer ME, a ser realizada no evento "Festa do Divino Espírito Santo", na Av. Imaculada Conceição, Albuquerque Distrito de Corumbá, em Corumbá/MS, no dia 07 de junho de 2025, a partir das 19 horas, com 04 horas de duração cada apresentação, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 06/06/2025

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Sandro Cavalari Sommer

Extrato do Contrato 555/2025/FCMS Nº Cadastral 27788

Processo: 85/006.284/2025
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e GUARANY PRODUÇÕES EIRELI
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Tostão e Guarany", contratado através de seu empresário exclusivo Guarany Produções Ltda, a ser realizada no evento "Festa Junina do Tribunal de Contas", no Estacionamento do Tribunal de Contas, em Campo Grande/MS, no dia 07 de junho de 2025, a partir das 18 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura: 06/06/2025
Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Evanio Vargas Padilha

Extrato do Contrato 558/2025/FCMS Nº Cadastral 27789

Processo: 85/006.286/2025
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e JULIANA G DE OLIVEIRA BRITO
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação do espetáculo "Jack Road e Seus Palhaços", contratado através de seu empresário exclusivo Juliana G. de Oliveira Brito ME, a ser realizada no evento "49ª Expoverde", no Parque de Exposição Olivio Valtena de Oliveira, em Rio Verde de Mato Grosso/MS, no dia 07 de junho de 2025, a partir das 19 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura: 06/06/2025
Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Juliana G. de Oliveira Brito

Extrato do Contrato 560/2025/FCMS Nº Cadastral 27792

Processo: 85/006.287/2025
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e Luciana de Lima Thomaz -MEI
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Sampri", contratado através de seu empresário exclusivo Luciana de Lima Thomaz ME, a ser realizada no evento "Arraial da Lienca 2025", no Teatro de Arena do Horto Florestal, em Campo Grande/MS, no dia 07 de junho de 2025, a partir das 16 horas, com 02 horas de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura: 07/06/2025
Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Luciana de Lima Thomaz

Extrato do Contrato 565/2025/FCMS Nº Cadastral 27785

Processo: 85/006.232/2025
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e JMZRTG PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "João Marcos e Zé Ronaldo", contratado através de seu empresário exclusivo JMZRTG Produção Musical LTDA, a ser realizada no evento "Quermesse", na Rua Nove de Julho, 517, Bairro Piratininga, em Campo Grande/MS, no dia 06 de junho de 2025, a partir das 19 horas e 30 minutos, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor: O valor total da contratação é de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura: 06/06/2025
Assinam: Eduardo Mendes Pinto e José Ronaldo Santos dos Reis

Extrato do Contrato 566/2025/FCMS Nº Cadastral 27791

Processo: 85/006.290/2025
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e LUCIANO DO NASCIMENTO
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Atração Baileira", contratado através de seu empresário exclusivo Luciano do Nascimento MEI, a ser realizada no evento "Festival de Inverno do Turismo Rural de Campo Grande - Caminhos dos Ipês", na Fazenda São Clemente, em Sidrolândia/MS, no dia 07 de junho de 2025, a partir das 18 horas, com 03 horas de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor: O valor total da contratação é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura: 06/06/2025
Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Luciano do Nascimento

Extrato do Contrato 567/2025/FCMS Nº Cadastral 27790

Processo: 85/006.285/2025
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e FABIO RIBAS CUNHA-MEI

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Voz Pantaneira", contratado através de seu empresário exclusivo Fábio Ribas Cunha MEI, a ser realizada no evento "Perifeirarte 2025", na Feira João Totó Câmara, Rua Cafelândia, S/n, Jd. Água Boa, em Dourados/MS, no dia 07 de junho de 2025, a partir das 18 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 06/06/2025

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Fabio Ribas Cunha

Extrato do Contrato 568/2025/FCMS Nº Cadastral 27786

Processo: 85/006.243/2025

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e MAURICIO ROBERTO GARCIA DE BRITO

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da Dupla "Mauricio Brito & Humberto Yule", contratado através de seu empresário exclusivo Mauricio Roberto Garcia de Brito MEI, a ser realizada no evento "Evento Interagro/2025", na Rua Raul Pires Barbosa, 116, Bairro Miguem Couto, Sede do Sindicato Rural, em Campo Grande/MS, no dia 06 de junho de 2025, a partir das 08 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 06/06/2025

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Mauricio Roberto Garcia de Brito

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Chamada Especial Fundect/CONFAP/Serrapilheira 23/2024 Apoio a Pós-docs Negros e Indígenas em Ecologia em Mato Grosso do Sul

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), em parceria com o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP) e o Instituto Serrapilheira, a partir da **Chamada 02/2023 conjunta de apoio a pós-docs Negros e Indígenas em Ecologia**, lançada pelo Instituto Serrapilheira, torna pública o **cancelamento da proposta contratada**, no âmbito da Chamada Especial Fundect/CONFAP/Serrapilheira 23/2024 - Apoio a Pós-docs Negros e Indígenas em Ecologia em Mato Grosso do Sul.

QUADRO 01 - Propostas Contratadas:

| Título Projeto | Proponente | Instituição | Cancelamento | Número do Termo de Compromisso - Concessão e Aceitação de Bolsas |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------|--------------|------------------------------------------------------------------|
| Os serviços ecossistêmicos são um item de luxo limitado a determinados grupos socioeconômicos nas principais cidades brasileiras? | Helder Marcos Nunes Candido | UEMS | 01/06/2025 | 33/2024 |

Campo Grande, MS, 11 de junho de 2025.

Andreia Floresto Ferreira Serafim
Diretora-Presidente da Fundect em exercício

PORTARIA "P" FUNDECT Nº 43, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - FUNDECT, no uso de suas atribuições, resolve: INSTITUIR a comissão para fiscalizar e acompanhar a execução da **Chamada Especial Fundect 16/2025 - PIBIC 2025 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da Fundect**, NUP: nº 83.020.992-2025, em conformidade com art. 49 ao art.56 do Decreto Federal nº9.283/2018 e o art. 2º, II do Decreto Estadual nº 15.116/2018.

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|--------------------------------|-----------|------------|
| Nalvo Franco de Almeida Junior | 488116022 | Presidente |
| Claudia Maria Sonaglio | 103599022 | Membro |
| Ana Karla Moulard de Mello | 105385022 | Membro |
| Adriana Oliveira Araújo | 76202028 | Membro |

Campo Grande – MS, 10 de Junho de 2025.

Andreia Floresto Ferreira Serafim
Diretora-Presidente em substituição

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

ATA COM RESULTADO PARCIAL DO EDITAL Nº 02/2025

Nos dias 03, 04, 05 e 06 de junho de 2025, reuniu-se nas dependências da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul a comissão de seleção de projetos desta Fundação para a conferência dos documentos enviados e aplicação dos critérios de avaliação nas 21 (vinte e uma) propostas recebidas para captação de recursos no edital 02/2025 para eventos geradores de fluxo turístico. Nesta oportunidade, a comissão de seleção, nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR N.006, DE 31 DE JANEIRO DE 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.734, de 03 de Fevereiro de 2025, Página 279, integrada pelos servidores: Edson Moroni Vicente Cardoso Marques, Fabiana de Carvalho Lima Gomes Azambuja, Héder Cesar Sanches, Leonardo Ferreira Resende e sua presidente Flávia Neri de Moura, mediante os critérios de avaliação previstos em edital, procedeu com a análise das propostas e a atribuição das pontuações, chegando ao seguinte quadro de classificação das propostas. Vale citar que 13 (treze) propostas foram excluídas por não apresentarem todas as condições previstas e exigidas no referido edital.

| Ordem | Proposta | Projeto | Município | Valor – R\$ | Pontos |
|-------|--------------|-----------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------|--------|
| 1 | 2025TR003910 | 2º AVENTURA NA NATUREZA | PREFEITURA MUNICIPAL DE TURISMO DE APARECIDA DO TABOADO | 100.000,00 | 71 |
| 2 | 2025TR003999 | FESTIVAL GASTRONÔMICO DO PANTANAL | PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ | 97.420,50 | 65 |
| 3 | 2025TR003515 | FESTIVAL DE PRAIA DE TRÊS LAGOAS | PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS | 100.000,00 | 59 |
| 4 | 2025TR003952 | FESTIVAL DO CHURRASCO | PREFEIRA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ | 100.000,00 | 49 |
| 5 | 2025TR003917 | 6º FESTA DO PEIXE – CAMISÃO | PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA | 100.000,00 | 42 |
| 6 | 2025TR003908 | 4ª FESTA DO PEIXE DE MIRANDA-MS | PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA | 100.000,00 | 39 |

| Ordem | Proposta | Projeto | Município | Valor - R\$ | Pontos |
|-------|--------------|------------------------------------|------------------------------------|-------------|--------|
| 7 | 2025TR003458 | ENCONTRO DE VIOLEIROS | PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA | 100.000,00 | 37 |
| 8 | 2025TR003880 | FESTIVAL DA CULTURA GUARANI KAIOWA | PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS | 100.000,00 | 31 |

Das propostas enviadas, as abaixo foram eliminadas por não atender algum(ns) critérios previstos e obrigatórios do edital:

| Ordem | Proposta | Projeto | Município | Valor - R\$ | Situação |
|-------|--------------|---------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | 2025TR003495 | 1º TORNEIO DE PESCA ESPORTIVA CASA AMARELA | PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU | 100.000,00 | Não atendimento ao Item 17.1, alínea d. Anexo II – Plano de Trabalho - Cadastro do órgão concedente, do dirigente e ordenador de despesas. |
| 2 | 2025TR003950 | 16ª FESTA DA MELANCIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO | 100.000,00 | Não atendimento ao item 3.3.3, "Cada Município poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise". |
| 3 | 2025TR003951 | 16ª FESTA DA MELANCIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO | 100.000,00 | Não atendimento ao Item 6.1, XIV - declaração de que não se encontra em situação de mora ou de inadimplência junto aos órgãos ou entidades da administração pública estadual. |
| 4 | 2025TR004150 | FESTIVAL DE CULTURA PANTANEIRA DE RIO VERDE | PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO | 100.000,00 | Não atendimento ao Item 6.1, XIV - declaração de que não se encontra em situação de mora ou de inadimplência junto aos órgãos ou entidades da administração pública estadual. |
| 5 | 2025TR003194 | COPA ADVENTURE MTB TRAIL RUN | INTEGRA - ASSOCIAÇÃO INTEGRA COSTA LESTE | 84.680,00 | Não atendimento ao item 1.2, "Formalização de Parceria, por meio de Convênio, com municípios do Estado de Mato Grosso do Sul para apoio a eventos geradores de fluxo turístico" |
| 6 | 2025TR003313 | TURISMO DE ESPORTE E AVENTURA – Boia Cross | PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS | 98.242,00 | Não atendimento ao item 6.1: I – Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); XV – 3 (três) orçamentos, no mínimo, de cada meta/item proposto visando demonstrar que os valores estão de acordo com o praticado no mercado e que não há indícios de superfaturamento. Somente serão considerados orçamentos em papel timbrado, com CNPJ da empresa e assinado pelo proprietário/ representante legal desta. |
| 7 | 2025TR003475 | 1o ENCONTRO DE RELIGIÕES DE SELVIRIA | IMP - INSTITUTO MAIS OPÇÃO | 100.000,00 | Não atendimento ao item 1.2, "Formalização de Parceria, por meio de Convênio, com municípios do Estado de Mato Grosso do Sul para apoio a eventos geradores de fluxo turístico" |
| 8 | 2025TR003835 | 3º FESTA DA LINGUIÇA DE RIO NEGRO | PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO | - | Não atendimento ao Item 6.3, "A não apresentação, ou a apresentação irregular, dos documentos acima citados eliminará o projeto no ato da abertura do envelope". |
| 9 | 2025TR003907 | 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TILÁPIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO | 100.000,00 | Não atendimento ao item 3.3.3, "Cada Município poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise". |
| 10 | 2025TR003911 | 4º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE CHURRASCO | PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO | 100.000,00 | Não atendimento ao item 3.3.3, "Cada Município poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise". |

| Ordem | Proposta | Projeto | Município | Valor – R\$ | Situação |
|-------|--------------|-----------------------------------|-----------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 11 | 2025TR004156 | 3º FESTA DA LINGUIÇA DE RIO NEGRO | PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO | 100.000,00 | Não atendimento ao Item 6.1, XIV - declaração de que não se encontra em situação de mora ou de inadimplência junto aos órgãos ou entidades da administração pública estadual |
| 12 | 2025TR003065 | | ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BONITO | - | Não atendimento ao item 1.2, "Formalização de Parceria, por meio de Convênio, com municípios do Estado de Mato Grosso do Sul para apoio a eventos geradores de fluxo turístico" |
| 13 | 2025TR003154 | | AABB-PR - ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL | 100.000,00 | Não atendimento ao item 1.2, "Formalização de Parceria, por meio de Convênio, com municípios do Estado de Mato Grosso do Sul para apoio a eventos geradores de fluxo turístico" |

Aplicando os critérios previstos no edital e obedecendo ao teto orçamentário previsto de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), foram selecionadas as seguintes propostas:

| Classificação | Projeto | Município | Valor – R\$ | Pontos |
|---------------|-----------------------------------|----------------------------------------------|-------------|--------|
| 1º | 2º AVENTURA NA NATUREZA | PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO | 100.000,00 | 71 |
| 2º | FESTIVAL GASTRONÔMICO DO PANTANAL | PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ | 97.420,50 | 65 |
| 3º | FESTIVAL DE PRAIA DE TRÊS LAGOAS | PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS | 100.000,00 | 59 |

Terminado este processo, foi lavrada e assinada por todos os integrantes da Comissão de Seleção a presente ata.

Campo Grande, 09 de junho de 2025.

Edson Moroni Vicente Cardoso Marques -

Fabiana de Carvalho Lima Gomes Azambuja -

Héder Cesar Sanches -

Leonardo Ferreira Resende -

Flávia Neri de Moura (Presidente da Comissão) -

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 095/FUNSAU/2025 – GCONT Nº. 27705, PROCESSO Nº.: 27/042.331/2024, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.546.470/0001-74, sediada na Av. Gabriel Del Pino nº 526 – Campo Grande/MS – CEP 79051-355, OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES – INDICADOR BIOLÓGICO, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **LARISSA BIANCA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM**, matrícula 814538021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **ROSELEIDE ALMEIDA CANO** matrícula 123378021, **LILIAN VILALBA PINTO**, matrícula 131602022 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **WANYZIA HERRERA SANTOS**, matrícula 101940023 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 10 de junho de 2025.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO N.º. 096/FUNSAU/2025 – GCONT N.º. 27724, PROCESSO N.º.: 27/042.331/2024, VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: MIGUITA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.997.145/0001-68, sediada na Rua Aquidauana, 255 - Campo Grande/MS – CEP 7900-2022, OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES – REMOVEDOR DE COLA ADESIVA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **LARISSA BIANCA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM**, matrícula 814538021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **ROSELEIDE ALMEIDA CANO** matrícula 123378021, **LILIAN VILALBA PINTO**, matrícula 131602022 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **WANYZIA HERRERA SANTOS**, matrícula 101940023 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 10 de junho de 2025.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO N.º. 093/FUNSAU/2025 – GCONT N.º. 27700, PROCESSO N.º.: 27/039.955/2024, VIGÊNCIA: 6 MESES a contar da data de assinatura, CONTRATADA: DIRECTA COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.398.392/0001-52, sediada na Avenida das Primaveras N.º545 SALA 2, Campo Grande/MS – CEP 79080-560, OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CORRELATOS HOSPITALARES - AGULHA HOSPITALAR TUOHY E ELETRODO HOSPITALAR 0,45X37-40MM. PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **LARISSA BIANCA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM**, matrícula 498418021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **ROSELEIDE ALMEIDA CANO** matrícula 123378021, **FERNANDA ALVES DE LIMA GOMES**, matrícula 101083021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 10 de junho de 2025.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 094/FUNSAU/2025 – GCONT Nº. 27702, PROCESSO Nº.: 27/039.955/2024, VIGÊNCIA: 6 MESES a contar da data de assinatura, CONTRATADA: **MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07729499000111, sediada na RUA BUENOS AIRES, 288 - Campo Grande/MS – CEP 79.023- **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CORRELATOS HOSPITALARES: AGULHAS HOSPITALARES PERIDURAL E QUINCKE. PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **LARISSA BIANCA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM**, matrícula 498418021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **ROSELEIDE ALMEIDA CANO** matrícula 123378021, **FERNANDA ALVES DE LIMA GOMES**, matrícula 101083021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 10 de junho de 2025.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

Extrato do Contrato 086/2025/FUNSAU Nº Cadastral 27640

Processo: 27/039.956/2024
Partes: Fundação Serviços de Saúde de MS-FUNSAU e SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a Aquisição Emergencial de Correlatos Hospitalares: Dreno de Sucção e Sondas Carlens 35 e 37. Para atender a demanda do HRMS, para atender a demanda do HRMS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência FUNSAU/01212/2024 (fls 356-413) e seus anexos, na Proposta de Preços e anexos, e Aviso de Contratação Direta
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.302.2200.6013.0001 - FUNSAU - Manutenção e Estruturação HRMS, Natureza da Despesa n. 339030, Item da Despesa n. 33903036, Fonte n. 0150010021
Valor: O valor total da contratação é de R\$ 11.293,00 (onze mil duzentos e noventa e três reais)
Do Prazo: O prazo de vigência do contrato emergencial é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, ou até a conclusão do procedimento licitatório regular, o que ocorrer primeiro.
Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.937, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.940, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas: Marielle Alves Correa Esgalha
Data da Assinatura: 30/05/2025
Assinam: Marielle Alves Correa Esgalha e SERLEI ALOVISI DE SOUZA

Extrato do Contrato 087/2025/FUNSAU Nº Cadastral 27642

Processo: 27/039.956/2024
Partes: Fundação Serviços de Saúde de MS-FUNSAU e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - FILIAL
Objeto: O objeto do presente Contrato é a Aquisição Emergencial de correlatos hospitalares: Escova Laboratorial Dupla Face, para atender a demanda do HRMS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência FUNSAU/01212/2024 (fls 356-413) e seus anexos, na Proposta de Preços e anexos, e Aviso de Contratação Direta
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.302.2200.6013.0001 - FUNSAU - Manutenção e Estruturação HRMS, Natureza da Despesa n. 339030, Item da Despesa n. 33903036, Fonte n. 0150010021.
Valor: O valor total da contratação é de R\$ 70.470,00 (setenta mil quatrocentos e setenta reais)
Do Prazo: O prazo de vigência do contrato emergencial é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, ou até a conclusão do procedimento licitatório regular, o que ocorrer primeiro.
Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.937, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.940, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas: Marielle Alves Correa Esgalha
Data da Assinatura: 30/05/2025
Assinam: Marielle Alves Correa Esgalha e Adriano Gomes dos Santos

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA UEMS N. 15/2025, de 10 de junho de 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros para compor a Comissão desta Universidade, para execução do ACORDO DE CONVÊNIO Extrato do II Termo Aditivo ao Convênio n.343/2024/DETRAN-MS, processo n. 31.086.566-2024), celebrado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN (CNPJ/MF: 01.560.929/0001-38), A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS (CNPJ/MF: nº 86.891.363/0001-80) E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC (CNPJ/MF sob o nº 15.513.690/0001-50), PARA APOIO ÀS ATIVIDADES EXECUTADAS PELO PROGRAMA DETRANZINHO.

Art. 2º O presente Convênio tem como objeto a cooperação entre a UEMS e o DETRAN-MS para apoio às atividades executadas pelo Programa Detranzinho, a fim de oportunizar o aperfeiçoamento da formação profissional aos estudantes que estejam frequentando o ensino de educação superior, regularmente matriculados na UEMS, mediante a concessão de bolsas de estágio para apoio técnico ao DETRAN-MS nas atividades da Cidade Escola de Trânsito – Detranzinho, em conformidade com o Plano de Trabalho previamente acordado entre os partícipes e anexo a este instrumento, que a ele se integra, independentemente de eventual transcrição de partes do seu conteúdo no texto deste instrumento.

Art. 3º Para execução do objeto do convênio serão destinados pelo DETRAN-MS recursos financeiros no valor total de R\$ 544.035,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e trinta e cinco reais), obedecendo ao cronograma de despesas.

Art. 4º A Comissão de que trata esta portaria fica constituída pelos seguintes membros:

| Nome | Função |
|------|--------|
|------|--------|

| | |
|---------------------------------|--------------|
| Katia Juliane Lopes de Oliveira | Coordenadora |
| Djanires Lageano Neto de Jesus | Supervisor |
| Luana Mohamud Abrão Pampolha | Apoio |

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor

PORTARIA "P"/UEMS n. 691, de 10 de junho de 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21 do Estatuto, e o art. 1º da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

CRENCIAR o servidor Muryllo Souza Torquetti, ocupantes de cargo efetivo, a conduzirem os veículos oficiais desta Universidade, conforme art. 6º, do Decreto n. 13.571 de 28 de fevereiro de 2013, com validade a contar da data da publicação:

Laércio Alves de Carvalho
Reitor – UEMS

PORTARIA PROE-UEMS N. 129, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Exclusão e Inclusão de membros na Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de Tecnologia em Logística, para a Unidade Universitária de Jardim da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS Nº. 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/ CEPE-UEMS Nº 289, de 30 de outubro de 2018 que aprova o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares Supervisionados dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a CI N.º 004/2025 de 06 de junho de 2025, da Coordenação do Curso de Tecnologia em Logística, da Unidade Universitária de Jardim, informando a alteração de membros da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES);

RESOLVE:

Art. 1.º Excluir os membros Rayan Wolf, Walter Guedes da Silva, Airton Aredes, da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES), do Curso de Tecnologia em Logística, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Jardim, constituída pela Portaria PROE-UEMS N. 103, de 09 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.860, de 13 de junho de 2022, p. 73/74 e alterada pelas seguintes portarias: Portaria PROE-UEMS N. 058, de 23 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112, de 24 de março de 2023, p. 186/187.

Art. 2.º Incluir os membros Daiane Alencar da Silva, Eduardo Cleber Santana de Almeida, Wagner Pavarine Assen na comissão mencionada no art. 1º.

Art. 3º A Comissão de Estágio Supervisionado, com exclusão e inclusão, passa a contar com a seguinte composição:

| Nome dos Integrantes | Função |
|-----------------------------------|---------------|
| Eduardo Cleber Santana de Almeida | Presidente |
| Wagner Pavarine Assen | membro |
| Daiane Alencar da Silva | membro |

Art. 4.º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

- I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;
- II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;
- III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;
- IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;
- V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;
- VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;
- VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;

- VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;
- IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;
- X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;
- XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;
- XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;
- XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;
- XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.
- Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WALTER GUEDES DA SILVA
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 077-SEC/2025

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e o MUNICÍPIO DE PARANHOS - PMP - (PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS), Paranhos – MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2025.

DATA DE VIGÊNCIA: 09 de junho de 2030 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Helio Ramão Acosta (Organização Concedente).

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO 29/041.748/2024

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, o Pró-reitor de Administração e Planejamento da UEMS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral, pela Resolução COUNI-UEMS n. 479, de 23 de junho de 2016, e considerando as exigências contidas na Lei federal n. 14.133/21 e no Decreto estadual n. 15.938/2022, **designa** os servidores abaixo identificados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **1998/2025/UEMS**, Identificador nº **27765**, Processo n. **29/041.748/2024**, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, e a **SOLAB CIENTÍFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, que vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Liofilizador de Bancada.

| GESTOR DE CONTRATO | FISCAL DE CONTRATO |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Nome: Élide Galvão do Nascimento Matrícula:117862022 Cargo: Técnico de Nível Superior | Nome: Cintia Hisano Matrícula: 433639021 Cargo: Técnico de Nível Superior |
| SUBSTITUTO DO GESTOR DE CONTRATO | SUBSTITUTO DO FISCAL DE CONTRATO |
| Nome: Simone Cândido ensinas Maekawa Matrícula:20486023 Cargo: Docente | Nome: Fabiane Bach Matrícula:479227021 Cargo: Docente |

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 1511-2025, NUP CONVÊNIO 2025TR000267

Processo 29.001.322-2025

Partes: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE – SESAU/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Firmar uma cooperação institucional entre os partícipes, visando à integração docente e assistencial no setor da saúde e repasse financeiro, com a finalidade de implementação das condições necessárias para a consecução do Programa Espaços de Vivências Práticas aos acadêmicos dos Cursos de Fonoaudiologia e Terapia

Ocupacional em Rede Básica de Saúde, através do pagamento de bolsas de preceptoría de acordo com o Plano de Trabalho previamente aprovado, os quais integram este instrumento independente de transcrição. a ser executado nas Unidades Rede Municipal de Saúde de Campo Grande.

Valor: Para execução do objeto deste convênio, serão destinados pela UEMS à SESAU recursos no valor de R\$ 12.960,00 (doze mil e novecentos e sessenta reais), conforme cronograma de desembolso, por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.29204.12.364.2217.6023.0003 - Ações do ensino presencial e EAD; Fonte: 0150010011; Item de despesa:33404102, Nota de empenho 2025NE001183; Data 04/06/2025.

Amparo legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 4.640/2014, Decreto Estadual nº 11.261/2003, Resolução SEFAZ nº 2.093/2.007, Lei Municipal n. 3.452, de 11/5/98; Decreto n. 7.761, de 30/12/98; Lei 11.788, de 25/12/08; e Lei 8.080, de 19/9/90 e demais legislações pertinentes:

Data de Assinatura: 10/06/2025.

Vigência: O presente convênio terá vigência a partir da sua assinatura e terá vigência de 18 meses, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de termo aditivo, desde que justificado e com vista à continuidade e ou à conclusão do objeto do convênio.

Assinam: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO - Reitor - UEMS

ROSANA LEITE DE MELO - Secretária Municipal de Saúde – SESAU

Extrato do Contrato 1997/2025/UEMS Nº Cadastral 27744

Processo: 29/055.738/2024
Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e ALESSANDRA ROBERTA THOMAZINI CERANTOLA
Objeto: O objeto do presente Contrato é a Instalação completa da rede de gases necessária ao perfeito funcionamento e uso dos equipamentos de análise térmica DSC e STA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, e Nota de Empenho 2025NE001189 ao qual este Contrato está vinculado, objetivando atender as necessidades da UEMS.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta da Funcional Programática: 10.29204.12.571.2217.6025.0003 - Ações Pós-graduação. Fonte: 0150010011 - CORDFINANC - Educação-Recursos Vinculados de Impostos. Natureza de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Item da Despesa: 33903916 - Reparo e Manutenção de Bens Imóveis.
Valor: R\$ 83.995,00 (oitenta e três mil e novecentos e noventa e cinco reais)
Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.
Amparo Legal: Lei n.º 14.133, de 2021.
Ordenador de Despesas: Laercio Alves de Carvalho
Data da Assinatura: 09/06/2025
Assinam: Laercio Alves de Carvalho e Alessandra Roberta Thomazini Cerantola

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 133/2025

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **ROBERTO CARLOS SARI SPONCHIADO**

Processo IMASUL n.º: 83.031.607-2024

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 13230/2023 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

Valor: R\$ 3.500,80 (três mil e quinhentos reais e oitenta centavos)

Vigência: a constante no termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo

Pelo Compromissado: ROBERTO CARLOS SARI SPONCHIADO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 112/2025

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **ALEXANDRE DE TOLEDO BRANDI**

Processo IMASUL n.º: 83.024.611-2024

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 13906/2023 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n.

15.156/2019.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Vigência: a constante no termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo

Pelo Compromissado: ALEXANDRE DE TOLEDO BRANDI

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 130/2025

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **MAURO CORREA LIMA**

Processo IMASUL n.: 71.035.981-2022

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 9865/2022 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

Valor: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Vigência: a constante no termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo

Pelo Compromissado: MAURO CORREA LIMA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 150/2025

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **AUTO POSTO JACARÉ LTDA**

Processo IMASUL n.: 71.039.388-2022

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 7097/2020 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

Valor: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

Vigência: a constante no termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo

Pelo Compromissado: CAROLINE YAMAZATO SUMIDA DE MEDEIROS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 012/2025

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **PROJEBIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

Processo IMASUL n.: 71.044.622-2021

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 8233/2021 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Vigência: a constante no termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo

Pelo Compromissado: CAROLINE YAMAZATO SUMIDA DE MEDEIROS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 011/2025

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **PAULO VALERIO DE ARAUJO**

Processo IMASUL n.: 71.403.588-2018

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 23461/2018 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

Valor: R\$ 1.935,20 (um mil e novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

Vigência: a constante no termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo

Pelo Compromissado: PAULO VALERIO DE ARAUJO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 149/2025

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **AGOSTINHO FRANCISCO LUDWIG**

Processo IMASUL n.: 71.007.167-2022

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 8914/2021 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

Valor: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)

Vigência: a constante no termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo

Pelo Compromissado: AGOSTINHO FRANCISCO LUDWIG

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 31/2023-MMA
Processo nº 83/058459/2023 (Processo nº 02000.011668/2023-11 SBIO/MMA)**

PARTÍCIPES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98, FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, CNPJ 03.537.443/0001-04; com a interveniência da UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA - MMA, CNPJ 37.115.375/0001-07, representado pela SECRETÁRIA NACIONAL DE BIODIVERSIDADE, FLORESTAS E DIREITOS ANIMAIS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação Nº 31 de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, com alteração dada pela Lei Federal n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e Decreto Federal n. 8.726, de 27 de abril de 2016.d

PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do Acordo de Cooperação Nº 31/2023 de 22 de maio de 2025 até 21 de maio de 2027, atual data de vigência do Projeto GEF Terrestre, a partir da assinatura do Termo.

VIGÊNCIA: O Termo tem vigência a partir da data da assinatura e seus efeitos jurídicos a partir da publicação no Diário Oficial da União.

DATA DE ASSINATURA: 16.05.2025

ASSINAM:

Pelo IMASUL: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO - Diretor-Presidente do IMASUL, CPF: xxx.157.491-xx;

Pelo FUNBIO: ROSA MARIA LEMOS DE SÁ- Secretária Geral, CPF: xxx.697.566-xx;

Pelo MMA: RITA DE CASSIA GUIMARÃES MESQUITA – Secretária Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais, CPF: xxx.970.532-xx;

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
N. 024/2025 – PROCESSO N. 83.035.434-2023**

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98 e LUIZ ANTÔNIO FRANCO, CPF nº xxx.665.961-xx.

OBJETO: A execução da Medida Compensatória em decorrência da atividade de: Supressão Vegetal - área acima de 100 ha até 500 ha (Cód. 9.10.4), localizada no município de Figueirão/MS, fundamentado em Relatório Ambiental Simplificado - RAS, consoante o licenciamento ambiental de que trata o Processo de Autorização Ambiental para Supressão Vegetal (AA) nº 01656/2023.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Estadual n. 3.709, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 12.909, de 29 de dezembro de 2009, com alterações posteriores, Resolução SEMAC n. 10, de 16 de julho de 2010, Resolução SEMAC n. 26, de 27 de outubro de 2010, Resolução SEMAC n. 15, de 18 de dezembro de 2012, e alterações, Resolução SEMAC n. 2, de 30 de janeiro de 2014.

VALOR REFERENCIAL: R\$ 1.424.364,55 (um milhão quatrocentos e vinte e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

GRAU DE IMPACTO: 0,560% (zero vírgula quinhentos e sessenta por cento).

VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: R\$ 7.976,44 (sete mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), que corresponde a 151,59 UFERMS, considerando o valor de cada UFERMS referente ao mês de junho/2025 é de R\$ 52,62.

META: Gestão Ambiental.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 06.06.2025.

Assinam: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO e LUIZ ANTÔNIO FRANCO

PORTARIA IMASUL-MS N. 1572, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

SUSPENDER, por prazo indeterminado, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO DE N. 1/2025**, processo de N. **71.002.835-2022**, para a atividade de Unidade de Triagem e/ou processamento de resíduos recicláveis – Cód. 7.16.1 em nome de **7K PIRÓLISE LTDA**, localizado no município de Sete Quedas/MS.

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por prazo indeterminado, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO DE N. 1/2025**, processo n. 71.002.835-2022, para a atividade de Unidade de Triagem e/ou processamento de resíduos recicláveis – Cód. 7.16.1 em nome de **7K PIRÓLISE LTDA**, localizado no município de Sete Quedas/MS.

Parágrafo único. NOTIFICA-SE o Requerente a paralisar imediatamente as suas atividades, sob pena de incorrer em infração ambiental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de junho de 2025.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE - IMASUL

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 004/2022 /IMASUL N° Cadastral 17942

| | |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo: | 71/403.634/2020 |
| Partes: | INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL (Imasul) e I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. |
| Objeto: | Prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 004/2022. |
| Dotação Orçamentária: | Os recursos para a cobertura da despesa, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, correrão à conta da Funcional Programática : 10.83204.18.122.0041.6105.0001 – CUSTEIO ADMINISTRATIVO , Natureza de despesa: 33903702 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Fonte de Recurso: 0179981601 – RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Nota de Empenho: 2025NE000657, de 02 de abril de 2025. |
| Valor e Repactuação: | O valor mensal do contrato será de R\$ 9.450,36 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos), totalizando R\$ 116.336,96 (cento e dezesseis mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos). A CONTRATADA apresentou pleito de repactuação tempestivamente, através de carta-resposta datada de 23 de abril de 2025, encartada ao Processo nº 71.403.634-2020, pedido que se encontra pendente de análise, não operando qualquer preclusão em relação a tal direito, após a prorrogação da vigência contratual ora efetivada. |
| Amparo Legal: | Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e Decreto Estadual nº 15.454, de 10 de junho de 2020 e posteriores alterações. |
| Ordenador de Despesas: | André Borges Barros de Araújo |
| Da Prorrogação de vigência: | de O prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 004/2022 fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 23/05/2025. |
| Data da Assinatura: | 23/05/2025 |
| Assinam: | ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO e ANDRÉIA ALVES PEREIRA |

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração****EDITAL n. 41/2025 - SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata relacionada no Anexo Único deste Edital, nomeada através do Decreto "P" n. 671, de 7 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.826, de 13 de maio de 2025, para realizar os procedimentos de investidura, observadas as normas e procedimentos abaixo:

1. O procedimento de investidura dos candidatos nomeados para exercerem, nos cargos da carreira de Gestão de Serviços Hospitalares, do Quadro de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, será integrado por duas etapas, conforme a seguir:

- a) Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório;
- b) Etapa II – Posse.

2. A Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, será realizada pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à função a que concorre, conforme estabelece Decreto Estadual n. 15.855, de 11 de janeiro de 2022.

2.1. O candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá apresentar a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

2.2. Para realizar a Etapa I – Exame Médico Admissional, o candidato deverá comparecer à Diretoria de Perícia Médica Previdenciária – DPMP/AGEPREV, localizada à Avenida Mato Grosso, n. 5.778, Bloco 8, Jardim Veraneio, em Campo Grande/MS, na data e horário especificados no Anexo Único deste Edital, observando-se o horário oficial de Mato Grosso do Sul, munido do **documento de identificação com foto**, de **caneta esferográfica** azul ou preta e **usando trajes de banho** (maiô duas peças, para mulheres e para homens, sunga), e portando os **originais** dos seguintes resultados de exames, laudos e pareceres:

2.2.1. Para os cargos de:

Médico, Nutricionista, Farmacêutico, Farmacêutico Bioquímico, Biomédico, Psicólogo e Assistente Social

- a) Avaliação oftalmológica, com laudo descritivo e completo, realizada por Médico Oftalmologista;
- b) Avaliação de saúde mental, com laudo descritivo e completo, realizada por Médico Psiquiatra;
- c) Eletrocardiograma, com laudo descritivo e completo;
- d) Ultrassom de punhos, bilateral, com laudo;
- e) Ultrassom cotovelos bilateral, com laudo;
- f) Ultrassom de ombros bilateral, com laudo;
- g) Raio x, de tórax PA e perfil, com laudo;
- h) Hemograma completo;
- i) Glicemia (jejum);
- j) Creatinina;
- k) Ureia;
- l) TGO;
- m) TGP;
- n) Fosfatase alcalina;
- o) Bilirrubina totais e frações;
- p) Sorologia para Chagas, Machado Guerreiro;
- q) Sorologia para lues (VDRL);

r) Sorologia HBS AG;

s) Sorologia Anti-HCV;

t) Sorologia Anti HBS,

u) Exame toxicológico para detecção do uso de drogas, em cabelo/pelos (3,6 cm) através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: anfetaminas e metanfetaminas, incluindo ecstasy, mdma e mde, maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias.

2.3. Nos laudos das avaliações oftalmológica, de saúde mental e cardiológica deverá constar, necessariamente, o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação do candidato.

2.4. Serão aceitos apenas laudos e exames com data de realização de até 30 (trinta) dias anteriores à data da nomeação, e que contenham assinatura original do profissional responsável, não sendo permitidas assinaturas escaneadas e/ou digitalizadas. Havendo necessidade, novos exames serão requisitados no ato do Exame Médico Admissional.

2.5. Será considerado inapto no Exame Médico Admissional, o candidato que, de acordo com a avaliação médica:

a) apresentar condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possam expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, à integridade física de terceiros;

b) apresentar patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo e da função a que concorre.

3. A Etapa II – Posse, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei Complementar Estadual n. 230, de 9 de dezembro de 2016, na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e demais legislações pertinentes, consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa *online* de documentos;

b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a investidura do cargo integrante do Quadro de Pessoal da Carreira de Gestão de Serviços Hospitalares da Fundação Serviços de Saúde - FUNSAU, de acordo com o estabelecido no Item 2 do Edital n. 1/2024 – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024, dos cargos, das áreas de especialização, das jornadas de trabalho, das remunerações e das atribuições básicas.

3.1. Para a realização do Procedimento 1 – preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa online de documentos, o candidato deverá acessar o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, no período compreendido entre as 8 horas do dia 1º de julho e as 23 horas e 59 minutos do dia 8 de julho de 2025.

3.1.1. O candidato deverá comparecer no dia agendado para sua posse, com o pré-cadastro e remessa on-line dos documentos preenchidos.

3.2. Ao acessar o site <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, o candidato deverá inserir, nos respectivos campos próprios, o número de sua inscrição, de seu CPF – Cadastro de Pessoa Física, e o endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição no concurso público.

3.3. Após a inserção, envio e validação dos dados, será encaminhada ao endereço de e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição no Concurso Público, a senha de acesso ao sistema que conterá os formulários para realização do pré-cadastro e envio das cópias digitalizadas dos documentos especificados no subitem 3.5 deste Edital, necessários à comprovação dos requisitos exigidos para provimento no cargo.

3.3.1. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

3.4. Caso o candidato não receba a senha de acesso ao sistema no e-mail cadastrado, ou em caso de necessidade de atualização do respectivo endereço de e-mail, este deverá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos, por meio do telefone (67) 3378-2512, para que seja orientado quanto às ações necessárias à atualização das informações e realização do pré-cadastro.

3.5. Após o recebimento de sua senha individual de acesso, o candidato deverá acessar novamente o site <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, e utiliza-la para ingressar no sistema que conterá os formulários para realização do pré-cadastro, preenchendo as informações solicitados no formulário e o envio das cópias digitalizadas legíveis, em formato PDF (*Portable Document Format*) e legíveis, dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);

b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;

d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;

e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

f) Comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);

h) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;

j) Comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2024 – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024, devendo ser apresentado:

j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar e Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso.

k) Declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo;

l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no site http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);

m) Certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;

n) Certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada Tribunal de Justiça);

o) Certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;

p) Certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

q) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

3.5.1. O candidato que exercer cargos, empregos, funções públicas ou que acumular proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, estadual, Distrital ou municipal, em qualquer dos poderes, deverá apresentar, também, o comprovante de que requereu a exoneração, a rescisão do contrato de trabalho ou a dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, salvo nas hipóteses de cargos acumuláveis e constitucionalmente permitidas. A análise quanto à possibilidade ou impossibilidade constitucional de acumulação de cargos, observará o constante no Parecer/PGE/MS n. 024/2018 – CJUR-SAD n. 040/2017, de 15 de dezembro de 2017, assim como em suas eventuais revisões, alterações ou acréscimos.

3.6. O candidato deverá preencher ainda as informações, por meio dos campos próprios disponíveis no pré-cadastro:

a) número do cadastramento no PIS - Programa de Integração Social, ou no PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

b) número do cadastramento no CPF – Cadastro de Pessoa Física;

c) número do cadastramento CPF – Cadastro de Pessoa Física do cônjuge e dos dependentes financeiros,

quando couber;

d) número da conta corrente ou da conta salário no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do candidato, não se admitindo contas conjuntas.

4. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2 - Posse, de caráter obrigatório, de acordo com o estabelecido no Item 2 do Edital n. 1/2024 – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024, os candidatos nomeados deverão apresentar-se na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul – FUNSAU – Hospital Regional, Setor de Recursos Humanos, Avenida Engenheiro Lutherio Lopes, 36 - Aero Rancho, Campo Grande/MS, na data e horários especificados no Anexo Único deste Edital, munido das VIAS ORIGINAIS dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos:

a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);

b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;

d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;

e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

f) Comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);

h) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;

j) Comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2024 – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024, devendo ser apresentado:

j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar e Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso;

k) Declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo;

l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no *site* http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);

m) Certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;

n) Certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);

o) Certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;

p) Certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

q) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

5. O candidato deverá cumprir todas as etapas descritas nesse edital e comparecer na data, horários e locais marcados, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando

as obrigações da Administração Estadual para com o concursado, conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

ANEXO ÚNICO DO EDITAL n. 41/2025 - SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024

a) Etapa I – Exame Médico Admissional:

Local: Diretoria de Perícia Médica Previdenciária - DPMP/AGEPREV;
Avenida Mato Grosso 5.778, Bloco 8 - Campo Grande/MS;

| Data: 08/07/2025 Horário: 12h30 | | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|----------------------------------|---------------------------------|----------|---------|
| AC = Ampla Concorrência CN = Cotista Negro CI = Cotista Indígena PCD = Cotista Pessoa com Deficiência | | | | | | |
| PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES | | | | | | |
| Vaga | Natureza | Inscrição | Nome | Função | Condição | CG / CC |
| 1 | AC | 170005531 | LETICIA HERTAL DOS SANTOS JOVINO | Médico Ginecologista e Obstetra | AC | 11º/- |

b) Etapa II – Posse:

Local: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul – FUNSAU – Hospital Regional, Avenida Engenheiro Luthero Lopes, 36 - Aero Rancho, Campo Grande/MS

Data da Posse: 8 de julho de 2025

Horário da Posse: 15h30

EDITAL n. 4/2025 – SAD/SEJUSP/AGEPEN/2013
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO NO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO ESTADUAL DO QUADRO DE PESSOAL DA AGEPEN – SAD/SEJUSP/AGEPEN/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação do candidato relacionado no Anexo Único deste Edital, nomeado por meio do Decreto "P" n. 818, de 4 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.852, de 09 de junho de 2025, de acordo com a decisão judicial prolatada nos autos n. 0824163-59.2023.8.12.0110, para realizar os procedimentos de investidura, observadas as normas e procedimentos abaixo:

1. O procedimento de investidura dos candidatos nomeados para exercer o cargo pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN, será integrado por duas etapas, conforme a seguir:

- Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório;
- Etapa II – Posse.

2. A Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, será realizada pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à função a que concorre, conforme estabelece Decreto Estadual n. 15.855, de 11 de janeiro de 2022.

2.1 O candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá apresentar a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

2.2. Para realizar a Etapa I – Exame Médico Admissional, o candidato deverá comparecer à Diretoria de Perícia Médica Previdenciária – DPMP/AGEPREV, localizada à Avenida Mato Grosso, n. 5.778, em Campo Grande-MS, na data e horários especificados no Anexo Único deste Edital, observando-se o horário oficial de Mato Grosso do Sul, com meia hora de antecedência do horário marcado para o comparecimento, munidos do documento de identificação com foto, portando **caneta esferográfica azul** ou preta e **os originais** dos seguintes resultados de exames, laudos e pareceres:

- Hemograma completo;
- Glicemia (Jejum);
- Creatinina;
- Ureia;
- TGO;

- F) TGP;
- G) Fosfatase alcalina;
- H) Bilirrubina total e Frações;
- I) Machado Guerreiro;
- J) Sorologia para Lues- VDRL;
- K) Sorologia Anti-HCV;
- L) Sorologia Anti HBS;
- M) Sorologia HBS AG;
- N) Avaliação Oftalmológica completa (com laudo de Oftalmologista), com RQE – Registro de Qualificação de Especialista;
- O) Avaliação de saúde mental completa, presencial (com laudo de Psiquiatra), com RQE – Registro de Qualificação de Especialista;
- P) Eletrocardiograma, com laudo detalhado do cardiologista, com RQE – Registro de Qualificação de Especialista;
- Q) Raio-X Coluna Lombo sacra, com laudo;
- R) Raio-X Coluna Cervical, com laudo;
- S) Raio-X Tórax PA e perfil com laudo;
- T) Raio-X de Coluna Dorsal com laudo;
- U) Ultrassom de Punhos bilateral, com laudos;
- V) Ultrassom de Cotovelos bilateral, com laudos;
- W) Ultrassom de Ombros bilateral, com laudos;
- X) Audiometria com laudo, realizado por Médico Otorrinolaringologista;
- Z) Exame Toxicológico para detecção do uso de drogas em cabelo/pelos (3,0 cm) através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: Anfetaminas e Metanfetaminas, incluindo Ecstasy, MDMA e MDE, maconha e derivados, cocaína e derivados, Opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias

2.3. Nos laudos das avaliações oftalmológica, de saúde mental e cardiológica deverá constar, necessariamente, o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação do candidato.

2.4. Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato do Exame Médico Admissional.

2.5. Serão considerados inaptos no Exame Médico Admissional, os candidatos que, de acordo com a avaliação médica:

a) apresentarem condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possam expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, à integridade física de terceiros;

b) apresentarem patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo e da função a que concorre.

3. A Etapa II – Posse, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e demais legislações pertinentes, consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa *online* de documentos;

b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a investidura do cargo pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN, de acordo com o estabelecido no Item 2 do EDITAL n. 1/2013 - SAD/SEJUSP/AGEPEN, de 22 de julho de 2013, dos cargos, das áreas de especialização, das jornadas de trabalho, das remunerações e das atribuições básicas.

3.1. Para a realização do Procedimento 1 – preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa online de documentos, o candidato deverá acessar o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, no período compreendido entre as 8 horas do dia 25 de junho e as 23 horas e 59 minutos do dia 02 de julho de 2025.

3.2. Ao acessar o site <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, o candidato deverá clicar no ícone “Pré-Cadastro Admissão” na parte inferior da página, posteriormente clicar no botão “Esqueci minha senha/Primeiro Acesso” e, nos respectivos campos selecionar o concurso (SAD/SEJUSP/AGEPEN), inserir o número de sua inscrição (conforme este edital), de seu CPF – Cadastro de Pessoa Física, e o endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição no concurso público e confirmar o envio das informações.

3.3. Após a inserção, envio e validação dos dados, será encaminhada ao endereço de e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição no Concurso Público, a senha de acesso ao sistema que conterá os formulários para realização do pré-cadastro e envio das cópias digitalizadas dos documentos especificados no subitem 3.5 deste Edital, necessários à comprovação dos requisitos exigidos para provimento em cargo de Policial Penal, do

Quadro da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN.

3.3.1. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

3.4. Caso o candidato não receba a senha de acesso ao sistema no e-mail cadastrado, ou em caso de necessidade de atualização do respectivo endereço de e-mail, este deverá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos, por meio do telefone (67) 3901-1629, para que seja orientado quanto às ações necessárias à atualização das informações e realização do pré-cadastro.

3.5. Após o recebimento de sua senha individual de acesso, o candidato deverá acessar novamente o site <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, e utilizá-la para ingressar no sistema que conterà os formulários para realização do pré-cadastro, preenchendo as informações solicitadas no formulário e o envio das cópias digitalizadas legíveis, em formato PDF (*Portable Document Format*) e legíveis, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
- d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
- e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no EDITAL n. 1/2013 - SAD/SEJUSP/AGEPEN, de 22 de julho de 2013, devendo ser apresentado:
 - j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar;
- k) Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria "B", de acordo com o estabelecido no EDITAL n. 1/2013 - SAD/SEJUSP/AGEPEN, de 22 de julho de 2013, para o respectivo cargo e função;
- l) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo;
- m) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no site http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);
- n) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- o) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
- p) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- q) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.
- r) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

3.5.1. O candidato que exercer cargo, emprego, função pública ou que acumular provento de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, estadual, Distrital ou municipal, em qualquer dos poderes, deverá apresentar, também, o comprovante de que requereu a exoneração, a rescisão do contrato de trabalho ou a dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, salvo nas hipóteses de cargos acumuláveis e constitucionalmente permitidas. A análise quanto à possibilidade ou impossibilidade constitucional de acumulação de cargos, observará o constante no Parecer/PGE/MS n. 024/2018 – CJUR-SAD n. 040/2017, de 15 de dezembro de 2017, assim como em suas eventuais revisões, alterações ou

acréscimos.

3.6. O candidato deverá preencher ainda as informações, por meio dos campos próprios disponíveis no pré-cadastro:

- a) número do cadastramento no PIS - Programa de Integração Social, ou no PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- b) número do cadastramento no CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- c) número do cadastramento CPF - Cadastro de Pessoa Física do cônjuge e dos dependentes financeiros, quando couber;
- d) número da conta corrente ou da conta salário no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do candidato, não se admitindo contas conjuntas.

4. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos e comprovação dos requisitos exigidos para a investidura do cargo pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN, de caráter obrigatório, de acordo com o estabelecido no Item 2 do EDITAL n. 1/2013 - SAD/SEJUSP/AGEPEN, de 22 de julho de 2013, o candidato nomeado deverá se apresentar na Unidade de Recursos Humanos da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN, Rua Santa Maria, n. 1.307, Bairro Coronel Antonino, Campo Grande/MS na data e horário especificado no Anexo Único deste Edital, munido das VIAS ORIGINAIS dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
- d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
- e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no EDITAL n. 1/2013 - SAD/SEJUSP/AGEPEN, de 22 de julho de 2013, devendo ser apresentado:
 - j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar;
- k) Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria "B", de acordo com o estabelecido no EDITAL n. 1/2013 - SAD/SEJUSP/AGEPEN, de 22 de julho de 2013, para o respectivo cargo e função;
- l) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo.
- m) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no *site* http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);
- n) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- o) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
- p) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- q) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.
- r) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I - Exame Médico Admissional.

5. O candidato convocado deverá cumprir todas as etapas descritas nesse edital e comparecer na data, horários e locais marcados, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o concursado, conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 4/2025 – SAD/SEJUSP/AGEPEN/2013
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO NO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO
ESTADUAL DO QUADRO DE PESSOAL DA AGEPEN – SAD/SEJUSP/AGEPEN/2013

a) Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório:

Local: Diretoria de Perícia Médica Previdenciária - DPMP/AGEPREV;

Avenida Mato Grosso 5.778 - Campo Grande/MS;

Data: 02/07/2025;

Horário: 7h30min.

Obs.: O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

b) Etapa II – Posse.

Local: Unidade de Recursos Humanos da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário – AGEPEN

Rua: Santa Maria, n. 1.307 – Bairro: Coronel Antonino - Campo Grande – MS;

Data: 02/07/2025;

Horário: 10horas.

Cargo Atual: Policial Penal

Cargo antigo: Agente Penitenciário Estadual

Área: Segurança e Custódia

Sexo: Masculino

| INSCRIÇÃO | NOME | MÉDIA FINAL |
|--------------|----------------------------|-------------|
| 032200069655 | APARECIDO ESCOBAR DE SOUZA | 69,20 |

EDITAL n. 41/2025 – SAD/SEJUSP/AGEPEN
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO NO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO
ESTADUAL DO QUADRO DE PESSOAL DA AGEPEN – SAD/SEJUSP/AGEPEN/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação do candidato relacionado no Anexo Único deste Edital, nomeado por meio do Decreto "P" n. 817, de 4 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.852, de 09 de junho de 2025, de acordo com a decisão judicial prolatada nos autos n. 0823744-39.2023.8.12.0110, para realizar os procedimentos de investidura, observadas as normas e procedimentos abaixo:

1. O procedimento de investidura dos candidatos nomeados para exercer o cargo pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN, será integrado por duas etapas, conforme a seguir:

a) Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório;

b) Etapa II – Posse.

2. A Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, será realizada pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à função a que concorre, conforme estabelece Decreto Estadual n. 15.855, de 11 de janeiro de 2022.

2.1 O candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá apresentar a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

2.2. Para realizar a Etapa I – Exame Médico Admissional, o candidato deverá comparecer à Diretoria de Perícia Médica Previdenciária – DPMP/AGEPREV, localizada à Avenida Mato Grosso, n. 5.778, em Campo Grande-MS, na data e horários especificados no Anexo Único deste Edital, observando-se o horário oficial de Mato Grosso do Sul, com meia hora de antecedência do horário marcado para o comparecimento, munidos do documento de

identificação com foto, portando **caneta esferográfica azul** ou preta e **os originais** dos seguintes resultados de exames, laudos e pareceres:

- A) Hemograma completo;
- B) Glicemia (Jejum);
- C) Creatinina;
- D) Ureia;
- E) TGO;
- F) TGP;
- G) Fosfatase alcalina;
- H) Bilirrubina total e Frações;
- I) Machado Guerreiro;
- J) Sorologia para Lues- VDRL;
- K) Sorologia Anti-HCV;
- L) Sorologia Anti HBS;
- M) Sorologia HBS AG;
- N) Avaliação Oftalmológica completa (com laudo de Oftalmologista), com RQE – Registro de Qualificação de Especialista;
- O) Avaliação de saúde mental completa, presencial (com laudo de Psiquiatra), com RQE – Registro de Qualificação de Especialista;
- P) Eletrocardiograma, com laudo detalhado do cardiologista, com RQE – Registro de Qualificação de Especialista;
- Q) Raio-X Coluna Lombo sacra, com laudo;
- R) Raio-X Coluna Cervical, com laudo;
- S) Raio-X Tórax PA e perfil com laudo;
- T) Raio-X de Coluna Dorsal com laudo;
- U) Ultrassom de Punhos bilateral, com laudos;
- V) Ultrassom de Cotovelos bilateral, com laudos;
- W) Ultrassom de Ombros bilateral, com laudos;
- X) Audiometria com laudo, realizado por Médico Otorrinolaringologista;
- Z) Exame Toxicológico para detecção do uso de drogas em cabelo/pelos (3,0 cm) através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: Anfetaminas e Metanfetaminas, incluindo Ecstasy, MDMA e MDE, maconha e derivados, cocaína e derivados, Opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias

2.3. Nos laudos das avaliações oftalmológica, de saúde mental e cardiológica deverá constar, necessariamente, o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação do candidato.

2.4. Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato do Exame Médico Admissional.

2.5. Serão considerados inaptos no Exame Médico Admissional, os candidatos que, de acordo com a avaliação médica:

a) apresentarem condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possam expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, à integridade física de terceiros;

b) apresentarem patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo e da função a que concorre.

3. A Etapa II – Posse, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e demais legislações pertinentes, consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa *online* de documentos;

b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a investidura do cargo pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN, de acordo com o estabelecido no Item 2 do EDITAL n. 1/2015 - SAD/SEJUSP/AGEPEN, de 28 de dezembro de 2015, dos cargos, das áreas de especialização, das jornadas de trabalho, das remunerações e das atribuições básicas.

3.1. Para a realização do Procedimento 1 – preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa online de documentos, o candidato deverá acessar o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, no período compreendido entre as 8 horas do dia 25 de junho e as 23 horas e 59 minutos do dia 02 de julho de 2025.

3.2. Ao acessar o site <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, o candidato deverá clicar no ícone “Pré-Cadastro Admissão” na parte inferior da página, posteriormente clicar no botão “Esqueci minha senha/Primeiro Acesso” e, nos respectivos campos selecionar o concurso (SAD/SEJUSP/AGEPEN), inserir o número de sua

inscrição (conforme este edital), de seu CPF – Cadastro de Pessoa Física, e o endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição no concurso público e confirmar o envio das informações.

3.3. Após a inserção, envio e validação dos dados, será encaminhada ao endereço de e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição no Concurso Público, a senha de acesso ao sistema que conterá os formulários para realização do pré-cadastro e envio das cópias digitalizadas dos documentos especificados no subitem 3.5 deste Edital, necessários à comprovação dos requisitos exigidos para provimento em cargo de Policial Penal, do Quadro da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN.

3.3.1. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

3.4. Caso o candidato não receba a senha de acesso ao sistema no e-mail cadastrado, ou em caso de necessidade de atualização do respectivo endereço de e-mail, este deverá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos, por meio do telefone (67) 3901-1629, para que seja orientado quanto às ações necessárias à atualização das informações e realização do pré-cadastro.

3.5. Após o recebimento de sua senha individual de acesso, o candidato deverá acessar novamente o site <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, e utiliza-la para ingressar no sistema que conterá os formulários para realização do pré-cadastro, preenchendo as informações solicitadas no formulário e o envio das cópias digitalizadas legíveis, em formato PDF (*Portable Document Format*) e legíveis, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
- d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
- e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no EDITAL n. 1/2015 - SAD/SEJUSP/AGEPEN, de 28 de dezembro de 2015, devendo ser apresentado:
 - j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar;
- k) Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria "B", de acordo com o estabelecido no EDITAL n. 1/2015 - SAD/SEJUSP/AGEPEN, de 28 de dezembro de 2015, para o respectivo cargo e função;
- l) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo;
- m) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no site http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);
- n) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- o) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
- p) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- q) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.
- r) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

3.5.1. O candidato que exercer cargo, emprego, função pública ou que acumular provento de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, estadual, Distrital ou municipal, em qualquer dos poderes, deverá apresentar, também, o comprovante de que requereu a exoneração, a rescisão do contrato de trabalho ou a dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, salvo nas hipóteses de cargos acumuláveis e constitucionalmente permitidas. A análise quanto à possibilidade ou impossibilidade constitucional de acumulação de cargos, observará o constante no Parecer/PGE/MS n. 024/2018 – CJUR-SAD n. 040/2017, de 15 de dezembro de 2017, assim como em suas eventuais revisões, alterações ou acréscimos.

3.6. O candidato deverá preencher ainda as informações, por meio dos campos próprios disponíveis no pré-cadastro:

- a) número do cadastramento no PIS - Programa de Integração Social, ou no PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- b) número do cadastramento no CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) número do cadastramento CPF – Cadastro de Pessoa Física do cônjuge e dos dependentes financeiros, quando couber;
- d) número da conta corrente ou da conta salário no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do candidato, não se admitindo contas conjuntas.

4. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos e comprovação dos requisitos exigidos para a investidura do cargo pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN, de caráter obrigatório, de acordo com o estabelecido no Item 2 do EDITAL n. 1/2015 - SAD/SEJUSP/AGEPEN, de 28 de dezembro de 2015, o candidato nomeado deverá se apresentar na Unidade de Recursos Humanos da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário – AGEPEN, Rua Santa Maria, n. 1.307, Bairro Coronel Antonino, Campo Grande/MS na data e horário especificado no Anexo Único deste Edital, munido das VIAS ORIGINAIS dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
- d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
- e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no EDITAL n. 1/2015 - SAD/SEJUSP/AGEPEN, de 28 de dezembro de 2015, devendo ser apresentado:
 - j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar;
- k) Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria “B”, de acordo com o estabelecido no EDITAL n. 1/2015 - SAD/SEJUSP/AGEPEN, de 28 de dezembro de 2015, para o respectivo cargo e função;
- l) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo.
- m) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no site http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);
- n) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- o) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
- p) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- q) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes->

[eleitorais.](#)

r) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

5. O candidato convocado deverá cumprir todas as etapas descritas nesse edital e comparecer na data, horários e locais marcados, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o concursado, conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 41/2025 – SAD/SEJUSP/AGEPEN
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO NO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO
ESTADUAL DO QUADRO DE PESSOAL DA AGEPEN – SAD/SEJUSP/AGEPEN/2015

a) Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório:

Local: Diretoria de Perícia Médica Previdenciária - DPMP/AGEPREV;
Avenida Mato Grosso 5.778 - Campo Grande/MS;

Data: 02/07/2025;

Horário: 7h30min.

Obs.: O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

b) Etapa II – Posse.

Local: Unidade de Recursos Humanos da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário – AGEPEN
Rua: Santa Maria, n. 1.307 – Bairro: Coronel Antonino - Campo Grande – MS;

Data: 02/07/2025;

Horário: 10horas.

Cargo Atual: Policial Penal

Cargo antigo: Agente Penitenciário Estadual

Área: Segurança e Custódia

Sexo: Masculino

| INSCRIÇÃO | NOME | MÉDIA FINAL |
|-----------|----------------------|-------------|
| 142256 | THIAGO JOSÉ MENDONÇA | 73,60 |

EDITAL n. 2/2025 – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, do inciso II do art. 24-I do Decreto-Lei Federal nº 667, de 2 de julho de 1969, e do § 4º do art. 15 da Lei Federal n. 14.751, de 12 de dezembro de 2023 e na Lei Estadual nº 6.300, de 05 de setembro de 2024, tornam pública, para conhecimento dos interessados, e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025, de 30 de maio de 2025, tornam público, para conhecimento dos interessados, os resultados preliminares das solicitações de isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025, conforme relação constante no Anexo Único deste Edital, observando-se que:

1. Os candidatos que tiveram a sua solicitação de isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025 **INDEFERIDAS**, poderão consultar o motivo do indeferimento, acessando a ÁREA DO CANDIDATO disponível no endereço eletrônico www.econcursoms.ms.gov.br.

2. Aos candidatos que tiveram seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.econcursoms.ms.gov.br, do dia 11 de junho de 2025 até as 23h59min do dia 12 de junho de 2025, por meio do link www.econcursoms.ms.gov.br, acessando a ÁREA DO CANDIDATO, observado o horário oficial do Mato Grosso do Sul/MS.

3. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo Simplificado.

4. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

CORONEL FREDERICO REIS POUSO SALAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 2/2025 – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025

RESULTADOS DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| Nº Inscrição | Nome | Cidade | Situação |
|--------------|---------------------------------------|----------------------|------------|
| 350 | Debora Ferreira Rodrigues Coimbra | Amambai | Indeferida |
| 969 | Ellen Cristinne Toledo Nunes | Amambai | Indeferida |
| 1421 | Kelli De Souza Dias | Amambai | Deferida |
| 1464 | Patrick Campos Torres De Oliveira | Amambai | Deferida |
| 1357 | Pâmela Aquino Vera | Amambai | Deferida |
| 610 | Vitor Vasconcelos Mendes | Amambai | Deferida |
| 903 | Alexandre Marques Silva | Anastácio | Deferida |
| 164 | Dayara Pereira Goes | Anastácio | Deferida |
| 1385 | Emerson Campos Martins De Souza | Anastácio | Deferida |
| 546 | Erika Da Silva Maranhão | Anastácio | Indeferida |
| 188 | Laudinei Jose Chaparra | Anastácio | Indeferida |
| 1104 | Lucas Henrique Silva Santos | Anastácio | Deferida |
| 41 | Marcelo De Jesus Barbosa | Anastácio | Deferida |
| 370 | Ramao Eloadir Prado Ximenes | Anastácio | Indeferida |
| 907 | Rayane Da Silva França | Anastácio | Deferida |
| 584 | Amanda Dias Gonçalves Ramin | Aparecida do Taboado | Deferida |
| 919 | João Vitor Pagani | Aparecida do Taboado | Indeferida |
| 77 | Júlia Hana Volpato Ferreira De Araújo | Aparecida do Taboado | Indeferida |
| 545 | Kaio Eduardo Silva Dos Santos | Aparecida do Taboado | Deferida |
| 1470 | Magno Rodrigues Gomes De Abreu | Aparecida do Taboado | Deferida |
| 1051 | Queli Cristine De Oliveira Santos | Aparecida do Taboado | Deferida |
| 767 | Sidnei De Almeida Eleodoro | Aparecida do Taboado | Deferida |
| 1447 | Suellen Torres Do Nascimento De Abreu | Aparecida do Taboado | Deferida |
| 1439 | Ademir Simao De Albuquerque | Aquidauana | Indeferida |
| 1406 | Amanda Melquiades Gomes De Arruda | Aquidauana | Indeferida |
| 1198 | Anderson Ferreira Da Costa | Aquidauana | Deferida |
| 474 | Angela Da Silva Rodrigues | Aquidauana | Indeferida |
| 1452 | Boaventura Aparecida Da Silva | Aquidauana | Deferida |
| 1113 | Carlos Eduardo Silva Dos Santos | Aquidauana | Deferida |
| 53 | Caíque Patrick Dias Felicio | Aquidauana | Deferida |
| 1475 | Felipe Medina Tomicha | Aquidauana | Indeferida |
| 450 | Fernanda Da Silva Ferreira | Aquidauana | Deferida |
| 1016 | Joana Gabriel Areco | Aquidauana | Indeferida |
| 100 | Kamilly Victoria Prestes Icety Fialho | Aquidauana | Deferida |
| 1337 | Kesley Torres Dos Santos | Aquidauana | Deferida |
| 498 | Luiz Tiago Da Silva Farias | Aquidauana | Deferida |
| 156 | Maicon Jara Chaves | Aquidauana | Indeferida |
| 1279 | Manoel Messias | Aquidauana | Indeferida |
| 1135 | Nelson Maecawa Junior | Aquidauana | Deferida |
| 1354 | Nilton Augusto Da Costa Júnior | Aquidauana | Deferida |
| 963 | Odielson Vaz Francisco | Aquidauana | Indeferida |

| Nº Inscrição | Nome | Cidade | Situação |
|--------------|---------------------------------------|--------------|------------|
| 890 | Rayane Da Silva França | Aquidauana | Deferida |
| 1283 | Reginaldo Gonçalves Trindade Alves | Aquidauana | Indeferida |
| 618 | Renata De Sousa Silva | Aquidauana | Deferida |
| 1412 | Romero Goçalves Gabriel | Aquidauana | Indeferida |
| 941 | Samuel Delvale | Aquidauana | Deferida |
| 400 | Tamiris Pereira Rodrigues | Aquidauana | Indeferida |
| 530 | Thayla Aparecida De Oliveira Da Silva | Aquidauana | Deferida |
| 1067 | Adilson Alem | Bela Vista | Deferida |
| 929 | Adriano Gutierre | Bela Vista | Deferida |
| 604 | Antonio Carlos De Carvalho Assis | Bela Vista | Indeferida |
| 1021 | Bruno Felipe Valeriano Da Silva | Bela Vista | Deferida |
| 166 | Celmo Sabral Torales | Bela Vista | Indeferida |
| 1162 | Dalva Gonçalves Batista | Bela Vista | Indeferida |
| 47 | Edilson Torres Gamarra | Bela Vista | Indeferida |
| 1065 | Everton Silvério Ferreira | Bela Vista | Deferida |
| 517 | Gilmar Chimenez Custódio | Bela Vista | Indeferida |
| 1000 | Jandrey Perez Selage | Bela Vista | Indeferida |
| 891 | Juci Alves Ortiz | Bela Vista | Deferida |
| 214 | Sadraque Caceres Fernandes | Bela Vista | Deferida |
| 789 | Amanda Moura De Oliveira | Bonito | Indeferida |
| 250 | Dayara Pereira Goes | Bonito | Indeferida |
| 560 | Debora Arguelo Dos Santos | Bonito | Indeferida |
| 249 | Geniel Da Costa Menezes | Bonito | Deferida |
| 1127 | Luciana Rodrigues De Paula | Bonito | Indeferida |
| 869 | Rosa Viviane Ribeiro Lima | Bonito | Indeferida |
| 1184 | Franchesco Da Silva Bareiro | Caarapó | Indeferida |
| 1227 | Joaquim Matheus Alvares | Caarapó | Deferida |
| 750 | Julio Cesar Justino Da Silva | Caarapó | Indeferida |
| 1458 | Patrick Campos Torres De Oliveira | Caarapó | Indeferida |
| 958 | Reinaldo Pereira Dos Santos | Caarapó | Indeferida |
| 1012 | Valber Da Silva Rikli | Caarapó | Deferida |
| 1046 | Abner Filipe Rodrigues Da Silva | Campo Grande | Deferida |
| 678 | Adriana Ventura Arcanjo Da Silva | Campo Grande | Indeferida |
| 127 | Adriano Correa Da Silva | Campo Grande | Indeferida |
| 780 | Adrielly Pereira Costa | Campo Grande | Indeferida |
| 639 | Agnaldo Correa | Campo Grande | Indeferida |
| 523 | Aila Rebeca Oliveira Leite Santos | Campo Grande | Indeferida |
| 868 | Aislan Felicio Miranda | Campo Grande | Deferida |
| 700 | Aldair Nicolli Camilo | Campo Grande | Indeferida |
| 1115 | Alessandra Da Silva Pereira | Campo Grande | Indeferida |
| 1474 | Alessandra Rocha Da Cunha | Campo Grande | Indeferida |
| 754 | Alex Do Carmo Batista | Campo Grande | Deferida |
| 262 | Alex Sanches Pereira | Campo Grande | Deferida |
| 587 | Alexandre Matos Amarante | Campo Grande | Indeferida |
| 1126 | Aline Gomes Salvatierre | Campo Grande | Deferida |
| 409 | Aline Vieira De Souza | Campo Grande | Indeferida |
| 1348 | Alison Lopes Do Nascimento | Campo Grande | Indeferida |
| 322 | Alison Vinicius Cardoso Da Silva | Campo Grande | Indeferida |
| 551 | Allan Proença Parabá | Campo Grande | Indeferida |
| 1346 | Alsson Dougls Torres Dos Sntos | Campo Grande | Deferida |
| 1064 | Alynne Cristina Mendonça Dos Santos | Campo Grande | Indeferida |
| 751 | Amanda Damazio Ortega Marino | Campo Grande | Indeferida |
| 804 | Amanda Nazaré Godoy Ortiz | Campo Grande | Indeferida |
| 916 | Ana Carolina De Souza Queiroz | Campo Grande | Indeferida |
| 769 | Ana Claudia Xavier Da Silva | Campo Grande | Indeferida |
| 1261 | Ana Letícia Duarte De Oliveira | Campo Grande | Indeferida |
| 449 | Ana Patricia De Souza Faustino | Campo Grande | Indeferida |
| 316 | Ana Paula Mundim Torrette | Campo Grande | Deferida |
| 1374 | Ana Rita Da Costa Assis | Campo Grande | Deferida |
| 423 | Anay Crystyna Freitas De Souza | Campo Grande | Indeferida |
| 444 | Anderson Nolacio Dionizio | Campo Grande | Indeferida |
| 667 | Andreia Gonçalves Da Silva | Campo Grande | Indeferida |
| 1340 | Andressa Karine Costa Terra Pinto | Campo Grande | Indeferida |
| 130 | Andrezza Miotto Souza | Campo Grande | Indeferida |
| 981 | Andrielly Nonato Da Silva | Campo Grande | Indeferida |

| Nº Inscrição | Nome | Cidade | Situação |
|--------------|---------------------------------------------------|--------------|------------|
| 176 | André Rogerio Medina Da Silva | Campo Grande | Indeferida |
| 235 | Andréia Aparecida Dias De Souza | Campo Grande | Indeferida |
| 1401 | Andréia Gabriel Lipú | Campo Grande | Indeferida |
| 505 | Anete Ramalho Rodrigues | Campo Grande | Indeferida |
| 612 | Antonio Carlos De Carvalho Assis | Campo Grande | Indeferida |
| 633 | Antonio Ramires Koch Junior | Campo Grande | Indeferida |
| 1171 | Anyeska Da Silva Reche | Campo Grande | Indeferida |
| 96 | Ariel De Lima Diniz | Campo Grande | Deferida |
| 1259 | Arildo Almeida Rabelo | Campo Grande | Indeferida |
| 832 | Arlindo Ximenes Rodrigues De Souza | Campo Grande | Indeferida |
| 1098 | Arthur Gabriel Carvalho De Araujo Barbosa Americo | Campo Grande | Indeferida |
| 253 | Barbara Alves Sanches Marim | Campo Grande | Indeferida |
| 1438 | Beatriz Batista De Santana | Campo Grande | Indeferida |
| 513 | Bianca Da Silva Roque | Campo Grande | Indeferida |
| 1491 | Bruna Jannis Ponce | Campo Grande | Deferida |
| 4 | Bruna Leonardo Dos Santos | Campo Grande | Indeferida |
| 101 | Bruno Basilio Reina De Matos | Campo Grande | Indeferida |
| 218 | Bruno Carlos Fortes | Campo Grande | Indeferida |
| 534 | Bruno Celestino Guimaraes | Campo Grande | Indeferida |
| 329 | Bruno Da Silva | Campo Grande | Indeferida |
| 1036 | Bruno Silveira Do Prado Almeida | Campo Grande | Indeferida |
| 726 | Bárbara Souza Ramos | Campo Grande | Indeferida |
| 1451 | Camila Neves Da Silva | Campo Grande | Indeferida |
| 748 | Carlos Eduardo Lara Da Silva | Campo Grande | Indeferida |
| 1003 | Carlos Eduardo Lima | Campo Grande | Indeferida |
| 597 | Carlos Eduardo Serpa Goncalves | Campo Grande | Indeferida |
| 948 | Carlos Eduardo Silva Guedes | Campo Grande | Indeferida |
| 354 | Carmem Goncalves Boaventura | Campo Grande | Indeferida |
| 138 | Carolina De Lima Calazans | Campo Grande | Indeferida |
| 64 | Christian Ledesma Lopez | Campo Grande | Indeferida |
| 1179 | Christopher Da Silva Assis | Campo Grande | Indeferida |
| 1430 | Claudio Dos Santos Gama | Campo Grande | Indeferida |
| 165 | Cristopher Roger Nogueira Farias | Campo Grande | Indeferida |
| 308 | Cíntia De Souza Santos | Campo Grande | Indeferida |
| 1479 | Daiany Emilly Nantes Maciel | Campo Grande | Indeferida |
| 1066 | Daniel Francisco Massi | Campo Grande | Deferida |
| 115 | Daniel Oliveira Martins | Campo Grande | Deferida |
| 1174 | Danielle Barbosa Mercado | Campo Grande | Indeferida |
| 506 | Danillo Henrique Galiano De Araujo | Campo Grande | Indeferida |
| 935 | Danilo Fernando Candido Almeida | Campo Grande | Indeferida |
| 1147 | Davi Diego Ferreira Vieira | Campo Grande | Indeferida |
| 1424 | David | Campo Grande | Indeferida |
| 1369 | David Erminio De Souza Da Silva | Campo Grande | Indeferida |
| 224 | David Fernandes Ines | Campo Grande | Indeferida |
| 334 | Dayane Cacerez Quebra | Campo Grande | Indeferida |
| 479 | Deborah Evelyn Amarilha Gimenes | Campo Grande | Indeferida |
| 778 | Deryck Cruz Do Nascimento | Campo Grande | Indeferida |
| 177 | Douglas Franklyn Da Costa Ferreira | Campo Grande | Indeferida |
| 1309 | Douglas Pulquério Quadros | Campo Grande | Indeferida |
| 1223 | Douglas Saburo Ferreira Soken | Campo Grande | Indeferida |
| 854 | Douglas Santana | Campo Grande | Indeferida |
| 382 | Dyego De Almeida Castro | Campo Grande | Indeferida |
| 1097 | Débora Teixeira Dias | Campo Grande | Indeferida |
| 965 | Eberth Jose Raimundo | Campo Grande | Indeferida |
| 795 | Edelvan De Souza Ramos Junior | Campo Grande | Indeferida |
| 1095 | Edilson De Almeida | Campo Grande | Indeferida |
| 1166 | Edimilson Rodrigues Pereira | Campo Grande | Indeferida |
| 1044 | Eduardo De Araujo Romero | Campo Grande | Indeferida |
| 265 | Eduardo Macedo Da Silva | Campo Grande | Indeferida |
| 1404 | Eduardo Mascarello | Campo Grande | Indeferida |
| 1025 | Edynara Cecília Cunha Bueno | Campo Grande | Indeferida |
| 1360 | Elienai Catuaba Da Silva Ferreira | Campo Grande | Indeferida |
| 797 | Eliete Cabreira Martins | Campo Grande | Indeferida |
| 788 | Elissandra Alves De Andrade Lopes | Campo Grande | Indeferida |
| 1212 | Elisson De Souza Brandão | Campo Grande | Indeferida |

| Nº Inscrição | Nome | Cidade | Situação |
|--------------|----------------------------------------|--------------|------------|
| 510 | Elizabeth Ajala De Melo | Campo Grande | Indeferida |
| 693 | Elvis Rodrigues Trelha | Campo Grande | Indeferida |
| 872 | Emanuel Paulo Marcos De Alencar Maciel | Campo Grande | Indeferida |
| 461 | Emerson Ribas Junior | Campo Grande | Indeferida |
| 550 | Emerson Victor Lucas Batista Da Silva | Campo Grande | Indeferida |
| 528 | Enock Primo Pacheco Da Silva | Campo Grande | Indeferida |
| 252 | Erick Nathan Alves Mendes | Campo Grande | Deferida |
| 1207 | Erika Ferreira De Jesus | Campo Grande | Indeferida |
| 201 | Erivelton Martins Da Silva | Campo Grande | Indeferida |
| 686 | Estefani Cristina Machado | Campo Grande | Indeferida |
| 1382 | Evelise Gabrielly Rosalis Pires | Campo Grande | Indeferida |
| 281 | Everth Barbosa Oliveira | Campo Grande | Indeferida |
| 1349 | Ezidio Nepomuceno Dos Santos | Campo Grande | Indeferida |
| 271 | Fabiane Farhat Ricardo | Campo Grande | Indeferida |
| 20 | Fabio Insfran Dos Santos | Campo Grande | Indeferida |
| 519 | Fabricio Da Costa Dias | Campo Grande | Indeferida |
| 921 | Fabiola Ysteisi De Jesus Silva | Campo Grande | Deferida |
| 555 | Fernanda Cardoso Dos Santos | Campo Grande | Indeferida |
| 940 | Fernanda Muniz | Campo Grande | Indeferida |
| 119 | Fhelip Gabriel Oliveira Vogado | Campo Grande | Indeferida |
| 1358 | Flaviane Cavalheiro Rocha | Campo Grande | Indeferida |
| 1026 | Franciely Pereira Rondon Montessi | Campo Grande | Indeferida |
| 198 | Gabriel Cabral Cristaldo | Campo Grande | Indeferida |
| 773 | Gabriel Cantelle Cavalcanti Salvador | Campo Grande | Deferida |
| 799 | Gabriel Da Silva Lima | Campo Grande | Indeferida |
| 35 | Gabriel Da Silva Santos | Campo Grande | Deferida |
| 1196 | Gabriel De Avila Almeida Pereira | Campo Grande | Indeferida |
| 582 | Gabriel De Souza Xavier Ferreira | Campo Grande | Indeferida |
| 410 | Gabriel Freires Guedes | Campo Grande | Indeferida |
| 1203 | Gabriel Leandro De Oliveira | Campo Grande | Indeferida |
| 337 | Gabrieli Ariadini De Almeida Marques | Campo Grande | Indeferida |
| 866 | Geanda Daiana Moreno | Campo Grande | Indeferida |
| 1072 | Genesis Da Silva Alves | Campo Grande | Indeferida |
| 242 | Geniel Da Costa Menezes | Campo Grande | Deferida |
| 492 | Gerson Silva Moreira | Campo Grande | Deferida |
| 1272 | Gilmar Cavalheiro Dourado | Campo Grande | Indeferida |
| 1090 | Giovanna Dos Santos Souza | Campo Grande | Indeferida |
| 330 | Gleiciellen De Almeida Da Silva | Campo Grande | Indeferida |
| 376 | Graziella Fernandes Ferreira | Campo Grande | Indeferida |
| 982 | Guilherme Ailton Costa Goncalves | Campo Grande | Indeferida |
| 31 | Guilherme Areco Falcão | Campo Grande | Indeferida |
| 1030 | Guilherme Coronel Mendes | Campo Grande | Deferida |
| 1081 | Guilherme De Oliveira Correa | Campo Grande | Indeferida |
| 939 | Guilherme Dos Santos Barbosa | Campo Grande | Indeferida |
| 791 | Guilherme Rodrigues Da Conceição | Campo Grande | Indeferida |
| 1450 | Guilhermy Vasconcelos De Jesus | Campo Grande | Indeferida |
| 306 | Gustavo Akim Silva | Campo Grande | Indeferida |
| 702 | Gustavo Alexsander Silva Lencina | Campo Grande | Indeferida |
| 282 | Gustavo Carvalho Da Silva | Campo Grande | Indeferida |
| 564 | Gustavo Davi Borges Valdez | Campo Grande | Indeferida |
| 1124 | Gustavo Gomes Dos Santos | Campo Grande | Indeferida |
| 289 | Haiany Barreto Rodrigues | Campo Grande | Indeferida |
| 69 | Hector Flores Barros | Campo Grande | Indeferida |
| 1056 | Helena Jesus Silva De Souza | Campo Grande | Indeferida |
| 1144 | Henderson Vilalva Nogueira De Campos | Campo Grande | Indeferida |
| 50 | Hudson De Lima Ventura | Campo Grande | Indeferida |
| 1022 | Hygor Chaves Da Silva | Campo Grande | Indeferida |
| 1427 | Hygor Silvino Zanetti Fernandes | Campo Grande | Deferida |
| 688 | Ian Fernando De Oliveira | Campo Grande | Indeferida |
| 796 | Ian Lucas De Souza | Campo Grande | Indeferida |
| 808 | Iara Pamela Galarca Do Amaral | Campo Grande | Indeferida |
| 979 | Icaro Almeida Lemos Alves | Campo Grande | Indeferida |
| 1448 | Igor Vinicius Valhejo Araújo | Campo Grande | Indeferida |
| 701 | Ingrid Naiara Da Silva Queiroz | Campo Grande | Indeferida |
| 959 | Isaias Rodrigues Cece | Campo Grande | Indeferida |

| Nº Inscrição | Nome | Cidade | Situação |
|--------------|--------------------------------------|--------------|------------|
| 605 | Jackelyne Lopes De Souza | Campo Grande | Indeferida |
| 1110 | Jaissy De Souza Capelari | Campo Grande | Indeferida |
| 1243 | Jaqueline Soares Dias | Campo Grande | Indeferida |
| 727 | Jayane Sartarelo Alves Lemes | Campo Grande | Indeferida |
| 717 | Jean Michel Silva Santos | Campo Grande | Indeferida |
| 6 | Jean Paulo Da Cruz Romero | Campo Grande | Indeferida |
| 1004 | Jennyffer Naiara De Jesus Oliveira | Campo Grande | Indeferida |
| 12 | Jessica Vitoria Dos Santos Freitas | Campo Grande | Indeferida |
| 801 | Jhontan Louis Ocampos Arce | Campo Grande | Indeferida |
| 374 | Joao Gabriel Duarte Francisco | Campo Grande | Indeferida |
| 565 | Jocemar Junior Nogueira Kelin | Campo Grande | Indeferida |
| 1221 | Jorge Samuel Martins De Andrade | Campo Grande | Deferida |
| 146 | Jose Carlos Barbosa Baptista | Campo Grande | Deferida |
| 148 | Jose Henrique Menezes Da Costa | Campo Grande | Indeferida |
| 1050 | Jose Leandro Dionísio Siqueira | Campo Grande | Indeferida |
| 104 | Jose Venancio De Jesus Alves | Campo Grande | Deferida |
| 485 | Josias Acosta Gonçalves | Campo Grande | Indeferida |
| 272 | José Eduardo Silvério Rodrigues | Campo Grande | Indeferida |
| 109 | João Paulo Soares Da Costa | Campo Grande | Indeferida |
| 865 | João Victor Paes Germano | Campo Grande | Indeferida |
| 220 | João Vitor Dos Santos Muniz | Campo Grande | Indeferida |
| 320 | João Vitor Muniz De Moraes | Campo Grande | Indeferida |
| 1200 | Juan Augusto Ferreira Feitosa | Campo Grande | Deferida |
| 930 | Juliana Harumi Assato Godoy | Campo Grande | Indeferida |
| 547 | Juliane Rodrigues Dos Santos | Campo Grande | Indeferida |
| 279 | Julianna De Oliveira Almeida | Campo Grande | Indeferida |
| 228 | Jéssica Ribeiro Valentin | Campo Grande | Indeferida |
| 243 | Kamila Ferreira Machado Higa | Campo Grande | Indeferida |
| 356 | Kamilly Gomes Torres | Campo Grande | Indeferida |
| 880 | Karen Stefany Lescana Da Luz | Campo Grande | Indeferida |
| 58 | Karina Carvalho Lima | Campo Grande | Indeferida |
| 1202 | Karolline Rios Cabreira Sandim | Campo Grande | Indeferida |
| 987 | Kauan De Andrade Silva | Campo Grande | Indeferida |
| 607 | Kawan Henrique De Souza | Campo Grande | Deferida |
| 844 | Kerenny Cristina Rojas Centurião | Campo Grande | Indeferida |
| 756 | Kesia De Paulo Sanchez | Campo Grande | Deferida |
| 592 | Kettely Patricia Martins Samuel | Campo Grande | Indeferida |
| 826 | Khauã Cristhian Oliveira Anadras | Campo Grande | Indeferida |
| 416 | Khezya De Lima Santos | Campo Grande | Indeferida |
| 867 | Klayton Chrysthian Oliveira Dias | Campo Grande | Deferida |
| 1234 | Kleber Rodrigues Faria | Campo Grande | Deferida |
| 304 | Laercio Do Nascimento | Campo Grande | Indeferida |
| 278 | Laercio Pereira Junior | Campo Grande | Indeferida |
| 342 | Lana Patricia Da Silva Bazzana | Campo Grande | Indeferida |
| 1089 | Lara Monique Oliveira De Andrade | Campo Grande | Indeferida |
| 998 | Larissa Carvalho Da Silva | Campo Grande | Indeferida |
| 364 | Larissa De Lima Jurkfitz | Campo Grande | Deferida |
| 1182 | Laucidio Daniel Franco Barreto | Campo Grande | Deferida |
| 13 | Laura Lis Lescano Ramires | Campo Grande | Deferida |
| 462 | Laurení Santiago Da Silva | Campo Grande | Indeferida |
| 818 | Laíssa Fernanda Vaz Loureiro | Campo Grande | Indeferida |
| 1355 | Leonardo Carvalho Sobrinho | Campo Grande | Indeferida |
| 883 | Leonardo Ferreira Dos Santos | Campo Grande | Deferida |
| 124 | Leticia Nogueira Marques | Campo Grande | Indeferida |
| 705 | Leticia Reimer Fernandes | Campo Grande | Indeferida |
| 650 | Livia Rocha Ferreira | Campo Grande | Indeferida |
| 856 | Luana Cronembauer Meireles | Campo Grande | Indeferida |
| 112 | Luana Dittmar Ferreira | Campo Grande | Indeferida |
| 1155 | Luana Rodrigues De Lima | Campo Grande | Indeferida |
| 511 | Lucas Alber Nunes Fernandes | Campo Grande | Indeferida |
| 980 | Lucas Antonio Donxera Da Silva | Campo Grande | Indeferida |
| 1496 | Lucas Daniel Paixão Da Silva | Campo Grande | Indeferida |
| 1277 | Lucas De Oliveira | Campo Grande | Indeferida |
| 140 | Lucas De Oliveira Rodrigues Da Silva | Campo Grande | Indeferida |
| 911 | Lucas De Santana Arguelho | Campo Grande | Indeferida |

| Nº Inscrição | Nome | Cidade | Situação |
|--------------|----------------------------------------------|--------------|------------|
| 786 | Lucas Eduardo Pereira Ferreira | Campo Grande | Indeferida |
| 1091 | Lucas Gabriel Nogueira Lopes | Campo Grande | Indeferida |
| 1290 | Lucas Gabriel Pereira Figueiredo | Campo Grande | Indeferida |
| 1384 | Lucas Massaiti Higute | Campo Grande | Indeferida |
| 455 | Luciano Rondon Ferraz Junior | Campo Grande | Deferida |
| 452 | Lucimara Ajala De Melo | Campo Grande | Indeferida |
| 614 | Lucimara Souza Da Silva Castelo | Campo Grande | Indeferida |
| 451 | Luis Carlos Cavalcante Alem | Campo Grande | Deferida |
| 473 | Luis Fernando De Oliveira Santos | Campo Grande | Indeferida |
| 137 | Luis Gabriel De Oliveira Marques | Campo Grande | Indeferida |
| 413 | Luis Henrique Dos Santos Ferreira | Campo Grande | Indeferida |
| 653 | Luiz Augusto Gualberto Passos Junior | Campo Grande | Deferida |
| 699 | Luiz Eduardo Santana De Oliveira | Campo Grande | Indeferida |
| 1478 | Luiz Henrique Rios Grincevicus | Campo Grande | Deferida |
| 1045 | Luiz Miguel De Lima Silva Cabral | Campo Grande | Indeferida |
| 184 | Luiz Rafael Da Silva Fernandes | Campo Grande | Indeferida |
| 1233 | Luiza Arce Souza | Campo Grande | Deferida |
| 1209 | Luís Fernando Caetano Dos Santos | Campo Grande | Indeferida |
| 747 | Lyriel Camila Mercado De Freitas | Campo Grande | Indeferida |
| 805 | Lívia Aparecida Medeiros Vernochi | Campo Grande | Indeferida |
| 537 | Magda Viana Da Silva | Campo Grande | Indeferida |
| 1472 | Magno Rodrigues Gomes De Abreu | Campo Grande | Indeferida |
| 752 | Marcel Torres | Campo Grande | Indeferida |
| 776 | Marcelo Aguilhera Nogueira | Campo Grande | Indeferida |
| 1436 | Marcelo Corrêa Bueno | Campo Grande | Indeferida |
| 1236 | Marcelo Luiz Da Silva | Campo Grande | Deferida |
| 1408 | Marcia Coutinho Campos | Campo Grande | Indeferida |
| 481 | Marciely Schleich De Souza | Campo Grande | Deferida |
| 663 | Marcos Da Silva Urbiet | Campo Grande | Deferida |
| 771 | Marcos Henrique Silva Dos Reis | Campo Grande | Deferida |
| 1228 | Marcus Vinicius Soares Veneno | Campo Grande | Deferida |
| 847 | Maria Da Conceição Freire Neta | Campo Grande | Indeferida |
| 544 | Maria Eduarda Cabral Pereira Martins | Campo Grande | Deferida |
| 1394 | Maria Izabel Costa | Campo Grande | Deferida |
| 275 | Maria Joana Pereira Queiroz | Campo Grande | Deferida |
| 333 | Mariane Da Silva De Campos | Campo Grande | Indeferida |
| 1129 | Marilia Cristina Pereira De Souza | Campo Grande | Indeferida |
| 391 | Maryana Romero Boti | Campo Grande | Indeferida |
| 372 | Mateus Xavier Da Silva | Campo Grande | Indeferida |
| 372 | Mateus Xavier Da Silva | Campo Grande | Indeferida |
| 1353 | Matheus Abromovicz Dos Santos | Campo Grande | Deferida |
| 1368 | Matheus Barros Vale | Campo Grande | Indeferida |
| 518 | Matheus Faria De Campos | Campo Grande | Indeferida |
| 174 | Matheus Jose Silva Alves | Campo Grande | Indeferida |
| 1376 | Matheus Santos Silva Belão | Campo Grande | Indeferida |
| 194 | Matheus Vinicius De Oliveira Salomão | Campo Grande | Indeferida |
| 1269 | Matheus Vinicius Fernandes Macia | Campo Grande | Indeferida |
| 1386 | Maurycyo Rycardo Ricci Anibal Juguer | Campo Grande | Deferida |
| 1189 | Maximiliano Moraes | Campo Grande | Indeferida |
| 1417 | Mayara Akemy Miyahira | Campo Grande | Deferida |
| 1323 | Michel Borges Fialka | Campo Grande | Indeferida |
| 180 | Michel Pereira Dos Santos | Campo Grande | Indeferida |
| 1183 | Moises Alexandre Soares De Deus | Campo Grande | Indeferida |
| 692 | Monica Adao Sales | Campo Grande | Deferida |
| 514 | Murilo Luiz De Oliveira Lopes | Campo Grande | Deferida |
| 781 | Murilo Sampaio Nogueira De Oliveira | Campo Grande | Indeferida |
| 1165 | Narci Weslen Cuevas | Campo Grande | Deferida |
| 1262 | Nathalia Mendes Vital | Campo Grande | Indeferida |
| 1473 | Nathan Burton Augusto Cardoso Pinto Siqueira | Campo Grande | Indeferida |
| 1040 | Nathália Oliveira Dos Santos | Campo Grande | Deferida |
| 367 | Nayara De Oliveira Cavalcante | Campo Grande | Indeferida |
| 1388 | Niene Alves Dos Santos | Campo Grande | Indeferida |
| 1161 | Nikolas Henrique Nepomuceno | Campo Grande | Indeferida |
| 646 | Nycolas Ayala Maciel | Campo Grande | Indeferida |
| 1080 | Nícolás Felipe Fernandes Ramires | Campo Grande | Indeferida |

| Nº Inscrição | Nome | Cidade | Situação |
|--------------|---------------------------------------|--------------|------------|
| 436 | Octávio Soles | Campo Grande | Indeferida |
| 570 | Orlando Bianchi Da Costa Serrou Camy | Campo Grande | Deferida |
| 674 | Paola Aparecida Marques Da Cruz | Campo Grande | Indeferida |
| 997 | Patrícia Novaes Rocha | Campo Grande | Indeferida |
| 1467 | Paula Jackeliny Lino Flôres | Campo Grande | Indeferida |
| 1218 | Paulo Augusto Carola Duarte | Campo Grande | Indeferida |
| 591 | Paulo Ricardo Gonçalves Morais | Campo Grande | Indeferida |
| 1093 | Paulo Ricardo Leoncio De Souza | Campo Grande | Deferida |
| 132 | Paulo Sérgio Da Silva Ferreira | Campo Grande | Indeferida |
| 1293 | Pedro Henrique Alves | Campo Grande | Indeferida |
| 918 | Pedro Henrique Araujo Batista | Campo Grande | Indeferida |
| 1175 | Pedro Henrique Corrêa De Lima | Campo Grande | Indeferida |
| 1232 | Pedro Henrique Pereira Serpa | Campo Grande | Indeferida |
| 1425 | Pedro Lucas Costa Rodrigues | Campo Grande | Indeferida |
| 269 | Pedro Lucas Santa Rita De Sousa | Campo Grande | Indeferida |
| 830 | Pedro Mirra Fernandes | Campo Grande | Indeferida |
| 464 | Pedro Thomaz Sartori Lunardo | Campo Grande | Indeferida |
| 476 | Penelope Leite Assunção | Campo Grande | Indeferida |
| 387 | Polyana Aline Da Silva Lima | Campo Grande | Indeferida |
| 317 | Pétrin Soares Dos Santos | Campo Grande | Deferida |
| 1076 | Rafael Da Silva Icety | Campo Grande | Indeferida |
| 1191 | Rafael Jose Alves Pires Ferreira | Campo Grande | Deferida |
| 1453 | Rafael Ribeiro Chaparro | Campo Grande | Deferida |
| 1324 | Rafael Rodrigues Feliciano | Campo Grande | Indeferida |
| 87 | Raphael Arruda | Campo Grande | Indeferida |
| 698 | Raphael Miranda De Almeida | Campo Grande | Indeferida |
| 635 | Rayani Guilherme Da Silva | Campo Grande | Indeferida |
| 1049 | Rayner Borges Da Silva | Campo Grande | Indeferida |
| 159 | Reginaldo Jose Da Silva Junior | Campo Grande | Indeferida |
| 679 | Renan Lima Rezende | Campo Grande | Indeferida |
| 1488 | Renan Regos Da Silva | Campo Grande | Indeferida |
| 1027 | Renata Santos Do Nascimento | Campo Grande | Indeferida |
| 901 | Rhyan Gabriel Sanchez Cordeiro | Campo Grande | Deferida |
| 1468 | Riverton Duim | Campo Grande | Indeferida |
| 1225 | Robert Danillo Da Silva Siqueira | Campo Grande | Indeferida |
| 787 | Roberto Alves Do Nascimento Junior | Campo Grande | Deferida |
| 922 | Rodnan Rosa Franco | Campo Grande | Indeferida |
| 162 | Rodrigo De Souza Almiron | Campo Grande | Indeferida |
| 585 | Rodrigo Do Nascimento Bento | Campo Grande | Indeferida |
| 779 | Rodrigo Veron Afonso | Campo Grande | Indeferida |
| 358 | Rosemara Ferreira Da Silva | Campo Grande | Deferida |
| 1037 | Ruan Carlos Da Silva Ferreira | Campo Grande | Indeferida |
| 536 | Ruan Peres Da Silva Pires | Campo Grande | Indeferida |
| 1314 | Rubens Do Carmo Filho | Campo Grande | Indeferida |
| 163 | Rudson Da Silva Gonçalves | Campo Grande | Indeferida |
| 1289 | Ryan Coutinho Dos Santos | Campo Grande | Indeferida |
| 1334 | Ryan Vitor Souza Almeida | Campo Grande | Indeferida |
| 1322 | Ryhan Miranda Trindade | Campo Grande | Indeferida |
| 266 | Salatviel Burton De Campos | Campo Grande | Deferida |
| 659 | Samuel Nogueira Castro | Campo Grande | Indeferida |
| 895 | Sara Lima Da Silva | Campo Grande | Indeferida |
| 825 | Suayne Kamilla Alves Costa | Campo Grande | Indeferida |
| 274 | Suelida Silva Ramos | Campo Grande | Indeferida |
| 1361 | Suellem Da Silva Jard | Campo Grande | Indeferida |
| 784 | Suellen Adriany Valencio Lima | Campo Grande | Indeferida |
| 1170 | Taiza Benites Morais | Campo Grande | Indeferida |
| 994 | Talitha Cabral De Oliveira | Campo Grande | Indeferida |
| 42 | Tamyris Da Silva Rodrigues | Campo Grande | Deferida |
| 245 | Taynara Aparecida Silva | Campo Grande | Indeferida |
| 1105 | Thalita Pache Jeniffer Pache De Sousa | Campo Grande | Indeferida |
| 1437 | Thamires Silgueiro Da Silva Ajala | Campo Grande | Indeferida |
| 463 | Thatiany Muniz Souza | Campo Grande | Indeferida |
| 1352 | Thiago Ronico De Almeida | Campo Grande | Indeferida |
| 277 | Vagner Caixeta Salviano | Campo Grande | Indeferida |
| 207 | Valdinei De Lima Ventura | Campo Grande | Indeferida |

| Nº Inscrição | Nome | Cidade | Situação |
|--------------|-----------------------------------------|-----------------|------------|
| 888 | Vanessa Júlia Santana Parreira | Campo Grande | Indeferida |
| 984 | Victor Lucas Da Silva Casagrande | Campo Grande | Indeferida |
| 884 | Victor Souza Ambrozio De Carvalho | Campo Grande | Indeferida |
| 1055 | Vinícius Antunes De Souza Gonçalves | Campo Grande | Deferida |
| 558 | Vinícius da Silva Spina Moreira | Campo Grande | Indeferida |
| 1461 | Vinícius Júnior Pereira Velasquez | Campo Grande | Indeferida |
| 915 | Vitor Vinicius Araujo Muller | Campo Grande | Indeferida |
| 1300 | Vitorio De Souza Ajala Bregolin | Campo Grande | Indeferida |
| 61 | Vitória Maria Lino Rabacov | Campo Grande | Indeferida |
| 829 | Viviane Da Silva Matos | Campo Grande | Deferida |
| 892 | Viviane Gonçalves Dos Santos | Campo Grande | Indeferida |
| 834 | Wagner Dias Mendes | Campo Grande | Indeferida |
| 568 | Walter Francisco De Oliveira Sousa | Campo Grande | Indeferida |
| 951 | Wangleyson Da Silva Braga | Campo Grande | Indeferida |
| 1063 | Welison Isaque Oliveira Barbosa | Campo Grande | Indeferida |
| 445 | Wellington Da Silva Filho | Campo Grande | Indeferida |
| 1304 | Wellington De Almeida Tulux | Campo Grande | Indeferida |
| 373 | Wellington Guides Anastacio | Campo Grande | Indeferida |
| 135 | Wellington Ramos Lopes | Campo Grande | Indeferida |
| 1068 | Welton Da Silva Ducel | Campo Grande | Indeferida |
| 882 | Wender Richard De Souza Muller | Campo Grande | Indeferida |
| 1217 | Wendy Cristina Mendonça Gamarra | Campo Grande | Deferida |
| 1492 | Wesley Dos Santos Diarte | Campo Grande | Indeferida |
| 1494 | Weverton Moraes da Silva | Campo Grande | Indeferida |
| 1079 | Willian Da Rosa Rodrigues | Campo Grande | Indeferida |
| 689 | Willian De Oliveira Leal | Campo Grande | Deferida |
| 637 | Willian Marcio Brandao E Andrade | Campo Grande | Indeferida |
| 210 | Yasmin Kemily Do Nascimento Santos | Campo Grande | Indeferida |
| 783 | Yuri Soares Da Silva | Campo Grande | Indeferida |
| 1131 | Ári De Oliveira Lima | Campo Grande | Indeferida |
| 1363 | Davi Henrique Da Silva Santos | Chapadão do Sul | Deferida |
| 502 | Edivan Pereira Da Costa | Chapadão do Sul | Indeferida |
| 327 | Edmárcia De Sousa Luz | Chapadão do Sul | Indeferida |
| 1321 | Kallif De Araujo Souza | Chapadão do Sul | Deferida |
| 855 | Luan Carlos De Souza Batista Vilela | Chapadão do Sul | Indeferida |
| 875 | Nilton Augusto Da Costa Júnior | Chapadão do Sul | Deferida |
| 966 | Paulo Mateus De Oliveira Soares Pereira | Chapadão do Sul | Indeferida |
| 1084 | Adriel Martins Esquer | Corumbá | Indeferida |
| 1034 | Alexandre Guimaraes Ronto | Corumbá | Deferida |
| 114 | Alexsander Ortiz Da Silva | Corumbá | Indeferida |
| 1415 | Ana Vergilia Moura Da Silva | Corumbá | Indeferida |
| 1199 | Antonio Vinicius Massuda Rodrigues | Corumbá | Indeferida |
| 986 | Derleson Pessoa Gomes | Corumbá | Indeferida |
| 828 | Diogo Dos Santos Bogado | Corumbá | Indeferida |
| 1312 | Edilson Moreno Gonçalves | Corumbá | Indeferida |
| 525 | Edurado Borges Da Silva Almeida | Corumbá | Indeferida |
| 1088 | Emilly Egues Salles | Corumbá | Indeferida |
| 578 | Ester Maria De Moraes Ribeiro | Corumbá | Deferida |
| 583 | Felipe Vital Vargas | Corumbá | Indeferida |
| 1370 | Gabrielle Vilalva De Jesus Ronto | Corumbá | Indeferida |
| 206 | Genane Pereira Ribeiro | Corumbá | Indeferida |
| 1329 | Gleicielly Meogar Jard | Corumbá | Indeferida |
| 46 | Guilherme Nathaniel Campos De Oliveira | Corumbá | Deferida |
| 956 | Igor Pereira De Amorim | Corumbá | Indeferida |
| 1083 | Isabelly Isis Da Rosa Quevedo Silva | Corumbá | Indeferida |
| 1330 | Joao Victor Serra Dos Santos | Corumbá | Indeferida |
| 581 | Johnata Auades Da Silva | Corumbá | Indeferida |
| 923 | José Zorio Dos Santos Neto | Corumbá | Indeferida |
| 1396 | Letícia Samara Da Silva E Silva | Corumbá | Indeferida |
| 1294 | Lilian Da Silva Serra | Corumbá | Indeferida |
| 301 | Lucas Emanuel Sanabria Silvino | Corumbá | Indeferida |
| 1270 | Lucinei Moreira Dos Santos | Corumbá | Indeferida |
| 1390 | Marcus Vinicius Rodrigues Boaventura | Corumbá | Indeferida |
| 1343 | Maria Dirce Sato Vasconcelos | Corumbá | Indeferida |
| 1219 | Matheus Alves De Carvalho | Corumbá | Indeferida |

| Nº Inscrição | Nome | Cidade | Situação |
|--------------|------------------------------------------|------------|------------|
| 284 | Paulo Leandro Soria De Moraes | Corumbá | Indeferida |
| 1054 | Paulo Octavio Feliciano Barbosa | Corumbá | Indeferida |
| 1389 | Silmara Caroline Santos Pedrosa | Corumbá | Indeferida |
| 1177 | Suzimar Candelaria Correa De Oliveira | Corumbá | Indeferida |
| 1486 | Tamyres Soares Gonzalez | Corumbá | Indeferida |
| 1397 | Thiago Aparecido Da Motta Serem | Corumbá | Indeferida |
| 348 | Thiago Leite De Oliveira | Corumbá | Deferida |
| 1178 | Thomas Peterson Gomes Ortiz | Corumbá | Indeferida |
| 377 | Tiago Marques Lesmo | Corumbá | Indeferida |
| 353 | Willian Stefferson Ferreira Sanches | Corumbá | Indeferida |
| 1149 | Amanda Ribeiro Claudio | Costa Rica | Indeferida |
| 1429 | Ana Lucrécia Da Silva Diniz | Costa Rica | Indeferida |
| 694 | Elson Benites Dos Santos | Costa Rica | Indeferida |
| 1258 | Gabriel Araújo Lima | Costa Rica | Indeferida |
| 1117 | Gelson Firmo | Costa Rica | Deferida |
| 602 | Geruel Alves Faustino | Costa Rica | Indeferida |
| 303 | Johnny Silva Pio | Costa Rica | Indeferida |
| 1316 | Kallif De Araujo Souza | Costa Rica | Deferida |
| 1074 | Michelle Nogueira Da Silva Rodrigues | Costa Rica | Indeferida |
| 1032 | Nilton Augusto Da Costa Júnior | Costa Rica | Deferida |
| 931 | Willian Alves Moura Da Silva | Costa Rica | Indeferida |
| 974 | Willian Da Rosa Rodrigues | Costa Rica | Indeferida |
| 1156 | Anderson Da Silva Oliveira | Coxim | Indeferida |
| 1431 | Daniely Aparecida Lara Gonçalves | Coxim | Indeferida |
| 793 | Eduardo Sousa Freitas Da Silva | Coxim | Deferida |
| 490 | Elson Benites Dos Santos | Coxim | Indeferida |
| 1339 | Igor Dias Gomes | Coxim | Indeferida |
| 1481 | Jefferson Ferreira Santos | Coxim | Indeferida |
| 1053 | Jose Antonio Conceicao Silva | Coxim | Indeferida |
| 1443 | Josimar Ferreira Dos Santos | Coxim | Indeferida |
| 1362 | Kawan Rafael Lima De Oliveira | Coxim | Deferida |
| 288 | Kirlei Jane Do Valle Costa | Coxim | Indeferida |
| 1058 | Luciene Cerqueira Tomaz | Coxim | Deferida |
| 1377 | Maiara Carolina Medeiros Serrão | Coxim | Indeferida |
| 295 | Melquezededeque Batista Do Valle Costa | Coxim | Indeferida |
| 312 | Mirela Arantes Casanova | Coxim | Deferida |
| 431 | Mário Sérgio Vitoriano De Carvalho | Coxim | Indeferida |
| 365 | Tatiana Costa De Lima | Coxim | Indeferida |
| 1033 | Thalisson Calvario Sousa | Coxim | Indeferida |
| 1459 | Vitória Elen De Souza Nascimento | Coxim | Indeferida |
| 1042 | Weslei Felipe Feitosa De Souza | Coxim | Indeferida |
| 1365 | Wesley Lima Dos Santos | Coxim | Indeferida |
| 704 | Adonai Kaique Castro Dos Santos | Dourados | Deferida |
| 1338 | Bruno Machado De Souza | Dourados | Deferida |
| 314 | Danilo Falcão Dos Santos | Dourados | Indeferida |
| 1048 | Diana Oviedo Espindola | Dourados | Indeferida |
| 1344 | Diego Henrique Vieira De Moraes Mendonça | Dourados | Deferida |
| 403 | Edinelson Douglas Ortega Dos Santos | Dourados | Indeferida |
| 393 | Erenilda Gimenez Valensuela | Dourados | Deferida |
| 441 | Filipe Alves Gonçalves Da Fonseca | Dourados | Deferida |
| 292 | Franciele Iara Lima | Dourados | Deferida |
| 1143 | Jessica De Castro Silva Galvao | Dourados | Deferida |
| 1434 | Jonathan Cleibys Franco Do Nascimento | Dourados | Indeferida |
| 993 | João Vitor Pires Santos | Dourados | Deferida |
| 721 | Jucecleber Rosa Maciel | Dourados | Indeferida |
| 1172 | Kaio Guilherme Campos Paulo Ikeda | Dourados | Deferida |
| 1240 | Katia Aparecida De Oliveira | Dourados | Deferida |
| 977 | Lauanda Dias Rabelo | Dourados | Indeferida |
| 1169 | Lucas | Dourados | Deferida |
| 894 | Lucas Hiroshi Kimura Paes | Dourados | Deferida |
| 465 | Luiz Carlos Souza Pereira | Dourados | Deferida |
| 1490 | Marcos Gabriel Rodrigues Silva | Dourados | Indeferida |
| 862 | Maria Eduarda Perrud | Dourados | Deferida |
| 1139 | Milton Piraino Neto | Dourados | Indeferida |
| 970 | Miqueias De Oliveira Ramos | Dourados | Indeferida |

| Nº Inscrição | Nome | Cidade | Situação |
|--------------|---------------------------------------|-----------------|------------|
| 88 | Natan Souza | Dourados | Indeferida |
| 1485 | Patrick Campos Torres De Oliveira | Dourados | Indeferida |
| 696 | Priscila De Oliveira Pereira Benites | Dourados | Deferida |
| 904 | Rodrigo Valentin Coradini | Dourados | Deferida |
| 504 | Rosana Aparecida Jara Prado | Dourados | Indeferida |
| 654 | Suziane De Lima Goncalves | Dourados | Indeferida |
| 1391 | Tatiane Lima De Souza | Dourados | Deferida |
| 1119 | Thanyara Oliveira Miranda | Dourados | Deferida |
| 1248 | Victor Lucas Batista Cabreira | Dourados | Indeferida |
| 458 | Vinicius Domingos Da Silva | Dourados | Indeferida |
| 520 | Wéllington Da Silva Eugênio | Dourados | Indeferida |
| 992 | Gustavo Henrique Medeiros De Oliveira | Fátima do Sul | Deferida |
| 1252 | Katia Aparecida De Oliveira | Fátima do Sul | Deferida |
| 1463 | Patrick Campos Torres De Oliveira | Fátima do Sul | Indeferida |
| 1014 | Valber Da Silva Rikli | Fátima do Sul | Indeferida |
| 1085 | Bianca De Carvalho Gomes | Jardim | Deferida |
| 1456 | Josilei Cacho Sanches | Jardim | Indeferida |
| 816 | Rafael Duque De Oliveira | Jardim | Indeferida |
| 296 | Vanessa Lara Romero | Jardim | Indeferida |
| 153 | Maicon Jara Chaves | Maracaju | Indeferida |
| 1107 | Matheus Vinicius De Oliveira Salomão | Maracaju | Indeferida |
| 434 | Armando Casanova Filho | Miranda | Deferida |
| 971 | Bruno Bandeira De Lima | Miranda | Indeferida |
| 613 | Flavio Augusto Vasconcelos Araujo | Miranda | Indeferida |
| 579 | Gabriel Lopes | Miranda | Indeferida |
| 960 | Samuel Roger De Souza Gomes | Miranda | Deferida |
| 807 | Dirceu Ikaro Da Silva Rocher | Mundo Novo | Deferida |
| 1078 | Edson De Oliveira Gomes | Mundo Novo | Deferida |
| 571 | Kenui Scotti | Mundo Novo | Indeferida |
| 1138 | Miriam Da Costa Calonga | Mundo Novo | Indeferida |
| 1018 | Rafael Batista Leodoro | Mundo Novo | Indeferida |
| 1152 | Amanda Nascimento De Souza | Naviraí | Indeferida |
| 168 | Amylcar Matheus Trombetta | Naviraí | Deferida |
| 1342 | Cristiane De Lima | Naviraí | Indeferida |
| 399 | Gabrieli Silva Dos Santos | Naviraí | Indeferida |
| 62 | Karoline Fernandes Da Silva | Naviraí | Indeferida |
| 1489 | Patrick Campos Torres De Oliveira | Naviraí | Indeferida |
| 1371 | Sabrina De Lima Silva | Naviraí | Indeferida |
| 154 | Vinicius Rodrigues Cordeiro | Naviraí | Deferida |
| 133 | Alessandro Daniel Santos De Abreu | Nova Andradina | Indeferida |
| 533 | Elson Benites Dos Santos | Nova Andradina | Indeferida |
| 896 | Filipe Santos Reis Lopes Nogueira | Nova Andradina | Deferida |
| 501 | Gabriel Da Silva Ferreira | Nova Andradina | Indeferida |
| 270 | Gabriel Henrique Duarte Da Silva | Nova Andradina | Deferida |
| 925 | Jacob Marius | Nova Andradina | Indeferida |
| 1477 | José Carlos Da Silva Gomes | Nova Andradina | Deferida |
| 912 | Junior Ferreira Da Silva | Nova Andradina | Indeferida |
| 1254 | Letícia Lobaski Souza | Nova Andradina | Deferida |
| 515 | Lucas Camargo Oliveira | Nova Andradina | Indeferida |
| 1263 | Simone Antonia Alves | Nova Andradina | Deferida |
| 65 | Vitor Manoel De Oliveira Sousa | Nova Casa Verde | Indeferida |
| 1484 | Dannilo Queiroz Souza | Paranaíba | Indeferida |
| 149 | Matheus Vilela De Oliveira | Paranaíba | Indeferida |
| 1341 | Nilton Augusto Da Costa Júnior | Paranaíba | Deferida |
| 1469 | Antonio Benites Junior | Ponta Porã | Indeferida |
| 1345 | Matheus Cardoso Ferreira | Ponta Porã | Indeferida |
| 268 | Moisés Ricardo Santos Gomes | Ponta Porã | Deferida |
| 1158 | Pedro Cardoso Gonzalez | Ponta Porã | Deferida |
| 11 | Rafael Florenciano Rodas | Ponta Porã | Indeferida |
| 259 | Dayara Pereira Goes | Porto Murтинho | Indeferida |
| 1366 | Deyvid Wesley Freitas Vaz | Porto Murтинho | Indeferida |
| 640 | Elson Benites Dos Santos | Porto Murтинho | Indeferida |
| 665 | Erick Leiva Bareiro | Porto Murтинho | Deferida |
| 642 | Joao Antonio Millan | Porto Murтинho | Deferida |
| 695 | Gabriel Boeno Souza | Rio Brilhante | Indeferida |

| Nº Inscrição | Nome | Cidade | Situação |
|--------------|------------------------------------|----------------------|------------|
| 1364 | Natally Da Silva Rossetto | Rio Brilhante | Indeferida |
| 1154 | Andrielly Nonato Da Silva | Santa Rita do Pardo | Indeferida |
| 735 | Antonyerre De Almeida Ferreira | Santa Rita do Pardo | Indeferida |
| 608 | Elson Benites Dos Santos | Santa Rita do Pardo | Indeferida |
| 240 | Gabriel Henrique Duarte Da Silva | Santa Rita do Pardo | Deferida |
| 917 | Izael Jardim Souza | Santa Rita do Pardo | Deferida |
| 83 | Renan De Jesus Ferreira | Santa Rita do Pardo | Indeferida |
| 1367 | Fábio Dorneles Benites Brito | São Gabriel do Oeste | Deferida |
| 1280 | Gilmar Dos Santos | São Gabriel do Oeste | Deferida |
| 1462 | Giovane Martines Cezar | São Gabriel do Oeste | Deferida |
| 1043 | Maykrikson Roner Lara De Jesus | São Gabriel do Oeste | Indeferida |
| 1411 | Amando Gomes Dos Santos | Três Lagoas | Indeferida |
| 632 | Andrey Oliveira De Almeida | Três Lagoas | Deferida |
| 1378 | Douglas Alexandre Da Silva | Três Lagoas | Indeferida |
| 1163 | Eduardo Silvino De Sousa Silva | Três Lagoas | Indeferida |
| 1197 | James Cesar Mendonça Junior | Três Lagoas | Indeferida |
| 1278 | Kely Alves Barbosa | Três Lagoas | Indeferida |
| 600 | Nathalia Leite Leoncina | Três Lagoas | Indeferida |
| 1006 | Thaiza Da Silva Almeida Dos Santos | Três Lagoas | Indeferida |

EDITAL n. 1/2025 – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025, destinado à seleção de pessoal, a ser contratado por tempo determinado, para a função de Médicos, Enfermeiro Perfusionistas, Técnicos de Enfermagem e Técnicos de refrigeração, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público existente no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º, inciso X, da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, na forma das normas e condições a seguir expostas:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025, visa a contratação de profissionais com formação escolar de nível superior e médio/técnico conforme especificado no Item 2 deste Edital, para atuação no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025 será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração, em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde e a Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, conduzido pela Coordenadoria de Processos Seletivos – CPROS/SSIP/SAD.

1.3. Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025 todo profissional que possua os requisitos básicos e demais condições exigidas para o exercício da função, conforme especificado no item 2 deste Edital, bem como nos dispositivos normativos atinentes à matéria.

1.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025, implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025 no Diário Oficial Eletrônico, por meio do endereço www.spdo.ms.gov.br, e do site www.econcursoms.ms.gov.br, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025 será realizado de acordo com o Cronograma de Atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, circunstância esta que será divulgada mediante edital próprio:

| Atividade | Período |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Período de Inscrições e envio de documentos para Avaliação Curricular | 11 de junho a 17 de junho de 2025 |
| Publicação dos resultados preliminares das solicitações de inscrição e da Avaliação Curricular | 2 de julho de 2025 |

| Atividade | Período |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Período Recursal | 2 a 3 de julho de 2025 |
| Publicação dos resultados dos recursos relativos às solicitações de inscrição e à Avaliação Curricular | 11 de julho de 2025 |
| Publicação dos resultados definitivos das solicitações de inscrição e da Avaliação Curricular | 11 de julho de 2025 |
| Convocação dos candidatos habilitados e aprovados dentro da pontuação mínima exigida na Etapa II para a realização presencial e/ou virtual da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas Negros | 11 de julho de 2025 |
| Realização presencial e/ou à distância da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas Negros | 15 de julho de 2025 |
| Divulgação do resultado Preliminar da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas Negros e da Análise Documental dos Candidatos Indígenas e PCD | 17 de julho de 2025 |
| Recurso da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas Negros e da Análise Documental dos Candidatos Indígenas e PCD | 17 a 18 de julho de 2025 |
| Publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado | 22 de julho de 2025 |
| Publicação da convocação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecidas, para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação | 22 de julho de 2025 |

2. DA FUNÇÃO, SUAS ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS

2.1. A função oferecida, a carga horária, a remuneração e as atribuições básicas a serem exercidas são as especificadas no quadro abaixo:

| | | |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| Cargo: | Profissional de Serviços Hospitalares | |
| Função: | Médico Cirurgião de Cabeça e Pescoço – 12 horas | |
| Número de vagas: | 02 (duas) vagas. | |
| Requisitos Básicos: | 1. Diploma de Graduação em Medicina fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. 2. Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e Registro de Qualificação de Especialidade <input type="checkbox"/> RQE (anexar os dois documentos em arquivo único). | |
| Carga Horária: | 12 (doze) horas semanais. | |
| Remuneração: | Vencimento Base: | R\$ 2.863,12 (dois mil oitocentos e sessenta e três reais e doze centavos) |
| | Adicional de Função: | R\$ 3.149,43 (três mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos) |
| Vantagens inerentes à função: | Adicional de Insalubridade, Adicional Noturno e plantões extraordinários, os quais poderão ser concedidos ao contratado, na forma da Legislação pertinente. | |

| | |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cargo: | Profissional de Serviços Hospitalares |
| Função: | Médico Cirurgião de Cabeça e Pescoço – 12 horas |
| Atribuições Básicas: | Desenvolver atividades inerentes à função e à especialidade de Médico Cirurgião de Cabeça e Pescoço, podendo ser utilizado em qualquer setor de interesse da Instituição; Diagnosticar estado de saúde de pacientes e clientes; Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento; Praticar intervenções cirúrgicas conforme a especialidade; Estabelecer plano de ações em saúde; Elaborar prontuários; Emitir receitas; Emitir atestados; Elaborar protocolos de condutas médicas; Emitir pareceres; Efetuar necropsias; Supervisionar equipe de saúde; Auxiliar normatização de atividades médicas; Administrar situações de urgência e emergência; Constituir comissões médico-hospitalares; Constituir diretorias de associações e de entidades de classe; Dar aulas; Avaliar atos médicos; Preparar projetos de pesquisa; Integrar equipes multidisciplinares, e demais atividades inerentes à profissão. |

| | | |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| Cargo: | Profissional de Serviços Hospitalares | |
| Função: | Médico Cirurgião Pediátrico – 12 horas | |
| Número de vagas: | 02 (duas) vagas. | |
| Requisitos Básicos: | 1. Diploma de Graduação em Medicina fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. 2. Registro no Conselho Regional de Medicina <input type="checkbox"/> CRM e Registro de Qualificação de Especialidade <input type="checkbox"/> RQE (<i>anexar os dois documentos em arquivo único</i>). | |
| Carga Horária: | 12 (doze) horas semanais. | |
| Remuneração: | Vencimento Base: | R\$ 2.863,12 (dois mil oitocentos e sessenta e três reais e doze centavos) |
| | Adicional de Função: | R\$ 3.149,43 (três mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos) |
| Vantagens inerentes à função: | Adicional de Insalubridade, Adicional Noturno e plantões extraordinários, os quais poderão ser concedidos ao contratado, na forma da Legislação pertinente. | |
| Atribuições Básicas: | Desenvolver atividades inerentes à função e à especialidade de Médico Cirurgião Pediátrico, podendo ser utilizado em qualquer setor de interesse da Instituição; Diagnosticar estado de saúde de pacientes e clientes; Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento; Praticar intervenções cirúrgicas conforme a especialidade; Estabelecer plano de ações em saúde; Elaborar prontuários; Emitir receitas; Emitir atestados; Elaborar protocolos de condutas médicas; Emitir pareceres; Efetuar necropsias; Supervisionar equipe de saúde; Auxiliar normatização de atividades médicas; Administrar situações de urgência e emergência; Constituir comissões médico-hospitalares; Constituir diretorias de associações e de entidades de classe; Dar aulas; Avaliar atos médicos; Preparar projetos de pesquisa; Integrar equipes multidisciplinares, e demais atividades inerentes à profissão. | |

| | | |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| Cargo: | Profissional de Serviços Hospitalares | |
| Função: | Médico Cardiologista Pediátrico – 12 horas | |
| Número de vagas: | 02 (duas) vagas. | |
| Requisitos Básicos: | <p>1. Diploma de Graduação em Medicina fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.</p> <p>2. Registro no Conselho Regional de Medicina <input type="checkbox"/> CRM e Registro de Qualificação de Especialidade <input type="checkbox"/> RQE (<i>anexar os dois documentos em arquivo único</i>).</p> | |
| Carga Horária: | 12 (doze) horas semanais. | |
| Remuneração: | Vencimento Base: | R\$ 2.863,12 (dois mil oitocentos e sessenta e três reais e doze centavos) |
| | Adicional de Função: | R\$ 3.149,43 (três mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos) |
| Vantagens inerentes à função: | Adicional de Insalubridade, Adicional Noturno e plantões extraordinários, os quais poderão ser concedidos ao contratado, na forma da Legislação pertinente. | |
| Atribuições Básicas: | <p>Desenvolver atividades inerentes à função e à especialidade para qual foi concursado, podendo ser utilizado em qualquer setor de interesse da Instituição;</p> <p>Diagnosticar estado de saúde de pacientes e clientes;</p> <p>Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento;</p> <p>Praticar intervenções cirúrgicas conforme a especialidade;</p> <p>Estabelecer plano de ações em saúde;</p> <p>Elaborar prontuários;</p> <p>Emitir receitas;</p> <p>Emitir atestados;</p> <p>Elaborar protocolos de condutas médicas;</p> <p>Emitir pareceres;</p> <p>Efetuar necropsias;</p> <p>Supervisionar equipe de saúde;</p> <p>Auxiliar normatização de atividades médicas;</p> <p>Administrar situações de urgência e emergência;</p> <p>Constituir comissões médico-hospitalares;</p> <p>Constituir diretorias de associações e de entidades de classe;</p> <p>Dar aulas;</p> <p>Avaliar atos médicos;</p> <p>Preparar projetos de pesquisa;</p> <p>integrar equipes multidisciplinares, e demais atividades inerentes à profissão.</p> | |

| | | |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| Cargo: | Profissional de Serviços Hospitalares | |
| Função: | Enfermeiro Perfusionista | |
| Número de vagas: | 02 (duas) vagas. | |
| Requisitos Básicos: | <p>1. Diploma de Graduação em Enfermagem fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.</p> <p>2. Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).</p> | |
| Carga Horária: | 40 (horas) horas semanais. | |
| Remuneração: | Vencimento Base: | R\$ 2.702,83 (dois mil setecentos e dois reais e oitenta e três centavos) |
| | Adicional de Função: | R\$ 3.108,25 (três mil cento e oito reais e vinte e cinco centavos) |
| Vantagens inerentes à função: | Adicional de Insalubridade, Adicional Noturno e plantões extraordinários, os quais poderão ser concedidos ao contratado, na forma da Legislação pertinente. | |

| | |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Atribuições Básicas: | <p>Preparação e administração de soluções cardioplégicas e rinoplégicas: manipulação e infusão de soluções cardioplégicas para proteger o coração durante cirurgias cardíacas, reduzindo sua atividade elétrica e metabólica, administração de soluções rinoplégicas em procedimentos neurológicos para preservar tecidos e minimizar danos.</p> <p>Monitoramento e interpretação de parâmetros laboratoriais durante a circulação extracorpórea: análise contínua de gases sanguíneos, eletrólitos, lactato, hemoglobina e outros indicadores essenciais para garantir a estabilidade do paciente.</p> <p>Controle do tempo de coagulação ativada em pacientes heparinizados: monitoramento do tempo de coagulação ativada (TCA) para ajustar a dose de heparina e evitar a formação de coágulos durante a circulação extracorpórea.</p> <p>Gestão de materiais e equipamentos utilizados na circulação extracorpórea: planejamento, requisição e controle de dispositivos como oxigenadores, circuitos, reservatórios, filtros e cânulas, garantindo a disponibilidade e funcionalidade dos equipamentos.</p> <p>Inspeção e manutenção da máquina coração-pulmão: testes de funcionamento antes da cirurgia e realização de manutenção preventiva e corretiva para assegurar a operação segura do equipamento.</p> <p>Administração de medicamentos necessários ao paciente: aplicação de vasodilatadores, anticoagulantes e agentes inotrópicos conforme necessidade clínica para manter a estabilidade hemodinâmica.</p> <p>Execução de atividades conforme a necessidade do serviço: adaptação às demandas do hospital ou centro cirúrgico, atuando de forma dinâmica e colaborativa com a equipe médica.</p> |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| | | |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| Cargo: | Técnico de Serviços Hospitalares | |
| Função: | Técnico de Enfermagem | |
| Número de vagas: | 194 (cento e noventa e quatro) vagas. | |
| Requisitos Básicos: | <p>1. Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio e Diploma ou certificado de conclusão do Curso Técnico de Enfermagem (anexar os dois documentos em arquivo único).</p> <p>2. Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).</p> | |
| Carga Horária: | 40 (horas) horas semanais. | |
| Remuneração: | Vencimento Base: | R\$ 1.793,06 (mil setecentos e noventa e três e seis centavos). |
| | Adicional de Função: | R\$ 1.703,41 (mil setecentos e três e quarenta e um centavos). |
| Vantagens inerentes à função: | Adicional de Insalubridade, Adicional Noturno e plantões extraordinários, os quais poderão ser concedidos ao contratado, na forma da Legislação pertinente. | |
| Atribuições Básicas: | <p>Exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;</p> <p>Assistir ao enfermeiro, no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;</p> <p>Realizar na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em qualquer estado;</p> <p>Administrar a medicação prescrita, fazer curativos simples e controlar os sinais vitais;</p> <p>Executar tratamentos diversos como: lavagem, sondagem, aspirações, nebulização e outros;</p> <p>Colher material para exames de laboratórios;</p> <p>Conferir o material cirúrgico;</p> <p>Participar juntamente com a equipe na elaboração de treinamentos;</p> <p>Realizar atribuições pertinentes à função de técnico de enfermagem, respeitando o preconizado na lei do exercício e no código de ética.</p> | |

| | | |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| Cargo: | Técnico de Serviços Hospitalares | |
| Função: | Técnico de Refrigeração. | |
| Número de vagas: | 02 (duas) vagas. | |
| Requisitos Básicos: | 1. Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio e Diploma ou certificado de conclusão do Curso Técnico de Refrigeração e Climatização (<i>anexar os dois documentos em arquivo único</i>). | |
| Carga Horária: | 40 (horas) horas semanais. | |
| Remuneração: | Vencimento Base: | R\$ 1.793,06 (mil setecentos e noventa e três e seis centavos). |
| | Adicional de Função: | R\$ 1.703,41 (mil setecentos e três e quarenta e um centavos). |
| Vantagens inerentes à função: | Adicional de Insalubridade, Adicional Noturno e plantões extraordinários, os quais poderão ser concedidos ao contratado, na forma da Legislação pertinente. | |

| | |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Atribuições Básicas: | <p>Executar manutenção e instalação de aparelhos de refrigeração, calefação e ar condicionado;</p> <p>Supervisionar a manutenção e funcionamento dos equipamentos de refrigeração, ventilação, calefação e ar condicionado;</p> <p>Inspeccionar a execução de obras e serviços técnicos e exercer controle de qualidade;</p> <p>Executar testes de equipamentos;</p> <p>Atuar na instalação de aparelhos de refrigeração e ar condicionado;</p> <p>Auxiliar na elaboração de anteprojetos para orçamentos e ainda realizar desenhos técnicos;</p> <p>Executar outras tarefas da mesma natureza e com mesmo nível de dificuldade.</p> |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

2.2. São também requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício da função estabelecida neste Edital, cujo atendimento deverá ser comprovado pelo candidato no ato da contratação:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025, dentro do quantitativo de vagas oferecidas por função e ter disponibilidade para o exercício das atividades, conforme as necessidades da Administração Estadual, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;
- b) possuir o nível de escolaridade exigido para a respectiva função, de acordo com a opção realizada no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme estabelecido no quadro do subitem 2.1 deste Edital;
- c) possuir comprovante de registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, sendo exclusivamente carteira profissional e (ou) certidão adotada pelo referido Conselho Profissional, com registro em situação regular e dentro do prazo de validade, contendo o número do registro, a natureza do título, especializações e todos os elementos necessários à sua identificação de acordo com a função pretendida, se for obrigatório para o requisito básico da função escolhida;
- d) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- f) estar quite com as obrigações eleitorais;
- g) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- h) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- i) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- j) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011;
- k) comprovar conduta moral ilibada;
- l) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital;
- m) não incidir em situação que constitua impedimento ao ingresso no serviço público estadual, nos termos do que estabelece o art. art. 27, §9º-A da Constituição Estadual;
- n) não poderá ser novamente contratado com fundamento na Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, antes de decorridos 6 (seis) meses do encerramento de contrato anterior firmado nos termos dessa mesma Lei;
- o) não incidir em situação que constitua impedimento nos termos do art. 10 da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011;
- p) certidões de antecedentes criminais negativas.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD, AO NEGRO E AO INDÍGENA, E DOS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. É assegurado à pessoa com deficiência – PCD, ao negro e ao indígena, o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025, bem como a respectiva reserva de vagas, conforme estabelecido no Decreto nº 16.358, de 3 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.374, de 4 de janeiro de 2024.

3.2. Aos candidatos que desejarem participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025 na condição de Pessoa com Deficiência – PCD, negro e indígena, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, será reservada, dentre as vagas oferecidas, para os candidatos aprovados e habilitados como cotistas o percentual de 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, 20% (vinte por cento) para negros, e 3% (três por cento) para indígenas, observando as legislações pertinentes, além do disposto neste Edital.

3.2.1. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025 é destinado à seleção de pessoal, a ser contratado por tempo determinado, conforme Lei n.4.135 de 15 de dezembro de 2011, **distribuídas** conforme descrito nos quadros abaixo:

| Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025 | | | | | |
|------------------------------------------------------------|-------|----|-------|-----|-----|
| Profissional de Serviços Hospitalares | | | | | |
| FUNÇÃO | TOTAL | AC | COTAS | | |
| | | | CN | CI | PCD |
| Médico Cirurgião de Cabeça e Pescoço | 2 | 2 | N/A | N/A | N/A |
| Médico Cirurgião Pediátrico | 2 | 1 | 1 | N/A | N/A |
| Médico Cardiologista Pediátrico | 2 | 2 | N/A | N/A | N/A |

| Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025 Profissional de Serviços Hospitalares | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|----------|------------|------------|
| FUNÇÃO | TOTAL | AC | COTAS | | |
| | | | CN | CI | PCD |
| Enfermeiro Perfusionista | 2 | 1 | 1 | N/A | N/A |
| TOTAL DE VAGAS | 8 | 6 | 2 | N/A | N/A |

AC= Ampla Concorrência / CN= Cotista Negro / CI= Cotista Indígena / PCD= Cotista Pessoa com Deficiência
N/A= Não se Aplica

| Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025 Técnico de Serviços Hospitalares | | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------|----------|-----------|
| FUNÇÃO | TOTAL | AC | COTAS | | |
| | | | CN | CI | PCD |
| Técnico de Enfermagem | 194 | 139 | 39 | 6 | 10 |
| Técnico de Refrigeração | 2 | 2 | N/A | N/A | N/A |
| TOTAL DE VAGAS | 196 | 141 | 39 | 6 | 10 |

AC= Ampla Concorrência / CN= Cotista Negro / CI= Cotista Indígena / PCD= Cotista Pessoa com Deficiência
N/A= Não se Aplica

3.3. O candidato deverá efetuar sua inscrição via Internet, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas para candidatos autodeclarados negros, indígenas e pessoa com deficiência.

3.4. No ato do envio dos documentos, o procedimento para inserção do candidato como cotista será realizado pela Secretaria de Estado de Administração, sendo de responsabilidade do candidato a comprovação dos requisitos necessários.

3.5. É assegurado à **pessoa com deficiência – PCD** o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025, bem como a respectiva reserva de vagas, desde que o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que o candidato possua seja compatível com as atribuições da função pretendida. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou de aposentadoria, sendo vedado, ainda, utilizar desta condição para pleitear ou justificar a mudança de cargo ou de função, ou mesmo a assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho de suas atribuições inerentes, sendo que será avaliada a compatibilidade entre a deficiência e a função exercida, podendo ensejar a inabilitação do então servidor.

3.6. Aos candidatos interessados em concorrer na condição de **pessoas com deficiência – PCD**, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, será reservada a cota de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Certame, observando o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, nos Decretos Estaduais n. 10.015, de 3 de agosto de 2000, n. 15.788, de 7 de outubro de 2021 e n. 16.358, de 3 de janeiro de 2024, e demais atos regulamentares.

3.7. Os candidatos que fizerem a opção por participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025 na condição de pessoa com deficiência - PCD, concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos que disputam as vagas da ampla concorrência, no que concerne aos critérios de avaliação e aprovação, assim como aos procedimentos relativos à realização de cada fase, etapa ou atividade que integra o certame, conforme estabelecido nos respectivos editais específicos.

3.8. As vagas não atingidas pelas reservas serão designadas para a ampla concorrência, às quais concorrerão todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025 não optantes dos programas mencionados.

3.9. Para habilitar-se às vagas reservadas à pessoa com deficiência, o candidato deverá no envio on-line dos documentos e títulos para avaliação curricular, **enviar** cumulativamente:

a) Formulário de Autodeclaração e de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência, disponível no portal www.econcursons.ms.gov.br;

b) Cópia do laudo médico, expedido no período máximo de 6 (seis) meses antes da data de publicação do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025, que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa dessa deficiência.

3.10. De acordo com o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, é considerado pessoa com deficiência o candidato que, na data de abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025, esteja enquadrado em alguma das seguintes categorias:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) deficiência auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis, de acordo com a seguinte tabela:

| Decibéis (db) | Grau/Nível |
|---------------|------------|
|---------------|------------|

| | |
|------------------|---------------------------------|
| de 25 db a 40 db | surdez leve |
| de 41 db a 55 db | surdez moderada |
| de 56 db a 70 db | surdez acentuada |
| de 71 db a 90 db | surdez severa |
| acima de 91 db | surdez profunda ou surdez total |

c) deficiência visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo de visão inferior a 20°, de acordo com a tabela de *Snellen*, ou a ocorrência simultânea de ambas as situações;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, como, comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer ou trabalho;

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

3.10.1. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 3.9, exame audiométrico (audiometria) original, realizado nos seis meses anteriores ao encerramento das inscrições no Processo Seletivo Simplificado - SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025.

3.10.2. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 3.9, deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida (considerando a tabela de *Snellen*), com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

3.11. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam Pessoa Com Deficiência no ato da inscrição, cumprindo integral e tempestivamente os procedimentos especificados neste Edital, optando por concorrer nesta condição, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do concorrente na avaliação documental.

3.12. O Procedimento de Validação e de Avaliação do candidato autodeclarado PCD, será apenas documental.

3.13. As demais informações relativas a este procedimento, bem como interposição de recurso administrativo, serão publicadas por meio de edital próprio, no **Diário Oficial Eletrônico**.

3.14. Perderá o direito de concorrer na condição Pessoa Com Deficiência, de forma definitiva, o candidato que:

a) deixar de observar os prazos e os procedimentos estabelecidos neste e nos demais editais deste certame;

b) não protocolar os documentos obrigatórios;

c) receber parecer conclusivo não favorável, e que deixar de recorrer ou, caso recorra, não tiver seu recurso administrativo conhecido e provido.

3.15. O candidato que desejar participar na condição de **cotista negro** deverá observar de forma estrita os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

3.16. Para habilitar-se na condição cotista negro, o candidato deverá, cumulativamente:

a) no ato do envio on-line dos documentos, será necessário autodeclarar-se negro, indicando a opção de concorrer na condição de cotista negro, **acrescentando uma fotografia 5x7, datada, com destaque do rosto**, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato e que permitam a aferição prévia de características fenotípicas compatíveis com o teor da Autodeclaração;

b) comparecer e receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial, quando da realização da Entrevista de Verificação, mediante processo de heteroidentificação.

3.17. A comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Processo Seletivo Simplificado, destacando-se:

a) serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação;

b) não serão considerados, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais;

c) não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

3.17.1. O candidato que não comparecer à verificação, que ocorrerá exclusivamente de forma presencial, ou que não receber parecer conclusivo favorável sobre a sua condição de negro será excluído da lista específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência.

3.17.2. No processo de heteroidentificação, a comissão deliberará sobre a confirmação ou não da autodeclaração realizada pelo candidato no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, emitindo parecer conclusivo favorável ou não à sua participação no certame na condição de cotista negro. Destaca-se:

a) as deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o Processo Seletivo Simplificado para o qual esta foi designada, não servindo para outras finalidades;

b) é vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos;

c) o teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

3.17.3. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição, optando por concorrer nesta condição, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos

os candidatos inscritos no Certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação no procedimento de heteroidentificação.

3.17.4. O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial e/ou de forma remota por Comissão Especial na Entrevista de Verificação, que ocorrerá em data, horário e local informados mediante Edital específico.

3.17.5. O extrato da decisão proferida pela Comissão Especial será publicado mediante Edital específico, contendo a relação nominal dos candidatos e a conclusão do respectivo parecer favorável ou não favorável à sua participação no Certame na condição de cotista negro.

3.17.6. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável por parte da Comissão Especial interpor recurso administrativo contra tal decisão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico.

- 3.18. Perderá o direito de concorrer na condição de cotista negro, de forma definitiva, o candidato que:
- deixar de observar os prazos e os procedimentos estabelecidos neste e nos demais editais deste certame;
 - não realizar o envio dos documentos obrigatórios;
 - receber parecer conclusivo não favorável, e que deixar de recorrer ou, caso recorra, não tiver seu recurso administrativo conhecido e provido.

- 3.19. Para habilitar-se na condição de **cotistas indígenas**, o candidato deverá, cumulativamente:
- no envio on-line dos documentos, especificar sua opção por concorrer como pessoa indígena;
 - efetuar, no momento do envio dos documentos on-line, o envio, da cópia de, pelo menos, um dos seguintes documentos, alternativamente:
 - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);
 - Registro Administrativo de Casamento de Indígena (RACI);
 - Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;
 - Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica;
 - Declaração de Pertencimento Étnico, assinada por três lideranças indígenas reconhecidas.

3.19.1. O Procedimento de Validação e de Avaliação dos candidatos que concorrerem na condição de **cotistas indígenas** será apenas documental.

3.19.2. O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a nomeação, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderão ser realizadas diligências, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração Pública.

3.19.3. A listagem **provisória** dos candidatos que se autodeclararam indígenas no ato do envio on-line de documentos, optando por concorrer nesta condição, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do candidato quando a avaliação apenas documental.

3.19.4. Sendo que demais informações relativas a este procedimento, bem como interposição de recurso administrativo, será publicado por meio de Edital específico, observados prazos e procedimentos estabelecidos no **Diário Oficial Eletrônico**.

- 3.20. Perderá o direito de concorrer na condição de cotistas indígenas, de forma definitiva, o candidato que:
- deixar de observar os prazos e os procedimentos estabelecidos neste e nos demais editais deste certame;
 - não realizar o envio dos documentos obrigatórios;
 - receber parecer conclusivo não favorável, e que deixar de recorrer ou, caso recorra, não tiver seu recurso administrativo conhecido e provido.

3.21. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no item anterior deixará de concorrer na condição de cotistas indígenas, passando, automaticamente, para a condição de ampla concorrência, de modo que seu prosseguimento nas demais fases do Processo Seletivo Simplificado ficará condicionado à respectiva classificação na listagem geral de aprovados.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 4.1. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025, constará das seguintes etapas:
- Etapa I: Inscrição, de caráter eliminatório;
 - Etapa II: Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.
- 4.2. As informações relativas à realização das etapas e das demais atividades e procedimentos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão dadas a conhecer por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço <https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe>, e disponibilizado, via *Internet*, no site www.econcursons.ms.gov.br.
- 4.2.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta dos procedimentos, formas, datas, horários e locais de realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado ou a ele relacionadas, conforme constante neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 4.2.2. A realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 4.2.3. O candidato que não comparecer à realização das etapas e/ou atividades que integram o processo

seletivo ou que deixar de observar os procedimentos, orientações, prazos, ou locais estabelecidos nos respectivos editais de convocação, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025.

4.2.4. Não haverá segunda chamada para a realização das etapas e demais atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, tampouco será admitida sua realização fora dos prazos, horários e locais estabelecidos, ou em desacordo com as normas e procedimentos fixados em edital.

4.3. Em todos os cálculos citados neste Edital será considerada até a segunda casa decimal, vedando-se o arredondamento.

4.4. O candidato poderá recorrer, observando os prazos, horários, orientações e procedimentos constantes em cada ato específico, cujos prazos terão como termo inicial a publicação do evento ao qual se refira no **Diário Oficial Eletrônico**.

4.4.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente seguinte.

4.4.2. Os recursos interpostos de forma diversa da prevista em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos recursos por via postal, *e-mail* ou *fac-símile*, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

4.4.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada etapa do Processo Seletivo Simplificado e somente nas seguintes situações:

- a) em decorrência da omissão ou incorreção de nomes ou de dados relativos à inscrição do candidato no certame;
- b) em razão do indeferimento da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado;
- c) por discordância da pontuação obtida na Avaliação Curricular;
- d) por discordância do resultado da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas Negros e do resultado da análise documental dos candidatos nas condições Pessoa com Deficiência - PCD e Cotistas Indígenas.

4.4.4. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo Simplificado.

4.4.5. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

4.4.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 4.4.3, bem como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos contra os resultados definitivo e final do Processo Seletivo Simplificado.

4.4.7. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.spdo.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, no site www.econcursums.ms.gov.br.

4.4.8. O candidato que tiver sua inscrição indeferida ou que for considerado eliminado em qualquer uma das etapas do processo seletivo simplificado, caso deixe de recorrer ou não tenha o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do certame.

5. DA ETAPA I: DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025 é de inteira responsabilidade do candidato e, para tanto, este deverá conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital, e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações, certificando-se de que preenche todos os requisitos e condições exigidos para exercer a função a que concorre.

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet no período descrito no cronograma, item 1.6, observando-se o horário de MS, devendo o interessado acessar o site do E-CONCURSO MS, no endereço www.econcursums.ms.gov.br, e acessar a área do candidato, observando as normas e os procedimentos especificados neste Edital.

5.2.1. As Secretarias de Estado de Administração, de Saúde e a Fundação Serviços de Saúde, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de conexão, falta de integridade dos arquivos enviados no sistema, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.2. É dever exclusivo do candidato assegurar a qualidade e a legibilidade da documentação digitalizada, assim como, a compatibilidade do arquivo encaminhado pelo link, com *softwares* de visualização e leitura de arquivos em formato *Portable Document Format (PDF)*, de modo que a Secretaria de Estado de Administração não se responsabilizará por eventuais prejuízos advindos da não abertura, corrompimento, ilegibilidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes dos documentos.

5.2.3. Durante o período de recebimento online de inscrições, **NÃO** serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado.

5.3. Após tomar conhecimento das normas e procedimentos que regem o Processo Seletivo Simplificado - SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025, para realizar o registro de sua inscrição o candidato deverá efetuar o preenchimento de todos os campos e informações requeridas no Formulário de Inscrição.

5.3.1. Quando do preenchimento do Formulário de Inscrição, será possibilitado às pessoas amparadas pelo que estabelece o Decreto Estadual n. 13.684, de 12 de julho de 2013, a inserção e identificação no certame

por meio de seu nome social, o qual deverá ser digitado em campo próprio do Formulário de Inscrição.

5.3.2. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à Coordenadoria de Processos Seletivos – CPROS/SSIP/SAD do direito de excluir do certame aquele que não o preencher de forma completa e correta e/ou que fornecer dados ou documentos comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das demais medidas cíveis, administrativas ou penais aplicáveis ao caso.

5.3.3. Durante todo o período do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025 o candidato deverá manter atualizados todos os dados informados no Formulário de Inscrição, especialmente aqueles referentes ao número de telefone e endereço de *e-mail*.

5.3.4. Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea, presenciais, via *fax*, via postal ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

5.4 O candidato deverá encaminhar/anexar, por meio de campo próprio disponível no sistema de inscrições, as cópias, devidamente digitalizadas em formato PDF (*Portable Document Format*) e legíveis, dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto, podendo ser apresentado um dos seguintes documentos, alternativamente: Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (foto e dados pessoais); Carteira das Forças Armadas ou de suas forças auxiliares (foto e dados pessoais); Carteira Nacional de Habilitação (CNH - Carteira de Motorista, modelo novo, (foto e dados pessoais); Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe, com valor de identidade (foto e dados pessoais); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas contendo a foto e os dados pessoais); ou, Passaporte Brasileiro (páginas contendo a foto e os dados pessoais);

b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (podendo ser suprido por algum dos documentos especificados na alínea “a” deste subitem, no qual conste expressamente o número do CPF do candidato);

c) comprovante de nível de escolaridade exigido para a função a que deseja concorrer, conforme especificado nos quadros do item 2 deste Edital;

c.1.) para os cargos que exigirem comprovantes de escolaridade de nível médio e nível técnico, os dois documentos deverão ser devidamente digitalizados e anexados em um **único arquivo**, em formato PDF (*Portable Document Format*) e inseridos no campo “Comprovante de Escolaridade”.

d) comprovante de registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, sendo exclusivamente carteira profissional e (ou) certidão adotada pelo referido Conselho Profissional, com registro em situação regular e dentro do prazo de validade, contendo o número do registro, a natureza do título, especializações e todos os elementos necessários à sua identificação de acordo com a função pretendida, se for obrigatório para o requisito básico da função escolhida;

e) Registro de Qualificação de Especialidade – RQE, de acordo com a função pretendida;

e.1.) para os cargos que exigirem registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e Registro de Qualificação de Especialidade - RQE, os dois documentos deverão ser devidamente digitalizados e anexados em um **único arquivo**, em formato PDF (*Portable Document Format*) e inseridos no campo “Conselho de Classe/Órgão de Fiscalização”.

f) documentos comprobatórios referentes à experiência, qualificação e capacitação profissional para a função, conforme especificado no item 6 deste Edital, para a Etapa II: Avaliação Curricular. Devendo ser adicionado apenas um arquivo por item avaliado contendo todas as experiências/cursos auferíveis de pontuação comprobatória para o respectivo cargo.

5.5. Terá sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025 **INDEFERIDA**, o candidato que:

a) deixar de enviar no prazo e na forma especificados nos subitens 1.6 e 5.4 deste Edital, o documento oficial de identificação com foto;

b) deixar de enviar no prazo e na forma especificados nos subitens 1.6 e 5.4 deste Edital, comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (podendo ser suprido por algum dos documentos especificados na alínea “a” deste subitem, no qual conste expressamente o número do CPF do candidato);

c) deixar de enviar no prazo e na forma especificados nos subitens 1.6 e 5.4 deste Edital, o Certificado da Graduação;

d) deixar de enviar no prazo e na forma especificados nos subitens 1.6 e 5.4 deste Edital, o comprovante de registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, de acordo com a função pretendida;

e) deixar de enviar no prazo e na forma especificados nos subitens 1.6 e 5.4 deste Edital, o comprovante de Registro de Qualificação de Especialidade – RQE;

f) deixar de observar o disposto no item 5 deste Edital.

5.6. Poderá ser requisitada pela Administração Pública, a qualquer tempo a apresentação, pelo candidato, dos originais da documentação comprobatória enviada para realização das Etapas I e II do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025, sendo que sua não apresentação ensejará a exclusão automática do certame e, se já formalizado o contrato, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.7. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições no Processo Seletivo Simplificado deferidas e indeferidas, será divulgada por meio de edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.spdo.ms.gov.br, e disponibilizado, via *Internet*, no site www.econcurso.ms.gov.br, em ordem alfabética.

5.8. Apenas serão objeto de análise na Etapa da Avaliação Curricular, os documentos apresentados pelos candidatos que tiverem suas inscrições no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025, deferidas.

6. DA ETAPA II: AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.1. A Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será efetuada sob responsabilidade da Comissão de Avaliação e Seleção da Coordenadoria de Processos Seletivos – CPROS/SSIP/SAD, designada para este fim, observando-se o estabelecido neste Edital.

6.2. A Avaliação Curricular valerá de 0 (zero) até 10 (dez) pontos, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados pelo candidato seja superior a esse valor, e será realizada de acordo com as especificações contidas no quadro de pontuação correspondentes a função, constante abaixo:

| QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR | | | | |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| Função: | Médicos e Enfermeiros | | | |
| Item | Descrição | Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados | Valor Unitário | Valor Máximo |
| 1 | Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou de Doutorado , na área da formação do candidato, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. | 1 | 2 | 2 |
| 2 | Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização , com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. | 2 | 1 | 2 |
| 3 | Experiência profissional na área a que concorre , desempenhada em instituições públicas ou privadas (comprovada por meio de anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo RH), sendo atribuído 0,5 (cinco décimos) pontos para cada período de 6 (seis) meses completos. | 8 | 0,5 | 4 |
| 4 | Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop , na área da função a qual concorre, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas/aula , e data de realização a partir de 2019. | 4 | 0,5 | 2 |
| Total de Pontos | | | | 10 |

| QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR | | | | |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| Função: | Técnico de Enfermagem e Técnico de Refrigeração | | | |
| Item | Descrição | Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados | Valor Unitário | Valor Máximo |
| 1 | Experiência profissional na área a que concorre , desempenhada em instituições públicas ou privadas (comprovada por meio de anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo RH, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada período de 6 (seis) meses completos). | 6 | 1,00 | 6,00 |
| 2 | Participação em cursos de capacitação ou em treinamentos na área da função a qual concorre, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas/aula , com data de realização a partir de 2019. | 4 | 1,00 | 4,00 |
| Total de Pontos | | | | 10 |

6.3. A pontuação prevista no subitem 6.2 será atribuída mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, os quais deverão atender às seguintes condições:

- a) para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC em que conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese;
- b) para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado ou declaração de conclusão, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, atestando que o curso possui carga-horária mínima de 360 horas-aula e que atende às normas estabelecidas na legislação pertinente;
- c) para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo setor ou unidade de administração de pessoal, de recursos humanos, ou outro documento oficial, os quais deverão informar, necessariamente, a denominação do empregador, o cargo ou a função desempenhada e o período de atuação (com as datas de início e de fim, se for o caso). Em caso de vínculo de trabalho ainda ativo, para apuração da pontuação do candidato será considerado como termo final de contagem de tempo a data de abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado. Os estágios realizados durante o período de graduação, não serão contabilizados para comprovação de experiência profissional;
- d) para comprovação da participação em cursos de capacitação ou em treinamentos na área da função a qual concorre, o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar, em que conste o respectivo conteúdo programático. Os documentos apresentados deverão informar, necessariamente, a carga horária da capacitação ou do treinamento, assim como o período de sua realização (datas de início e de término).

6.3.1. No caso de cursos realizados ou concluídos no exterior, o respectivo comprovante deverá ser traduzido por tradutor juramentado e, se for o caso, revalidado no Brasil, na forma da legislação específica.

6.3.2. Apenas serão considerados, para fins de avaliação, os cursos que tenham sido efetivamente **concluídos até a data de abertura** das inscrições no Processo Seletivo Simplificado.

6.4. Cada documento ou comprovante será considerado uma única vez, não computando pontos para os que excederem aos valores estabelecido em cada item dos Quadros de Pontuação constantes no subitem 6.2, bem como os que não corresponderem às especificações nele descritas, de acordo com a função para qual se inscreveu o candidato.

6.5. Receberá pontuação 0,00 (zero) na Avaliação Curricular e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025, o candidato que não enviar as documentações exigidas para a etapa de Avaliação Curricular na forma, no prazo e de acordo com os procedimentos estipulados neste Edital, ou cujos comprovantes apresentados não atendam às exigências do respectivo quadro de avaliação, constante no subitem 6.2.

6.6. Os resultados preliminar e definitivo da Avaliação Curricular serão divulgados por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.spdo.ms.gov.br, e disponibilizados, via *Internet*, no site www.econcursons.ms.gov.br, contendo a pontuação obtida pelos candidatos que tiveram sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado deferida, em ordem alfabética.

7. DO RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.1. O resultado definitivo da Avaliação Curricular do o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025 será divulgado mediante edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico, por meio do site www.spdo.ms.gov.br, e disponibilizado, via *Internet*, no site www.econcursons.ms.gov.br, o qual conterá a classificação dos candidatos aprovados e habilitados nas etapas I e II, estabelecida a partir da somatória dos pontos obtidos na Avaliação Curricular, em ordem decrescente de pontuação e crescente de classificação.

7.1.1. Serão considerados **eliminados** do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025, sendo excluídos do resultado final, os candidatos que, após o julgamento dos recursos administrativos mencionados no subitem 4.4, tenham obtido pontuação “zero” na Avaliação Curricular.

7.2. Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a) maior pontuação no Item 1 do respectivo quadro de pontuação para Avaliação Curricular;
- b) maior pontuação no Item 2 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- c) maior pontuação no Item 3 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular, quando couber;
- d) maior pontuação no Item 4 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular, quando couber;
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade na data de encerramento das inscrições, considerando o dia, o mês e o ano do nascimento.

8. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. O Resultado Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025, será estabelecida com base na Pontuação Final obtida pelo candidato, conforme abaixo:

8.1.1. A Pontuação Final corresponderá à pontuação obtida pelo candidato na Etapa II - Avaliação Curricular, de modo que, em caso de empate, o desempenho observará o disposto no subitem 7.2. deste Edital.

8.2. O Resultado Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025 publicado no Diário Oficial Eletrônico, por meio do site www.spdo.ms.gov.br, e disponibilizado, via *Internet*, no site www.econcursons.ms.gov.br, conterá a relação dos candidatos aprovados, por ordem crescente de classificação.

8.3. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025 será homologado por ato do Secretário de Estado de Administração, do Secretário de Estado de Saúde e da Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Mato Grosso do Sul.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E CONTRATAÇÃO

9.1. Após homologação do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025, o candidato habilitado e aprovado dentro do quantitativo de vagas especificado neste Edital, será convocado para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação, mediante editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no site www.spdo.ms.gov.br, e disponibilizado, via Internet, no site www.econcurso.ms.gov.br, observando-se estritamente a ordem de classificação e o quantitativo de vagas oferecidas, por função.

9.1.1. O candidato que não comparecer na data e horário determinados, que não comprovar o atendimento aos requisitos especificados no item 2 deste Edital e em seus subitens ou que deixar de entregar toda a documentação exigida para a contratação no prazo e condições estabelecidos no respectivo edital de convocação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025.

9.1.2. O candidato convocado para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação que, por qualquer motivo, não tiver interesse em exercer a função nas condições e prazos estabelecidos neste e nos demais editais específicos, será considerado desistente.

9.1.3. Não é assegurada a contratação dos candidatos que, embora aprovados no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025, estejam classificados fora do número de vagas previstas neste Edital.

9.1.4. A convocação do candidato para apresentação de documentos e comprovação de requisitos, ou mesmo sua contratação, não impedem a Administração Pública de, nos termos da lei, rever quaisquer dos atos praticados no curso do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025.

9.2. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, o original dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) comprovante de escolaridade, de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certificado ou declaração de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);
- c) comprovante de registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, sendo exclusivamente carteira profissional e (ou) certidão adotada pelo referido Conselho Profissional, contendo o número do registro, a natureza do título, especializações e todos os elementos necessários à sua identificação de acordo com a função pretendida, se for obrigatório para o requisito básico da função escolhida;
- d) comprovante do Registro de Qualificação de Especialidade – RQE, de acordo com a função pretendida;
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Título de Eleitor;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) comprovante de quitação com o serviço militar;
- i) comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);
- j) número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;
- k) comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- l) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- m) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- n) comprovante de tipo sanguíneo com fator Rh;
- o) Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;
- p) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (foto e qualificação civil);
- q) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);
- r) outros documentos especificados em edital próprio.

9.2.1. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

- a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
- b) Duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;
- c) Formulários para contratação a serem disponibilizados no site www.econcurso.ms.gov.br, (documentos para contratação em cargo público), devidamente preenchidos e assinados;
- d) Certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do § 10, incisos I a III, e do § 11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função, sendo que em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados;
- e) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
- f) Outros documentos especificados em edital próprio.

9.3. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

9.3.1. Nos casos em que houver manifesta indicação do período de contratação e extinção do contrato de servidor admitido por meio do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025, nas hipóteses previstas nos incisos II e V do art. 15 da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, a vigência do contrato do candidato eventualmente convocado em sua substituição dar-se-á pelo prazo restante do termo originário, podendo, no entanto, ser prorrogado de acordo com o estabelecido na mencionada lei e no interesse na Administração Pública.

9.3.2. As eventuais prorrogações de contrato e reajustes remuneratórios ocorrerão mediante ato do Governador do Estado, observando as disposições legais previstas no art. 8º e art. 8º-A, inciso II da Lei Estadual n. 4.135/2011, bem como a oportunidade e conveniência da administração pública.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária para custear a contratação será a seguinte:

- a) Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6013.0002 - FUNSAU – HRMS;
- b) Unidade Gestora:
- c) Fonte de Recurso: 0150010021 - CORDFINANC - Saúde Recursos Vinculados de Impostos;
- d) Natureza de despesas: 31900401; 31900402; 31900414; 31900413; 31901168; 31900404; 31909403; 31900405; 31900410; 31901159; 31900406.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. A contratação dos candidatos selecionados processar-se-á de acordo com as necessidades da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul – FUNSAU para o preenchimento de vagas no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

11.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025 será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação do respectivo ato de homologação no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

11.3. As vagas que porventura surgirem ou forem ampliadas durante o período de validade do presente Processo Seletivo serão providas por candidatos habilitados em todas as etapas, obedecida a ordem de classificação, e de acordo com as necessidades da Administração Pública.

11.4. A convocação obedecerá aos critérios de alternância e de proporcionalidade nos termos da lei n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008 e da Resolução SAD n.146, de 21 de fevereiro de 2022, em relação as vagas reservadas a cotistas negros e indígenas.

11.5. O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados por ocasião da realização do Processo Seletivo Simplificado, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a formalização contrato, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.6. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Administração, através da Coordenadoria de Processos Seletivos – CPROS/SSIP/SAD, pelos telefones: (67) 3318-1466 e WhatsApp: (67) 99227-2661.

11.7. A Secretaria de Estado de Administração não se responsabilizará por informações de qualquer natureza, divulgadas por terceiros em jornais, revistas, programas de rádio e de televisão, *site* de *internet*, mídias sociais, *etc.*

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente - FUNSAU/MS

EDITAL n. 1/2025 – SAD/SED/NUTRI/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/NUTRI/2025

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/NUTRI/2025, destinado à seleção de pessoal, a ser contratado por tempo determinado, para a função de Nutricionista, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público existente nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, nos termos do art. 2º, inciso VIII, da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, na forma das normas e condições a seguir expostas:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/NUTRI/2025, visa a contratação de Gestores de Atividades Educacionais, com formação escolar de nível superior em Nutrição, para atuação na Secretaria

de Estado de Educação e será regido pelo disposto na Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, e na Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, suas respectivas alterações, demais legislações pertinentes.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/NUTRI/2025 será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração, em conjunto com a Secretaria de Estado de Educação, conduzido pela Coordenadoria de Processos Seletivos – CPROS/SSIP/SAD.

1.3. Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/NUTRI/2025 todo profissional que possua os requisitos básicos e demais condições exigidas para o exercício da função, conforme especificado no item 2.2 deste Edital, bem como nos dispositivos normativos atinentes à matéria.

1.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/NUTRI/2025, implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/NUTRI/2025 no Diário Oficial Eletrônico, por meio do endereço www.spdo.ms.gov.br, e do site www.econcursons.ms.gov.br, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/NUTRI/2025 será realizado de acordo com o Cronograma de Atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, circunstância esta que será divulgada mediante edital próprio:

| Atividade | Período |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Período de Inscrições e envio de documentos para Avaliação Curricular | 11 de junho a 23 de junho de 2025 |
| Publicação dos resultados preliminares das solicitações de inscrição e da Avaliação Curricular | 2 de julho de 2025 |
| Período Recursal | 2 a 3 de julho de 2025 |
| Publicação dos resultados dos recursos relativos às solicitações de inscrição e à Avaliação Curricular | 11 de julho de 2025 |
| Publicação dos resultados definitivos das solicitações de inscrição e da Avaliação Curricular | 11 de julho de 2025 |
| Convocação dos candidatos habilitados e aprovados dentro da pontuação mínima exigida na Etapa II para a realização presencial e/ou virtual da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas Negros | 11 de julho de 2025 |
| Realização presencial e/ou à distância da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas Negros | 15 de julho de 2025 |
| Divulgação do resultado Preliminar da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas Negros e da Análise Documental dos Candidatos Indígenas e PCD | 17 de julho de 2025 |
| Recurso da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas Negros e da Análise Documental dos Candidatos Indígenas e PCD | 17 a 18 de julho de 2025 |
| Publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado | 22 de julho de 2025 |
| Publicação da convocação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecidas, para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação | 22 de julho de 2025 |

2. DAS FUNÇÕES, SUAS ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS

2.1. A função oferecida, a carga horária, a remuneração e as atribuições básicas a serem exercidas são as especificadas no quadro abaixo:

| | |
|------------------|----------------------------------------------|
| Cargo: | Gestor de Atividades Educacionais – Nutrição |
| Número de Vagas: | 22 (vinte e duas) vagas |

| | | |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Requisitos Obrigatórios: | Curso de ensino superior em nível de graduação em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registro profissional regular no Conselho Regional de Nutrição. | |
| Carga Horária: | 40 (quarenta) horas semanais | |
| Remuneração: | Vencimento Base: | R\$ 4.509,13 (quatro mil quinhentos e nove reais e treze centavos) |
| Atribuições Básicas: | <p>Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos alunos por meio de levantamentos antropométricos; estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas; planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais; planejar, monitorar e manter registro do desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional (EAN) para a comunidade escolar, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição, contextualizando-as com a realidade da comunidade escolar no que se refere aos aspectos epidemiológicos, alimentares, nutricionais, socioculturais e econômicos, entre outros; elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, de forma a zelar pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observando as boas práticas higiênic-sanitárias; planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto aos estudantes, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente; interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local, inserindo esses produtos na alimentação escolar; participar, quando demandado, do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, equipamentos e utensílios da instituição; elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados para os Serviços de Alimentação; realizar capacitações periódicas com todos os servidores envolvidos nas atividades do PNAE; elaborar o Plano Anual de Trabalho, contemplando as ações que serão adotadas para o desenvolvimento das atribuições; assessorar o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no que diz respeito à execução técnica do PNAE. Atividades complementares: coordenar, supervisionar e executar ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar; colaborar com o recrutamento e seleção de pessoal que atue diretamente na execução da alimentação escolar; participar do planejamento e da supervisão da implantação ou adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios das áreas de recebimento, armazenamento, processamento, distribuição e consumo da alimentação escolar; atuar em equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos relacionados à alimentação escolar; contribuir com a elaboração e atualização de normas reguladoras e protocolos relacionados à alimentação escolar; colaborar com a formação de profissionais na área de alimentação e nutrição; e supervisionar estágios e participar de programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação. As atribuições complementares e outras atividades definidas por nutricionista deverão ser desenvolvidas de acordo com a necessidade, complexidade do serviço e disponibilidade da estrutura operacional da entidade.</p> | |

2.1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/NUTRI/2025 é destinado à seleção de Gestores de Atividades Educacionais, com formação escolar de nível superior em Nutrição, a ser contratado por tempo determinado, conforme Lei n.4.135 de 15 de dezembro de 2011, distribuídas conforme descrito no quadro abaixo:

| Coordenadoria Regional (CRE) | Vagas |
|--------------------------------------------|-------|
| CRE 1 - Aquidauana | 2 |
| CRE 2 – Metropolitana/COGES - Campo Grande | 4 |
| CRE 3 - Corumbá | 1 |
| CRE 4 - Coxim | 2 |

| Coordenadoria Regional (CRE) | Vagas |
|------------------------------|-----------|
| CRE 5 - Dourados | 3 |
| CRE 7 - Jardim | 1 |
| CRE 8 - Naviraí | 1 |
| CRE 9 - Nova Andradina | 2 |
| CRE 10 - Paranaíba | 2 |
| CRE 11 - Ponta Porã | 2 |
| CRE 12 - Três Lagoas | 2 |
| TOTAL | 22 |

2.2. São também requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções estabelecidas neste Edital, cujo atendimento deverá ser comprovado pelo candidato no ato da contratação:

- ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/NUTRI/2025, dentro do quantitativo de vagas oferecidas por função e ter disponibilidade para o exercício das atividades, conforme as necessidades da Administração Estadual, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;
- possuir o nível de escolaridade exigido para a respectiva função, conforme estabelecido no quadro do subitem 2.1 deste Edital;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011;
- comprovar conduta moral ilibada;
- apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital;
- não incidir em situação que constitua impedimento ao ingresso no serviço público estadual, nos termos do que estabelece o art. 27, §9º-A da Constituição Estadual.
- não incidir em situação que constitua impedimento nos termos do art. 10 da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.
- certidões de antecedentes criminais negativa, nos termos do art. 59-A, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD, AO NEGRO E AO INDÍGENA, E DOS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. É assegurado à pessoa com deficiência – PCD, ao negro e ao indígena, o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/NUTRI/2025, bem como a respectiva reserva de vagas, conforme estabelecido no Decreto nº 16.358, de 3 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.374, de 4 de janeiro de 2024.

3.2. Aos candidatos que desejarem participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/NUTRI/2025 na condição de Pessoa com Deficiência – PCD, negro e indígena, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, será reservada, dentre as vagas oferecidas, para os candidatos aprovados e habilitados como cotistas o percentual de 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, 20% (vinte por cento) para negros, e 3% (três por cento) para indígenas, observando as legislações pertinentes, além do disposto neste Edital.

3.2.1. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/NUTRI/2025 é destinado à seleção de Gestores de Atividades Educacionais, com formação escolar de nível superior em Nutrição, a ser contratado por tempo determinado, conforme Lei n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, distribuídas conforme descrito nos quadros abaixo:

| Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/NUTRI/2025 | | | | | |
|-----------------------------------------------------|------------------|-------------------------|------------|------------|------------------------------|
| NUTRICIONISTA | | | | | |
| CIDADE | QUANTIDADE TOTAL | AMPLA CONCORRÊNCIA (AC) | COTAS | | |
| | | | NEGRO (CN) | ÍNDIO (CI) | PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) |
| Aquidauana | 2 | 1 | N/A | N/A | 1 |
| Campo Grande | 4 | 2 | 1 | 1 | N/A |

| Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/NUTRI/2025 | | | | | |
|-----------------------------------------------------|------------------|-------------------------|------------|------------|------------------------------|
| NUTRICIONISTA | | | | | |
| CIDADE | QUANTIDADE TOTAL | AMPLA CONCORRÊNCIA (AC) | COTAS | | |
| | | | NEGRO (CN) | ÍNDIO (CI) | PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) |
| Corumbá | 1 | N/A | 1 | N/A | N/A |
| Coxim | 2 | 1 | 1 | N/A | N/A |
| Dourados | 3 | 2 | 1 | N/A | N/A |
| Jardim | 1 | 1 | N/A | N/A | N/A |
| Naviraí | 1 | 1 | N/A | N/A | N/A |
| Nova Andradina | 2 | 2 | N/A | N/A | N/A |
| Paranaíba | 2 | 2 | N/A | N/A | N/A |
| Ponta Porã | 2 | 2 | N/A | N/A | N/A |
| Três Lagoas | 2 | 2 | N/A | N/A | N/A |
| TOTAL DE VAGAS | 22 | 16 | 4 | 1 | 1 |

AC= ampla concorrência / CN= cotista negro / CI= cotista indígena / PCD= cotista pessoa com deficiência
N/A= não se aplica

3.3. O candidato deverá efetuar sua inscrição via Internet, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas para candidatos autodeclarados negros, indígenas e pessoa com deficiência.

3.4. No ato do envio dos documentos, o procedimento para inserção do candidato como cotista será realizado pela Secretaria de Estado de Administração, sendo de responsabilidade do candidato a comprovação dos requisitos necessários.

3.5. É assegurado à pessoa com deficiência – PCD o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/NUTRI/2025, bem como a respectiva reserva de vagas, desde que o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que o candidato possua seja compatível com as atribuições da função pretendida. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou de aposentadoria, sendo vedado, ainda, utilizar desta condição para pleitear ou justificar a mudança de cargo ou de função, ou mesmo a assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho de suas atribuições inerentes, sendo que será avaliada a compatibilidade entre a deficiência e a função exercida, podendo ensejar a inabilitação do então servidor.

3.6. Aos candidatos interessados em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência - PCD, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, será reservada a cota de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Certame, observando o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, nos Decretos Estaduais n. 10.015, de 3 de agosto de 2000, n. 15.788, de 7 de outubro de 2021 e n. 16.358, de 3 de janeiro de 2024, e demais atos regulamentares.

3.7. Os candidatos que fizerem a opção por participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/NUTRI/2025 na condição de pessoa com deficiência, concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos que disputam as vagas da ampla concorrência, no que concerne aos critérios de avaliação e aprovação, assim como aos procedimentos relativos à realização de cada fase, etapa ou atividade que integra o certame, conforme estabelecido nos respectivos editais específicos.

3.8. As vagas não atingidas pelas reservas serão designadas para a ampla concorrência, às quais concorrerão todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/NUTRI/2025 não optantes dos programas mencionados.

3.9. Para habilitar-se às vagas reservadas à pessoa com deficiência, o candidato deverá no envio on-line dos documentos e títulos para avaliação curricular, enviar cumulativamente:

a) Formulário de Autodeclaração e de Reserva de Vaga para pessoa com deficiência, disponível no portal www.econcursons.ms.gov.br;

b) Cópia do laudo médico, expedido no período máximo de 6 (seis) meses antes da data de publicação do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/NUTRI/2025, que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa dessa deficiência.

3.10. De acordo com o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, é considerado pessoa com deficiência o candidato que, na data de abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SED/

NUTRI/2025, esteja enquadrado em alguma das seguintes categorias:

- a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) deficiência auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis, de acordo com a seguinte tabela:

| Decibéis (db) | Grau/Nível |
|------------------|---------------------------------|
| de 25 db a 40 db | surdez leve |
| de 41 db a 55 db | surdez moderada |
| de 56 db a 70 db | surdez acentuada |
| de 71 db a 90 db | surdez severa |
| acima de 91 db | surdez profunda ou surdez total |

c) deficiência visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo de visão inferior a 20°, de acordo com a tabela de *Snellen*, ou a ocorrência simultânea de ambas as situações;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, como, comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer ou trabalho;

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

3.10.1. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 3.10., exame audiométrico (audiometria) original, realizado nos seis meses anteriores ao encerramento das inscrições no Processo Seletivo Simplificado - SAD/SED/NUTRI/2025.

3.10.2. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico mencionado na alínea "c" do subitem 3.10., deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida (considerando a tabela de *Snellen*), com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

3.11. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência no ato da inscrição, cumprindo integral e tempestivamente os procedimentos especificados neste Edital, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do concorrente na avaliação documental.

3.12. O Procedimento de Validação e de Avaliação do candidato autodeclarado PCD, será apenas documental.

3.13. Sendo que demais informações relativas a este procedimento, bem como interposição de recurso administrativo, será publicado por meio de edital próprio, no Diário Oficial Eletrônico.

3.14. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

- a) Deixar de observar os prazos e os procedimentos estabelecidos neste e nos demais editais deste certame;
- b) não protocolar os documentos obrigatórios;
- c) receber parecer conclusivo não favorável, e que deixar de recorrer ou, caso recorra, não tiver seu recurso administrativo conhecido e provido.

3.15. O candidato que desejar participar na condição de cotista negro deverá observar de forma estrita os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

3.16. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas negro, o candidato deverá, cumulativamente:

- a) no ato do envio on-line dos documentos, será necessário autodeclarar-se negro, indicando a opção de concorrer na condição de cotista negro, acrescentando uma fotografia 5x7, datada, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato e que permitam a aferição prévia de características fenotípicas compatíveis com o teor da Autodeclaração;
- b) comparecer e receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial, quando da realização da Entrevista de Verificação, mediante processo de heteroidentificação.

3.17. A comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Processo Seletivo Simplificado, destacando-se:

- a) serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- b) não serão considerados, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais.
- c) não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

3.17.1. O candidato que não comparecer à verificação, que poderá ocorrer de maneira remota (*on-line*), ou que não receber parecer conclusivo favorável sobre a sua condição de negro será excluído da lista específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência.

3.17.2. No processo de heteroidentificação, a comissão deliberará sobre a confirmação ou não da

autodeclaração realizada pelo candidato no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, emitindo parecer conclusivo favorável ou não à sua participação no certame na condição de cotista negro. Destaca-se:

- a) as deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o Processo Seletivo Simplificado para o qual esta foi designada, não servindo para outras finalidades.
- b) é vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- c) o teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

3.17.3. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no Certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação no procedimento de heteroidentificação.

3.17.4. O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma exclusivamente remota (*on-line*) por Comissão Especial na Entrevista de Verificação, que ocorrerá em data, horário e local informados mediante Edital específico.

3.17.5. O extrato da decisão proferida pela Comissão Especial será publicado mediante Edital específico, contendo a relação nominal dos candidatos e a conclusão do respectivo parecer favorável ou não favorável à sua participação no Certame na condição de cotista negro.

3.17.6. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável por parte da Comissão Especial interpor recurso administrativo contra tal decisão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico.

3.18. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos cotistas negros, de forma definitiva, o candidato que:

- a) deixar de observar os prazos e os procedimentos estabelecidos neste e nos demais editais deste certame;
- b) não realizar o envio dos documentos obrigatórios;
- c) receber parecer conclusivo não favorável, e que deixar de recorrer ou, caso recorra, não tiver seu recurso administrativo conhecido e provido.

3.19. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas indígenas, o candidato deverá, cumulativamente:

- a) no envio *on-line* dos documentos, informar sua condição de cotista indígena, especificando sua opção por concorrer às vagas reservadas a pessoa indígena;
- b) efetuar, no momento do envio dos documentos *on-line*, o envio, da cópia de, pelo menos, um dos seguintes documentos, alternativamente:

- I) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);
- II) Registro Administrativo de Casamento de Indígena (RACI);
- III) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;
- IV) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica;
- V) Declaração de Pertencimento Étnico, assinada por três lideranças indígenas reconhecidas.

3.19.1. O Procedimento de Validação e de Avaliação dos candidatos que concorrerem às vagas reservadas aos cotistas indígenas será apenas documental.

3.19.2. O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a nomeação, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderão ser realizadas diligências, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração Pública.

3.19.3. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam indígenas no ato do envio *on-line* de documentos, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no Certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do candidato quando a avaliação apenas documental.

3.19.4. Sendo que demais informações relativas a este procedimento, bem como interposição de recurso administrativo, será publicado por meio de Edital específico, observados prazos e procedimentos estabelecidos no Diário Oficial Eletrônico.

3.20. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

- a) deixar de observar os prazos e os procedimentos estabelecidos neste e nos demais editais deste certame;
- b) não realizar o envio dos documentos obrigatórios;
- c) receber parecer conclusivo não favorável, e que deixar de recorrer ou, caso recorra, não tiver seu recurso administrativo conhecido e provido.

3.21. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no item anterior deixará de concorrer às vagas reservadas aos cotistas indígenas, passando, automaticamente, para a condição de ampla concorrência, de modo que seu prosseguimento nas demais fases do Processo Seletivo Simplificado ficará condicionado à respectiva classificação na listagem geral de aprovados.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/NUTRI/2025, constará das seguintes etapas:

- a) Etapa I: Inscrição, de caráter eliminatório;

b) Etapa II: Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. As informações relativas à realização das etapas e das demais atividades e procedimentos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão dadas a conhecer por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.spdo.ms.gov.br, e disponibilizados, via *Internet*, no site www.econcursums.ms.gov.br.

4.2.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta dos procedimentos, formas, datas, horários e locais de realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado ou a ele relacionadas, conforme constante neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

4.2.2. A realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

4.2.3. O candidato que não comparecer à realização das etapas e/ou atividades que integram o processo seletivo ou que deixar de observar os procedimentos, orientações, prazos, ou locais estabelecidos nos respectivos editais de convocação, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/NUTRI/2025.

4.2.4. Não haverá segunda chamada para a realização das etapas e demais atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, tampouco será admitida sua realização fora dos prazos, horários e locais estabelecidos, ou em desacordo com as normas e procedimentos fixados em edital.

4.3. Em todos os cálculos citados neste Edital será considerada até a segunda casa decimal, vedando-se o arredondamento.

4.4. O candidato poderá recorrer, observando os prazos, horários, orientações e procedimentos constantes em cada ato específico, cujos prazos terão como termo inicial a publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial Eletrônico.

4.4.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente seguinte.

4.4.2. Os recursos interpostos de forma diversa da prevista em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos recursos por via postal, *e-mail* ou *fac-símile*, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

4.4.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada etapa do Processo Seletivo Simplificado e somente nas seguintes situações:

a) em decorrência da omissão ou incorreção de nomes ou de dados relativos à inscrição do candidato no certame;

b) em razão do indeferimento da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado;

c) por discordância da pontuação obtida na Avaliação Curricular;

d) por discordância do resultado da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas Negros e do resultado da análise documental dos candidatos nas condições Pessoa com Deficiência - PCD e Cotistas Indígenas.

4.4.4. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo Simplificado.

4.4.5. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

4.4.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 4.4.3, bem como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos contra os resultados definitivo e final do Processo Seletivo Simplificado.

4.4.7. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos, será dado a conhecer coletivamente, por meio de edital próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.spdo.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, no site www.econcursums.ms.gov.br.

4.4.8. O candidato que tiver sua inscrição indeferida ou que for considerado eliminado em qualquer uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado, caso deixe de recorrer ou não tenha o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do certame.

5. DA ETAPA I: DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/NUTRI/2025 é de inteira responsabilidade do candidato e, para tanto, este deverá conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital, e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações, certificando-se de que preenche todos os requisitos e condições exigidos para exercer a função a que concorre.

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via *Internet* no período descrito no cronograma, item 1.6, observando-se o horário de MS, devendo o interessado acessar o site do E-CONCURSO MS, no endereço www.econcursums.ms.gov.br e acessar a área do candidato, observando as normas e os procedimentos especificados neste Edital.

5.2.1. As Secretarias de Estado de Administração e de Educação não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de conexão, falta de integridade dos arquivos enviados no sistema, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.2. É dever exclusivo do candidato assegurar a qualidade e a legibilidade da documentação digitalizada, assim como, a compatibilidade do arquivo encaminhado pelo link, com *softwares* de visualização e leitura de arquivos em formato *Portable Document Format (PDF)*, de modo que a Secretaria de Estado de Administração não se responsabilizará por eventuais prejuízos advindos da não abertura, corrompimento,

ilegibilidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes dos documentos.

5.2.3. Durante o período de recebimento *on-line* de inscrições, **NÃO** serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado.

5.3. Após tomar conhecimento das normas e procedimentos que regem o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/NUTRI/2025, para realizar o registro de sua inscrição, o candidato deverá efetuar o preenchimento de todos os campos e informações requeridas no Formulário de Inscrição.

5.3.1. Quando do preenchimento do Formulário de Inscrição, será possibilitado às pessoas amparadas pelo que estabelece o Decreto Estadual n. 13.684, de 12 de julho de 2013, a inserção e identificação no certame por meio de seu nome social, o qual deverá ser digitado em campo próprio do Formulário de Inscrição.

5.3.2. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à Coordenadoria de Processos Seletivos – CPROS/SSIP/SAD do direito de excluir do certame aquele que não o preencher de forma completa e correta e/ou que fornecer dados ou documentos comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das demais medidas cíveis, administrativas ou penais aplicáveis ao caso.

5.3.3. Durante todo o período do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/NUTRI/2025 o candidato deverá manter atualizados todos os dados informados no Formulário de Inscrição, especialmente aqueles referentes ao número de telefone e endereço de *e-mail*.

5.3.4. Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea, presenciais, via *fax*, via postal ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

5.4 O candidato deverá encaminhar/anexar, por meio de campo próprio disponível no sistema de inscrições, as cópias, devidamente digitalizadas em formato PDF (*Portable Document Format*) e legíveis, dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto, podendo ser apresentado um dos seguintes documentos, alternativamente: Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (foto e dados pessoais); Carteira das Forças Armadas ou de suas forças auxiliares (foto e dados pessoais); Carteira Nacional de Habilitação (CNH - Carteira de Motorista, modelo novo, (foto e dados pessoais); Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe, com valor de identidade (foto e dados pessoais); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas contendo a foto e os dados pessoais); ou, Passaporte Brasileiro (páginas contendo a foto e os dados pessoais);

b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (podendo ser suprido por algum dos documentos especificados na alínea “a” deste subitem, no qual conste expressamente o número do CPF do candidato);

c) comprovante de nível de escolaridade exigido para a função a que deseja concorrer, conforme especificado nos quadros do item 2 deste Edital;

d) comprovante de registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, sendo exclusivamente carteira profissional e (ou) certidão adotada pelo referido Conselho Profissional, contendo o número do registro, a natureza do título, especializações e todos os elementos necessários à sua identificação de acordo com a função pretendida, se for obrigatório para o requisito básico da função escolhida;

e) documentos comprobatórios referentes à experiência, qualificação e capacitação profissional para a função, conforme especificado no item 6 deste Edital, para a Etapa II: Avaliação Curricular. Devendo ser adicionado apenas um arquivo por item avaliado contendo todas as experiências/cursos auferíveis de pontuação comprobatória para o respectivo cargo.

5.5. Terá sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/NUTRI/2025, **INDEFERIDA**, o candidato que:

a) deixar de enviar no prazo e na forma especificados nos subitens 1.6 e 5.4 deste Edital, o documento oficial de identificação com foto;

b) deixar de enviar no prazo e na forma especificados nos subitens 1.6 e 5.4 deste Edital, comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (podendo ser suprido por algum dos documentos especificados na alínea “a” deste subitem, no qual conste expressamente o número do CPF do candidato);

c) deixar de enviar no prazo e na forma especificados nos subitens 1.6 e 5.4 deste Edital, o Certificado da Graduação;

d) deixar de enviar no prazo e na forma especificados nos subitens 1.6 e 5.4 deste Edital, o comprovante de registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, de acordo com a função pretendida;

e) deixar de observar o disposto no item 5 deste Edital.

5.6. Poderá ser requisitada pela Administração Pública, a qualquer tempo a apresentação, pelo candidato, dos originais da documentação comprobatória enviada para realização das Etapas I e II do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/NUTRI/2025, sendo que sua não apresentação ensejará a exclusão automática do certame e, se já formalizado o contrato, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.7. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições no Processo Seletivo Simplificado deferidas e indeferidas, será divulgada por meio de edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.spdo.ms.gov.br, e disponibilizado, via *Internet*, no site www.econcursos.ms.gov.br, em ordem alfabética.

6.8. Apenas serão objeto de análise na Etapa da Avaliação Curricular, os documentos apresentados pelos candidatos que tiverem suas inscrições no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/NUTRI/2025, deferidas.

6. DA ETAPA II: AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.1. A Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será efetuada sob responsabilidade da Comissão de Avaliação e Seleção da Coordenadoria de Processos Seletivos – CPROS/SSIP/SAD, designada para este fim, observando-se o estabelecido neste Edital.

6.2. A Avaliação Curricular valerá de 0 (zero) até 10 (dez) pontos, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados pelo candidato seja superior a esse valor, e será realizada de acordo com as especificações contidas no quadro de pontuação correspondentes a função, constante abaixo:

| QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR | | | | |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|
| Função: Gestor de Atividades Educacionais – Nutrição | | | | |
| Item | Descrição | Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados | Valor Unitário | Valor Máximo |
| 1 | Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado ou Mestrado , na área da formação do candidato, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar. | 1 (um) | 1,50 | 1,50 |
| 2 | Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização , na área da formação do candidato, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar. | 2 (dois) | 1,25 | 2,50 |
| 3 | Experiência profissional como Nutricionista , desempenhada em instituições públicas ou privadas, sendo atribuído a pontuação para cada período de 12 (doze) meses completos efetivamente comprovados. | 3 (três) | 1,25 | 3,75 |
| 4 | Participação em cursos de capacitação ou em treinamentos na área da função a que concorre, com carga horária mínima de 100 (cem) horas/aula, com data de realização a partir de 2019. | 3 (três) | 0,75 | 2,25 |
| Total de Pontos | | | | 10,00 |

6.3. A pontuação prevista no subitem 6.2 será atribuída mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, os quais deverão atender às seguintes condições:

- para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC em que conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese;
- para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado ou declaração de conclusão, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, atestando que o curso possui carga-horária mínima de 360 horas-aula e que atende às normas estabelecidas na legislação pertinente;
- para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo setor ou unidade de administração de pessoal, de recursos humanos, ou outro documento oficial, os quais deverão informar, necessariamente, a denominação do empregador, o cargo ou a função desempenhada e o período de atuação (com as datas de início e de fim, se for o caso). Em caso de vínculo de trabalho ainda ativo, para apuração da pontuação do candidato será considerado como termo final de contagem de tempo a data de abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado. Os estágios realizados durante o período de graduação, não serão

contabilizados para comprovação de experiência profissional;

d) para comprovação da participação em cursos de capacitação ou em treinamentos na área da função a qual concorre, o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar, em que conste o respectivo conteúdo programático. Os documentos apresentados deverão informar, necessariamente, a carga horária da capacitação ou do treinamento, assim como o período de sua realização (datas de início e de término).

6.3.1. No caso de cursos realizados ou concluídos no exterior, o respectivo comprovante deverá ser traduzido por tradutor juramentado e, se for o caso, revalidado no Brasil, na forma da legislação específica.

6.3.2. Apenas serão considerados, para fins de avaliação, os cursos que tenham sido efetivamente concluídos até a data de abertura das inscrições no Processo Seletivo Simplificado.

6.4. Cada documento ou comprovante será considerado uma única vez, não computando pontos para os que excederem aos valores estabelecido em cada item dos Quadros de Pontuação constantes no subitem 6.2, bem como os que não corresponderem às especificações nele descritas, de acordo com a função para qual se inscreveu o candidato.

6.5. Receberá pontuação 0,00 (zero) na Avaliação Curricular e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/NUTRI/2025, o candidato que não enviar as documentações exigidas para a etapa de Avaliação Curricular na forma, no prazo e de acordo com os procedimentos estipulados neste Edital, ou cujos comprovantes apresentados não atendam às exigências do respectivo quadro de avaliação, constante no subitem 6.2.

6.6. Os resultados preliminar e definitivo da Avaliação Curricular serão divulgados por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.spdo.ms.gov.br, e disponibilizados, via *Internet*, no site www.econcursums.ms.gov.br, contendo a pontuação obtida pelos candidatos que tiveram sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado deferida, em ordem alfabética.

7. DO RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.1. O resultado definitivo da Avaliação Curricular do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/NUTRI/2025 será divulgado mediante edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico, por meio do site www.spdo.ms.gov.br, e disponibilizado, via *Internet*, no site www.econcursums.ms.gov.br, o qual conterá a classificação dos candidatos aprovados e habilitados nas etapas I e II, estabelecida a partir da somatória dos pontos obtidos na Avaliação Curricular, em ordem decrescente de pontuação e crescente de classificação.

7.1.1. Serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/NUTRI/2025, sendo excluídos do resultado final, os candidatos que, após o julgamento dos recursos administrativos mencionados no subitem 4.4, tenham obtido pontuação “zero” na Avaliação Curricular.

7.2. Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a) maior pontuação no Item 1 do respectivo quadro de pontuação para Avaliação Curricular;
- b) maior pontuação no Item 2 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- c) maior pontuação no Item 3 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- d) maior pontuação no Item 4 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de encerramento das inscrições, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

8. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. O Resultado Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/NUTRI/2025, será estabelecida com base na Pontuação Final obtida pelo candidato, conforme abaixo:

8.1.1. A Pontuação Final corresponderá à pontuação obtida pelo candidato na Etapa II - Avaliação Curricular, de modo que, em caso de empate, o desempenho observará o disposto no subitem 7.2. deste Edital.

8.2. O Resultado Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/NUTRI/2025 publicado no Diário Oficial Eletrônico, por meio do site www.spdo.ms.gov.br, e disponibilizado, via *Internet*, no site www.econcursums.ms.gov.br, conterá a relação dos candidatos aprovados, por ordem crescente de classificação.

8.3. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/NUTRI/2025 será homologado por ato do Secretário de Estado de Administração e do Secretário de Estado de Educação.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E CONTRATAÇÃO

9.1. Após homologação do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/NUTRI/2025, os candidatos habilitados e aprovados dentro do quantitativo de vagas especificado neste Edital, serão convocados para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação, mediante editais próprios, a serem publicados no Diário

Oficial Eletrônico, no endereço www.spdo.ms.gov.br, e disponibilizados, via *Internet*, no site www.econcursons.ms.gov.br, observando-se estritamente a ordem de classificação e o quantitativo de vagas oferecidas, por função.

9.1.1. O candidato que não comparecer na data e horário determinados no item 1.6, que não comprovar o atendimento aos requisitos especificados no item 2 deste Edital e em seus subitens ou que deixar de entregar toda a documentação exigida para a contratação no prazo e condições estabelecidos no respectivo edital de convocação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/NUTRI/2025.

9.1.2. Os candidatos convocados para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação que, por qualquer motivo, não tiverem interesse em exercer a função nas condições e prazos estabelecidos neste e nos demais editais específicos, serão considerados desistentes.

9.1.3. Não é assegurada a contratação dos candidatos que, embora aprovados no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/NUTRI/2025, estejam classificados fora do número de vagas previstas neste Edital.

9.1.4. A convocação do candidato para apresentação de documentos e comprovação de requisitos, ou mesmo sua contratação, não impedem a Administração Pública de, nos termos da lei, rever quaisquer dos atos praticados no curso do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/NUTRI/2025.

9.2. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) comprovante de escolaridade, de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) comprovante de quitação com o serviço militar;
- g) comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);
- h) número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;
- i) comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- j) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- l) comprovante de tipo sanguíneo com fator Rh;
- m) Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (foto e qualificação civil);
- o) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);
- p) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade, de acordo com a função a qual concorre;
- q) outros documentos especificados em edital próprio.

9.2.1. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

- a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
- b) Duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;
- c) Formulários para contratação a serem disponibilizados no site www.econcursons.ms.gov.br, devidamente preenchidos e assinados;
- d) Certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do § 10, incisos I a III, e do § 11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função, sendo que em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados;
- e) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
- f) outros documentos especificados em edital próprio.

9.3. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

9.3.1. Nos casos em que houver manifesta indicação do período de contratação e extinção do contrato de servidor admitido por meio do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/NUTRI/2025, nas hipóteses previstas nos incisos II e V do art. 15 da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, a vigência

do contrato do candidato eventualmente convocado em sua substituição dar-se-á pelo prazo restante do termo originário, podendo, no entanto, ser prorrogado de acordo com o estabelecido na mencionada lei e no interesse na Administração Pública.

9.3.2. As eventuais prorrogações de contrato e reajustes remuneratórios ocorrerão mediante autorização do Governador do Estado, observando as disposições legais previstas no art. 8º e art. 8º-A, inciso II da Lei Estadual n. 4.135/2011, bem como a oportunidade e conveniência da administração pública.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária para custear a contratação será a seguinte:

- a) Unidade Gestora: Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGESP/SED)
- b) Funcional Programática: Pessoal e Encargos
- c) Localizador: 10.29101.12.122.0032.6017.0002
- d) Fonte de Recurso: 150010011
- e) Natureza de Despesa: 31900400
- f) Item: 10417

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. A contratação dos candidatos selecionados processar-se-á de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação de Mato Grosso do Sul.

11.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/NUTRI/2025 será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação do respectivo ato de homologação no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

11.3. As vagas que porventura surgirem ou forem ampliadas durante o período de validade do presente Processo Seletivo serão providas por candidatos habilitados em todas as etapas, obedecida a ordem de classificação, e de acordo com as necessidades da Administração Pública.

11.4. A convocação obedecerá aos critérios de alternância e de proporcionalidade nos termos da lei n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008 e da Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, em relação as vagas reservadas a cotistas negros, indígenas e pessoas com deficiência.

11.5. O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados por ocasião da realização do Processo Seletivo Simplificado, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a formalização contrato, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.6. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Administração, através da Coordenadoria de Processos Seletivos – CPROS/SSIP/SAD, pelos telefones: (67) 3318-1466 e WhatsApp: (67) 99227-2661.

11.7. A Secretaria de Estado de Administração não se responsabilizará por informações de qualquer natureza, divulgadas por terceiros em jornais, revistas, programas de rádio e de televisão, *site* de *internet*, mídias sociais, etc.

CAMPO GRANDE - MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

HÉLIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO SANESUL – EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.

EXTRATO DOS EDITAIS Nº 10/2025 E 11/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA E PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO os **EDITAIS Nº 10/2025 E 11/2025 – CONVOCAÇÃO PARA**

A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA E PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, do CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 1/2025.

Os Editais e outras publicações referentes ao Concurso Público em questão, estão disponíveis no endereço eletrônico: www.institutoaocp.org.br, desde a data de 10 de junho de 2025.

Campo Grande/MS, 10 de junho de 2025.

Renato Marcilio da Silva

Diretor-Presidente da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**EDITAL Nº 116/2025/PET/DEPPE/PROE-UEMS, de 03 de Junho de 2025.****RESULTADO DO PROCESSO FLUXO CONTÍNUO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - GRUPO PET VERDE LEGAL/UEMS UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IVINHEMA**

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições, torna pública o **Edital de Fluxo Contínuo Para Ingresso de Discentes no Programa de Educação Tutorial - GRUPO PET VERDE LEGAL / UEMS UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IVINHEMA**, considerando a Lei no 11.180/2005, a Portaria MEC no 976/2010 e a Portaria MEC no 343/2013, e de acordo com as normas do edital 13/2025/PET/DEPPE/PROE-UEMS.

1. Resultado Final do Processo de Fluxo Contínuo do mês de Maio de 2025.

| Nome Completo | CPF | Curso de Graduação (1) | PR (rendimento) | PE (entrevista) | PF (pontuação final= (PRx0,6) + (PEx0,4)) | Classificação |
|-----------------|----------------|------------------------|-----------------|-----------------|-------------------------------------------|---------------|
| Tatiana Progeti | ***.355.841-** | PSA | 10 | 8,97 | 9,6 | 1º |

1PSA- Produção Sucoalcooeira; NC- não compareceu

2. O processo teve como banca avaliadora os seguintes membros:

Profa. Dra. Glaucia Almeida de Moraes (Presidente – tutora)

Prof. Dr. Paulo Roberto de Abreu Tavares (docente do Curso de Ciências Biológicas)

Daniel Silva Leite (membro bolsista do Grupo PET)

Ellen Caroline Dias de Lima (membro bolsista do Grupo PET)

Dourados-MS, 03 de junho de 2025.

Walter Guedes da Silva

Pró-Reitor de Ensino-PROE/UEMS

EDITAL N.º 121/2025/PIBID/SPPE/DEPPE/PROE-UEMS, de 10 de Junho de 2025.**RESULTADO DO MÊS DE MARÇO DO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE LICENCIANDOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID 2024/UEMS**

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por meio da Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), no uso de suas atribuições, torna público o **Edital com Resultado Final do processo seletivo de licenciandos para a composição de cadastro de reserva para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência**, conforme as normas do no Edital nº 30/2025/PIBID/SPPE/ DEPPE/PROE/UEMS, de 17 de fevereiro de 2025 e demais previstas no Edital CAPES n.º 10/2024 de 28 de maio de 2024, na Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, bem como em consonância com outros dispositivos aplicáveis à matéria.

1. Torna público a relação de inscrições indeferidas e de candidatos classificados para compor o cadastro de reserva para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, conforme processo seletivo previsto no Edital nº 30/2025/PIBID/SPPE/DEPPE/ PROE/UEMS, de 17 de fevereiro de 2025.

1.1. Conforme o cronograma do Edital nº 30/2025, os candidatos terão até dois dias úteis, a partir da data de publicação deste edital, para interposição de recursos.

2. Inscrições Indeferidas:

| Unidade: | Curso: | Nome | RGM | Motivo |
|----------|---------------------|---------------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Dourados | Ciências Biológicas | Nadson dos Reis Marques | 55822 | Não atendeu ao requisito previsto no inciso I do item 13.2.1 do Edital n.º 30/2025. |
| Dourados | Matemática | Carlos Eduardo Calixto Lima | 55847 | Não atendeu ao requisito previsto no inciso I do item 13.2.1 do Edital n.º 30/2025. |
| Dourados | Matemática | Rogério da Rocha Ribeiro | 43888 | Não atendeu ao requisito previsto no inciso I do item 13.2.1 do Edital n.º 30/2025. |
| Maracaju | Ciências Sociais | Luana Mayumi Topper Inoue | 51785 | Não atende ao requisito previsto no inciso I do item 8.1 do Edital n.º 30/2025. |
| Naviraí | Química | Thaísa Mendonça dos Santos Zanferrari | 49880 | Não atendeu ao requisito previsto no inciso I do item 13.2.1 do Edital n.º 30/2025. |

3. A relação dos candidatos com inscrições homologadas, juntamente com a pontuação final e a classificação, encontra-se no Anexo 1 deste edital. A classificação foi realizada conforme os critérios descritos no item 13.4 do Edital n.º 30/2025.

4. O cadastro reserva de que trata este edital terá vigência até o final do ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado por mais um ano, a critério da Coordenação Institucional do programa, conforme previsto no item 15.10 do Edital n.º 30/2025.

5. Terão prioridade de convocação para ocupar vagas de bolsistas os candidatos do Cadastro Reserva do Edital n.º 131/2024/PIBID/DEPPE/PROE- UEMS de 31 de outubro de 2024, conforme previsto no item 15.9 do Edital n.º 30/2025.

Walter Guedes da Silva

Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

Anexo I do EDITAL N.121/2025/PIBID/SPPE/DEPPE/PROE-UEMS, de 10 de junho de 2025

| Unidade | Curso | Nome Completo | RGM | Pont. Final | Classif | Resultado |
|----------------|-------------------|-----------------------------------|-------|-------------|---------|------------------|
| Campo Grande | Geografia | João Gabriel Barbosa Coelho | 45186 | 159 | 1 | Cadastro Reserva |
| Campo Grande | Letras - Espanhol | Lyhara Rezende Dittmar dos Reis | 48717 | 150 | 1 | Cadastro Reserva |
| Campo Grande | Letras - Espanhol | Matheus de Oliveira | 47838 | 141 | 2 | Cadastro Reserva |
| Cassilândia | Matemática | Kalil Garcia Matos | 55990 | 145 | 1 | Cadastro Reserva |
| Dourados | Física | Anthony Silva Sestari | 54515 | 155 | 1 | Cadastro Reserva |
| Dourados | Pedagogia | Beatriz Vital Coutinho | 54526 | 143 | 1 | Cadastro Reserva |
| Maracaju | Pedagogia | Camila Francisco Ribeiro Ferreira | 49152 | 152 | 1 | Cadastro Reserva |
| Maracaju | Pedagogia | Geisily Colman Rodrigues | 52423 | 140 | 2 | Cadastro Reserva |
| Maracaju | Pedagogia | Danieli Nascimento Cabreira | 54727 | 137 | 3 | Cadastro Reserva |
| Maracaju | Pedagogia | Miriam Santiago | 55886 | 135 | 4 | Cadastro Reserva |
| Maracaju | Pedagogia | Ana Claudia de Sousa | 37269 | 131 | 5 | Cadastro Reserva |
| Nova Andradina | Matemática | Beatriz Gomes Suzano | 56031 | 140 | 1 | Cadastro Reserva |
| Paranaíba | Pedagogia | Daiane Paula de Almeida Souza | 55925 | 159 | 1 | Cadastro Reserva |
| Paranaíba | Pedagogia | Maria Victória Garcia Silva | 55437 | 147 | 2 | Cadastro Reserva |
| Paranaíba | Pedagogia | Aline Aguiar dos Santos | 55303 | 146 | 3 | Cadastro Reserva |
| Paranaíba | Pedagogia | Lucielen Pereira Maia | 55927 | 143 | 4 | Cadastro Reserva |
| Paranaíba | Pedagogia | Iasmim Ferreira Souza | 55926 | 143 | 5 | Cadastro Reserva |

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Com fundamento na ANÁLISE QUANTO A REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (FASE EXTERNA) (fls. 2858 - 2868), ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação, com o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.844 – Edição Extra, do dia 30 de maio de 2025, págs. 4 e 5, referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25 e 26 instaurada através do Pregão Eletrônico n.004/2025/SAD – Processo n.º 77/015.457/2024, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES VIII**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decretos nºs 16.122/2023 Art. 18 § 2º, I, 16.118/2023 e alterações.

Campo Grande, 10 de junho de 2025.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 77/015.457/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES VIII**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de responsabilização nos termos do Decreto Estadual 16.189/2023, **devendo, na ocasião comprovar documentalmente, a comprovação das condições de habilitação contidas no edital, na forma do disposto no Art.18 § 4º do Decreto Estadual 16.122/2023**

CG HOSPITALAR DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES

CIRUMED COMERCIO LTDA

DIRECTA COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

SOUZA MED COM. DE MAT. MEDICO-HOSPITALAR LTDA

Campo Grande, 10 de junho de 2025.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

Republica-se por incorreção, a Convocação Publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.847 do dia 4 de junho de 2025, páginas 228 – 229.

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 77/002.034/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de responsabilização nos termos do Decreto Estadual 16.189/2023, **devendo, na ocasião comprovar documentalmente, a comprovação das condições de habilitação contidas no edital, na forma do disposto no Art.18 § 4º do Decreto Estadual 16.122/2023**

1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – FILIAL

DROGAFONTE LTDA

ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
SANTE MÉDICA HOSPITALAR LTDA
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Campo Grande, 03 de junho de 2025.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/SAD/2025-1
PROCESSO Nº 77/002.034/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 014/2025

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 10 DE JUNHO DE 2025.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compra.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – FILIAL

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA E MODELO | V A L O R UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|--------------------|----------------------|
| ITEM 016: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – FILIAL | | | | | | |
| 1 | Levobupivacaína - Dosagem: 5 mg; Requisito: sem vasoconstritor; Apresentação: solução injetável; Embalagem: frasco-ampola 20 ml. | 1 - Un. | 1.890 | PRÓPRIA | R\$ 26,90 | R\$ 50.841,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | | R\$ 50.841,00 |

Campo Grande, 10 de junho de 2025.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/SAD/2025-4
PROCESSO Nº 77/002.034/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 014/2025

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 10 de junho de 2025.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compra.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA E MODELO | V A L O R UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|--------------------|--------------|
| ITEM 001: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | |
| 1 | Ácido fólico - Dosagem: 5 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea. | 1 - Un. | 41.299 | NATULAB | R\$ 0,04 | R\$ 1.651,96 |
| ITEM 009: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | |

| | | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|------------------------|----------|----------------------|
| 1 | Cloridrato de metformina - Dosagem: 500 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea. | 1 - Un. | 176.155 | VITAMEDIC | R\$ 0,11 | R\$ 19.377,05 |
| ITEM 014: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | |
| 1 | Furosemida - Dosagem: 40 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea. | 1 - Un. | 513.898 | P R A T I DONADUZZI | R\$ 0,05 | R\$ 25.694,90 |
| VALOR GLOBAL | | | | | | R\$ 46.723,91 |

Campo Grande, 10 de junho de 2025.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/SAD/2025-3

PROCESSO Nº 77/002.034/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 014/2025

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 10 de junho de 2025.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compra.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA E MODELO | V A L O R UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|--------------------|---------------------|
| ITEM 018: ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | | | | | | |
| 1 | Metronidazol - Dosagem: 250 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea. | 1 - Un. | 9.908 | PRATI | R\$ 0,19 | R\$ 1.882,52 |
| VALOR GLOBAL | | | | | | R\$ 1.882,52 |

Campo Grande, 10 de junho de 2025.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

DECISÃO DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Processo n. 77/010.130/2023

Ata de Registro de Preços nº: 072/SAD/2024

OBJETO: RP. AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR VÁLVULAS E PNEUS PARA MOTOCICLETA

Pelas razões expostas na Decisão exarada por este Secretário-Executivo de Licitações, com fulcro no no art.25, § único do Decreto Estadual 16.122, de 9 de março de 2023 e e manifestação favorável do parecer da Superintendência de Contratações Centralizadas – SUCC, **DEFIRO** o pedido de troca de marca, do item 12, da Ata de Registro de Preços 072/SAD/2024, apresentado pela empresa JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA.

Campo Grande – MS, 06 de junho de 2025.

Publique-se.

FREDERICO FELINI

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 072/SAD/2024 – Aquisição de Câmaras de Ar Válvulas e Pneus para Motocicleta;

PROCESSO Nº- 77/010.130/2023;

OBJETO: Alterar a marca/modelo do item 12 da Ata de Registro de Preços, conforme Decisão exarada por este Secretário-Executivo, acostada aos autos, bem como Parecer Técnico da Superintendência de Compras Centralizadas - SUCC, com fulcro no art. 25, § único do Decreto Estadual 16.122, de 9 de março de 2023 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: a partir da data desta publicação até 05 de novembro de 2025;

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 10 de junho de 2025.

| Item | Descrição | Fornecedor | Marca/Modelo | Valor |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------|------------|
| 12 | Pneu - Uso: motocicleta; Tipo: dianteiro ; Medida: 80/90- 21; Índice de Carga: 42 a 51; Índice de velocidade: P a T; Requisito: novo não remanufaturado..... | JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA | Maggion | R\$ 421,00 |

Campo Grande, 10 de junho de 2025.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

DECISÃO DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

PROCESSO nº 27/016.779/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0024/2024 – FUNSAU

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE SERINGAS DE BOMBAS DE INFUSÃO EM REGIME DE COMODATO.

Após apreciar o recurso interposto pela empresa **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, **DECIDO PELO NÃO PROVIMENTO DO RECURSO, mantendo**, assim, o ato do Agente de Contratação da Fase Externa, que **classificou e habilitou** a empresa **MED3 COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, com fulcro na análise técnica do órgão demandante FUNSAU/MS, de modo a manter-se os atos praticados no **lote único** do Pregão Eletrônico nº **0024/2024**.

Publique-se.

Campo Grande – MS, 10 de junho de 2025.

FREDERICO FELINI

Secretário-Executivo de Licitações

ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS

A agente de contratação da fase externa, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 1.526, de 13 de novembro de 2024, por intermédio da Coordenadoria da fase externa COFEX/SUOC/SEL/SAD, convoca os interessados para análise de amostra dos itens 18 e 19 da licitação abaixo.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES-VIII

PREGÃO ELETRÔNICO: 0015/2024.

PROCESSO: 77/013.639/2023.

Informamos aos interessados que a **ANÁLISE DAS AMOSTRAS** será realizada no dia 17 de junho de 2025 às 14:00h (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Secretária de Estado de Administração – SAD – Bloco I, s/nº, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Parque dos Poderes - Campo Grande – MS.

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br>

Campo Grande/MS, 10 de junho de 2025.

Ana Gonçalves Lima do Prado

Pregoeira EP 02/COFEX/SUOC/SEL/SAD

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA E AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A agente de contratação da fase externa, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 1.526, de 13 de novembro de 2024, por intermédio da Coordenadoria de Licitação/COFEX/SUOC/SEL/SAD, **torna público o RESULTADO DA ANÁLISE DE AMOSTRA do item 02** e convoca os interessados para o **PROSSEGUIMENTO do ITEM 02** da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0052/2024.

PROCESSO: 27/016.328/2024.

| ITEM | EMPRESA | SITUAÇÃO |
|-----------|-------------------------------|-----------------|
| 02 | R.O.S. CONFECÇÕES LTDA | APROVADO |

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia **17 de junho de 2025 às 09:00 horas** (HORÁRIO LOCAL). Endereço do prosseguimento da sessão: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 10 de junho de 2025.

Ana Gonçalves Lima do Prado
Pregoeira EP 02/COFEX/SUOC/SEL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A agente de contratação da fase externa, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD N. 630 de 28 de abril de 2025, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o **RESULTADO** da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 0049/2024.

PROCESSO: 27/017.214/2024.

| ITEM | EMPRESA VENCEDORA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|
| 01 | HD- MIYAHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | 578,00 | 2.890,00 |
| 02 | RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | 6.963,50 | 41.781,00 |
| 03 | MÚLTIPLA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – EPP | 11.200,00 | 56.000,00 |
| 04 | MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MEDICOS COZINHA E LIMPEZA LTDA | 1.010,00 | 10.100,00 |

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br>

Campo Grande/MS, 10 de junho de 2025.

Ana Gonçalves Lima do Prado
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA/ COFEX/SUOC/SEL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Fase Externa, da competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO "P" SAD N. 630, de 28 de abril de 2025, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o Resultado da Licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES – SOLUÇÕES E SANEANTES II.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0037/2024.

PROCESSO: 77/009.070/2024.

| ITEM | EMPRESA VENCEDORA | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|------|------------------------------------------------------------|----------------------|
| 002 | MAXBRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. | 21,00 |
| 003 | CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | 1,73 |
| 004 | LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | 1,48 |

| | | |
|-----|---------------------------------------------------------|-------|
| 005 | LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | 2,35 |
| 006 | CIRÚRGICA MS LTDA. | 23,50 |
| 007 | LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | 3,90 |
| 009 | LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | 5,59 |
| 010 | LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | 5,12 |
| 011 | LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | 5,12 |
| 012 | LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | 7,19 |
| 013 | LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | 5,65 |
| 014 | LABORATORIOS B BRAUN S/A. | 4,25 |
| 016 | HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA. | 2,86 |
| 017 | LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | 3,48 |
| 018 | LABORATORIOS B BRAUN S/A. | 3,99 |
| 019 | CIRÚRGICA MS LTDA. | 6,79 |
| 020 | CIRÚRGICA MS LTDA. | 3,45 |
| 021 | LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | 7,45 |
| 022 | LABORATORIOS B BRAUN S/A. | 4,50 |
| 023 | LABORATORIOS B BRAUN S/A. | 7,50 |
| 024 | LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | 9,38 |
| 025 | LABORATORIOS B BRAUN S/A. | 6,95 |
| 026 | JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. | 9,33 |
| 027 | CIRÚRGICA MS LTDA. | 1,17 |
| 028 | CIRÚRGICA MS LTDA. | 4,75 |
| 029 | HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA. | 8,00 |
| 030 | FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA. | 2,69 |
| 031 | CIRÚRGICA MS LTDA. | 3,99 |
| 032 | LABORATORIOS B BRAUN S/A. | 3,99 |
| 033 | FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA. | 2,83 |

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 10 de junho de 2025.

BRUNO PEREIRA COELHO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA/COFEX/SUOC/SEL/SAD

Secretaria de Estado de Saúde

RATIFICO

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme justificativa no processo de Aquisição de medicamento para atender Ação Judicial: Dupilumabe - Dosagem: 200 mg, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Processo: **27/033.487/2024**

Amparo Legal: Nos termos do Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Fonte de Recurso: 0150010021

| EMPRESA | CNPJ | Item | Valor Total |
|-------------------------------------------------------|--------------------|------|-------------|
| HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 12.499.494/0002-60 | 001 | 45.740,88 |

ORDENADOR/ATIFICO
ANTONIO CESAR NAGLIS
09/06/2025

RATIFICO

Ratifico a **dispensa** de licitação, conforme justificativa no processo relativo à **Aquisição de medicamentos, para cumprimento de decisão judicial**, em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

Processo: 27/001.404/2025

Amparo Legal: Nos termos do Artigo 75, inciso VIII, Lei nº 14.133/21.

Fonte de Recurso: 0150010021

| Favorecido | CNPJ | ITEM | Valor Total |
|-------------------------------|-----------------------|------------|-----------------------|
| ELFA MEDICAMENTOS S.A. | 09053134000145 | 001 | R\$ 429.818,56 |

ORDENADOR/RATIFICO: **ANTONIO CESAR NAGLIS**

Data: 09 de junho de 2025

RATIFICO

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à **Aquisição de Medicamentos para atender à Demanda Judicial** em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

Processo: **27/042.209/2024**

Amparo Legal: Nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Fonte de Recurso: 0150010021

| Favorecido | CNPJ | ITEM | Valor Total |
|-------------------------------|-----------------------|------------|----------------------|
| ELFA MEDICAMENTOS S.A. | 09053134000145 | 001 | R\$ 99.105,24 |

ORDENADOR/RATIFICO: **ANTONIO CESAR NAGLIS**

Data: 09 de junho de 2025

RATIFICO

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à **Aquisição de Medicamentos para atender à Demanda Judicial** em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

Processo: **27/001.406/2025**

Amparo Legal: Nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Fonte de Recurso: 0150010021

| Favorecido | CNPJ | ITEM | Valor Total |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------|-----------------------|
| ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA. | 04307650002693 | 001 | R\$ 794.337,28 |

ORDENADOR/RATIFICO: **ANTONIO CESAR NAGLIS**

Data: 09 de junho de 2025

RATIFICO

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à **Aquisição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica para atender à demanda da Gerência de Assistência Farmacêutica Especializada**, em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

Processo: **27/040.396/2024**

Amparo Legal: Nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Fonte de Recurso: 0260080181

| Favorecido | CNPJ | ITEM | Valor Total |
|------------|------|------|-------------|
|------------|------|------|-------------|

| | | | |
|-------------------------------------------------|----------------|-----|------------|
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES | 81706251000198 | 002 | R\$ 201,60 |
|-------------------------------------------------|----------------|-----|------------|

ORDENADOR/RATIFICO: **ANTONIO CESAR NAGLIS**
Data: 10 de junho de 2025

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 79.014.241-2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONTINUADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NO EQUIPAMENTO RAI0-X, MODELO CX6040BI, NO AEROPORTO PÚBLICO DE BONITO/MS – SBDB, NO MUNICÍPIO DE BONITO - MS.

Contratada: NUCTECH DO BRASIL LTDA.

Prazo de execução: 36 (trinta e seis) meses consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviços emitida pela SEILOG.

Valor estimado: R\$234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

Fundamento legal: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Faz-se a presente publicação, em cumprimento ao disposto no Artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente autorizada e ratificada pela autoridade competente.

Campo Grande – MS, 10 de junho de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEILOG

Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul

AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO

Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2024/AGEHAB

Processo Administrativo: 57/009.805/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços técnico-profissionais de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado dos imóveis, com expedição de plantas e memoriais descritivos para fins de Regularização Fundiária Urbana para área de 14.934.3111m² (quatorze mil e novecentos e trinta e quatro metros quadrados e trinta e um centímetros e onze milímetros quadrados), abrangida pela matrícula nº 4.825, localizada no Conjunto Habitacional Guarani, Bairro Guarani, município de Antônio João/MS.

A Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, fase de habilitação, em data, horário e local abaixo designado.

A Sessão Pública será realizada no Portal de Licitações eKronos, no dia 12/06/2025, com início às 14:00h, horário de Mato Grosso do Sul.

Somente poderão participar da sessão pública as licitantes remanescentes do certame licitatório em epígrafe.

Campo Grande/MS, 10 de junho de 2025

Marcos Paulo Benites Duarte

Pregoeiro da AGEHAB/MS

Matrícula 45032021

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

Em cumprimento ao Art. 80, § 1º do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos – publica-se abaixo extrato do ato com autorização das dispensas/inexigibilidades:

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - AMPARO LEGAL: art. 131, I e II do RILC/MSGÁS; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 090/2025-D - **DATA:** 09/06/2025; Termo de dispensa/MSGÁS/PRES/nº044/2025; **FAVORECIDO:** BORGES COMERCIO DE BRINDES LTDA.; **OBJETO:** Aquisição de mouse pad e apoio de pulso para atender demanda ergonômica da empresa. **VALOR:** R\$ 7.337,25 (sete mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**Extrato do Termo de Credenciamento nº 138/2025/DETRAN-MS**

| | |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo nº | 31.087.041-2025 |
| Partes: | Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa CENTER PLACAS LTDA. |
| Objeto: | Credenciamento de empresa prestadora de serviços de estampagem de Placa Identificação Veicular, para veículos automotores, reboque e semirreboques, no âmbito do DETRAN/MS. |
| Local do serviço: | Campo Grande/MS |
| Prazo: | O prazo de vigência do credenciamento será de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura do presente termo, podendo ser renovado por igual período e sem limite de renovações. |
| Recursos orçamentários: | Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública. |
| Amparo Legal: | Resolução Contran 969/2022 e legislação pertinente. |
| Data da assinatura: | 09/06/2025 |
| Assinam: | Rudel Espíndola Trindade Júnior e Sandy Eloame Braz Oliveira |

Extrato do Termo de Credenciamento nº 139/2025/DETRAN-MS

| | |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo nº | 31.104.210-2025 |
| Partes: | Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa F.R. PLACAS LTDA. |
| Objeto: | Credenciamento de empresa prestadora de serviços de estampagem de Placa Identificação Veicular, para veículos automotores, reboque e semirreboques, no âmbito do DETRAN/MS. |
| Local do serviço: | Nova Andradina/MS |
| Prazo: | O prazo de vigência do credenciamento será de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura do presente termo, podendo ser renovado por igual período e sem limite de renovações. |
| Recursos orçamentários: | Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública. |
| Amparo Legal: | Resolução Contran 969/2022 e legislação pertinente. |
| Data da assinatura: | 09/06/2025 |
| Assinam: | Rudel Espíndola Trindade Júnior e Flavia Suellen dos Santos Neves |

AVISO DE LEILÃO 202500000310**LEILÃO ONLINE – CIRCULAÇÃO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade da leiloeira credenciada, **Patrícia Pimentel Grocoski Costa**, leilão de veículos para circulação (conservados) em Campo Grande, apreendidos/recolhidos originalmente no município de Campo Grande, Ivinhema – MS, nos seguintes moldes:

Leiloeira Oficial: Patrícia Pimentel Grocoski Costa – Jucems 72

Endereço eletrônico: www.pimentelleiloes.com.br

Modalidade do leilão: on-line

Data de Abertura: 12/06/2025 – 10h00 (horário de Brasília).

Data de encerramento: 27/06/2025 – 10h00 (horário de Brasília).

Data e local de visita dos lotes: Nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2025, no pátio da **AUTOTRAN**, localizado na Av. Gerval Bernardino de Souza, nº. 644, Bairro Rita Vieira, CEP 79052-445, Campo Grande-MS. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

Tipos de veículos ofertados: 91 lotes de veículos, sendo 79 motocicletas e 12 automóveis.

Público Alvo: Pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais: Site do Detran/MS – www.detrans.ms.gov.br

Site do Portal: www.pimentelleiloes.com.br

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, CEP: 79.114-901, Campo Grande/MS;

No escritório da Leiloeira Oficial sito Rua Panamá, nº 2516, Sala 03, Vila Embratel, CEP: 76820-768, Porto Velho/RO. Telefones: (69) 99302-3330 / (41) 98426-7876.

Campo Grande/MS, 10 de junho de 2025.

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

EDITAL DE LEILÃO 2025000000310 – CIRCULAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos conservados, para circulação, apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de CAMPO GRANDE/MS, IVINHEMA/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 14 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 11018 de 20/12/2022, 11091 de 02/03/2025, 11266 de 13/09/2023, 11715 de 09/01/2025, 11764 de 07/03/2025, 11776 de 19/03/2025 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 14.133 de 2021, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e nas disposições deste Edital.

1. Serão ofertados lotes entre carros e motos conservados para CIRCULAÇÃO.

1.1. O leilão será conduzido e realizado pela Leiloeira Oficial Sra. **Patrícia Pimentel Grocoski Costa**, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMS Nº 72, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 14.133 de 2021, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC”.

1.2. Na forma eletrônica o leilão terá início no dia **12/06/2025** podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet) a partir das **10:00 hs (horário de Brasília)**, através do site do leiloeiro no endereço eletrônico www.pimentelleiloes.com.br; com **encerramento previsto para 27/06/2025** a partir das **10:00 hs (horário de Brasília)**;

2. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o site no endereço eletrônico: www.pimentelleiloes.com.br; e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são:

I. Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias ou declaração de residência, de próprio punho, conforme a lei estadual nº 4082 de 06/09/2011.

II. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes.

2.1. É vedada a participação de:

- Servidores do Detran/MS, parentes de servidores até o segundo grau, cônjuges e companheiros;
- O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;
- Aqueles que a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, incluso os terceirizados, temporários, prestadores de serviços que trabalhem dentro das dependências deste Órgão;
- Dos atuais proprietários dos veículos objetos do presente leilão;
- Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação;
- menores de 18 anos

2.2. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha cadastrados, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

3. Os lotes poderão ser examinados nos dias **24, 25 e 26 de junho de 2025**, no seguinte local: **Pátio da AUTOTRAN**, localizado na Avenida Gerval Bernardino de Souza, nº. 644, Bairro Rita Vieira, CEP 79052-445, Campo Grande – MS. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

3.1. Após a data de encerramento, NÃO será mais permitida a visitação dos lotes.

4. O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, a Leiloeira Pública Oficial e o Estado de Mato Grosso do Sul, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.

4.1. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo a Leiloeira, ao DETRAN/MS ou ao Estado de Mato Grosso do Sul qualquer responsabilidade por problema mecânico, vício oculto (inclui-se remarcação de motor, chassi, troca de bloco de motor e troca de motor) ou qualquer defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo licitante e que este tenha conhecimento

das características e da situação do bem, e bem assim dos riscos do leilão. Não serão aceitas reclamações ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

4.1.1. É possível que os veículos presentes neste edital de leilão necessitem de procedimento prévio perante o DETRAN para sua regularização, conforme exigido em legislação, tais como: **alteração de características** (transformação – Portaria DENATRAN n.º 160/2017 e modificação – Portaria DENATRAN n.º 38/2018), **retirada de restrição de monta** (Instrução Normativa DETRAN/MS n.º 15/2021 e Resolução CONTRAN n.º 810/2020), **remarcação de chassi e motor** (Portaria DETRAN/MS n.º 17/2018 e Resolução CONTRAN n.º 282/2008), entre outras que possam ser necessárias.

4.1.2. Os custos envolvidos nos procedimentos de regularização como citados acima, tais como taxas, vistorias, Inmetro e certificadoras serão suportados obrigatoriamente pelo arrematante que ao efetuar o arremate confere ciência inequívoca destes termos.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

5. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.1. Os interessados efetuarão seus lances diretamente no portal digital da LEILOEIRA, por meio do endereço eletrônico www.pimentelleiloes.com.br, os quais serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio que não seja por intermédio do citado portal.

5.2. Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no portal da LEILOEIRA.

5.3. Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 60 (sessenta) segundos a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.

5.4. Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 3 (três) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 3 (três) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o lote.

5.5. Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que a Leiloeira Pública Oficial enviará o respectivo aviso do lance vencedor, devendo informar ao arrematante o valor referente à arrematação do lote, e a comissão de 5,00% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro Público Oficial. Os documentos para pagamento poderão ser retirados pelos arrematantes no escritório da Leiloeira Pública Oficial no endereço indicado no preâmbulo ou, após o encerramento do Leilão, serão enviados por e-mail aos interessados, assim como instruções para a quitação.

5.6. O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta-corrente da LEILOEIRA, **Banco: Caixa Econômica Federal, agência: 3430, conta poupança: 817553307-0, PIX-chave: contato@pimentelleiloes.com.br, favorecida: Patrícia Pimentel Grocoski Costa, CPF: xxx.022.569-xx.** O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão da leiloeira de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro a fim de comprovar sua quitação.

5.7. O descumprimento do subitem 5.6, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas, e aceitas pela Leiloeira Pública Oficial, configurará inadimplência pelo arrematante e este será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do artigo 87 da Lei nº14.133 de 2021, devendo recolher multa no valor referente a 20% (vinte por cento) do lote arrematado e a comissão do leiloeiro oficial, além de sofrer impedimento de participar dos leilões realizados pelo DETRAN/MS pelo prazo de 1 (um) ano.

5.8. Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.

5.9. Autorizar a Leiloeira Pública Oficial que realize venda direta dos bens não arrematados, até o prazo final da prestação de contas, pelo valor mínimo atribuído ao bem, ou, na hipótese de arrematação inadimplida, que a Leiloeira Pública Oficial consulte, sequencialmente, o participante que ofereceu lances imediatamente inferiores, sobre o interesse em ser declarado arrematante pelo valor que houver oferecido como lance, após a segunda arrematação.

5.10. Estará sujeito às penas do art. 359 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.

6. O arrematante assume inteira responsabilidade, cível e criminal, pelos prejuízos e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Estado.

6.1. É PROIBIDA, antes da retirada do bem do recinto do armazenador e da transferência de propriedade **A CESSÃO, PERMUTA, VENDA**, ou qualquer outra forma de transação dos direitos adquiridos pelo arrematante.

6.2. Uma vez aceito o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUE DELE DESISTA QUALQUER DAS PARTES.** A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime, sujeitando o agente às sanções previstas nos art. 90 e 93 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

6.3. Será de responsabilidade do arrematante o IPVA proporcional, o licenciamento de acordo com o calendário anual por final de placa, vinculado ao mês de realização do leilão e o seguro obrigatório do ano corrente.

6.4. É responsabilidade do arrematante requerer e providenciar a transferência, junto ao órgão competente, do veículo por ele adquirido, o que inclui o pagamento de quaisquer taxas de transferência, de habilitação do bem à

finalidade a qual se destina.

6.4.1. Para a transferência de propriedade de bens (veículos) oriundos de outras unidades federativas, o arrematante deverá protocolar, junto ao Detran-MS, em qualquer agência do órgão, vistoria prévia para o desembaraço cadastral e requerer o número de espelho do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada da nota de arrematante da leiloeira e do Edital e seus Anexos (fornecidos pela Leiloeira Oficial). No caso de domicílio fora do Estado de Mato Grosso do Sul, o arrematante deverá requerer junto ao CIRETRAN de seu domicílio.

6.4.1.2. Casos não previstos neste edital serão avaliados pela Comissão de Leilão do DETRAN/MS.

6.4.2. Ao efetuar a transferência do bem junto ao DETRAN/MS, o arrematante deverá arcar com as seguintes taxas: - Transferência de propriedade: 10 UFERMS; Vistoria eletrônica: 5 UFERMS; - Alteração de característica (se houver): 14,33 UFERMS; - CSV (Certificado de Segurança Veicular) para os veículos com alteração de características, constantes na cláusula 3.5; - Seguro Obrigatório; IPVA. (valor da UFERMS para o mês de Junho).

7. O bem arrematado será entregue pela Leiloeira ao arrematante, ou seu procurador, até 15 (quinze) dias úteis após a comprovação dos pagamentos mediante expedição da nota de arremate por este.

7.1. O arrematante disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da entrega dos bens, para efetuar a remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento. Findo este prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem, sendo vedada a circulação em via pública até regularização junto ao órgão de trânsito.

7.2. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará abandono e desistência tácita, com perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem para ser leiloadado em outra oportunidade, independentemente de comunicação.

7.3. As despesas com a remoção do bem arrematado do local onde se encontra correrão por conta exclusiva do arrematante.

8. Os valores integrais arrecadados com os arremates no leilão serão depositados em conta bancária vinculada a Leiloeira Oficial e terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

8.1. Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res. 623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623/2016, se houver saldo, e obedecida à ordem cronológica de habilitação.

8.2. Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

8.3. Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

9. A Leiloeira Pública Oficial, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, e ficam todos EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro).

9.1. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

9.2. A Comissão de Leilão do DETRAN/MS, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação está que será informada no endereço eletrônico do leilão e, ao final, consignada em ata.

10. Informações adicionais, relativas ao evento serão prestadas pela equipe da Leiloeira Pública Oficial, Sra. **PATRÍCIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA**, pelos telefones (69) 99302-3330 / (41) 98426-7876, ou pelo e-mail contato@pimentelleiloes.com.br ou na empresa Pimentel Leilões, sito à Rua Panamá, nº 2516, Sala 03, Vila Embratel, CEP: 76820-768, Porto Velho/RO.

11. O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital, no todo ou em partes, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

12. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;

13. Impugnação, esclarecimentos e recursos

13.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

13.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST (Bloco 15) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: À Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 202500000310.

13.3. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço gedest@detran.ms.gov.br, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

13.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 164 da Lei 14.133 de 2021.

13.7. Os recursos previstos no art. 164 da Lei nº 14.133 de 2021, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST (Bloco 15) do DETRAN-MS, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

13.8. Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. Relação dos bens a serem leiloados:

| VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS | | | | | | |
|------------------------------------------------------|--------------------------|-----------|----------|--------------------|-------------------|-----------|
| LOTE | MARCA | ANO | COR | CHASSI | MOTOR | VLR. LOTE |
| 1 | VW/GOL SPECIAL | 1999/1999 | BRANCA | 9BWZZZ377XP070791 | AFZ423070 | 2.891,00 |
| 2 | CHEVROLET/CELTA 1.0L LT | 2013/2013 | BRANCA | 9BGRP48F0DGD239486 | NAB479570 | 7.859,00 |
| 3 | GM/CORSA WIND | 2000/2001 | BRANCA | 9BGSC19Z01C158600 | NM0099493 | 2.775,00 |
| 4 | FIAT/PALIO EX | 2000/2001 | VERMELHO | 9BD17101212017504 | 5043430 | 2.881,00 |
| 5 | RENAULT/SANDERO EXP1016V | 2013/2014 | VERMELHO | 93YBSR7RHEJ779202 | D4DH760Q295253 | 7.529,00 |
| 6 | CHEVROLET/CELTA 1.0L LS | 2012/2013 | VERMELHO | 9BGRG08F0DGD165398 | NAB443171 | 5.435,00 |
| 7 | FIAT/STRADA FIRE FLEX | 2008/2008 | BRANCA | 9BD27803A87053330 | 178F3011*8009180* | 7.691,00 |
| 8 | VW/GOL 1.0 GIV | 2013/2014 | BRANCA | 9BWAA05W4EP059586 | CCP461904 | 7.316,00 |
| 9 | VW/PARATI 16V | 1997/1998 | VERDE | 9BWZZZ379VT231516 | AFR 500 152 | 2.392,00 |
| 10 | VW/GOL 16V PLUS | 2001/2001 | PRETA | 9BWCA05X31P131616 | AFR493797 | 2.700,00 |
| 12 | VW/GOL SPECIAL | 2003/2003 | CINZA | 9BWCA05Y63T208319 | AFZ802951 | 3.209,00 |
| 13 | HONDA/CG150 START | 2015/2015 | VERMELHO | 9C2KC1670FR203220 | KC16E7F203220 | 2.736,00 |
| 14 | HONDA/CBX 250 TWISTER | 2003/2003 | PRETA | 9C2MC35003R133486 | MC35E-3133486 | 1.965,00 |
| 15 | HONDA/CG 160 FAN | 2020/2021 | PRETA | 9C2KC2200MR036168 | KC22E0M036208 | 3.596,00 |
| 16 | HONDA/CG 160 FAN | 2021/2021 | VERMELHO | 9C2KC2200MR050967 | KC22E0M051013 | 3.761,00 |
| 17 | HONDA/C100 BIZ | 2003/2003 | VERDE | 9C2HA07003R072100 | HA07E-3072100 | 1.647,00 |
| 18 | HONDA/CG 125 FAN | 2008/2008 | PRETA | 9C2JC30708R595439 | JC30E78595439 | 1.706,00 |
| 19 | HONDA/CG 125 TITAN KS | 2002/2002 | PRATA | 9C2JC30102R137632 | JC30E12137632 | 1.657,00 |
| 20 | YAMAHA/FZ25 FAZER | 2022/2022 | VERMELHO | 9C6RG5020N0028414 | G3K1E-119501 | 5.337,00 |
| 21 | HONDA/CG 125 FAN | 2008/2008 | PRETA | 9C2JC30708R214025 | JC30E78214025 | 1.706,00 |
| 22 | YAMAHA/T115 CRYPTON ED | 2014/2015 | ROXA | 9C6KE1550F0036060 | E3F6E-058063 | 1.950,00 |
| 23 | YAMAHA/FACTOR YBR125 E | 2011/2012 | ROXA | 9C6KE1510C0031371 | E3G8E-031382 | 1.888,00 |
| 24 | HONDA/CG 150 TITAN ES | 2008/2008 | VERMELHO | 9C2KC08508R129668 | KC08E58129668 | 2.133,00 |
| 25 | HONDA/CG 125 FAN | 2008/2008 | PRETA | 9C2JC30708R146334 | JC30E78146334 | 1.706,00 |
| 26 | HONDA/C100 BIZ | 2005/2005 | VERMELHO | 9C2HA07005R025879 | HA07E-5025879 | 1.771,00 |
| 27 | HONDA/CG 125 FAN ESD | 2013/2014 | PRETA | 9C2JC4160ER002151 | JC41E6E002151 | 2.349,00 |
| 28 | HONDA/CG 150 TITAN ES D | 2005/2006 | PRATA | 9C2KC08206R003415 | KC08E26003415 | 2.290,00 |
| 29 | HONDA/CG150 TITAN MIX KS | 2009/2009 | BRANCA | 9C2KC16109R006333 | KC16E19006333 | 2.138,00 |
| 30 | HONDA/CG 125 FAN | 2006/2006 | PRETA | 9C2JC30706R949347 | JC30E76949347 | 1.621,00 |
| 31 | HONDA/C100 BIZ | 2002/2002 | VERMELHO | 9C2HA07002R024612 | HA07E2024612 | 1.431,00 |
| 32 | HONDA/CG 160 FAN | 2018/2018 | VERMELHO | 9C2KC2200JR204840 | KC22E0J204410 | 3.342,00 |
| 33 | HONDA/CG 160 FAN | 2023/2024 | PRETA | 9C2KC2200RR305550 | KC22E0R305410 | 4.378,00 |
| 34 | HONDA/CG 150 TITAN KS | 2006/2007 | PRATA | 9C2KC08107R088605 | KC08E17088605 | 1.974,00 |
| 35 | HONDA/CG 125 TITAN ES | 2001/2001 | VERMELHO | 9C2JC30201R101509 | JC30E21101509 | 1.695,00 |
| 36 | HONDA/CG 125 FAN | 2008/2008 | PRETA | 9C2JC30708R523331 | JC30E78523331 | 1.706,00 |
| 37 | HONDA/CG150 TITAN MIXESD | 2009/2009 | CINZA | 9C2KC16309R023281 | KC16E39023281 | 2.211,00 |
| 38 | HONDA/CG 160 FAN | 2019/2019 | CINZA | 9C2KC2200KR120273 | KC22E0K120308 | 3.508,00 |
| 39 | YAMAHA/YBR125 FACTOR LE | 2013/2014 | PRETA | 9C6KE1940E0025087 | E3L4E-025074 | 2.076,00 |
| 40 | YAMAHA/NEO 125 | 2018/2018 | CINZA | 9C6SEB510J0013542 | E3V2E-013543 | 2.546,00 |
| 41 | HONDA/CG 160 FAN | 2017/2018 | PRETA | 9C2KC2200JR110993 | KC22E0J111016 | 3.342,00 |
| 42 | HONDA/CG 125 FAN | 2006/2007 | PRETA | 9C2JC30707R023643 | JC30E7-7023643 | 1.621,00 |
| 43 | HONDA/BIZ 125 KS | 2008/2008 | CINZA | 9C2JA04108R038322 | JA04E18038322 | 1.951,00 |

| | | | | | | |
|----|-------------------------|-----------|----------|-------------------|---------------|----------|
| 44 | YAMAHA/T115 CRYPTON K | 2014/2014 | PRETA | 9C6KE1560E0034754 | E3F9E-054954 | 1.950,00 |
| 45 | HONDA/CG 160 FAN | 2023/2024 | CINZA | 9C2KC2200RR313764 | KC22E0R313597 | 4.378,00 |
| 46 | HONDA/BIZ 125 EX | 2015/2015 | PRETA | 9C2JC4830FR080255 | JC48E3F080255 | 3.154,00 |
| 47 | HONDA/CG 160 FAN | 2022/2022 | AZUL | 9C2KC2200NR234127 | KC22E0N234326 | 4.111,00 |
| 48 | HONDA/CG 160 TITAN | 2021/2022 | AMARELA | 9C2KC2210NR039759 | KC22E1N039188 | 4.181,00 |
| 49 | HONDA/CG 150 TITAN ES | 2008/2008 | VERMELHO | 9C2KC08508R123874 | KC08E58123874 | 2.133,00 |
| 50 | HONDA/CG 125 FAN ES | 2009/2009 | PRETA | 9C2JC41209R072859 | JC41E29072859 | 1.782,00 |
| 51 | HONDA/CG 150 TITAN ES D | 2014/2015 | VERMELHO | 9C2KC1650FR005517 | KC16E5F005517 | 2.772,00 |
| 52 | YAMAHA/YBR150 FACTOR E | 2016/2016 | PRETA | 9C6RG3110G0005171 | G3G2E-016475 | 2.520,00 |
| 53 | HONDA/CG 160 FAN | 2021/2022 | VERMELHO | 9C2KC2200NR140948 | KC22E0N141253 | 3.697,00 |
| 54 | HONDA/CG 125 FAN KS | 2012/2013 | VERMELHO | 9C2JC4110DR102549 | JC41E1D102549 | 1.910,00 |
| 55 | HONDA/CG 150 TITAN KS | 2006/2006 | PRETA | 9C2KC08106R917996 | KC08E16917996 | 1.974,00 |
| 56 | HONDA/CG 160 FAN | 2022/2023 | VERMELHO | 9C2KC2200PR003222 | KC22E0P003317 | 4.111,00 |
| 68 | YAMAHA/FACTOR YBR125 E | 2010/2011 | PRETA | 9C6KE1510B0003550 | E3G8E-003543 | 1.773,00 |
| 69 | HONDA/CG 150 TITAN ES | 2007/2007 | AZUL | 9C2KC08507R059701 | KC08E57059701 | 2.040,00 |
| 70 | YAMAHA/FACTOR YBR125 E | 2008/2009 | PRATA | 9C6KE121090002921 | E3C9E-002924 | 1.582,00 |
| 71 | HONDA/CG 125 FAN KS | 2014/2015 | PRATA | 9C2JC4110FR801879 | JC41E1F801879 | 2.145,00 |
| 72 | HONDA/CG 125 FAN KS | 2010/2010 | PRETA | 9C2JC4110AR589031 | JC41E1A589031 | 1.796,00 |
| 73 | HONDA/CG 160 FAN | 2022/2022 | AZUL | 9C2KC2200NR249825 | KC22E0N250575 | 4.111,00 |
| 74 | HONDA/CBX 250 TWISTER | 2007/2008 | VERMELHO | 9C2MC35008R021197 | MC35E-8021197 | 2.288,00 |
| 75 | YAMAHA/NEO AT115 | 2008/2008 | PRATA | 9C6KE100080031527 | E3A3E-031656 | 1.401,00 |
| 76 | HONDA/POP100 | 2010/2011 | PRETA | 9C2HB0210BR407572 | HB02E1B407572 | 1.631,00 |
| 77 | HONDA/CG 160 FAN | 2019/2020 | VERMELHO | 9C2KC2200LR018564 | KC22E0L018618 | 3.508,00 |
| 78 | SUNDOWN/MAX 125 SE | 2008/2008 | AZUL | 94J2XDCG88M032709 | JCG8088387 | 588,00 |
| 79 | HONDA/CB 300R | 2011/2012 | AZUL | 9C2NC4310CR005495 | NC43E1C005495 | 2.662,00 |
| 80 | HONDA/CG 160 FAN | 2021/2021 | PRATA | 9C2KC2200MR077146 | KC22E0M077183 | 3.761,00 |
| 81 | HONDA/BIZ 125 ES | 2008/2008 | PRETA | 9C2JA04208R139602 | JA04E28139602 | 2.025,00 |
| 82 | HONDA/CG 160 FAN | 2020/2021 | VERMELHO | 9C2KC2200MR023228 | KC22E0M023259 | 3.596,00 |
| 83 | YAMAHA/FACTOR YBR125 K | 2011/2011 | PRETA | 9C6KE1520B0047744 | E3G9E-047724 | 1.831,00 |
| 84 | HONDA/CG 125 FAN | 2008/2008 | PRETA | 9C2JC30708R746079 | JC30E78746079 | 1.706,00 |
| 85 | HONDA/BIZ 125 | 2021/2022 | VERMELHO | 9C2JC4830NR011962 | JC48E3N011990 | 3.903,00 |
| 86 | HONDA/CG 150 TITAN ES D | 2009/2009 | AZUL | 9C2KC15309R102608 | KC15E39102608 | 2.211,00 |
| 87 | HONDA/CG 150 TITAN ES D | 2008/2008 | CINZA | 9C2KC08208R103039 | KC08E28103039 | 2.211,00 |
| 88 | HONDA/CG 160 FAN | 2021/2022 | PRETA | 9C2KC2200NR139584 | KC22E0N139860 | 3.761,00 |
| 89 | HONDA/CG 150 TITAN ES | 2007/2007 | PRETA | 9C2KC08507R078419 | KC08E57078419 | 2.040,00 |
| 90 | HONDA/CG 150 TITAN KS | 2008/2008 | CINZA | 9C2KC08108R318686 | KC08E18318686 | 2.133,00 |
| 91 | HONDA/CG 160 TITAN EX | 2015/2016 | VERMELHO | 9C2KC2210GR005869 | KC22E1G005869 | 3.314,00 |

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM IVINHEMA/MS

| LOTE | MARCA | ANO | COR | CHASSI | MOTOR | VLR. LOTE |
|------|-----------------------|-----------|----------|-------------------|-----------------|-----------|
| 11 | FIAT/UNO VIVACE 1.0 | 2012/2013 | BRANCA | 9BD195102D0358544 | 310A10110944722 | 5.921,00 |
| 57 | HONDA/CG 125 FAN ES | 2009/2010 | PRETA | 9C2JC4120AR018316 | JC41E2A018316 | 1.782,00 |
| 58 | HONDA/CG 125 FAN ES | 2009/2009 | VERMELHO | 9C2JC41209R082359 | JC41E29082359 | 1.782,00 |
| 59 | HONDA/POP100 | 2007/2007 | PRETA | 9C2HB02107R053467 | HB02E17053467 | 1.514,00 |
| 60 | HONDA/CG 150 TITAN KS | 2004/2004 | VERMELHO | 9C2KC08104R032363 | KC08E14032363 | 1.838,00 |
| 61 | HONDA/CG 150 TITAN KS | 2008/2008 | PRETA | 9C2KC08108R276986 | KC08E18276986 | 2.131,00 |
| 62 | HONDA/BIZ 125 ES | 2008/2008 | PRETA | 9C2JA04208R131314 | JA04E28131314 | 2.025,00 |
| 63 | HONDA/C100 BIZ | 2000/2000 | VERDE | 9C2HA0700YR035471 | HA07EY035471 | 1.071,00 |
| 64 | HONDA/CG 150 TITAN KS | 2009/2009 | AZUL | 9C2KC15109R034518 | KC15E19034518 | 2.205,00 |
| 65 | HONDA/CG 125 FAN ES | 2011/2012 | PRETA | 9C2JC4120CR508645 | JC41E2C508645 | 2.068,00 |
| 66 | HONDA/CG 150 FAN ESI | 2012/2012 | PRETA | 9C2KC1670CR593488 | KC16E7C593488 | 2.469,00 |
| 67 | HONDA/BIZ 125 KS | 2007/2008 | PRETA | 9C2JA04108R015288 | JA04E18015288 | 1.904,00 |

Observações dos seguintes lotes:

| LOTE | MARCA | CHASSI | LAUDO |
|------|------------------------|-------------------|--------------------------------------------|
| 07 | FIAT/STRADA FIRE FLEX | 9BD27803A87053330 | CHASSI REMARCADO |
| 16 | HONDA/CG 160 FAN | 9C2KC2200MR050967 | S/1º EMPLACAMENTO |
| 20 | YAMAHA/FZ25 FAZER | 9C6RG5020N0028414 | S/1º EMPLACAMENTO, saída de estoque RENAWE |
| 52 | YAMAHA/YBR150 FACTOR E | 9C6RG3110G0005171 | S/1º EMPLACAMENTO |

| | | | |
|----|---------------|-------------------|---------------------------------------|
| 79 | HONDA/CB 300R | 9C2NC4310CR005495 | VEÍCULO COM COR DIVERGENTE DO SISTEMA |
|----|---------------|-------------------|---------------------------------------|

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

AVISO DE LEILÃO 202500000329

LEILÃO ONLINE – SUCATA APROVEITÁVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade da leiloeira credenciada, **Patrícia Pimentel Grocoski Costa**, leilão de veículos para sucata aproveitável (desmanche) em Campo Grande, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Campo Grande, Ivinhema – MS, nos seguintes moldes:

Leiloeira Oficial: Patrícia Pimentel Grocoski Costa – Jucems 72

Endereço eletrônico: www.pimentelleiloes.com.br

Modalidade do leilão: on-line

Data de Abertura: 12/06/2025 – 11h00 (horário de Brasília).

Data de encerramento: 27/06/2025 – 11h00 (horário de Brasília).

Data e local de visitação dos lotes: Nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2025, no pátio da **AUTOTRAN**, localizado na Av. Gerval Bernardino de Souza, nº. 644, Bairro Rita Vieira, CEP 79052-445, Campo Grande-MS. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

Tipos de veículos ofertados: 34 lotes de veículos, sendo 69 motocicletas e 19 automóveis.

Público Alvo: Somente pessoas jurídicas devidamente cadastradas em qualquer DETRAN do Território Nacional, conforme Lei 12.977/2014, regulamentada pela resolução CONTRAN 611/2016.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS – www.detran.ms.gov.br

Site do Portal: www.pimentelleiloes.com.br

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS;

No escritório da Leiloeira Oficial sito Rua Panamá, nº 2516, Sala 03, Vila Embratel, CEP: 76820-768, Porto Velho/RO. Telefones: (69) 99302-3330 / (41) 98426-7876.

Campo Grande/MS, 10 de junho de 2025.

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

EDITAL DE LEILÃO 202500000329 – SUCATA APROVEITÁVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos para sucata aproveitável (desmanche) apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de CAMPO GRANDE/MS, IVINHEMA/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 15 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 10439 de 15/03/2021, 10772 de 08/03/2022, 11018 de 20/12/2022, 11266 de 13/09/2023, 11776 de 19/03/2025 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 14.133 de 2021, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014 que disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 611/2016 que regulamenta a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016 e nas disposições deste Edital.

1. O leilão será conduzido e realizado pela Leiloeira Oficial Sra. **Patrícia Pimentel Grocoski Costa** (Pimentel Leilões), regularmente matriculado(a) na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMS Nº 72, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 14.133 de 2021, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC”.

1.1. O certame será conduzido na forma “ONLINE”, por intermédio do site www.pimentelleiloes.com.br, podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet), a partir das 11:00 hs do dia **12/06/2025**, com encerramento previsto para as 11:00 hs do dia **27/06/2025** – HORÁRIOS DE BRASÍLIA.

1.2. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o Portal Pimentel Leilões, no endereço eletrônico: www.pimentelleiloes.com.br e fazer o seu cadastro, de forma

inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poder bastante e Certificado de Credenciamento na forma do artigo 4º, § 4º, da Lei nº 12.977/2014 e artigo 5º da Resolução CONTRAN nº 611/2016. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

1.3. O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação correspondente.

1.4. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. Poderão participar do leilão somente pessoas jurídicas devidamente credenciadas em qualquer DETRAN do Território Nacional, conforme Lei 12.977/2014, regulamentada pela Res. CONTRAN 611/2016.

2.1. As empresas sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul devem estar credenciadas perante o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS "N" n.º 66/2020.

2.2. É vedada a participação de servidores do DETRAN/MS.

2.3. É terminantemente proibido arrematar bens em nome de terceiro, ou seja, aquele que arrematar terá o auto de arrematação em nome próprio, independentemente de ser parente, cônjuge, corretor etc., do interessado.

3. Ao licitante que ofertar o maior lance será vendido o lote correspondente, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos itens seguintes:

3.1. O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta-corrente da LEILOEIRA, **Banco: Caixa Econômica Federal, agência: 3430, conta poupança: 817553307-0, PIX-chave: contato@pimentelleiloes.com.br, favorecida: Patrícia Pimentel Grocoski Costa, CPF: xxx.022.569-xx.** O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão de 5,00% (cinco por cento) da leiloeira, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro para comprovar a quitação da obrigação.

3.2 Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.

3.2.1. Autorizar o Leiloeiro Público Oficial que realize venda direta dos bens não arrematados, até o prazo final da prestação de contas, pelo valor mínimo atribuído ao bem, ou, na hipótese de arrematação inadimplida, que o Leiloeiro Público Oficial consulte, sequencialmente, o participante que ofereceu lances imediatamente inferiores, sobre o interesse em ser declarado arrematante pelo valor que houver oferecido como lance, após a segunda arrematação.

4. Os lotes estarão disponíveis com fotos, no Portal Pimentel Leilões, no endereço eletrônico www.pimentelleiloes.com.br de forma meramente ilustrativa, não dispensada a vistoria no local onde se encontram recolhidos/apreendidos os bens. Os lotes poderão ser examinados nos dias **24, 25 e 26 de junho de 2025**, no seguinte local: **Pátio da AUTOTRAN**, localizado na Avenida Gerval Bernardino de Souza, nº. 644, Bairro Rita Vieira, CEP 79052-445, Campo Grande – MS. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

4.1. Os bens serão leiloados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente, nas datas mencionadas na cláusula 4 do presente edital, isentando o DETRAN/MS, a Leiloeira Oficial e a Pimentel Leilões de qualquer responsabilidade sobre as condições destes.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.3. O estado e as condições dos lotes objeto do presente edital se presumem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

5. Da abertura até o encerramento do leilão, os lances deverão ser ofertados pelos licitantes diretamente no Portal da Pimentel Leilões e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Para que haja o encerramento da arrematação do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final de encerramento do lote, o relógio abrirá prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará a arrematação do lote.

5.1. Encerrado o lote será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas na cláusula 5, até o encerramento total do leilão, oportunidade em que a Pimentel Leilões providenciará a respectiva Nota de Arremate e meios para se efetuar os devidos pagamentos, no prazo previsto no item 3.1 deste edital.

6. Os veículos serão entregues sem as placas e sem identificação de chassi.

6.1. As placas serão recolhidas e o local onde se encontra a numeração de identificação do chassi será retirado ou lixado antes da entrega do bem arrematado.

6.2. Os motores dos veículos leiloados para desmanche poderão ter sua base, onde é gravado o seu identificador numérico, utilizado em outros veículos. Informamos, ainda, que nem todos os motores dos veículos leiloados nesta situação são os originais de fábrica, podendo assim ter sua potência diferente da anunciada pelo fabricante.

6.3. Os vidros dos **veículos que apresentarem o código VIS impresso não poderão ser reutilizados.**

6.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos objetos deste leilão para desmanche e responderá, civil e penalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

6.5. O arrematante deverá emitir nota fiscal de entrada (art. 6º da Lei Federal nº 12.977 de 2014) e conforme o art. 7º da mesma lei, **é vedada a desmontagem antes da Certidão de Baixa, assim como a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior**, segundo dispõe o art. 126 do CTB.

6.6. O arrematante não poderá comercializar o motor do lote arrematado sem numeração de identificação, uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

7. Os bens arrematados deverão **ser retirados nos dias 14/07/2025 ao dia 18/07/2025, em dias úteis**, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate e autorização de entrega emitidas pelo Leiloeiro Oficial.

7.1. Os arrematantes vindos de outros Estados ficarão sujeitos às mesmas disposições para a retirada do bem arrematado do pátio onde se encontram os lotes.

7.2. O arrematante que deixar de retirar o lote arrematado após o prazo previsto no item 7 deste edital, estará sujeito ao pagamento de taxas e diárias de permanência, após o prazo de 60 dias da data final do leilão será considerado desistente, perdendo o valor integral pago na arrematação e comissão do Leiloeiro Oficial, devendo retornar o lote ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloado em outra oportunidade.

7.3. O arrematante será o único responsável por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do lote arrematado, estando o DETRAN/MS, a Leiloeira Oficial e Pimentel Leilões, isentos de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros danos decorrentes.

7.4. Deverá o arrematante observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que a retirada pressupõe tal condição.

8. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes arrematados antes do pagamento e da retirada do veículo das dependências da Leiloeira Oficial.

9. O valor integral arrecadado com os arremates no leilão será depositado em conta bancária do órgão cujos valores arrecadados terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

10. Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res.623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res.623/2016, se houver saldo, e obedecida à ordem cronológica de habilitação.

11. Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da realização do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

12. Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsitos credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

13. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste edital será considerado inadimplente e submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art.87 da Lei 14.133 de 2021, devendo recolher multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lote, além do impedimento de participar dos Leilões do DETRAN/MS pelo prazo de 01 (um) ano. Ademais, será imputada a pena, disposta no art. 335 do Código Penal, àquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar leilão público.

14. O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital de Leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Comissão de Leilão em até 3 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico no endereço gedest@detran.ms.gov.br

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;

15. Impugnação, esclarecimentos e recursos

15.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

15.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST (Bloco 15) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: À Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 2025000000329.

15.3. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço gedest@detran.ms.gov.br, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

15.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 164 da Lei 14.133 de 2021.

15.7. Os recursos previstos no art. 164 da Lei nº 14.133 de 2021, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST

(Bloco 15) do DETRAN-MS, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.8. Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16. Relação dos bens a serem leiloados:

| VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS | | | | | |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|------------|-------------------|------------------------|
| LOTE | MARCA | ANO | COR | MOTOR | VALOR LOTE(R\$) |
| 001 | VW/SAVEIRO CL 1.8 | 1995/1995 | PRETA | UD414736 | 1.327,00 |
| 002 | GM/KADETT IPANEMA GL | 1995/1996 | CINZA | B18LZ31162909 | 520,00 |
| 003 | I/VW SPACEFOX | 2007/2008 | PRATA | BPA846655 | 1.340,00 |
| 004 | FORD/FIESTA | 1996/1997 | AZUL | C4ATT71173 | 364,00 |
| 005 | I/PEUGEOT 207HB XR S | 2010/2011 | PRATA | 10DBSS0104469 | 954,00 |
| 006 | VW/NOVO GOL 1.6 | 2014/2014 | PRETA | CCRR75565 | 1.798,00 |
| 007 | GM/CORSA SUPER | 1996/1996 | VERMELHO | B10NE31034686 | 420,00 |
| 008 | GM/CORSA SUPER | 1997/1997 | VERMELHO | JN0005822 | 491,00 |
| 009 | FIAT/UNO MILLE EP | 1996/1996 | VERDE | 146A70114573560 | 469,00 |
| 010 | VW/GOL 16V | 2000/2000 | CINZA | MOTOR INSERVÍVEL | 495,00 |
| 011 | FIAT/PALIO FIRE FLEX | 2008/2009 | VERDE | 178F1011*8452629* | 1.106,00 |
| 012 | FIAT/PALIO ELX | 2005/2005 | BRANCA | 178F1011*6374587* | 854,00 |
| 013 | HONDA/FIT LXL | 2004/2004 | PRETA | L13A4-H213707 | 1.238,00 |
| 014 | FORD/KA | 1998/1999 | VERDE | C4BW608681 | 358,00 |
| 015 | IMP/FIAT TIPO 1.6 IE | 1995/1995 | CINZA | 9424157 | 408,00 |
| 018 | FORD/FIESTA GL CLASS | 2000/2001 | VERMELHO | C4CY691555 | 523,00 |
| 019 | HONDA/CG 125 FAN | 2006/2006 | VERMELHO | JC30E76915471 | 325,00 |
| 019 | HONDA/CG 125 FAN | 2008/2008 | PRETA | JC30E78738348 | 342,00 |
| 019 | HONDA/CG 160 TITAN EX | 2015/2016 | PRETA | KC22E1G018404 | 663,00 |
| 019 | HONDA/CG 125 TITAN | 1996/1996 | VERMELHO | MOTOR INSERVÍVEL | 272,00 |
| 020 | YAMAHA/FACTOR YBR125 K | 2010/2010 | ROXA | E3D1E-140234 | 319,00 |
| 020 | YAMAHA/YBR 125K | 2004/2004 | ROXA | E338E-070072 | 237,00 |
| 020 | YAMAHA/YS150 FAZER ED | 2015/2015 | PRETA | G3B9E-076447 | 589,00 |
| 020 | HONDA/CBX 200 STRADA | 1999/1999 | ROXA | MC27EX027314 | 319,00 |
| 020 | HONDA/CG 150 TITAN ES D | 2008/2008 | PRETA | KC08E28066736 | 518,00 |
| 021 | HONDA/CG 125 TITAN KS E | 2002/2003 | VERDE | MOTOR INSERVÍVEL | 342,00 |
| 021 | YAMAHA/FACTOR YBR125 ED | 2012/2013 | AZUL | E3G7E-073212 | 419,00 |
| 021 | DAFRA/KANSAS 150 | 2010/2011 | PRATA | C2EA002185 | 260,00 |
| 021 | KASINSKI/COMET 150 70 | 2011/2011 | VERMELHO | 9CAFB008576 | 184,00 |
| 022 | HONDA/NXR150 BROS ES D | 2014/2014 | PRETA | KD05E4E092906 | 661,00 |
| 022 | HONDA/POP100 | 2009/2009 | PRETA | HB02E17025296 | 319,00 |
| 022 | HONDA/BIZ 125 ES | 2011/2011 | PRETA | JC48E2B091913 | 486,00 |
| 022 | HONDA/CG 125 TITAN | 1999/1999 | AZUL | JC25E-W100573 | 294,00 |
| 023 | HONDA/CG 125 CARGO | 1998/1999 | BRANCA | MOTOR INSERVÍVEL | 133,00 |
| 023 | YAMAHA/YBR125 FACTOR ED | 2014/2015 | LARANJA | E3L4E-043914 | 441,00 |
| 023 | YAMAHA/YBR 125K | 2005/2006 | VERDE | E382E-002430 | 255,00 |
| 023 | HONDA/CG 150 TITAN KS | 2004/2004 | PRETA | MOTOR INSERVÍVEL | 368,00 |
| 024 | HONDA/C100 BIZ MAIS | 2002/2003 | AZUL | HA07E15007351 | 294,00 |
| 024 | HONDA/CG 125 | 1983/1983 | VERMELHO | JC30E78159049 | 193,00 |
| 024 | JTA/SUZUKI EN125 YES | 2006/2007 | PRATA | F466BR146857 | 247,00 |
| 024 | YAMAHA/YBR 125K | 2006/2007 | VERDE | MOTOR INSERVÍVEL | 266,00 |
| 024 | HONDA/CG 150 TITAN KS | 2008/2008 | PRETA | KC08E17195620 | 427,00 |
| 025 | HONDA/CBX 250 TWISTER | 2005/2005 | VERMELHO | MC35E5032339 | 422,00 |
| 032 | DAFRA/SPEED 150 | 2008/2009 | VERMELHO | C3L8053191 | 183,00 |
| 032 | JTA/SUZUKI EN125 YES SE | 2013/2014 | PRATA | F4D5-BR413760 | 322,00 |
| 032 | YAMAHA/YBR 125E | 2006/2007 | PRETA | E381E-044294 | 270,00 |
| 033 | HONDA/CG 125 TITAN KS | 2001/2001 | VERDE | MOTOR INSERVÍVEL | 324,00 |

| 033 | DAFRA/KANSAS 150 | 2009/2009 | PRETA | C2K8021517 | 252,00 |
|---------------------------------------------------------|--------------------------|-----------|----------|-------------------|-----------------|
| 033 | YAMAHA/YBR 125K | 2008/2008 | AZUL | E382E-186469 | 303,00 |
| 033 | HONDA/CG 125 FAN | 2008/2008 | PRETA | JC30E78543256 | 342,00 |
| 034 | GM/CORSA ST | 2001/2001 | BRANCA | 3B0003595 | 1.068,00 |
| VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM IVINHEMA/MS | | | | | |
| LOTE | MARCA | ANO | COR | MOTOR | VALOR LOTE(R\$) |
| 016 | IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI | 1998/1998 | PRATA | USD727281 | 411,00 |
| 017 | FIAT/PALIO YOUNG | 2000/2001 | CINZA | 178A3011*6110676* | 463,00 |
| 025 | HONDA/CG 150 TITAN KS | 2007/2007 | AZUL | KC08E17151496 | 406,00 |
| 025 | HONDA/CG 150 TITAN ES D | 2004/2004 | PRETA | KC08E24023368 | 447,00 |
| 025 | HONDA/CG 150 TITAN KS | 2008/2008 | VERMELHO | KC08E18210337 | 427,00 |
| 025 | HONDA/CG 150 TITAN KS | 2007/2007 | PRATA | KC08E17170094 | 406,00 |
| 026 | YAMAHA/YBR 125K | 2005/2005 | PRETA | INSERVIVEL | 255,00 |
| 026 | HONDA/CG 150 TITAN ES | 2007/2008 | VERMELHO | KC08E58019219 | 408,00 |
| 026 | HONDA/CG 125 TITAN KS | 2000/2000 | VERMELHO | JC30E1Y016657 | 311,00 |
| 026 | HONDA/CG 125 FAN | 2007/2007 | PRETA | JC30E77204839 | 333,00 |
| 026 | HONDA/CG 125 TITAN KS | 2003/2004 | VERMELHO | JC30E14005482 | 340,00 |
| 027 | HONDA/CG 125 TITAN | 1995/1995 | VERMELHO | JC25E-SS01741 | 265,00 |
| 027 | HONDA/CG 150 TITAN ES D | 2004/2005 | PRETA | KC08E25023225MS | 447,00 |
| 027 | HONDA/CG 125 TITAN | 1995/1995 | VERMELHO | MOTOR INSERVÍVEL | 265,00 |
| 027 | HONDA/CG 125 TITAN ES | 2003/2004 | VERDE | JC30E24013082 | 359,00 |
| 027 | HONDA/CG 125 FAN ES | 2011/2011 | PRETA | JC41E2B725048 | 414,00 |
| 028 | HONDA/CG 125 TITAN KS | 2001/2001 | PRATA | JC30E11165464 | 324,00 |
| 028 | HONDA/CG 125 FAN KS | 2009/2009 | PRETA | JC41E19068285 | 350,00 |
| 028 | HONDA/CG 125 TITAN | 1997/1998 | VERMELHO | JC25EW067933 | 279,00 |
| 028 | HONDA/C100 BIZ ES | 2000/2000 | PRETA | HA07EY227350 | 252,00 |
| 028 | HONDA/CG 150 TITAN KS | 2004/2004 | VERMELHO | KC08E14056600 | 368,00 |
| 029 | HONDA/CG 125 TITAN | 1998/1998 | AZUL | JC25EW141448 | 287,00 |
| 029 | HONDA/C100 BIZ ES | 2004/2004 | AZUL | HA07E14059111 | 347,00 |
| 029 | HONDA/CG 125 TITAN ES | 2001/2001 | AZUL | MOTOR INSERVIVEL | 339,00 |
| 029 | HONDA/C100 BIZ | 2004/2004 | PRETA | HA07E-4036533 | 338,00 |
| 029 | HONDA/CG 150 TITAN KS | 2006/2007 | PRATA | KC08E17053351 | 395,00 |
| 030 | HONDA/CG 125 TITAN | 1997/1998 | VERMELHO | JC25EW009164 | 279,00 |
| 030 | YAMAHA/YBR 125E | 2004/2005 | VERMELHO | E337E-080371 | 242,00 |
| 030 | HONDA/CG 150 TITAN ES D | 2008/2008 | PRETA | KC08E28036689 | 518,00 |
| 030 | HONDA/CG 125 TITAN | 1998/1999 | AZUL | JC25EX101614 | 287,00 |
| 030 | HONDA/CG 150 TITAN KS | 2004/2004 | PRETA | KC08E14016320 | 368,00 |
| 031 | HONDA/CG 125 TITAN KS | 2003/2003 | VERMELHO | JC30E13187118 | 340,00 |
| 031 | HONDA/CG 125 TITAN ES | 2003/2004 | PRETA | JC30E24022635 | 359,00 |
| 031 | YAMAHA/CRYPTON T105E | 2003/2003 | VERDE | E339E-004285 | 210,00 |
| 031 | HONDA/CG 125 FAN KS | 2011/2011 | VERMELHO | JC41E1B818653 | 373,00 |
| 031 | HONDA/CG 150 TITAN ES | 2004/2004 | PRETA | KC08E54024657 | 378,00 |
| 032 | HONDA/CG 125 TITAN | 1999/2000 | AZUL | JC25E-Y065970 | 294,00 |

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

AVISO DE LEILÃO 202500000337

LEILÃO ONLINE – SUCATA INSERVÍVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade do leiloeiro credenciado, **Patrícia Pimentel Grocoski Costa**, leilão de veículos para sucata inservível (reciclagem) em Campo Grande, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Antônio João, Campo Grande, Ivinhema, Ponta Porã – MS, nos seguintes moldes:

Leiloeira Oficial: Patrícia Pimentel Grocoski Costa – Jucems 72

Endereço eletrônico: www.pimentelleiloes.com.br

Modalidade do leilão: on-line

Data de Abertura: 12/06/2025 – 11h00 (horário de Brasília).

Data de encerramento: 27/06/2025 – 11h00 (horário de Brasília).

Data e local de visitação dos lotes: Nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2025, no pátio da **AUTOTRAN**, localizado na Av. Gerval Bernardino de Souza, nº. 644, Bairro Rita Vieira, CEP 79052-445, Campo Grande-MS. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

Tipos de veículos ofertados: Lote único com 169 motocicletas e 4 automóveis, com **pesagem estimada em 18.810,00 KG** de material ferroso.

Público Alvo: Pessoas Jurídicas que operem no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem credenciadas perante o DETRAN/MS.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS – www.detran.ms.gov.br

Site do Portal: www.pimentelleiloes.com.br

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS;

No escritório da Leiloeira Oficial sito Rua Panamá, nº 2516, Sala 03, Vila Embratel, CEP: 76820-768, Porto Velho/RO. Telefones: (69) 99302-3330 / (41) 98426-7876.

Campo Grande/MS, 10 de junho de 2025.

Rudel Espíndola Trindade Junior

Diretor Presidente

Detran-MS

EDITAL DE LEILÃO 202500000337 – SUCATA INSERVÍVEL

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob n. 01.560.929/0001-38, sediada na Rod. MS 080, Km 10, CEP 79114-901, Campo Grande – MS, torna público que fará realizar em local, data e horário estabelecidos neste edital, licitação na modalidade LEILÃO, de VEÍCULOS AUTOMOTORES EM ESTADO DE SUCATAS INSERVÍVEIS, de acordo com a Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações, Lei nº 9.503/97 e alterações, Lei 12.977/14 e as resoluções do CONTRAN 623/2016 e 611/2016, referentes aos veículos automotores apreendidos, retidos, abandonados e não procurados e/ou não reclamados por seus respectivos proprietários e que se encontram depositados nos pátios das agências do DETRAN/MS nos municípios de Antônio João, Campo Grande, Ivinhema, Ponta Porã – MS.

1. DO OBJETO:

1.1 Leilão de sucatas e veículos automotores caracterizados como inservíveis, removidos, recolhidos ou apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema nacional de Trânsito e depositados nos pátios do DETRAN/MS, que foram abandonados, não procurados ou não reclamados por seus respectivos proprietários que deverão ser entregues ao arrematante para separação, descaracterização, descontaminação, prensagem e encaminhamento a siderúrgicas para reciclagem, sendo vedado qualquer reaproveitamento de peças ou a separação de diferentes metais e/ou materiais, em conformidade com este edital e seus anexos.

1.2 O presente leilão tem por finalidade obter propostas para a alienação dos veículos automotores acima descritos, classificados como materiais inservíveis, que terão como unidade de medida o quilograma em estimativa.

1.3 A estimativa em quilogramas de todo o material a ser alienado, sendo lote único com 169 motocicletas e 4 automóveis, **é de aproximadamente 18.810,00 quilogramas (18,810 toneladas).**

1.4 A estimativa de massas indicada no item 1.3, acima, foi obtida considerando-se a média de 900 kg para carros e entre 70kg – 90Kg para motos de acordo com a ficha técnica de seus fabricantes, conforme declaração apresentada pelo(a) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

LOCAL: Online, por meio do portal www.pimentelleiloes.com.br, a Leiloeira Pública Oficial nomeada, a Senhora **Patrícia Pimentel Grocoski Costa** – Jucems nº 72

DATA e HORÁRIO: haverá o início da captação dos lances, a partir das 11h 00min (horário de Brasília) do dia 02 de dezembro de 2024 até as 17h 00min (horário de Brasília) do dia 16 de dezembro de 2024.

A condução do certame será realizada pela Leiloeira Pública Oficial credenciada e designada conforme Portaria "N", Nº 82/2020/DETRAN/MS e acompanhado por membros da Comissão do Leilão do DETRAN-MS.

3. DATA E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS BENS:

Nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2025, no pátio **AUTOTRAN**, localizado na Avenida Gerval Bernardino de Souza, nº. 644, Bairro Rita Vieira, CEP 79052-445, Campo Grande – MS. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

4. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:

- 4.1** Por se tratar de material inservível para fins de reciclagem, o DETRAN/MS se exime de responsabilidades no que concerne a quaisquer vícios que o material porventura apresente ou venha a apresentar.
- 4.2** Os veículos automotores constantes do lote único serão vendidos como "material inservível, sem direito a documentação", não cabendo ao DETRAN/MS fornecer quaisquer documentos e sim promover a baixa dos veículos automotores devidamente identificados.
- 4.3** Todos os veículos automotores arrematados deverão ser movimentados, descaracterizados, descontaminados (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos) e submetidos a processo de prensagem (compactação).
§ 1º. Os procedimentos descritos sob a integral responsabilidade ambiental, cível e criminal do Arrematante.

5. DO LANCE INICIAL:

- 5.1** O lance mínimo terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,29/kg (vinte e nove centavos de reais por quilograma), estabelecido pela pauta SEFAZ na Portaria n.º 205/2016 para sucata de ferro.
- 5.2** Os interessados, em condições de participação, efetuarão lances online, a partir do preço mínimo de avaliação (item 5.1), considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro Público Oficial, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas cláusulas constantes neste edital;
- 5.3** Uma vez efetuado o lance, não se admitirá a sua desistência;
- 5.4** O valor do lance deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repouso remunerados, feriados e pontos facultativos, bem como equipamentos, transporte/frete necessário e quaisquer outras despesas operacionais, inclusive aquelas inerentes a retirada dos líquidos contaminantes, descaracterização e prensagem.

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1** O pagamento será realizado por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas) do encerramento do leilão, na conta-corrente indicada no subitem 9.20 deste Edital, do valor integral da arrematação, considerado como tal o resultado do produto entre o valor do lance vencedor e a massa indicada no subitem 1.3.
- 6.2** Ao final da retirada do material ferroso, a Comissão do Leilão realizará o fechamento final do lote arrematado pela estimativa de peso total de material ferroso entregue, conforme informado no item 1.3, com o respectivo encerramento financeiro.
- 6.3** Independentemente das sanções judiciais, o arrematante que porventura descumprir os prazos de pagamentos estabelecidos nos subitens 6.1 e 6.5 será considerado inadimplente e ficará proibido de participar de outro certame por 12 (doze meses), bem como será aplicada uma multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o montante estimado.
- 6.4** Em sendo o bem arrematado, a comissão devida ao Leiloeiro Pública Oficial pelo arrematante será no percentual de 5% (Cinco por cento) sobre o valor da arrematação e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), na conta-corrente indicada no subitem 9.20 deste Edital. Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.
- 6.5** A comissão da Leiloeira Pública Oficial será paga, no prazo estabelecido no subitem anterior, sobre o valor integral da arrematação, calculado na forma explicitada no subitem 6.1 deste Edital.
- 6.6** O inadimplente será acionado pelos meios legais cabíveis.

7. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO:

- 7.1** Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem, que possua credenciamento válido (vigente) junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) do seu estado de domicílio (sede) e pelas seguintes regras:
- 7.1.1** Empresas sediadas ou com filiais no Estado de Mato Grosso do SUL:
Possuir credenciamento válido perante o DETRAN/MS conforme regulamentado na Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS "N" n.º 66/2020; alterações da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021; e art. 3º da Lei estadual 4593/2014/MS e demais legislações específicas pertinentes, para aquisição de sucatas e material inservível, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.1.2** Empresas sediadas em outras Unidades da Federação:
Possuir credenciamento válido perante o DETRAN da Unidade Federação de seu domicílio (sede) compatível com o objeto desta licitação nos termos do art. 7 da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021 com alteração realizada pela Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021; e
Atender aos seguintes requisitos de Habilitação:
- **Jurídica:**
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante);
 - Documentos pessoais RG e CPF do sócio responsável pela empresa e pela assinatura do contrato e procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, se for o caso.
 - **Fiscal:**

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; e
- Alvará de Localização e Funcionamento que autorize a exploração do serviço objeto desta licitação

- **Ambiental:**

- Licença ambiental válida compatível com o objeto da licitação;

7.2 Deverá o participante realizar o cadastro no sítio eletrônico da Leiloeira, www.pimentelleiloes.com.br, enviando o CNPJ, Última alteração do Contrato Social, RG e CPF dos Sócios e Comprovante de Endereço. Deverá também preencher todos os campos de forma clara e precisa.

7.3 Além dos documentos previstos nos subitens do item 7.1 e item 7.2, deverá o participante preencher e apresentar a Leiloeira a Declaração de Ciência (Anexo I) em que o participante declara que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital, conferindo total concordância com seus termos;

7.4 Deverá o participante preencher e apresentar a Leiloeira, o Termo de Responsabilidade (Anexo II), documento em que o arrematante vencedor declara aceitação das condições estabelecidas neste edital, responsabilizando-se pela execução dos procedimentos descritos e comprometendo-se a fornecer integralmente a documentação exigida, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital;

8. DA RETIRADA DOS BENS:

8.1 O prazo para a retirada do material arrematado se inicia em 21/07/2025 e se estende até o dia 25/07/2025 **em dias úteis**, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate e autorização de entrega emitidas pela Leiloeira Oficial.

8.2 Findo o prazo concedido, e não tendo sido iniciada a retirada do material ferroso, a arrematação será cancelada e o referido material será revertido ao DETRAN/MS, sem que caiba ao arrematante inadimplente qualquer direito à restituição dos valores pagos, bem como o valor referente a qualquer tipo de garantia (caução), independentemente de qualquer notificação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

9.1 O arrematante deverá executar fielmente o objeto do presente edital de forma que os serviços a serem executados mantenham as especificações técnicas, de saúde e ambientes exigidos.

9.2 É de total responsabilidade do arrematante, após a retirada do material arrematado, a descontaminação (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos, baterias) realizando sua destinação final ambientalmente correta, conforme legislação e submetidos a processo de prensagem (compactação).

9.3 O arrematante será responsável pela movimentação, descaracterização, descontaminação e prensagem dos materiais inservíveis, sem a retirada de peças e/ou acessórios, exceto o tanque de Gás Natural Veicular (GNV) e a bateria.

9.4 Deverão ser necessariamente observadas pelo arrematante, para todos os serviços executados, as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo acima explicitado, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).

9.5 Após a movimentação, descaracterização, descontaminação o material resultante deverá ser transportado pelo arrematante para trituração e posterior reciclagem siderúrgica.

9.6 Correrão exclusivamente por conta do arrematante toda e qualquer despesa referente ao licenciamento ambiental para atendimento do objeto do presente edital, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que gere multas, as quais serão de inteira responsabilidade do arrematante, ficando o DETRAN/MS e a Leiloeira Pública Oficial, isentos de quaisquer penalidades administrativas (ambientais, de trânsito ou quaisquer outras).

9.7 O arrematante ficará responsável por todos os procedimentos necessários para viabilizar a prestação de serviços, devendo arcar integralmente com o ônus decorrente destes.

9.8 O Arrematante responderá por danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceirizados ou o próprio arrematante, em razão de acidente, de ação ou de omissão dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

9.9 O arrematante deverá assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal envolvido na execução do processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte dos materiais inservíveis.

9.10 Ficará a cargo do arrematante o fornecimento de equipamentos, logística e manutenção necessárias à prestação dos serviços.

9.11 O arrematante deverá prestar os esclarecimentos necessários ao DETRAN/MS, Leiloeira Pública Oficial e demais órgão de controle e fiscalização do Estado de Mato Grosso do Sul e/ou de seu domicílio, quando solicitados, bem como atender às reclamações formuladas e/ou pedidos de soluções relacionados ao processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte de materiais inservíveis.

9.12 O arrematante deverá se submeter à fiscalização por parte da equipe da Leiloeira Pública Oficial, bem como da Comissão de Leilão, acatando as determinações e especificações por ela apresentadas, não podendo promover quaisquer alterações nos procedimentos descritos neste edital sem prévia autorização da referida comissão.

9.13 Deverá o arrematante efetuar a correção das funções ou dos equipamentos que apresentarem falhas em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação da Comissão do Leilão.

9.14 O arrematante deverá utilizar somente profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

9.15 O arrematante responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

9.16 O arrematante se responsabilizará pela prestação de eventuais serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao DETRAN/MS ou a terceiros.

9.17 O arrematante se responsabiliza, perante o Detran-MS, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou a seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de qualquer importância que tenha direito a receber ou do decaimento do direito de retirada dos bens.

9.18 O arrematante deverá manter sob sigilo absoluto, todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas desta Autarquia e demais órgãos envolvidos a que tiver conhecimento.

9.19 O arrematante deverá se abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização da Comissão do Leilão.

9.20 A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), por meio de depósito na conta-corrente seguir indicada: **Banco: Caixa Econômica Federal, agência: 3430, conta poupança: 817553307-0, PIX-chave: contato@pimentelleiloes.com.br, favorecida: Patrícia Pimentel Grocoski Costa, CPF: xxx.022.569-xx**, devendo o comprovante ser remetido para o endereço eletrônico **contato@pimentelleiloes.com.br**.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 A inexecução parcial ou total dos procedimentos descritos neste edital ensejará o decaimento do direito da retirada dos bens e a penalização da empresa nos termos deste edital e da Lei 14.133 de 2021.

10.2 O arrematante que deixar de efetuar os pagamentos explicitados no item 6 ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de licitações, conforme dispõe o art. 87, inc. III da Lei 14.133 de 2021, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e em leis relacionadas.

10.3 Não cumprido o prazo estabelecido no item 8.1, a título de cláusula penal, o arrematante pagará, ao DETRAN/MS, o valor de 20% (vinte por cento) de multa relativa ao valor da arrematação, acarretando, ainda, a sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

11. DOS ANEXOS:

11.1 Integram também este Edital: Declaração de Ciência (Anexo I), Termo de Responsabilidade (Anexo II).

12. DO RESULTADO:

12.1 O resultado do leilão após homologado será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:

13.1 Antes da retirada do lote, a autoridade do órgão promotor do Leilão poderá, pelo interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, neste último caso, por intermédio do Presidente da Comissão do Leilão.

13.2 Os atos praticados pela administração estão sujeitos a recurso, na forma, prazo e demais condições constantes do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 Da decisão anulatória ou do ato de revogação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do leilão, o qual deverá ser interposto diretamente ao presidente da Comissão do Leilão.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, junto ao setor da Comissão do Leilão do DETRAN/MS, até o quinto dia útil que anteceder a data de realização do leilão, conforme previsto no § 1º, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Presidente do DETRAN/MS por intermédio da Comissão do Leilão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

14.3 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Fica proibido o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens arrematados para finalidade distinta de reciclagem, devendo o referido processo ocorrer da forma detalhada neste edital.

15.2 O quantitativo do material objeto desse leilão está sujeito à alteração em função de restrições administrativas e judiciais que porventura venham a ocorrer.

15.3 Estarão sujeitos às sanções e penas previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participarem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos do Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Leilão.

15.5 Informações adicionais, relativas ao certame, serão prestadas pela Comissão do Leilão, em dias úteis, das 08h 00min às 16h 00min, pelo telefone (67) 3368-0135 ou e-mail gedest@detran.ms.gov.br.

15.6 O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente edital de leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

15.7 Fica eleito o Fórum da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

16. RELAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS:

| I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ANTONIO JOAO | | | | |
|----------------------------------------------------------|-------|----------|--------------------|----------------|
| MARCA | ANO | COR | CHASSI | PROPRIETARIO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PAABBL0BA003229 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | VERMELHO | 9PDSABBBH7C1372976 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | VERDE | LHJXCHLA860490091 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | AZUL | LZSXCGLO111016597 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | VERDE | 9PAABBBC36A002727 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | VERMELHO | 9PABBA35A000912 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PCDDEE5X9L003718 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PAACBBJ21A003204 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PJAMC5E4AC001449 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PAABB8C86A002965 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PJAFB4E9AC004532 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PEADEE57FL000877 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PJAFB4E88C000629 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | AZUL | 9PJAKC5E7BCA02783 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PDABBBU871146559 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | VERMELHO | 9PKAPD5E1ACR00004 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | VERMELHO | 9PFAKBW7A2T04660 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | VERMELHO | ILEGIVEL | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PCDDFF540E200202 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PDACBBB401269891 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | VERMELHO | 9PAAJBBR0MA000776 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | VERMELHO | 9PAACBBJ2EA003233 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PDABBB81J1004936 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | VERMELHO | 9PAABDDC6A000924 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PAABB0078A001153 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PEADFE508L302567 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | LY4YBCJC09K000307 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PDABBBU481201218 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PDABBBN78120737 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9AACBBR8DA002673 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PKAFB4E2ACR00358 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PJAEA4E690002584 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PCDDFE52AL200683 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PJAMC5E9AC005559 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PAACBBJ39A000847 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | VERMELHO | 9PFMCBBR592T03300 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PDABBBH171142047 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PJABB5E69C006387 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PDABBBH181178807 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | AZUL | 9PAAHBBAA9AA000762 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PEACDE446L200393 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PDABBBH6B1319541 | NÃO LOCALIZADO |

| | | | | |
|-------------|-------|----------|--------------------|----------------|
| ESTRANGEIRO | ----- | VERMELHO | 9PDABBBH6A1299273 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PAABBBB9AA002117 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | VERMELHO | 9PFMBBAJ681T11327 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PCDDFE5XAL300997 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PAACBBE4AA001836 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PFMBBAJ0A2T21593 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | VERMELHO | 9PDABBBQ261120401 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PAAHBBG1CA000066 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PAACBBS5BA003845 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PDACBBT2B1324091 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PFMBBAW871T00419 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | VERMELHO | 9PAABBBT1CA000552 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PAAHBBH2BA000097 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PFMBBAJ1A2T21392 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PAABBBLXAA001227 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | AZUL | 9PJBFB4E0BCA05903 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PDABBBUX91231342 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | VERMELHO | 9PFMBBAJ3A2T26352 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PDABBBBC751107159 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PEACDE427L501224 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PKAFB4E41CR00006 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | VERMELHO | 9PDACBBM201264058 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PAABBBX1DA001513 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PAABBBR18A001400 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PAABBBE66A001198 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PEADPFE509L300044 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PDABBBN501366695 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | VERMELHO | 9PDABBBHX81185142 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PJAAA4E5AC007291 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | VERMELHO | 9PDABBBHX71154407 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PDABBBR6B1335490 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | VERMELHO | 9PDABBBH671147633 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PDACBBT681210779 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PCDDEE547L010192 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PDACBBT291245756 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PAABDD97A001895 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PAACBDA16A002363 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | VERMELHO | 9PJBAA4E8BCA13191 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | VERMELHO | 9PDABBB0561120395 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PAABBD75A000801 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | AZUL | 9PDABBBH0D1406970 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | BRANCA | 9PDACBBT891257071 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | VERMELHO | 9PJAMC5E09C000049 | NÃO LOCALIZADO |

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE

| MARCA | ANO | COR | CHASSI | PROPRIETARIO |
|-------------------------|-----------|--------|-------------------|--------------------------------|
| HONDA/CG 125 FAN | 2006/2006 | PRETA | 9C2JC30706R911943 | FRANCISLEIA NASCIMENTO DE LIMA |
| HONDA/CG 160 FAN ESDI | 2016/2016 | PRETA | 9C2KC2200GR501456 | VALMIR DOS SANTOS |
| YAMAHA/YBR 125K | 2005/2005 | AZUL | 9C6KE044050110160 | INGRIDIVAL MELLO NASCIMENTO |
| I/SHINERAY XY 50 Q 2 | 2009/2010 | PRETA | LXYXCBL0XA0233428 | NÃO LOCALIZADO |
| FIAT/UNO MILLE EX | 1999/2000 | BRANCA | 9BD158068Y4089349 | MARIA ESTELA MEIRELES PERALTA |
| HONDA/CG 150 TITAN ES | 2006/2006 | PRETA | 9C2KC08506R826676 | MARCELO DA SILVA CUNHA |
| HONDA/CG 125 FAN | 2006/2007 | PRETA | 9C2JC30707R027267 | FABIO RAMIRES BARACHO |
| YAMAHA/YS150 FAZER SED | 2017/2018 | PRETA | 9C6RG3810J0015656 | ADMILSON LOURENCO ORTIZ |
| YAMAHA/FACTOR YBR125 ED | 2011/2011 | PRETA | 9C6KE1500B0032945 | ISRAEL RUBEN PIRES DE JESUS |
| HONDA/CG 125 TITAN ES | 2003/2004 | PRETA | 9C2JC30204R024275 | HENRIQUE SANTOS SILVA |

| | | | | |
|--------------------------|-----------|---------|-------------------|-----------------------------------------|
| YAMAHA/FACTOR YBR125 K | 2011/2012 | ROXA | 9C6KE1520C0100690 | VINICIOS RIBEIRO PEREIRA |
| YAMAHA/FACTOR YBR125 K | 2009/2009 | PRETA | 9C6KE122090059438 | DANRLEY DA SILVA JANUARIO |
| FLASH/MV CITY 150 | 2012/2013 | PRETA | 93FCTACGCDM004088 | ERLAINE GOMES DA SILVA GARCIA |
| YAMAHA/YBR 125K | 2008/2008 | PRATA | 9C6KE092080232260 | PAMELLA GLEICY A DO NASCIMENTO |
| HONDA/CG 125 FAN | 2008/2008 | PRETA | 9C2JC30708R529905 | JANIVALDO ARRUDA |
| HONDA/CG 125 FAN | 2007/2008 | CINZA | 9C2JC30708R055969 | EDSON GABRIEL SOUZA SILVA |
| I/TRAXX JL110 8 | 2008/2008 | PRATA | LAAAXKHE180022978 | JULIO CESAR ARAUJO DE OLIVEIRA |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 3L29342 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | LEAXCB7G1F0C00230 | NÃO LOCALIZADO |
| I/SHINERAY XY50Q PHOENIX | 2012/2013 | PRETA | LXYXCBL04D0525712 | JULIA LETICIA CANUTO MOREIRA |
| VW/APOLLO GL | 1992/1992 | VERDE | 9BWZZZ54ZNB257555 | LEONILDO BERNARDO DE LIMA |
| I/TRAXX JL110 8 | 2007/2007 | PRATA | LAAAXKHEX70031127 | ALBERTO GARCIA DA ROSA |
| VW/SAVEIRO CL | 1993/1994 | AMARELA | 9BWZZZ30ZPP264204 | EDVALDO DINIZ CARDOZO |
| HONDA/CG 125 FAN ES | 2011/2011 | PRETA | 9C2JC4120BR732355 | EDNA MAYARA DA SILVA MOREIRA BUENO |
| GM/CHEVETTE SL | 1989/1989 | VERDE | 9BGTC11UKKC148402 | LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA VILELA |
| YAMAHA/FACTOR YBR125 ED | 2011/2011 | PRETA | 9C6KE1500B0032945 | BANCO PANAMERICANO S/A |
| I/TRAXX JL110 8 | 2008/2008 | PRATA | LAAAXKHE180022978 | PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A |
| HONDA/CG 125 FAN ES | 2011/2011 | PRETA | 9C2JC4120BR732355 | BANCO PANAMERICANO S/A |
| YAMAHA/FACTOR YBR125 ED | 2011/2011 | PRETA | 9C6KE1500B0032945 | ISRAEL RUBEN PIRES DE JESUS |
| I/TRAXX JL110 8 | 2008/2008 | PRATA | LAAAXKHE180022978 | JULIO CESAR ARAUJO DE OLIVEIRA |
| HONDA/CG 125 FAN ES | 2011/2011 | PRETA | 9C2JC4120BR732355 | EDNA MAYARA DA SILVA MOREIRA BUENO |

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM IVINHEMA

| MARCA | ANO | COR | CHASSI | PROPRIETARIO |
|-------------|-------|----------|--------------------|----------------|
| ESTRANGEIRO | ----- | BRANCA | 9PAAGBBG9KA001200 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PAABBB7XKA00008 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PAABBBY5HA002694 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 951AXKBE0EB006286 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PAABBBZ1GA001081 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PAABBBY5HA003635 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | VERMELHO | 9PDABBBBC5G1000210 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | VERMELHO | 9PFMBBAJ9N2T77716 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | VERMELHO | 9PAABBBZ3FA000464 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | AZUL | 9PEACDE43PL401879 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | VERMELHO | 9PAABBBZ0JA000995 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PAABBBY5JA004502 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRATA | 9PAABBBZ9KA001015 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PAABBBZ9LA001789 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PAABBBY9HA001919 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | BRANCA | 9PEACDE40KL401279 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PCACDE47PL403384 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PAABBBY6KA00 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PDABBCOF1501312 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PFAHBBG6N2T25657 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | VERMELHO | 9PAABB2XEA00 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | CINZA | 9PAABBBY3HA001303 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | VERMELHO | 9PDABBB35J1000747 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PAABBBZ4HA00186 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | VERMELHO | 9PAABBBY3NA005119 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | VERMELHO | 94J1XBBA44M003679 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PAABBBY5NA005803 | NÃO LOCALIZADO |

| | | | | |
|---------------------------------------------------------------|------------|------------|--------------------|---------------------------|
| ESTRANGEIRO | ----- | CINZA | 9PAABBBY6JA004217 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PFABBBG8N2T04228 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PDABBB2XF1501970 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | LWYMCA202F6003897 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PAABBBZ9KA005131 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | VERMELHO | LXYXCBL01F0276885 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PAABBBYXHA0034005 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | AZUL | LHJXCHLAXJ2858963 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PAABBBZ5NA004420 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PAABBBY0EA002002 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PAABBBY8JA005224 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | AZUL | 9PAABBBY3MA0053 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | VERMELHO | 9PAABBBL2PA002994 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PAABBBZ6MA001329 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | VERMELHO | 9PAABBBY0LA000890 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | AZUL | 9PAABBBZ8HA002746 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PAABBBZ3HA000144 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PAABBB17NA00230 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | VERMELHO | 9PAABBBZXHA001226 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PAABBBZ5FA001535 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PAABBBY3KA000403 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | VERMELHO | 9PAABBBY4JA00540 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | AZUL | AABBBYXIA005256 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | AZUL | 9PAABBB7XHA001906 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | VERMELHO | 9PAABBBY0FA002275 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | VERMELHO | LXYXCBL02F0287457 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRATA | LXYXCBL06E054735 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PAABBBY8MA00179 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | VERMELHO | LXYXCBL02F0305570 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | VERMELHO | AABBBZ4LA001702 | NÃO LOCALIZADO |
| HONDA/C100 BIZ ES | 2003/2003 | PRETA | 9C2HA07103R045062 | VALTER SEBASTIAO DA SILVA |
| I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PONTA PORA | | | | |
| MARCA | ANO | COR | CHASSI | PROPRIETARIO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PDABBB80N1002925 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PFAHBBG3K2T2540 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PDABBBU271445768 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PAAJBBR0PA000118 | NÃO LOCALIZADO |
| ESTRANGEIRO | ----- | PRETA | 9PAABBBL39A001646 | NÃO LOCALIZADO |

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

Anexo I

Modelo de Declaração de Ciência dos procedimentos a serem executados pelo Arrematante

Leilão Nº 2025000000337

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, telefone/fax _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, como condição para participação no leilão acima indicado, estar ciente dos procedimentos, sob exclusiva responsabilidade do arrematante vencedor, a saber: descontaminação, compactação, trituração, prensagem e reciclagem, procedimentos serem realizados em estrita conformidade com as disposições deste do Edital do presente certame, legislação aplicável e em plena consonância com as normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes.

DECLARA, por fim, que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão nº 2025000000337, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo do Edital do Leilão Público acima indicado.

CAMPO GRANDE, MS, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura e identificação do Representante Legal)

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E DOS TERMOS DO EDITAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, telefone/fax _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de arrematante vencedor do Leilão Nº 2025000000337 e considerando o disposto no artigo 62 da Lei 14.133 de 2021, DECLARA que atende a todos os requisitos de participação no presente procedimento licitatório; que conhece e aceita o objeto e as condições contidas no edital de Leilão Público acima indicado; que possui ciência de toda a legislação reguladora da matéria citada, mormente a Lei 14.133 de 2021, Resolução 623/2016/CONTRAN, que possui ciência das normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes aplicáveis no procedimento licitatório.

RESPONSABILIZA-SE, ainda, pela execução de todos os procedimentos descritos no Edital do referido leilão, sujeitando-se, em caso de inobservância, às sanções e às penas previstas no referido instrumento e na legislação aplicável.

CAMPO GRANDE, MS _____ de _____ de 2025.

(Assinatura e identificação do Representante Legal)

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – PROC. Nº 00.023/2025/GEINFRA/SANESUL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, operação e gerenciamento, com acesso via web, de sistema de geolocalização de veículos, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, para atender as necessidades da Sanesul.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do 10/07/2025 (horário de Brasília).

ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 10/07/2025 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 10/07/2025 (horário de Brasília).

RECURSO: Próprios.

Código de Registro_TCE/MS: F43FE3FFFF99205F74F3C6F2591BBA2AC6617C03

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br

DEMAIS INFORMAÇÕES: na GELIC – Gerência Licitações e Contratos, sita à Rua Dr. Zerbini, nº 421, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, CEP: 79.040-040, Fone (67) 3318-7713, 3318-7783 – e-mail: licitacoes@sanesul.ms.gov.br

Campo Grande-MS, 11 de junho de 2025.
GELIC – Gerência de Licitações e Contratos
Coordenadoria de Licitações

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, I da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores. Processo para realizar despesas na contratação de cota de participação da Fundação de Turismo através de ações de divulgação e promoção do turismo do MS no evento "Bonito Blues & Jazz Festival", que acontecerá entre os dias 12 a 14 de junho de 2025, em Rio Verde de MT/MS, em conformidade com o Termo de Referência anexo ao processo Nº 85.000.793/2025, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) – em favor de AFONSO RAMÃO RODRIGUES JUNIOR- ME.

Campo Grande, 10 de junho de 2025.

Bruno Wendling
Diretor – Presidente da Fundação de Turismo de MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Trata-se de designação de servidores para gestão e fiscalização, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercer a função de gestor e fiscal do contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS. (FUNDTUR/MS) e AFONSO RAMÃO RODRIGUES JUNIOR- ME.

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Bazílio Arguelho Martins dos Santos
Matrícula: 487758023

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: Cristiane Ferrari
Matrícula:121164022

FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO:
Nome: Rogério Eduardo Ruas Chelotti
Matrícula: 477172022

REFERENTE: PROCESSO N. 85.000.793-2025 – no evento "Bonito Blues & Jazz Festival" 2025 " Objeto: contratação de empresa para participação da Fundação de Turismo através de ações de divulgação e promoção do turismo do MS no evento "Bonito Blues & Jazz Festival", que acontecerá entre os dias 12 a 14 de junho de 2025, em Rio Verde de MT/MS.

Vigência: com validade a contar da data de assinatura do Contrato, até o encerramento de sua vigência.

O Gestor e o Fiscal do Contrato orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da sindicabilidade, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, sempre visando à boa administração e ao atendimento do interesse público Campo Grande, 02 de maio, de 2023.

Campo Grande, 10 de junho de 2025

Bruno Wendling
Diretor – Presidente da Fundação de Turismo de MS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 782, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o Subtenente PM PAULO OCACIL DA SILVA, matrícula nº 100033022, para o serviço ativo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, pelo período de 12 (doze) meses, com efeito a partir da data da publicação (NUP: 31.002.736-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 819, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" nº 1.282, de 11 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.667 - Edição Extra, de 13 de novembro de 2024, na parte referente aos servidores abaixo relacionadas, detentores de cargos efetivos da carreira da Polícia Militar, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul:

| Matrícula nº | Servidor | Onde Consta "Nível" | Passe a Constar "Nível" | NUP |
|--------------|-----------------------------------------|---------------------|-------------------------|-----------------|
| 133250023 | Adalberto de Moraes Gomblan | 2 | 4 | 31.290.415-2024 |
| 30119022 | Alexander Nantes Stein | 4 | 3 | 31.115.148-2025 |
| 42140022 | André Luiz Leonel Andrea | 2 | 4 | 31.290.454-2024 |
| 7516021 | Carlos Manoel Justiniano de Oliveira | 4 | 3 | 31.059.525-2025 |
| 122389021 | Cristina Dias Takata | 6 | 5 | 31.045.398-2025 |
| 23787021 | Diego de Souza Nantes | 4 | 3 | 31.290.589-2024 |
| 62509021 | Everson Ferreira Torres | 4 | 5 | 31.287.421-2024 |
| 36400021 | Fabiano Barbosa Prado | 6 | 5 | 31.045.266-2025 |
| 426014021 | Geisianny Thaisy Sobrinho Alves | 2 | 3 | 31.295.928-2024 |
| 425537021 | Lucas Alexandre Alves da Costa Ferreira | 3 | 2 | 31.047.673-2025 |
| 425056021 | Matheus Fernandes Rosa | 3 | 2 | 31.041.342-2025 |
| 425311021 | Maurício Gonçalves Brandão | 3 | 2 | 31.290.589-2024 |
| 14275021 | Naércio Delamare Cardoso | 4 | 3 | 31.045.220-2025 |
| 95081021 | Robson Ribeiro Franco | 5 | 4 | 31.038.082-2025 |
| 126874021 | Rodrigo Ferreira da Silva | 5 | 4 | 31.038.165-2025 |
| 122419021 | Rosana Araújo Figueiredo | 6 | 5 | 31.110.112-2025 |
| 19025021 | Vagner Roberto da Costa | 4 | 3 | 31.048.161-2025 |
| 108870021 | Vaine Paioli de Souza | 5 | 6 | 31.287.697-2024 |

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 820, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" nº 1.282, de 11 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.667 - Edição Extra, de 13 de novembro de 2024, na parte referente aos servidores abaixo

relacionadas, detentores de cargos efetivos da carreira da Polícia Militar, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (NUP: 31.104.403-2025).

| Matrícula nº | Servidor | "Posto/Graduação" | |
|--------------|----------------------------------------|-------------------|-----------------|
| | | Onde consta | Passa a constar |
| 14880021 | Gelson Luiz Tornacioli da Costa | 1SG | STE |
| 120903021 | Daniel de Alcantara Albuquerque | 1SG | STE |
| 30901021 | Thiago Francisco Barboza de Mello | 1SG | STE |
| 127616021 | Rivaldo de Oliveira Dias | 1SG | STE |
| 120158021 | Eduardo Jose Siqueira Komiyama | 1SG | STE |
| 107973021 | Ronaldo Prado Gomes | 2SG | 1SG |
| 111245021 | Carlos Onofre de Lima | 2SG | 1SG |
| 93548021 | Walter Ferro | 2SG | 1SG |
| 97414021 | Flavio Alberto Arruda de Oliveira | 2SG | 1SG |
| 106255021 | Marcio Rogerio Quinelatto | 2SG | 1SG |
| 115188021 | Murilo Luciano de Souza Junior | 2SG | 1SG |
| 116502021 | Andre Luiz da Costa Santos | 2SG | 1SG |
| 129808021 | Juliane da Silva Rosa | 2SG | 1SG |
| 115186021 | Moacir Silveira de Carvalho | 2SG | 1SG |
| 96141021 | Ronaldo Francisco da Silva | 2SG | 1SG |
| 19236021 | Jose Henrique Brianez | 2SG | 1SG |
| 96391021 | Flavio Inacio Geromini | 2SG | 1SG |
| 121290021 | Alessandra Miranda da Silva dos Santos | 2SG | 1SG |
| 109971021 | Paulo Henrique Veloso Marques | 2SG | 1SG |
| 72297021 | Augusto Cesar Florenciano da Silva | 2SG | 1SG |
| 59731021 | Luciano Augusto Rodrigues | 2SG | 1SG |

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 821, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" nº 1.282, de 11 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.667 – Edição Extra, de 13 de novembro de 2024, na parte referente aos servidores relacionadas no anexo deste Decreto, detentores de cargos efetivos da carreira da Polícia Militar, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (NUP: 31.043.163-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO Nº 821, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

| Matrícula nº | Servidor | "Posto/Graduação" | |
|--------------|---------------------------------|-------------------|-----------------|
| | | Onde consta | Passa a constar |
| 55881021 | Vilson Barbosa da Silva | 2SG | 1SG |
| 114092021 | Leonardo Diarte de Oliveira | 2SG | 1SG |
| 99687021 | Marcelo de Magalhaes Ferreira | 2SG | 1SG |
| 121945021 | Sergio Roberto da Silva Vilalba | 2SG | 1SG |
| 5896021 | Rodrigo Leite da Costa | 2SG | 1SG |
| 132695021 | Reinaldo Guimaraes Vieira | 2SG | 1SG |
| 125602023 | Fabricio Amado Batista | 2SG | 1SG |
| 90196022 | Lindomar Domingos da Silva | 2SG | 1SG |
| 101215021 | Samuel Barbosa de Lima | 2SG | 1SG |
| 46313021 | Wagner Pinheiro da Silva | 2SG | 1SG |
| 83341021 | Douglas Oliveira dos Santos | 2SG | 1SG |
| 124761021 | Ivan Souza de Andrade | 2SG | 1SG |
| 108978022 | Robson Barros de Almeida | 2SG | 1SG |

| | | | |
|-----------|----------------------------------|-----|-----|
| 64098021 | Thiago Martines Dias | 2SG | 1SG |
| 88572021 | Ailton Machado Vargas | 2SG | 1SG |
| 115946021 | Rodrigo Silva da Costa | 2SG | 1SG |
| 74864021 | Valmir Marques da Silva | 2SG | 1SG |
| 128378021 | Moacir Rodrigues da Costa | 2SG | 1SG |
| 127059021 | Lucimara Maria Pereira Cabulão | 2SG | 1SG |
| 106805021 | Marcos Tadeu Goncalves Celestino | 2SG | 1SG |
| 122609021 | Leandro Dutra de Souza | 2SG | 1SG |
| 115577021 | Rafael Giordani Fioramonte | 2SG | 1SG |
| 96346021 | Cleia Irene da Silva | 2SG | 1SG |
| 90408021 | Luciano Dalcir Urbanski Wayhs | 2SG | 1SG |
| 117145021 | Rogério Schneider | 2SG | 1SG |
| 106398021 | Jose Carlos Goncalves da Silva | 2SG | 1SG |
| 129334021 | Jose Feliciano de Paiva Filho | 2SG | 1SG |
| 116518021 | Idmar Rodrigues dos Santos | 2SG | 1SG |
| 100978021 | Keiber Leite Chamorro | 2SG | 1SG |
| 107859021 | Jose Roberto de Freitas | 2SG | 1SG |
| 112140021 | Carlos Gustavo Alves Ferreira | 2SG | 1SG |
| 106376021 | Claudemir Francisco de Souza | 2SG | 1SG |
| 94790021 | Giuliano Ricardo Rofino Martins | 2SG | 1SG |
| 118881021 | Rone Almeida de Freitas | 2SG | 1SG |
| 24961021 | Flavio de Jesus Tavares | 2SG | 1SG |
| 113778021 | Marcio Camargo de Abreu | 2SG | 1SG |
| 93553021 | Gilvani Marcio Dario | 2SG | 1SG |
| 82567021 | Fernando Lima Rodrigues | 2SG | 1SG |
| 111416022 | Junio Cezar Rocha Cardoso | 2SG | 1SG |
| 126588022 | Andrey da Cruz Milan | 2SG | 1SG |
| 111973021 | Sidinei da Silva | 2SG | 1SG |
| 93156021 | Celnir Soares dos Santos | 2SG | 1SG |
| 112067021 | Ricardo Garcia Barbosa | 2SG | 1SG |
| 82397021 | Jose Roberto dos Santos | 2SG | 1SG |
| 121269021 | Luis Henrique Leviski Venancio | 2SG | 1SG |
| 6021021 | Luis Jose da Silva | 2SG | 1SG |
| 113122021 | Ricardo Gonçalves | 2SG | 1SG |
| 120070021 | Ciro Jorge da Silva | 2SG | 1SG |
| 108017021 | Ubirajara Leite Benante | 2SG | 1SG |
| 97824021 | Hermes Ávila da Silva | 2SG | 1SG |
| 122179021 | Sidnei Fernandes Belo | 2SG | 1SG |
| 96104021 | Jose Vitorio Ferreira da Silva | 2SG | 1SG |
| 105589021 | Valdney Martimiano Fernandes | 2SG | 1SG |
| 97718021 | Robson Gracioto Rodrigues | 2SG | 1SG |
| 68384021 | Glauber Klein de Alencar | 2SG | 1SG |
| 97799021 | Keyth Negro Ferreira | 2SG | 1SG |
| 115254021 | Maria Carolina Ribeiro da Silva | 2SG | 1SG |
| 127157021 | José Antonio Ferreira Carapiá | 2SG | 1SG |
| 83188022 | Natal Cesar de Lima Ramalho | 2SG | 1SG |
| 104796021 | Flavio Marlones Ferreira Maciel | 2SG | 1SG |
| 114218021 | Luiz Alberto Siqueira Dias | 2SG | 1SG |
| 87960021 | Ivai Cirilo da Costa | 2SG | 1SG |
| 84982021 | Silvano Medeiros Neto | 2SG | 1SG |
| 120019021 | Cleiton Delmonde de Souza | 2SG | 1SG |
| 25965021 | Moises Felipe da Silva Carvalho | 2SG | 1SG |
| 107277021 | Gizele Guedes Viana | 2SG | 1SG |
| 121082022 | Orlando Oliveira de Carvalho | 2SG | 1SG |
| 89197021 | Sandro Gonçalves Santana | 2SG | 1SG |
| 109387021 | Munir Mauro de Sousa Marques | 2SG | 1SG |
| 122214021 | Cesar Emanuel Ferreira Silva | 2SG | 1SG |
| 40754021 | Marcio Batista de Oliveira | 2SG | 1SG |
| 93613021 | Maria Helena Ajala | 2SG | 1SG |
| 92825021 | Jose da Silva Albuquerque Junior | 2SG | 1SG |
| 116414021 | Enoque Souza da Silva | 2SG | 1SG |
| 119135021 | Francisco Rios Junior | 2SG | 1SG |

| | | | |
|-----------|----------------------------------------|-----|-----|
| 118434021 | Wladmir Santos Silva | 2SG | 1SG |
| 119197021 | Cristiane Louzada Ferreira de Oliveira | 2SG | 1SG |
| 82682021 | Gerson Luiz dos Santos | 2SG | 1SG |
| 111432021 | Marcio Francisco de Vasconcelos | 2SG | 1SG |
| 92939021 | Mauro Andrade | 2SG | 1SG |
| 116597021 | Juliano Cardoso Magalhaes | 2SG | 1SG |
| 109114021 | Alessandro Pereira da Silva | 2SG | 1SG |
| 122645021 | Jair da Silva Barbosa | 2SG | 1SG |
| 73233021 | Marilene da Silva Teixeira | 2SG | 1SG |
| 108218021 | Valmor Novak Obregon | 2SG | 1SG |
| 118023021 | Ramão Ortega Lopes Junior | 2SG | 1SG |
| 91399021 | Wagner Vilela do Nascimento | 2SG | 1SG |
| 86964021 | Junior Ferreira de Mesquita | 2SG | 1SG |
| 88278021 | Luiz Carlos da Silva Lopes | 2SG | 1SG |
| 110795021 | Silvio Sirvian Maciel | 2SG | 1SG |
| 89059021 | Edson Aparecido Cezar | 2SG | 1SG |
| 117361021 | Jose Pereira Ferreira | 2SG | 1SG |
| 114648021 | Venicio Laudemira | 2SG | 1SG |
| 112964021 | Selmo Chaparro Ferreira | 2SG | 1SG |
| 117323021 | Edson Jose dos Santos | 2SG | 1SG |
| 116060021 | Everton Leandro de Oliveira | 2SG | 1SG |
| 83938021 | Silas Arrieiro Alves | 2SG | 1SG |
| 94212021 | Zilmar Moya | 2SG | 1SG |
| 90619021 | Mario Coenga Meireles | 2SG | 1SG |
| 94945021 | Alessandro Renato da Silva | 2SG | 1SG |
| 112113021 | Lomanto Ferreira Lima | 2SG | 1SG |
| 119826021 | Beatriz de Souza Farinha | 2SG | 1SG |
| 13089021 | Jurandir dos Santos | 2SG | 1SG |
| 82375021 | Edson da Rocha Raimundo | 2SG | 1SG |
| 70043021 | Reinaldo Aparecido Ribas Dias | 2SG | 1SG |
| 119729021 | Eduardo Brito Ávalo | 2SG | 1SG |
| 80843021 | Jose Aparecido Teago | 2SG | 1SG |
| 98988021 | William Paz de Souza Padilha | 2SG | 1SG |
| 109088021 | Alberto Costa Gonzalez | 2SG | 1SG |
| 73945021 | Vanilton Rodrigues do Prado | 2SG | 1SG |
| 39253021 | Sergio Alves dos Santos | 2SG | 1SG |
| 108307021 | Everson Teodoro Rodrigues | 2SG | 1SG |
| 104718021 | Gilberto Francisco da Silva | 2SG | 1SG |
| 100475021 | Edson Paes Pereira | 2SG | 1SG |
| 113128021 | Anderson Sorana de Oliveira | 2SG | 1SG |
| 90847021 | Adriano Webster do Nascimento | 2SG | 1SG |
| 112558021 | Silvano Xavier da Silva | 2SG | 1SG |
| 106336021 | Edson Macedo da Silva | 2SG | 1SG |
| 86245021 | Elson Macedo Malaquias | 2SG | 1SG |
| 33050021 | Leandro da Silva Quintino | 2SG | 1SG |
| 89157021 | Marcelo Oliveira Maciel | 2SG | 1SG |
| 115047021 | Marcos Ferreira Piccini | 2SG | 1SG |
| 117152021 | Vagner Amorim Alves | 2SG | 1SG |
| 119728021 | Edivaldo Alves da Silva | 2SG | 1SG |
| 95049021 | Valdevino Augusto da Silva | 2SG | 1SG |
| 84441021 | Antonio Marcos da Silva Matos | 2SG | 1SG |
| 106156021 | Leonard Jose dos Santos Araujo | 2SG | 1SG |
| 88349021 | Ronei Fernandes da Silva | 2SG | 1SG |
| 117322021 | Edelson Ferraz da Silva | 2SG | 1SG |
| 75677021 | Joao Paulo Bressan | 2SG | 1SG |
| 121825021 | Delson Garcia da Silva | 2SG | 1SG |
| 22682021 | Edson Santo Alves de Oliveira | 2SG | 1SG |
| 96618021 | Elso Maia de Jesus | 2SG | 1SG |
| 83819021 | Antonio Carlos Moretti da Silva | 2SG | 1SG |
| 122419021 | Rosana Araujo Figueiredo | 2SG | 1SG |
| 100459021 | Renata Borges de Lima Rios | 2SG | 1SG |
| 81047021 | Etelvino da Silva Soares | 2SG | 1SG |

| | | | |
|-----------|-----------------------------------------|-----|-----|
| 97587021 | Lucas Kelmo Vilalva da Silva | 2SG | 1SG |
| 28440022 | Jorge Miguel Anunciato | 3SG | 2SG |
| 68810022 | Gerson Souza Alves | 3SG | 2SG |
| 16589021 | Alessandro Campos Siqueira | 1SG | STE |
| 45067021 | Gabriella Letícia Fernandes de Oliveira | MAJ | TCE |
| 42248021 | Daniele Macedo Grotti | MAJ | TCE |
| 104787021 | Jacson Marcelo Anjos Machado | 1TE | CAP |
| 78630021 | Sylvio Nogueira | 1TE | CAP |
| 59902022 | Nilton Leones Pereira | 2TE | 1TE |
| 23639021 | Marcos Bezerra da Silva | CAP | MAJ |
| 89968021 | Carlos Marcelo Alexandre da Silva | 2TE | 1TE |
| 23600021 | Marcílio Dias de Oliveira | 2TE | 1TE |

DECRETO "P" Nº 822, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INCLUIR no Decreto "P" nº 1.282, de 11 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.667 – Edição Extra, de 13 de novembro de 2024, na parte referente à servidora abaixo relacionada, detentora de cargo efetivo da carreira da Polícia Militar, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (NUP: 31.043.163-2025):

| Matrícula nº | Servidor | Tabela Salarial | | |
|--------------|--------------|-----------------|-------------------|-------|
| | | Número | Posto / Graduação | Nível |
| 485575021 | Debora Gibim | 708 | 2TE | 1 |

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 823, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INCLUIR no Decreto "P" nº 988, de 21 de outubro de 2020, republicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.311, Suplemento, de 28 de outubro de 2020, de inclusão de servidores aposentados e os pensionistas oriundos de cargos efetivos da carreira Profissional de Educação Básica, na parte referente a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, para fim de regularização funcional (NUP: 29.019.584-2025):

Cargo/Função: Professor 20h – Superior

| Matrícula nº | Nome | Código | Classe | Referencia | Nível |
|--------------|------------------------------------|--------|--------|------------|-------|
| 121405024 | Rosemeire Medeiros Charão Barrizon | 600 | B | 3 | III |

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 824, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" nº 984, de 21 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.308, Suplemento I, de 23 de outubro de 2020, na parte dos servidores detentores de cargos efetivos da carreira Profissional de Educação Básica, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação (NUP: 29.021.403-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO Nº 823, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

Cargo/Função: Professor 20h – Superior

| Matrícula nº | Nome | Tabela Salarial | | |
|--------------|--------------------------------------|-----------------|---------------------|-------------------------|
| | | Código | Onde consta "nível" | Passa a constar "nível" |
| 115714021 | Alessandra Aparecida Neves | 600 | III | IV |
| 71986022 | Aparecida de Fatima Ferreira | 600 | II | III |
| 36472021 | Branca Mendes de Oliveira | 600 | IV | V |
| 72386021 | Carlos Alfredo Pettengill | 600 | II | III |
| 71781023 | Eloisa Arantes da Rosa | 600 | II | IV |
| 73132021 | Guerino Perius | 600 | II | III |
| 118614021 | Juliana Ferreira Silva | 600 | III | IV |
| 105574022 | Jussara do Nascimento Cocco | 600 | IV | V |
| 73466021 | Marcia Cristina do Carmo Passos | 600 | II | IV |
| 70205021 | Maria Alely de Matos Palmeira | 600 | II | IV |
| 73836021 | Maria Regina Zaqui | 600 | II | IV |
| 75919021 | Marta Magali Veratti | 600 | II | III |
| 74803021 | Nasser Charif Assan | 600 | II | V |
| 76660021 | Ocimar Luiz de Aquino Araujo | 600 | II | IV |
| 70480022 | Olivia Regina Ortunho Duarte | 600 | II | III |
| 117263021 | Paula Adriana Crippa | 600 | III | IV |
| 63196021 | Rael da Silva | 600 | IV | V |
| 75908021 | Roseli Aparecida de Almeida Montoro | 600 | II | IV |
| 78316021 | Viviane Rodrigueiro Franco Domingues | 600 | II | III |

Cargo/Função: Professor 40h – Superior

| Matrícula nº | Nome | Tabela Salarial | | |
|--------------|---------------------------|-----------------|---------------------|-------------------------|
| | | Código | Onde consta "nível" | Passa a constar "nível" |
| 73459021 | Rosele Cristina Raquel | 601 | II | V |
| 116627021 | Valeria Aparecida Braghin | 601 | IV | V |

DECRETO "P" Nº 825, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para o serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 28 de maio de 2025.

| Matrícula nº | Servidor | Cargo | Validade | NUP |
|--------------|-------------------------------|----------------|-----------|-----------------|
| 88292023 | José Roberto de Brito Junior | Subtenente BM | 7/8/2025 | 31.113.089-2025 |
| 60261024 | Wilson de Jesus Bernardo Lima | 1º Sargento BM | 8/8/2025 | 31.107.900-2025 |
| 82630024 | Osmar Salvatierra Pessoa | 1º Sargento BM | 17/7/2025 | 31.084.186-2025 |

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 826, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o 3º Sargento PM JOSÉ NATAL DA SILVA SANTOS, matrícula nº 43144028, para o serviço ativo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, pelo período de 12 (doze) meses, com efeito a partir de 1º de julho de 2025 (NUP: 31.123.080-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 827, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o Subtenente PM CARLOS ALBERTO DE ANDRADE, matrícula nº 84457021, para o serviço ativo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 5 de julho de 2025 (NUP: 31.111.697-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 828, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" nº 587, de 7 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 8.131, de 13 de fevereiro de 2012, página 15, para que onde consta: "...Aposentar, por invalidez, a servidora DARCY RIBEIRO DE CAMPOS LAZZAROTTO, prontuário nº 32557271, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, função Técnico de Apoio à Educação Superior, classe A, código 11010, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 35, § 1º, 1ª parte, combinado com o art. 76 e art. 77, todos da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos proporcionais..." (Processo nº 23/300578/2009), passe a constar: "...Aposentar, por invalidez, a servidora DARCY RIBEIRO DE CAMPOS LAZZAROTTO, prontuário nº 32557271, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, função Técnico de Apoio à Educação Superior, classe A, código 11010, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 35, § 1º, 2ª parte, combinado com o art. 76 e art. 77, todos da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais...", conforme determinação judicial nos autos de número: 0804254-77.2017.8.12.0001 e Processos administrativos - NUP: 15.009.919-2024 e NUP: 15.001.541-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 829, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" nº 203, de 7 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.743, de 12 de fevereiro de 2025, que autorizou a cedência do servidor ANDRÉ CARVALHO BITENCOURT, matrícula nº 110022023, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, para a Câmara dos Deputados em Brasília/DF, a contar de 12 de maio de 2025 (NUP: 31.108.571-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 830, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a disposição da servidora GABRIELA ZANIN MARTINS AZEVEDO, matrícula nº 423567021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, e desempenhar suas funções no Cartório da 44ª Zona Eleitoral/Campo Grande/MS, com ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 34 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

combinado com a Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, e com a Resolução/TSE nº 23.523, de 27 de junho de 2017, no período de 1ª de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (NUP: 29.033.485-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 831, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor ITAMIR CHAMORRO DA ROCHA, matrícula nº 49812022, ocupante do cargo de Gestor Estadual Agropecuário, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, para a Câmara Municipal de Campo Grande/MS, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 e art. 170, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 3º, inciso II, art. 5º, inciso II, §2º e art. 13, inciso II, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, a partir da data da publicação a 31 de dezembro de 2025 (NUP: 83.015.757 -2025).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 832, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência das servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Educação, para o município de Coronel Sapucaia/MS, com ônus para a origem, mediante reembolso, em prorrogação, com fulcro no art. 68, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, combinado com os art. 3º, inciso II, art. 5º, inciso II e art. 7º, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1ª de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026 (NUP: 29.034.407-2025):

| Matrícula nº | Nome | Cargo |
|--------------|----------------------------------|-----------|
| 67818021 | Elizabete Madureira Lima Arevalo | Professor |
| 109627021 | Elodya Cavanha Recalde | Professor |
| 74894021 | Milda Beatriz Cavanha Recalde | Professor |

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 833, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor EVALDO VALERIO DOS SANTOS, matrícula nº 82886021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apaie), no município de Alcinoópolis/MS, com ônus para a origem, com fulcro no art. 68, inciso II, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, combinado com os art. 3º, inciso II, art. 5º, inciso II, ambos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 8 de fevereiro de 2024 a 18 de fevereiro de 2024, para fim de regularização funcional (NUP: 29.013.873- 2024).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 834, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para Associação de Educação Especial Marcelo Takahashi, no município de Campo Grande/MS, em prorrogação, com ônus para a origem com fulcro no art. 68, inciso II, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, combinado com os art. 3º, inciso II, art. 5º, inciso II, ambos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023 23 e Acordo de Cooperação nº 54/SED/2024, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (NUP: 29.002.748-2025):

| Matrícula nº | Nome | Cargo |
|--------------|----------------------------------------------|-----------|
| 83795021 | Aparecida Moemia Malaquias Ragab | Professor |
| 123224022 | Ana Cláudia de Souza Pimentel dos Santos | Professor |
| 101875021 | Anita Rosália Lobo de Viana de Resende Costa | Professor |
| 6648024 | Flavio Matos Carvalho da Conceição | Professor |
| 72317021 | Gisele Pereira da Silva Espíndola | Professor |
| 71860022 | Julia Assunção Barrios Gregório Moraes | Professor |
| 85512021 | Luzia Souza Villalva | Professor |
| 127386021 | Phaola Gavilan Torres Vaz | Professor |
| 62480022 | Raimunda Alice Coimbra Vieira Costa | Professor |
| 125676021 | Rosangela de Souza Penajo | Professor |
| 78708022 | Rosangela Vargas Cassola | Professor |

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

Controladoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 73, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 do Decreto Estadual n. 14.890/2017, considerando as razões apresentadas pela Comissão Processante, resolve:

PRORROGAR, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para apuração dos fatos investigados no Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica (PAR) n. 53/000162/2023, a contar do vencimento atual, visando à ultimação dos trabalhos pela Comissão Processante.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 173, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Diene Figueiral Lacerda, ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Estado, matrícula n. 502553021, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Subchefia da Procuradoria de Assuntos Tributários - SC PAT, sem prejuízos de suas funções, durante as férias do Titular Renato Maia Pereira, matrícula n. 50768021, no período de 23 de junho de 2025 a 2 de julho de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 174, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR folga compensatória aos Servidores abaixo, referente à convocação da Justiça Eleitoral nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504, de 19 de setembro de 1997.

| Matrícula | Setor | Nome | Convocação Justiça Eleitoral | Dia de Compensação | Saldo |
|-----------|-------|------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-------|
| 511237021 | PJ | Bianca Barbosa Acosta de Oliveira | 27/10/2024 | 12/06/2025 | 1 |
| 441318023 | PCDA | Emilly Mendonça Albuquerque Xavier | 06/10/2024 | 26/05/2025 | 3 |
| 434259023 | PP | Gabriel Miranda Ribeiro de Souza | 02/10/2024, 06/10/2024 e 27/10/2024 | 12/06/2025, 16/06/2025 a 18/06/2025 e 23/06/2025 a 24/06/2025 | 0 |
| 365052025 | PCS | Lidia Morro Silveira | 30/10/2022 | 18/06/2025 | 6 |
| 482687022 | PCS | Luana Cristina Vilela Alves | 27/10/2024 | 12/06/2025 | 1 |
| 506175022 | PCDA | Romi Cintia Dias dos Santos | 06/10/2024 | 12/06/2025 e 16/06/2025 | 2 |

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 175, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REAGENDAR, por necessidade de serviço, gozo de férias de Maria Fernanda Carli de Freitas Muller, ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Estado, matrícula n. 130209021, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Procuradoria Judicial - PJ, referente ao período aquisitivo de 15 de junho de 2023 a 14 de junho de 2024, programadas para 9 de junho de 2025 a 27 de junho de 2025, e referente ao período aquisitivo de 15 de junho de 2024 a 14 de junho de 2025, programadas para 30 de junho de 2025 a 9 de julho de 2025, conforme Resolução "P" PGE/MS/N. 162, de 3 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.848, de 5 de junho de 2025, páginas 184-185, para serem usufruídas nos períodos de 11 de julho de 2025 a 29 de julho de 2025 e de 30 de julho de 2025 a 8 de agosto de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR a resolução abaixo identificada, que concede o Adicional por Tempo de Serviço ao servidor ADEMIR LEAL PARACAMPOS, matrícula n. 106712021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.039.949-2025 – CODIF/SED/2025).

| Resolução/data | Diário Oficial n./data/página | Onde consta | Passa a constar |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|
| Resolução "P" SED n. 762/12, de 17 de abril de 2012. | Diário Oficial n. 8.175, de 19 de abril de 2012, página 34. | A partir de 14/10/2011 | A partir de 28/10/2011 |

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR as resoluções abaixo identificadas, que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora ANA DOS SANTOS, matrícula n. 106071022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.039.949-2025 – CODIF/SED/2025).

| Resolução/data | Diário Oficial n./data/página | Onde consta | Passa a constar |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Resolução "P" SED n. 2.052/09, de 14 de setembro de 2009. | Diário Oficial n. 7.542, de 15 de setembro de 2009, página 22. | A partir de 22/12/2007 | A partir de 11/3/2011 |
| Resolução "P" SED n. 3.301/15, de 9 de dezembro de 2015. | Diário Oficial n. 9.063 de 10 de dezembro de 2015, nas páginas 16 e 17. | Período aquisitivo 29/5/2009 a 27/5/2014 Em 27/05/2014 | Período aquisitivo 12/3/2011 a 9/3/2016 Em 10/3/2016 |

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR a resolução abaixo identificada, que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora ELLEN CRISTINA DA SILVA MARQUES, matrícula n. 106511021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.039.949-2025 – CODIF/SED/2025).

| Resolução/data | Diário Oficial n./data/página | Onde consta | Passa a constar |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Resolução "P" SED n. 2.052/09, de 14 de setembro de 2009. | Diário Oficial n. 7.542, de 15 de setembro de 2009, página 24. | A partir de 9/10/2007 | A partir de 27/9/2007 |

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR as resoluções abaixo identificadas, que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora ISABEL CRISTINA VIEIRA, matrícula n. 106393021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.039.949-2025 – CODIF/SED/2025).

| Resolução/data | Diário Oficial n./data/página | Onde consta | Passa a constar |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Resolução "P" SED n. 2.323/11, de 26 de setembro de 2011. | Diário Oficial n. 8.041, de 28 de setembro de 2011, página 50. | A partir de 10/7/2004 | A partir de 16/7/2004 |
| | | A partir de 6/1/2010 | A partir de 4/12/2009 |

| | | | |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Resolução "P" SED n. 2.490, de 2 de agosto de 2017. | Diário Oficial n. 9.464, de 3 de agosto de 2017, página 33. | A partir de 27/5/2015 | A partir de 3/12/2014 |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR a resolução abaixo identificada, que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora LUCIMARA ANDRADE DELMONDES ALVES, matrícula n. 106124021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.039.949-2025 – CODIF/SED/2025).

| Resolução/data | Diário Oficial n./data/página | Onde consta | Passe a constar |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|
| Resolução "P" SED n. 2.978, de 13 de setembro de 2017. | Diário Oficial n. 9.493, de 14 de dezembro de 2017, página 30. | A partir de 31/12/2014 | A partir de 31/12/2015 |

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR a resolução abaixo identificada, que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora ROSANGELA ALENCAR DE QUEIROZ, matrícula n. 106271021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.039.949-2025 – CODIF/SED/2025).

| Resolução/data | Diário Oficial n./data/página | Onde consta | Passe a constar |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|
| Resolução "P" SED n. 1.116/09, de 2 de junho de 2009. | Diário Oficial n. 7.473, de 4 de junho de 2009, página 37. | A partir de 7/1/2008 | A partir de 12/11/2008 |

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED N. 848, de 16 de março de 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.477, de 19 de abril de 2021, página 73, referente à concessão de Progressão Funcional por Tempo de Serviço ao servidor WAGNER ROBERTO FREIRE MARQUES, matrícula n. 53264021, lotado na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila, para fins de regularização funcional (NUP: 29.040.037-2025 – CODIF/SED/2025):

| Onde Consta: | Passe a Constar: |
|--------------|------------------|
| Validade | Validade |
| 25/5/2020 | 23/6/2020 |

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED N. 848, de 16 de março de 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.477, de 19 de abril de 2021, página 73, referente à concessão de Progressão Funcional por Tempo de Serviço da servidora ZULEIDE ALVES CALIXTO DE OLIVEIRA, matrícula n. 62104021, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para fins de regularização funcional (NUP: 29.033.478-2025 – CODIF/SED/2025):

| Onde Consta: | Passe a Constar: |
|--------------|------------------|
| Validade | Validade |
| 11/5/2020 | 30/5/2019 |

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED N. 2.249, de 11 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.603, de 12 de agosto de 2021, página 111, referente à concessão de Progressão Funcional por Tempo de Serviço da servidora MARIA ESTELA SOARES VIDAL, matrícula n. 85541021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, lotada na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila, para fins de regularização funcional (NUP: 29.031.264-2025 – CODIF/SED/2025):

| | |
|--------------|------------------|
| Onde Consta: | Passa a Constar: |
| Validade | Validade |
| 2/5/2020 | 30/5/2020 |

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.594, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER Progressão Funcional por Tempo de Serviço à servidora abaixo identificada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para o nível especificado, com fulcro na Lei Complementar n. 87, de 31/1/2000 e na Lei Complementar n. 286, de 13 de dezembro de 2021, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.031.264-2025 – CODIF/SED/2025).

Cargo: ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

| MATRÍCULA | NOME | NÍVEL | | VALIDADE |
|-----------|---------------------------|-------|------|-----------|
| | | DE | PARA | |
| 85541021 | MARIA ESTELA SOARES VIDAL | V | VI | 29/5/2025 |

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.595, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER, à servidora CARMEM DE SOUZA E SILVA GARCIA, matrícula n. 50279021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Braz Sinigaglia, no município de Batayporã, 8 (oito) dias de afastamento do serviço, em virtude de falecimento de pessoa da família, com fulcro no art. 171, inciso III, alínea "b" da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 1º a 8 de junho de 2025 (NUP: 29.039.545-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.596, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER, ao servidor KLEITON CESAR HONORATO SOARES, matrícula n. 54780021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Irman Ribeiro

de Almeida Silva, no município de Nova Andradina/MS, 8 (oito) dias de afastamento do serviço, em virtude de falecimento de pessoa da família, com fulcro no art. 171, inciso III, alínea "b" da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 29 de maio a 5 de junho de 2025 (NUP: 29.039.532-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.597, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER, à servidora MAGNA LEMES NANTES, matrícula n. 59010021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Luiz Soares de Andrade, no município de Nova Andradina/MS, 8 (oito) dias de afastamento do serviço, em virtude de falecimento de pessoa da família, com fulcro no art. 171, inciso III, alínea "b" da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 7 a 14 de maio de 2025 (NUP: 29.039.855-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.598, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER Progressão Funcional por tempo de serviço aos servidores identificados no Anexo Único desta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro nas disposições constantes na Lei Complementar n. 87, de 31/1/2000, na Lei n. 277, de 15/10/2020, no PARECER/PGE/MS/CJUR – SAD N. 044/2020 – DECISÃO PGE/MS/GAB N. 454/2020, PARECER VINCULADO PGE/MS/CJUR – SED N. 002/2022 e Lei Complementar Federal n. 173, de 27/5/2020 (NUP: 29.040.069-2025 - CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.598, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | NÍVEL | | PERÍODO AQUISITIVO | VALIDADE |
|-----------|--------------------------------------|-----------|-------|------|---------------------------------------------------|------------|
| | | | DO | PARA | | |
| 121286021 | ADALBERTO SANTOS DO NASCIMENTO | Professor | IV | V | 26/9/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 29/4/2025 | 30/4/2025 |
| 88231021 | AGNALDO FLORENCIANO | Professor | IV | V | 27/2/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 1º/10/2023 | 2/10/2023 |
| 92829021 | ALESSANDRA DOS SANTOS OLMEDO | Professor | III | IV | 10/12/2015 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 13/7/2022 | 14/7/2022 |
| 45990022 | ALEXANDRE MARQUES DOMINGUES | Professor | II | III | 12/9/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 15/4/2025 | 16/4/2025 |
| 6374021 | ALINE MOTA OLIVEIRA AMARAL | Professor | II | III | 1º/9/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 4/4/2025 | 5/4/2025 |
| 101379021 | ÂNGELA PEREIRA DE NOVAIS RODRIGUES | Professor | IV | V | 12/10/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 15/5/2025 | 16/5/2025 |
| 96680021 | ANTÔNIO CELSO MELLO DOS SANTOS | Professor | IV | V | 15/4/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 16/11/2024 | 17/11/2024 |
| 93501021 | CEILA RIBAS DE PAULA RODRIGUES | Professor | III | IV | 18/2/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 21/9/2022 | 22/9/2022 |
| 93430021 | CLAIDA DE MELLO LEITE | Professor | V | VI | 18/8/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 21/3/2025 | 22/3/2025 |
| 56418021 | CRISTIANE RODRIGUES DE QUEIROZ BRAGA | Professor | IV | V | 28/8/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 31/3/2025 | 1º/4/2025 |

| | | | | | | |
|-----------|------------------------------------|-----------------------------------|-----|-----|------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 89640022 | DANIEL DA SILVA LEMOS | Professor | III | IV | 31/3/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 2/11/2022 | 3/11/2022 |
| 13845021 | DAVID MARQUES PEREIRA | Professor | VI | VII | 23/8/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 26/3/2025 | 27/3/2025 |
| 114774021 | DEBSON LUIS ROSSITO PICININ | Professor | III | IV | 21/3/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 23/10/2022 | 24/10/2022 |
| 35623022 | DOMINGOS SAVIO DA COSTA | Professor | II | III | 22/7/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 22/2/2025 | 23/2/2025 |
| 94876021 | EDEVALTE PORTO VIATOR JÚNIOR | Professor | IV | V | 28/8/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 31/3/2025 | 1º/4/2025 |
| 89221021 | ELAINE MACEDO FERRO | Professor | IV | V | 22/8/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 25/3/2024 | 26/3/2024 |
| 75108021 | ELIANE MENDONÇA DOS SANTOS | Professor | III | IV | 13/10/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 16/5/2025 | 17/5/2025 |
| 58115021 | ELIETE DO NASCIMENTO KANEKO | Professor | IV | V | 28/8/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 31/3/2025 | 1º/4/2025 |
| 30858021 | GILBERTO DE SOUZA CALVES | Professor | II | III | 26/8/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 29/3/2025 | 30/3/2025 |
| 19808021 | GLEICE DO CARMO BONFIM | Professor | II | III | 1º/9/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 4/4/2025 | 5/4/2025 |
| 92894021 | IVAIR RIBEIRO DE OLIVEIRA | Professor | III | IV | 11/3/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 13/10/2022 | 14/10/2022 |
| 96516021 | JANE ELIZABETH BORDIM DE SOUZA | Professor | IV | V | 9/3/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 10/10/2024 | 11/10/2024 |
| 97477021 | JEAN PATROCÍNIO DA SILVA | Professor | V | VI | 18/9/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 21/4/2025 | 22/4/2025 |
| 94064022 | KATIANE COELHO VIEIRA SCHLEICH | Professor | III | IV | 3/4/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 5/11/2022 | 6/11/2022 |
| 83225021 | LÉA DE CASTRO BAPTISTA | Professor | IV | V | 24/10/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 27/5/2025 | 28/5/2025 |
| 129116021 | LUCELENE DE OLIVEIRA SANTUSSI | Professor | VI | VII | 7/11/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 10/6/2025 | 11/6/2025 |
| 96198021 | LUCIANA PEDERIVA | Professor | IV | V | 10/11/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 13/6/2025 | 14/6/2025 |
| 106596021 | LUZIMAR CRISTIANE MOREL FAI DANTAS | Professor | IV | V | 3/10/2013 a 24/7/2016 e de 12/2/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 24/11/2022 | 25/11/2022 |
| 84378021 | MAISA VARGAS VEIGA | Professor | V | VI | 2/10/2015 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 5/5/2022 | 6/5/2022 |
| 74059022 | MARIA CRISTINA DA SILVA PEDRA | Professor | VI | VII | 24/8/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 27/3/2024 | 28/3/2024 |
| 88298021 | MATEUS OLIVEIRA BARBOSA | Professor | IV | V | 1º/3/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 3/10/2023 | 4/10/2023 |
| 57034022 | MAURÍCIO JONAS FERREIRA | Professor | V | VI | 31/10/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 3/6/2025 | 4/6/2025 |
| 47331021 | NILZA MENA BARRETO DE OLIVEIRA | Professor | V | VI | 1º/9/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 4/4/2025 | 5/4/2025 |
| 53992026 | ROSELENE STUANI DA ROSA | Professor | III | IV | 26/9/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 29/4/2025 | 30/4/2025 |
| 57339025 | ROSEMEIRE DA SILVA | Professor | II | III | 27/8/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 30/3/2025 | 31/3/2025 |
| 87606021 | SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS | Gestor de Atividades Educacionais | IV | V | 8/7/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 9/2/2024 | 10/2/2024 |
| 92876021 | SORAYA BOGADO MEDINA IBANHEZ | Professor | III | IV | 22/7/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 22/2/2025 | 23/2/2025 |
| 47980021 | TÁTILA MARQUES DA CRUZ | Professor | II | III | 26/8/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 29/3/2025 | 30/3/2025 |
| 50725022 | VALDEMIR PEREIRA GALEANO | Professor | V | VI | 7/2/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 10/9/2022 | 11/9/2022 |
| 73099022 | VIRGÍNIA DE FARIAS PEIXOTO | Professor | IV | V | 28/8/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 31/3/2025 | 1º/4/2025 |

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.599, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER Progressão Funcional por Tempo de Serviço à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para o nível especificado, com fulcro na Lei Complementar n. 87, de 31/1/2000 e na Lei Complementar n. 286, de 13 de dezembro de 2021, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.033.478-2025 – CODIF/SED/2025)

Cargo: ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Função: ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

| MATRÍCULA | NOME | NÍVEL | | VALIDADE |
|-----------|-----------------------------------|-------|------|-----------|
| | | DE | PARA | |
| 62104021 | ZULEIDE ALVES CALIXTO DE OLIVEIRA | VI | VII | 28/5/2024 |

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.600, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER o Adicional por Tempo de Serviço aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação, identificados abaixo, referentes às respectivas matrículas e de acordo com os percentuais e as datas de início nele discriminados, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (NUP: 29.039.949-2025 – CODIF/SED/2025).

Cargo: Professor

| SERVIDOR | MATRÍCULA | % | ANOS | PERÍODO AQUISITIVO | DATA DE INÍCIO |
|-----------------------------------------------|-----------|---|------|-------------------------|----------------|
| ADALBERTO CASTRO LARANJEIRA | 106633021 | 5 | 20 | 11/5/2012 a 9/5/2017 | 10/5/2017 |
| ADEMIR LEAL PARACAMPOS | 106712021 | 5 | 20 | 29/10/2011 a 26/10/2016 | 27/10/2016 |
| ANA DOS SANTOS | 106071021 | 5 | 20 | 16/5/2012 a 14/5/2017 | 15/5/2017 |
| ANN ELIZABETH VASCONCELOS DO NASCIMENTO LOPES | 106289021 | 5 | 15 | 26/6/2014 a 24/6/2019 | 25/6/2019 |
| ELIANE ALVES DE SOUZA ARAUJO | 106047021 | 5 | 15 | 30/7/2014 a 6/8/2019 | 7/8/2019 |
| ELIANE MONTEIRO DE BRITO | 106507021 | 5 | 20 | 9/10/2014 a 7/10/2019 | 8/10/2019 |
| ELLEN CRISTINA DA SILVA MARQUES | 106511021 | 5 | 15 | 27/9/2012 a 25/9/2017 | 26/9/2017 |
| ERIEDINA DE FREITAS LIMA | 106867021 | 5 | 20 | 17/7/2014 a 15/7/2019 | 16/7/2019 |
| FATIMA PEREIRA DANTAS | 106008021 | 5 | 20 | 1º/6/2012 a 30/05/2017 | 31/05/2017 |
| GENIVALDO DE SOUZA RODRIGUES | 106521021 | 5 | 20 | 1º/9/2014 a 30/8/2019 | 31/08/2019 |
| HELBERTON WANDER FERNANDES BATISTA | 106852021 | 5 | 15 | 7/4/2010 a 6/4/2015 | 7/4/2015 |
| HELBERTON WANDER FERNANDES BATISTA | 106852021 | 5 | 20 | 7/4/2015 a 5/4/2020 | 5/4/2020 |
| ILZA OLIVEIRA FEITOZA | 106788021 | 5 | 20 | 4/11/2013 a 2/11/2018 | 3/11/2018 |
| ISABEL CRISTINA VIEIRA | 106393021 | 5 | 20 | 4/12/2014 a 2/12/2019 | 3/12/2019 |
| LILLIAN FATIMA DOS SANTOS PAVON RIBEIRO | 106158021 | 5 | 20 | 16/5/2013 a 14/5/2018 | 15/5/2018 |
| MARIA APARECIDA DE FATIMA CIRELE | 106343021 | 5 | 20 | 21/12/2013 a 19/12/2018 | 20/12/2018 |
| NEOCI FERREIRA DOS SANTOS | 106662021 | 5 | 20 | 27/10/2014 a 25/10/2019 | 26/10/2019 |
| ROSANGELA ALENCAR DE QUEIROZ | 106271021 | 5 | 20 | 12/11/2013 a 10/11/2018 | 11/11/2018 |
| VIVIAN AMARILI PINTO ANDRADE | 106747022 | 5 | 15 | 16/3/2015 a 13/3/2020 | 14/3/2020 |

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Republica-se por incorreção.

Publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.852, de 9 de junho de 2025, página 210.

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.570, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

SUBSTITUIR o servidor HUGO CASTILHO OLIVEIRA, pelo servidor MAURO LOPES DE QUEIROZ NETO, matrícula n. 502947021, ocupante do cargo de Direção Especial e Assessoramento, como substituto de fiscal, mantendo o servidor PEDRO HENRIQUE PETRINI, matrícula 502682021, ocupante do cargo de Direção Gerencial e Assessoramento, como fiscal da obra, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra e execução do contrato de serviços de reforma parcial na Escola Estadual Profª Alice Nunes Zampiere, localizada no município de Campo Grande/MS, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a partir de 30 de abril de 2025 (NUP: 039.367-2025 - DGIAP/SED/2025):

| Processo n. | CONTRATO | Favorecido | RESOLUÇÃO |
|-----------------|----------|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 29/027.761/2023 | 028/2024 | SUPER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | Resolução "P" SED N. 328, de 28 de fevereiro de 2024, Publicado no Diário Oficial nº 11.427 página 160. |

CAMPO GRANDE/MS, 6 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.601, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ROSEMEIRE DA SILVA TOMICHA, matrícula n. 132345021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-A, e de ordenadora de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Indígena de Ensino Médio Professor Domingos Veríssimo Marcos-MÍHIN, localizada no município de Aquidauana/MS, no período de 6 de agosto a 4 de setembro de 2025, em substituição ao servidor Luiz Fábio Carvalho de Oliveira, matrícula n. 127559021, em gozo de férias (NUP: 29. 039.061-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.602, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor EZEQUIEL FARINA SANABRIA, matrícula n. 488187021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Prof.ª Geni Marques Magalhães, localizada no município de Ponta Porã/MS, no período de 17 a 31 de julho de 2025, em substituição à servidora Valdinéia da Paz Barros, matrícula n. 20153022, em gozo de férias (NUP: 29.033.555-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.603, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora LUCIANA DO CARMO GAMARRA, matrícula n. 94140021, ocupante do

cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Blanche dos Santos Pereira, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 17 de julho a 15 de agosto de 2025, em substituição à servidora Sueli Mendes Miranda, matrícula n. 68905021, em gozo de férias (NUP: 29.054.474-2024 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.604, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor LEONARDO DIEGO MEDEIROS DE OLIVEIRA, matrícula n. 127764021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Indígena de Ensino Médio Professor Domingos Veríssimo Marcos - MÍHIN, localizada no município de Aquidauana/MS, no período de 6 de agosto a 4 de setembro de 2025, em substituição à servidora Rosemeire da Silva Tomicha, matrícula n. 132345021, que responde pela direção (NUP: 29.039.401-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.605, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora QUEIZA PEREIRA MALAQUIAS CASSIANO, matrícula n. 73365021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual Rotary Club, localizada no município de Corumbá/MS, no período de 21 de julho a 19 de agosto de 2025, em substituição à servidora Sandra Regina da Costa Arruda Braga, matrícula n. 59855021, em gozo de férias (NUP: 29.033.648-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.606, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora TATIANE LEDO DOS SANTOS, matrícula n. 494071021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Profª. Neyder Suelly Costa Vieira, no município de Campo Grande/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a partir de 22 de abril de 2025 (NUP: 29.019.131-2025 - CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.588, DE 9 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 272, da Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, e à vista do que consta nos autos de Processo n. 29.030.213-2022, resolve:

ACOLHER o Relatório Final constante às folhas 55-69 do Processo de Apuração Preliminar n.

29.030.213-2022, de lavra da servidora Ronea Maria Machado designada pela Resolução "P" SED n. 2.878, de 17 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.646, de 18 de outubro de 2024, página 185, encerrando a fase de apuração preliminar.

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante designado pela Resolução "P" SED n. 336, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.746, de 14 de fevereiro de 2025, página 161, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 259, § 2º da Lei Estadual nº 1.102, de 1990, INTIMA, pelo presente edital, SÁTIRO LEANDRO DE MORAES, cargo de Professor, matrícula n. 120377023, para, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, comparecer na sede da Comissão Processante, na sala das Comissões Permanentes de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares (CSPAD), localizada na Secretaria de Estado de Educação, sito a Avenida Poeta Manoel de Barros, n. 1779, Bloco V, Parque dos Poderes, CEP 79.031-350, Campo Grande/MS, a fim de apresentar Defesa Escrita, no Processo Administrativo n. 29.038.375-2024 - PAD 03/2025, a que responde, sob pena de revelia.

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

JOSELITO SROCZYNSKI
Presidente da CPAD/SED

Secretaria de Estado de Saúde

Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE n. 11.852, p. 211/212, de 09 de junho de 2025.

RESOLUÇÃO "P" SES N. 530, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto "P" n. 719, publicado no DOE n. 11.833, de 20 de maio de 2025, que autoriza a Secretária-Adjunta de Estado de Saúde, CRHISTINNE CAVALHEIRO MAYMONE GONÇALVES, **matrícula nº 56262028**, a ausentar-se do País, com destino a Israel, para participarem de Missão Oficial relacionada à inovação e à tecnologia em saúde,

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR a Assessora Executiva de Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde, Edelma Lene Peixoto Tibúrcio, matrícula n. 37369028, em caráter temporário compreendido entre os dias 5 e 15 de junho de 2025, a atribuição de gestor imediato para autorização e gestão das solicitações de diárias e de passagens prevista no Art. 1º, inciso I, da Resolução SES n. 363, de 4 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de junho de 2025.

MAURICIO SIMÕES CORREA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 495, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530/2020, resolve:

Designar os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato n. 378/2021 – Identificador 16325 – Processo 27/002.497/2020, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa GEOI2 Tecnologia da Informação Ltda., objetivando a prestação de serviços de assistente/auxiliar administrativo, supervisor de equipe, secretária, técnico de TI, e revogar a Resolução "P" SES n. 696/2025, publicada no DOE n. 11.706, de 14 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de sua publicação.

| Gestor do Contrato | | Matrícula |
|---------------------------|-------------------------|------------------|
| Titular | Ed Carlo Britto Burgatt | 97733022 |

| | | |
|---------------------------|-------------------------------|------------------|
| Substituto | Ana Claudia Seixas Formiga | 29067025 |
| Fiscal do Contrato | | Matrícula |
| Titular | Sandra Regina Cometki Ortega | 78137021 |
| Substituto | Luiz Carlos Cristaldo Ribeiro | 85277022 |

| | |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Obrigações Gerais | <ol style="list-style-type: none"> 1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; 2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato. 3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas. |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n.529, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

| MATRÍCULA | SERVIDORA | % | ANOS | PERÍODO AQUISITIVO | Nº PROCESSO | DATA DE INÍCIO |
|-----------|------------------------------------|----|------|-------------------------------|-----------------|----------------|
| 71267025 | CERES MARIA CARVALHO SOUZA DE MELO | 05 | 25 | 02/05/2020 a 30/04/2025 | 27.100.249-2007 | 01/05/2025 |

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 537, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

Exonerar a pedido, Ligia Soares Ferreira, matrícula n. 815407021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo Art. 3º Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, com validade a contar de 04 de junho de 2025 (27.018.647-2025).

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº268, DE 30 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAR a servidora Rosely Aparecida Ferreira da Silva de Oliveira, matrícula nº 96122021, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, para comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data

da primeira publicação desta resolução, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas (sala 19), desta Secretaria de Estado (SEAD), situada no Parque dos Poderes, Bloco III, no horário das 8h às 10h ou das 14h às 16h, para tratar de assunto relevante à sua vida funcional, relacionado ao Processo nº 65.002. ***-2022.

CAMPO GRANDE - MS, 30 DE MAIO DE 2024.

PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos.

RESOLUÇÃO P SEAD N. 287, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras e fiscais de Contrato**:

| Servidoras/Gestoras | Matrícula | Cargo | Processo |
|-------------------------------------|-----------|-----------------------------|-----------------|
| Titular: Ana Paula Cruz de Abreu | 9803023 | Assistente de Ações Sociais | 81/002.868/2025 |
| Substituto: Ariadne de Arruda Russo | 75502021 | Agente de Ações Sociais | |

| Servidoras/Fiscais | Matrícula | Cargo | Processo |
|---------------------------------------------|-----------|--------------------------|-----------------|
| Titular: Luciene Cavalcanti Malheiros Silva | 7857401 | Gestora de Ações Sociais | 81/002.868/2025 |
| Substituto: Arminda de Souza Luiz | 74109021 | Agente de Ações Sociais | |

Os servidores designados por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 10 de junho de 2025.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

RESOLUÇÃO "P" SETESC Nº 034, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura, no uso das suas atribuições legais, resolve:

CRENCIAR o servidor abaixo, lotado nesta Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura para conduzir veículo oficial, conforme o Decreto nº 13.571 de 28/02/2013, art. 6º, com validade a contar de 09 de junho de 2025.

| Matrícula | Servidor | CNH |
|-----------|---------------------------|----------------|
| 818067021 | ALESSANDRO SOUZA OLIVEIRA | XXX.475.414.XX |

Campo Grande, 09 de junho de 2025.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 268- de 09 de junho de 2025

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder **08 (OITO) DIAS DE LICENÇA CASAMENTO**, aos servidores constantes no anexo a esta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 122, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, **para fim de regularização funcional**.

Campo Grande, 09 de junho de 2025

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 268 - de 09 de junho de 2025

| Matrícula | Nome | CARGO | NUP | Período |
|-----------|-----------------------------------------|---------------------------------|-----------------|----------------------------|
| 495568022 | André Eduardo Peres Stafusa | DELEGADO | 31.135.691-2025 | 31/05/2025 A 07/06/2025 |
| 386851022 | Guilherme Willkomm Paim | AGENTE DE POLÍCIA CIENTÍFICA | 31.135.691-2025 | 15/05/2025 A 22/05/2025 |
| 434924023 | Juliana Caroline Vivian Sposito Estevão | AGENTE DE POLÍCIA CIENTÍFICA | 31.135.691-2025 | 05/05/2025 A 12/05/2025 |
| 485215022 | Willian de Queiroz Padilha Santana | AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA | 31.135.691-2025 | 31/05/2025 A 07/06/2025 |

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 263/2025 - de 06 de junho de 2025

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Gestora Interna desta Pasta no âmbito da Agenda Ambiental na Administração Pública no MS- CGI/A3P, conforme disposto no Decreto nº 16.603 de 03 de abril de 2025, revogando a Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 215/2025 de 12 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nr. 11.829 de 15 de maio de 2025, **na parte das servidoras** Soraia Cristina Tivioli Higa e Fernanda Ely Lima, a conta data da publicação. (NUP 31.121.950-2025).

| Nome | Matrícula |
|-------------------------------|-----------|
| Luiz Alexandre Gomes da Silva | 503950021 |
| Fábio Alex Correa | 72117024 |
| Ivan Gibim Lacerda | 103132024 |
| Victor Heidi Shiroma | 9544021 |
| Vinicyus Ribeiro Cabral | 46084021 |
| Sandra Regina dos Santos | 117739021 |
| Claudinei Cassiano Mota | 97551021 |

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 06 de junho de 2025

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 262/2025 de 06 de junho de 2025

Institui a Comissão de Análise e Desfazimento de Materiais Bélicos Inservíveis, nos termos que dispõe o Decreto Estadual nº 16.294, de 9 de outubro de 2023, e a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Institui-se a Comissão de Análise e Desfazimento de Materiais Bélicos Inservíveis, ociosos ou obsoletos nos termos que dispõe o Decreto Estadual nº 16.294, de 9 de outubro de 2023, e a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com as seguintes atribuições:

I - receber da unidade setorial de patrimônio Diretoria de Gestão de Patrimônio e Logística da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul a comunicação da existência de bem inservível a ser analisado para possível desfazimento;

II - analisar a situação do bem inservível, com base nas seguintes características:

a) ocioso: em condições de uso, mas sem utilidade para a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (PMMS);

b) obsoleto: que caiu em desuso, por ser considerado arcaico;

c) recuperável: com defeito e que possua possibilidade de recuperação;

d) antieconômico: com manutenção onerosa ou rendimento precário devido a uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência, e que não seja economicamente vantajosa sua adequação;

e) irrecuperável: com defeito e sem possibilidade de recuperação para o uso conforme sua destinação;

III - realizar os procedimentos necessários para a classificação do bem móvel inservível;

IV - emitir Laudo de Bens Inservíveis que contenha as informações pertinentes à situação de cada bem analisado e o endereço completo da localização do bem;

V - realizar registros fotográficos dos bens e anexá-los ao Laudo;

VI - instruir o processo de desfazimento com a relação de bens inservíveis, o laudo e os registros fotográficos;

VII - encaminhar o processo de desfazimento à unidade setorial de patrimônio do órgão ou entidade para prosseguimento dos trâmites;

VIII - definir, com o apoio da unidade setorial de patrimônio do órgão ou entidade, qual a modalidade de desfazimento ideal para cada bem.

Art. 2º Designa-se para compor a Comissão de Análise e Desfazimento de Materiais Bélicos Inservíveis, ociosos e obsoletos, desta Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, os seguintes servidores:

| NOME | MATRÍCULA Nº | CARGO QUE OCUPA |
|--------------------------------------------------------|--------------|-----------------------|
| CLAUDIO IRINEU CABREIRA DE MORAES - 2º TEN QAOPM CONV. | 65012025 | PRESIDENTE |
| FÁBIO POMPEU GALHARDO - SUBTEN QPPM | 119214021 | MEMBRO |
| DIOGO HENRIQUE RODRIGUES PREZA - 3º SGT QPPM | 10656021 | MEMBRO |
| LUIS PAULO DELAZARI - 2º TEN QAOPM CONV. | 103975026 | PRESIDENTE SUBSTITUTO |
| JULINE MARTINS - 3º SGT QPPM DESIG. | 22388024 | MEMBRO SUBSTITUTO |

Art. 3º Fica revogada a Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 125/2024 - de 13 de março de 2024.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 06, de junho, de 2025.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o senhor **GUILHERME BARBOSA/Bombeiro Militar/MS**, a comparecer na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, situada na Avenida do Poeta, Bloco VI, CEP 79.031-902, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, (67) 3318-6883, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste edital, no horário das 07:30 horas às 17:00 horas, para tratar de assuntos referentes a sua vida funcional.

Campo Grande/MS, 04 de junho de 2025

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 583, DE 9 DE JUNHO DE 2025.

Republica-se por incorreção

Publicado no Diário Oficial n. 11.854, de 10 de junho de 2025

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Cel QOPM **WELLINGTON KLIMPEL DO NASCIMENTO**, Mat. 89156023, para responder pela função de confiança de Comandante do **Comando de Policiamento Especializado (CPE)**, em substituição, durante o afastamento do titular da função, Cel QOPM **MARCUS VINICIUS POLLET**, Mat. 87020021, em virtude de fruição de férias, no período de **23 de junho a 13 de julho de 2025**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

DESIGNAR, o Cel QOPM **WELLINGTON KLIMPEL DO NASCIMENTO**, Mat. 89156023, para responder pela função de confiança de Comandante do **Comando de Policiamento Rodoviário (CPRv)**, em substituição, durante o afastamento do titular da função, Cel QOPM **MARCUS VINICIUS POLLET**, Mat. 87020021, em virtude de fruição de férias, no período de **23 de junho a 13 de julho de 2025**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução ao Processo n. 31.122.298-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JUNHO DE 2025.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM

Comandante-Geral da PMMS

APOSTILA DO COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO RURAL (CP-Rur) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 576, de 3 de junho de 2025, publicado por meio do Diário Oficial Eletrônico n. 11.847, de 4 de junho de 2025, referente a **transferência**, por necessidade do serviço, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA:

“

| Graduação | OPM Destino |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------|
| 3º Sgt QPPM JACSON FLORES ESCUBILHA, Mat. 425553021 | BPMRu / CP-Rur / Campo Grande - MS |

”

PASSE A CONSTAR:

“

| Graduação | OPM Destino |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------|
| CB QPPM JACSON FLORES ESCUBILHA, Mat. 425553021 | 2ª CIA PM / BPMRu / Dourados - MS |

”

(Solução ao Processo n. 31.134.259-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

ELCIO ALMEIDA - CEL QOPM
Comandante Do Cp-Rur

APOSTILA DA SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.235, de 18 de novembro de 2024, publicado por meio do Diário Oficial Eletrônico n. 11.670, de 19 de novembro de 2024, que **transferiu**, por necessidade do serviço, o 1º Sgt QPPM **PEDRO LUIS TEODORO**, Mat. 107909021, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA:

“

| OPM Destino |
|----------------------------------------------------------|
| Comando-Geral/ Coordenadoria Militar/ Campo Grande – MS. |

”

PASSE A CONSTAR:

“

| OPM Destino |
|-----------------------------------------------------------------|
| Comando-Geral/ Coordenadoria Militar/ SEJUSP/ Campo Grande – MS |

”

(Solução ao Processo n. 31.135.580-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 589, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por inconveniência da permanência na OPM, o 3º Sgt QPPM **VLAMIR MANOEL DE ARIMATEA SILVA**, Mat. 118663021, do **Comando-Geral / Diretoria de Gestão do Presídio Militar Estadual (DGPME) / Campo Grande – MS**, para o **Comando-Geral / Ajudância Geral (AJG) / Campo Grande – MS**

(Solução ao Processo n. 31.121.578-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 590, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o Policial Militar relacionado, conforme segue abaixo:

| Grad | Matrícula | Nome | OPM Origem | OPM Destino |
|---------|-----------|-----------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------|
| CB QPPM | 90312021 | FERNANDO HENRIQUE SCHIAVO GARCIA | BPMRV / CPRv / Campo Grande-MS | Comando-Geral / CPM / Campo Grande-MS |

(Solução ao Processo n. 31.125.132-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 591, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 5º, § 1º e 2º alínea "a", do Decreto n. 1.093, de 12 junho de 1981, resolve:

Classificar, o 3º Sgt QPPM Desig **FABIO MOTTA BORGES**, Mat. 110350022, no **Diretoria de Ensino Instrução e Pesquisa (DEIP) / CEFAP / Campo Grande - MS**, em virtude da Designação para o Serviço Ativo da PMMS, conforme publicado no Diário Oficial n. 11.842, de 29 de maio de 2025.

(Solução ao Processo n. 31.136.193-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIAO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 592, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE DIVISAS - ALTO TAQUARI (CPA-6), no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Abr 16, c/c o Art. 37, inciso I da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 16, inciso IX, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por interesse próprio, o CB QPPM **WIGNO FAGNER LIMA MOURA**, Mat. 424809021, da **12ª CIPM/ CPA - 6 / São Gabriel do Oeste - MS**, para a **2ª Cia PM Destacada / 5º BPM / CPA-6 / Rio Verde de MT - MS**.

(Solução ao Processo n. 31.136.933-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

JAMES MAGNO MORAIS SILVEIRA – Cel QOPM
Comandante do CPA-6

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 593, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Maj QOPM **RAFAEL FERREIRA CAVALCANTE**, Mat. 132310021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 1º BPM / CPM / Campo Grande - MS**, em substituição, durante o afastamento do titular da função Ten Cel QOPM **CLEIDE MARIA DA SILVA**, Mat. 30206021, em virtude de fruição de férias, no período de **11 a 29 de junho de 2025**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução ao Processo n. 31.135.810-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" N. 099/GABCMGTG/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o **CEL QOPM ANDERSON REZENDE DINIZ - Mat. 95865021**, para responder pela função de confiança de **Comandante do Comando de Policiamento da Fronteira Bioceânica (CPA-7)**, em substituição, durante o afastamento do titular da função, **CEL QOPM ANDERSON LUIZ ALVES AVELAR**, Mat. 83977021, em virtude de fruição de férias, no período de **12 de maio a 10 de junho de 2025**, para fins de regularização funcional.

DESIGNAR, o **CEL QOPM ELCIO ALMEIDA - Mat. 857350211**, para responder pela função de confiança de Comandante do **Comando de Policiamento Ambiental (CPAmb)**, em substituição, durante o afastamento do titular da função, **CEL QOPM JOSE CARLOS RODRIGUES**, Mat. 112246021, em virtude de fruição de férias, no período de **09 de junho a 28 de junho de 2025**.

DESIGNAR, o **CEL QOPM NIVALDO DE PADUA MELLO - Mat. 93809021**, para responder pela função de confiança de **Diretor da Diretoria de Inteligência da PMMS (DINTEL)**, em substituição, durante o afastamento do titular da função, **CEL QOPM JOSE CARLOS RODRIGUES**, Mat. 112246021, em virtude de fruição de férias, no período de **09 de junho a 28 de junho de 2025**.

(Solução ao Processo n. 31.082.000-2025).

Campo Grande-MS, 10 de junho de 2025.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM

Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" N. 100/GABCMTG/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008. Resolve:

1. Designar, os militares abaixo relacionados, para exercerem a função de confiança nas seguintes **OPM's**, com fulcro no inciso **V**, do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, conforme segue:

| Posto | Matrícula | Nome | Função | Solução NUP |
|---------|-----------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| TC QOPM | 133703021 | FELIPE SOARES MALHADA | Chefe de Seção do Comando de Policiamento Metropolitano (CPM) / Campo Grande-MS | 1. ----- ---- |
| TC QOPM | 127755021 | JOSE ROBERTO NOBRES DE SOUZA | Chefe de Seção do Comando de Policiamento Metropolitano (CPM) / Campo Grande-MS | 2. ----- ---- |

Campo Grande-MS, 10 de junho de 2025.

RENATO DOS ANJOS GARNES - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMMS

APOSTILA DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Na **PORTARIA "P" N. 089/GABCMTG/2025**, DE 30 DE MAIO DE 2025, publicado por meio do Diário Oficial Eletrônico n. 11.845, de 2 de junho de 2025, página 150, no item 3, na parte que **designou** os militares abaixo relacionados, para exercerem a função de confiança nas seguintes OPM's, com fulcro no inciso **V**, do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA:

3. Designar, os militares abaixo relacionados, para exercerem a função de confiança nas seguintes **OPM's**, com fulcro no inciso **IV**, do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, conforme segue:

| Posto | Matrícula | Nome | Função |
|---------|-----------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| TC QOPM | 75924021 | LAUDINEY CRUZ DE CARVALHO | Chefe de Seção do Comando de Policiamento Metropolitano (CPM) / Campo Grande -MS |

PASSE A CONSTAR:

2. Designar, os militares abaixo relacionados, para exercerem a função de confiança de suas respectivas **OPM's**, com fulcro no **inciso IV**, do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, conforme segue:

| Posto | Matrícula | Nome | Função |
|---------|-----------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| TC QOPM | 75924021 | LAUDINEY CRUZ DE CARVALHO | Subcomandante de Policiamento Metropolitano (CPM) / Campo Grande -MS |

Campo Grande-MS, 10 de junho de 2025.

RENATO DOS ANJOS GARNES - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 557, DE 9 DE JUNHO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **CRISTIANO ANDRE HEIN**, Delegado de Polícia, Segunda Classe, matrícula nº 474677023, Delegado Titular da Primeira Delegacia de Polícia Civil de Fátima do Sul/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Caarapó/MS, no período de 9 a 18 de junho de 2025, em razão de gozo de férias de **Ciro Carlos Jales de Carvalho**. (NUP n.31.132.769-2025/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 9 de junho de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 558, DE 9 DE JUNHO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria "P" DGPC/MS n. 342, de 7 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.797, de 8 de abril de 2025, que designou **RENATO LIMA FAZZA**, Delegado de Polícia, Segunda Classe, matrícula nº 474596023, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Bela Vista/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Guia Lopes da Laguna/MS, no período de 4 a 18 de julho de 2025, em razão de gozo de férias de **Gustavo Luiz Ferreira Detomi**. (NUP n.31.129.256-2025/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 9 de junho de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 559, DE 9 DE JUNHO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **RODRIGO DOS ANJOS INOJOSA**, Delegado de Polícia, matrícula nº 495674022, Quarta Classe, Delegado Adjunto da Delegacia de Atendimento a Mulher de Ponta Porã/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Unidade Policial, no período de 23 de junho a 2 de julho de 2025, em razão de gozo de férias de **Thatiana Isabela Colombo**. (NUP n.31.130.892-2025/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 9 de junho de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 560, DE 9 DE JUNHO DE 2025.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ISABELLE SENTINELLO**, Delegada de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495620022, Delegada Titular da Delegacia de Atendimento a Mulher de Aquidauana/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Anastácio/MS, no período de 5 a 14 de maio de 2025, em razão de gozo de férias de Tatiana Zyngier e Silva. (NUP n. 31.085.330-2025/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 9 de junho de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 561, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **RONALDO MARCOS JACOB**, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 7382025, Delegado Titular da Primeira Delegacia de Polícia Civil de Aquidauana/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Dois Irmãos do Buriti/MS, no período de 3 a 12 de fevereiro de 2025, em razão de gozo de férias de Dalmar Carlos de Oliveira Filho.(NUP n.31.020.488-2025/DPI)

Campo Grande, MS, 10 de junho de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 562, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **MARCOS IBARE QUARESMA PEREIRA JUNIOR**, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495738022, Delegado Titular na Delegacia de Polícia Civil de Glória de Dourados/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Deodápolis/MS, no período de 23 a 27 de maio de 2025, em razão do período de trânsito de Bruno Carlos dos Santos.(NUP n.31.133.293-2025/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 10 de junho de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 563, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **LUIS AUGUSTO MILANI**, Delegado de Polícia, Segunda Classe, matrícula nº 25040023, Delegado Adjunto da Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Três Lagoas/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Unidade Policial, no período de 27 de maio a 3 de junho de 2025, em razão de licença para tratamento de saúde de Leticia Mobis Alves.(NUP n.31.131.207-2025/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 10 de junho de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 564, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **RODRIGO SPERANCIN LOPES**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 40332023, Delegado Titular da Primeira Delegacia de Polícia Civil de Três Lagoas/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário da mesma cidade, no período de 4 a 18 de junho de 2025, em razão de licença para tratamento de saúde de Leticia Mobis Alves. (NUP n.31.131.207-2025/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 10 de junho de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 565, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar NATHALIA SANTOS RIBEIRO, Investigadora de Polícia Judiciária, Terceira Classe, matrícula nº 251837023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, da Delegacia de Polícia Civil de Terenos/MS, com validade a contar de 2 de junho de 2025. (NUP n.31.128.505-2025/DPC/MS)

Campo Grande, MS, 10 de junho de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 566, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar MILENA CASTRO DE OLIVEIRA, Escrivã de Polícia Judiciária, Terceira Classe, matrícula nº 438959022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, na Delegacia de Polícia Civil de Terenos/MS, vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.911, de 31 de março de 2022 e Decreto nº 16.520, de 11 de novembro de 2024, com validade a contar de 2 de junho de 2025. (NUP n.31.128.505-2025/DPC/MS)

Campo Grande, MS, 10 de junho de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 567, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **SUZIMAR BATISTELA**, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 7256022, Coordenadora de Administração do Departamento de Gestão de Pessoal/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Coordenadoria de Atendimento Psicossocial e Espiritual do mesmo Departamento, no período de 30 de junho a 9 de julho de 2025, em razão de gozo de férias de Fabiano Goes Nagata. (NUP n.31.130.765-2025/DGP/MS)

Campo Grande, MS, 10 de junho de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 568, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **FABIANO GOES NAGATA**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 7609022, Coordenador da Coordenadoria de Atendimento Psicossocial e Espiritual do Departamento de Gestão de Pessoal/MS/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Coordenadoria de Administração do Departamento de Gestão de Pessoal/MS, no período de 10 a 18 de julho de 2025, em razão de gozo de férias de Suzimar Batistela.(NUP n.31.130.765-2025/DGP/MS)

Campo Grande, MS, 10 de junho de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 569, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ANA LUIZA NORILER DA SILVA CARNEIRO**, Delegada de Polícia, Segunda Classe, matrícula nº 470591024, Delegada Adjunta da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Defraudações, Falsificações, Falimentares e Fazendários/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Unidade Policial, no período de 14 a 23 de julho de 2025, em razão de gozo de férias de Carlos Eduardo Trevelin Millan.(NUP n.31.135.081-2025/DPE/MS)

Campo Grande, MS, 10 de junho de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 570, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **CLEVER JOSE FANTE ESTEVES**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 15246022, Corregedor Geral da Polícia Civil/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Ouvidoria da Polícia Civil, no período de 14 a 28 de julho de 2025, em razão de gozo de férias de Wellington de Oliveira. (NUP n.31.135.247-2025/OUV/MS)

Campo Grande, MS, 10 de junho de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 571, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ANTENOR BATISTA DA SILVA JUNIOR**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 47551023, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Bandeirantes/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Rochedo/MS, no período de 12 de junho a 11 de julho de 2025, em razão de licença para tratamento de saúde de Jarley Inacio de Souza.(NUP n.31.135.247-2025/DPC/MS)-BIM n. 237818

Campo Grande, MS, 10 de junho de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 016/2025

A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL "DELEGADO JÚLIO CESAR DA FONTE NOGUEIRA" – ACADEPOL/, Dr. Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, no uso de suas atribuições legais, e as conferidas pelo Artigo 142, do Decreto Estadual n. 12.218, de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 9º e 10º e seus respectivos incisos, do Decreto nº 12.218/2006

CONSIDERANDO o disposto no art. 124 e seus incisos, do Decreto nº 12.218/2006;

CONVOCA os Conselheiros natos, Dr. Jairo Carlos Mendes - Diretor do Departamento de Polícia do Interior - DPI, Dr. Devair Aparecido Francisco - Diretor do Departamento de Inteligência Policial - DIP, Dr. Edilson dos Santos Silva - Diretor do Departamento de Polícia da Capital - DPC, Dr. Wellington de Oliveira - Ouvidor Geral da Polícia Civil, Dr. Clever José Fante Esteves - Corregedor-Geral da Polícia Civil - CGPC, Dr. Marcos Takeshita - Diretor do Departamento de Recursos e Apoio Policial - DRAP, Dr. Nilson Fonseca Martins - Diretor do Departamento de Gestão de Pessoal - DGP, Dr. Ivan Barreira - Diretor do Departamento de Polícia Especializada - DPE, Drª. Ana Claudia Oliveira Marques Medina - Diretora do Departamento de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado da Polícia Civil - DRACCO e os conselheiros nomeados Dr. Nilson Friedrich e Dr. Gustavo Adolpho Bianchi Ferraris, para participarem da **REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO** que se realizará no dia **16.06.2025 às 15h00min na Academia de Polícia Civil**, ou que mandem os respectivos representantes, para deliberar sobre a pauta abaixo relacionada:

I – ORDEM DO DIA:

- Análise e deliberação do Processo nº 31.110.782-2025 - Proposta de nova matriz curricular para formação de policiais civis;
- Análise e deliberação do Processo nº 31.100.474-2025 - Curso de Aperfeiçoamento para fins de Promoção Funcional ano-base 2025;
- Cadastramento de professores.

Campo Grande/MS, 11 de junho de 2025.

RÔZEMAN GEISE RODRIGUES DE PAULA

Delegada de Polícia

Diretora da Academia de Polícia Civil

Agência Estadual de Metrologia**PORTARIA "P" AEM/MS/N.63, de 10 de junho de 2025.**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto "P" n.500 de 12 de junho de 2024 e Portaria n.267, de 7 de julho de 2023, do Presidente do INMETRO,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **MAURÍLIO JORGE DOS SANTOS**, matrícula 51200021, ocupante do cargo de Auxiliar Metrológico, pertencente ao Quadro de Pessoal da Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul, mais **5%** (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço**, com efeito a partir de 19/01/2025, referente ao quinquênio aquisitivo de 17/06/2018 a 18/01/2025, por ter completado 15 (quinze) anos de efetivo exercício prestado a este Estado, com fulcro no artigo 111, da Lei n.1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo artigo 4º da Lei n.2.157, de 26 de outubro de 2000 (Processo n. 71.100.026-2018).

Campo Grande – MS, 10 de junho de 2025.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski

Diretor-Presidente

Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 51, DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor Rafael Almeida Castro, matrícula 97615022, para responder pela Diretoria de Projetos e Implantação de Empreendimentos, no período de 09 a 18 de junho de 2025, em substituição ao titular Augusto Cury Braff, matrícula 489435024, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, para fins de regularização funcional.

CAMPO GRANDE - MS, 06 DE JUNHO DE 2025.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

PORTARIA "P" AGEHAB Nº.52, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor Ademir da Silva Nery, matrícula 2184022, para responder pela Gerência de Execução de Empreendimentos, no período de 23 de junho a 02 de julho de 2025, em substituição à titular Vania Ferreira Fiore, matrícula 66740027, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102 de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE - MS, 09 DE JUNHO DE 2025.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 603, de 10 de junho de 2025**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 286 de 11/03/2025, publicada na página 150, do DOE nº 11.769, de 11/03/2025, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo Administrativo Disciplinar nº 31.247.321-2024, **a contar de 11/06/2025**, observando-se o prazo prescricional. Campo Grande, MS, 10 de junho de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 604, de 10 de junho de 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNAR os policiais penais, Samer Rolim Amira Malacarne, matrícula nº 971023, Alex Sandro Soligo, matrícula nº 468090022 e Aleksandro Rodrigues, matrícula nº 50478024; para constituírem a Comissão Processante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 361, de 08 de maio de 2024, publicada na página 255/256 do Diário Oficial nº 11.485, de 09/05/2024, no interesse do Processo Administrativo Disciplinar nº 31.117.281-2024, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.

Campo Grande, MS, 10 de junho de 2025

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente

Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 605, de 10 de junho de 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNAR os policiais penais, Thamyris Vilela Gaudioso Valverde Coutinho, matrícula nº 477070022, Kelly Santos Assunção, matrícula nº 467892023 e Jucilei De Matos Chimenez, matrícula nº 114506022; para constituírem a Comissão Processante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 153, de 04/02/2025, publicada na página 183 do Diário Oficial nº 11.736, de 05/02/2025, no interesse do Processo Administrativo Disciplinar nº 31.026.056-2025, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.

Campo Grande, MS, 10 de junho de 2025

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente

Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 606, de 10 de junho de 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNAR os policiais penais, Thamyris Vilela Gaudioso Valverde Coutinho, matrícula nº 477070022 e Jucilei De Matos Chimenez, matrícula nº 114506022; para constituírem a Comissão Sindicante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1095, de 04/12/2024, publicada na página 212 do Diário Oficial nº 11.685, de 05/12/2024, no interesse da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31.300.927-2024, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.

Campo Grande, MS, 10 de junho de 2025

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente

Mat. 64973022

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEPEN/MS

No Despacho, de 09 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.854, de 10 de junho de 2025, página 283, que trata a concessão de Aperfeiçoamento Funcional aos Policiais Penais, foi feito a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU:

| Matricula | Servidor | Processo | Decisão | Período |
|------------------|--------------------------------|-----------------|----------------|---------------------|
| 94804022 | Lucineia Brito da Silva Aguiar | 31.030.684-2022 | Deferido | 24/04/24 a 14/10/26 |

PASSE A CONSTAR:

| Matricula | Servidor | Processo | Decisão | Período |
|------------------|--------------------------------|-----------------|----------------|---------------------|
| 94804022 | Lucineia Brito da Silva Aguiar | 31.030.684-2022 | Deferido | 24/04/25 a 14/10/26 |

Campo Grande - MS, 10 de junho de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente AGEPEN

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEPEN/MS

Na Portaria, de 23 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.839, de 26 de maio de 2025, página 183, que trata a designação do servidor **MARCIO JOSE DA SILVA MACIEL**, matrícula nº. 467953022, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: " 26/05/2025 a 04/06/2025..."
PASSE A CONSTAR: "26/05/2025 a 03/06/2025"

Campo Grande - MS, 10 de junho de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN

PORTARIA AGEPEN "P" N. 607, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **MARCIO JOSE DA SILVA MACIEL**, matrícula n. 467953022, Policial Penal, para desempenhar Função Privativa da Carreira, "Assistente I", de Assessoria de Gabinete da Presidência da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia **04/06/2025**, em substituição a titular **LUANA MACEDO MONACO THAL**, matrícula n. 2222024, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande MS, 10 de junho de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN

PORTARIA AGEPEN "P" N. 608, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **GESSICA CAIRES MIRA**, matrícula n. 477647022, Policial Penal, para desempenhar Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 05, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **09/06/2025 a 18/06/2025**, em substituição ao titular **RAFAEL MACHADO LIRA COSTA**, matrícula n. 467930022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 10 de junho de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 59/2025

Partes:

Contratante: Agência de Previdência Social de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado pelo seu Diretor - Presidente Jorge Oliveira Martins.

Contratado: Andreanny Lopes Amorim CPF XXX.924.281-XX – no cargo de Técnico Previdenciário na função Técnico Administrativo. Valor Mensal: R\$ 2.015,10 (dois mil e quinze reais e dez centavos). Período: 06 de junho de 2025 a 05 de junho de 2026.

Objeto: O presente contrato ter por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função Técnico Administrativo na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul.

Processo: 77.006.328-2025

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e ar. 27, inciso IX da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso X da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, que altera a redação na Lei Estadual n. 6.102, de 4 de setembro de 2023 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor – Presidente – AGEPREV

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 60/2025

Partes:

Contratante: Agência de Previdência Social de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado pelo seu Diretor - Presidente Jorge Oliveira Martins.

Contratado: Vanessa Nonato Ribeiro Rezende CPF XXX.894.411-XX – no cargo de Técnico Previdenciário na função Técnico Administrativo. Valor Mensal: R\$ 2.015,10 (dois mil e quinze reais e dez centavos). Período: 06 de junho de 2025 a 05 de junho de 2026.

Objeto: O presente contrato ter por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função Técnico Administrativo na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul.

Processo: 77.006.332-2025

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e ar. 27, inciso IX da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso X da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, que altera a redação na Lei Estadual n. 6.102, de 4 de setembro de 2023 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor – Presidente – AGEPREV

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 61/2025

Partes:

Contratante: Agência de Previdência Social de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado pelo seu Diretor - Presidente Jorge Oliveira Martins.

Contratado: Wengrytton Raffael Cabreira Centurião, CPF XXX.253.381-XX – no cargo de Analista Previdenciário na função Direito, Valor Mensal: R\$ 5.065,01 (cinco mil e sessenta e cinco reais e um centavos). Período: 30 de abril de 2025 a 29 de abril de 2026.

Objeto: O presente contrato ter por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar no cargo Analista Previdenciário – na função Direito na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul.

Processo: 77.006.334-2025

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e ar. 27, inciso IX da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso X da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, que altera a redação na Lei Estadual n. 6.102, de

4 de setembro de 2023 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor – Presidente – AGEPREV

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0587, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CASSAR a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, em concordância com a Decisão Judicial n. 140017-71.2021.8.12.0000/50003, em caráter definitivo, concedido ao servidor EDER OLIVEIRA MORAES, matrícula n. 3808024, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Primeira Classe, Tabela Salarial: 648/PRI/6, com provento integral e paridade, sub judice, conforme Portaria "P" AGEPREV n. 199, de 14 de março de 2022, publicado no Diário Oficial n. 10.777, de 15 de março de 2022, página n. 261 (Processo n. 15/007219/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0588, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão vitalícia por morte a SALETE AREAO BOAVENTURA, na condição de Cônjuge de NELSON RIBEIRO BOAVENTURA JUNIOR, matrícula n. 88003021, aposentado no cargo de Fiscal Tributário Estadual, símbolo 242/F/453, código 30004, da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 07 de fevereiro de 2025 (Processo n. 77/001829/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0589, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão por morte a DAVI ERICK FLORIANO LEGUIZAMON, na condição de Filho de MARCO ANTONIO LEGUIZAMON, matrícula n. 109465022, que detinha o cargo de Policial Penal, símbolo 667/SEG/5, código 40390, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, e art. 50-A, §1º, inciso III, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, a contar de 08 de fevereiro de 2025 (Processo n. 77/002502/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0590, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora ROSANGELA SALVADOR DOMINGUES, matrícula n. 33543021, ocupante do cargo de Professor, classe E3, nível 6, código 60086, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/094753/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0591, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora SANDRA CRISTINA DE MORAIS, matrícula n. 89437021, ocupante do cargo de Professor, classe E3, nível 6, código 60086, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/094499/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0592, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora ROSEMAR RUGGIA MARTINS DE PIETRO, matrícula n. 91930021, ocupante do cargo de Professor, classe D3, nível 6, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III, IV e V, §1º e §2º, art. 7º, inciso I e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º, §6º, inciso I e §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/080370/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0593, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária - tempo especial, com proventos integrais e paridade, a servidora ELENICE DOMINGOS, matrícula n. 31956021, ocupante do cargo de Policial Penal, símbolo 667/PRI/1/6, código 40390, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro no art. 10º, §1º, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 5º, §1º, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, art. 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar Federal n. 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar Federal n. 144, de 15 de maio de 2014 e art. 7, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003 (Processo n. 31/146190/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0594, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão por morte a JOSÉ DOS SANTOS, na condição de Cônjuge de ANTONIA IZABEL DOS SANTOS, matrícula n. 14077023, aposentada no cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, tabela salarial 133/MED/E, do Departamento Estadual de Trânsito do Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b" todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, com alteração do Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 202, a contar de 09 de março de 2025 (Processo n. 77/004671/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/014776/2024, DEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA, impetrado por MARIA APARECIDA FAGUETTI, matrícula n. 29618021, aposentada no cargo de Auxiliar de Administração, Tabela Salarial: 230/D/8, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.074/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/007164/2024, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de CATIA DELFINA DOS SANTOS JESUINO MENDES, matrícula n. 64338022, aposentada no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.024/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL nº 111, de 09 de junho 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/005.153/2022**.

EDITAL: **CO 010/2023-DLO/AGESUL** - NÚMERO GCONT: **22113** – CONTRATO: **064/2023**
OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO JAURU, COM DIMENSÕES DE 80,00 X 6,00 METROS, LOCALIZADA EM RODOVIA VICINAL, COORD. 18°27'40.10"S, 53°50'16.3"W, NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE ALCINÓPOLIS E FIGUEIRÃO/MS.**

GESTOR DO CONTRATO: **ADRIANO KAWAHATA BARRETO**
GERENTE - **MATRÍCULA: 504041021**

FISCAL DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA: **CLAUDIR JOSÉ GOLTZ**
ENGENHEIRO CIVIL – **MATRÍCULA: 509520021**

FISCAL SUBSTITUTO: **JORGE LOBO MALDONADO JUNIOR**
ENGENHEIRO CIVIL – MATRÍCULA: 488150023

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Essa Portaria substitui a PORTARIA "P" AGESUL nº 254, de 30 de setembro de 2024.

Campo Grande, 09 de junho de 2025.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN N. 298 DE 02 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos dos Processos Administrativos Disciplinares nº31.101.243-2024 e nº 31.227.225-2024. (NUP: 31.081.793-2025)

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE JUNHO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN N. 299 DE 02 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31.057.171-2025. (NUP: 31.109.020-2025)

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE JUNHO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN N. 300 DE 02 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Pedro Acácio Teodoro Rupere, matrícula nº 121768021, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Organizacionais, para responder pelo expediente do Setor de Vistoria e Emplacamento da Agência Regional de Trânsito de Nova Andradina, no período de 20/05/2025 a 30/05/2025, em virtude de licença para tratamento de saúde do titular Geovani Timoteo dos Santos, matrícula nº 55818021. (NUP: 31.119.657-2025)

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE JUNHO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN N. 301 DE 02 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Verena Batista Monteiro, matrícula nº 102855021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, para responder pelo expediente do Setor de Auditoria da Gerência de Controle de Credenciamento de Habilitação, no período de 21/05/2025 a 04/07/2025, em virtude de licença para tratamento de saúde do titular Fabio Silveira, matrícula nº 116720021. (NUP: 31.117.014-2025)

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE JUNHO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 302 DE 02 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DIVULGAR, o gozo de férias dos servidores relacionados abaixo, lotados no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, referente ao mês de MARÇO/2025, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

| MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO FERIAS | DIAS |
|-----------|---------------------------------|------------------------------------------|----------------------|---------------------|------|
| 115956030 | ABEL DE OLIVEIRA GARCIA | GESTÃO E ASSISTÊNCIA | 01/02/24 a 31/01/25 | 10/03/25 a 24/03/25 | 15 |
| 61710021 | ADNILSON DA COSTA PINHEIRO | AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 17/06/22 DE 16/06/23 | 05/03/25 a 19/03/25 | 15 |
| 17120021 | AFONSO ROA | AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS II | 09/11/22 a 08/11/23 | 10/03/25 a 24/03/25 | 15 |
| 117300023 | ALEX DE MELO FRANCA | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 01/04/22 a 31/03/23 | 10/03/25 a 29/03/25 | 20 |
| 362196022 | ALEXANDRE MATIAS CABRAL | GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA | 26/09/23 a 25/09/24 | 10/03/25 a 24/03/25 | 15 |
| 116952021 | ANDERSON NOGUEIRA SOUTO | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 30/01/23 DE 29/01/24 | 05/03/25 a 19/03/25 | 15 |
| 429336021 | ANDERSON WILLIAN CASTILHO LIMA | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 27/03/23 DE 26/03/24 | 10/03/25 a 24/03/25 | 15 |
| 78078021 | ANDRÉ PLACÊNCIA | AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 25/02/23 DE 24/02/24 | 12/03/25 a 21/03/25 | 10 |
| 96570021 | ANDRE RODRIGO DE O. SANDOVETE | ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR | 07/12/23 DE 06/12/24 | 06/03/25 a 04/04/25 | 30 |
| 112970027 | ANDREIA C. DA SILVA BERGAMASCHI | GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA | 09/03/23 DE 08/03/24 | 06/03/25 a 20/03/25 | 15 |
| 486416021 | ARIANE ALVES MARCAL | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 15/06/23 DE 14/06/24 | 05/03/25 a 14/03/25 | 10 |

| | | | | | | | | |
|-----------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------|----------------------|---|----------------------|---|----|
| 108737021 | ARTUR VALDIR FAUSTINO DE ALMEIDA | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | DE DE | 02/02/24 01/02/25 | a | 10/03/25 19/03/25 | a | 10 |
| 505887021 | BRENDA MARTINS GOMES MIRANDA | DIR.EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO | E | 09/08/23 08/08/24 | a | 05/03/25 14/03/25 | a | 10 |
| 45590021 | BRUNA SANDIM GOMES G. GAVILAN | TÉCNICO EM R E C U R S O S HUMANOS | EM | 16/11/23 15/11/24 | a | 21/03/25 04/04/25 | a | 15 |
| 428998021 | CARLA BEATRIZ KOSSA | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | DE DE | 01/04/23 31/03/24 | a | 10/03/25 19/03/25 | a | 10 |
| 63511021 | CARLOS ALBERTO CABRAL DE ARRUDA | AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | DE DE | 24/02/23 23/02/24 | a | 03/03/25 17/03/25 | a | 15 |
| 64851021 | CELINA GIMENEZ | AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | DE DE | 12/05/22 11/05/23 | a | 06/03/25 20/03/25 | a | 15 |
| 113288021 | CELMA BASILIO DA SILVA | GESTOR DE E D U C A Ç Ã O E SEGUR. DE TRÂNSITO | DE DE | 20/02/23 19/02/24 | a | 05/03/25 24/03/25 | a | 20 |
| 116681022 | CELSO ALVES DE ALMEIDA | GESTOR DE ATIVIDADES GERAIS DE TRÂNSITO | DE | 18/08/22 17/08/23 | a | 06/03/25 25/03/25 | a | 20 |
| 103924023 | CINDI MATIAS CABRAL | G E S T Ã O OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA | | 24/01/24 23/01/25 | a | 06/03/25 04/04/25 | a | 30 |
| 44898024 | CLAUDIA ROBERTA GOMES | GESTOR DE ATIVIDADES GERAIS DE TRÂNSITO | DE | 15/03/23 14/03/24 | a | 05/03/25 14/03/25 | a | 10 |
| 496527022 | DALIANA VAEZ ARCE | GESTÃO E ASSISTÊNCIA | E | 03/02/23 02/02/24 | a | 10/03/25 19/03/25 | a | 10 |
| 46864021 | DAVI RAMOS DE OLIVEIRA | AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | DE DE | 26/11/22 25/11/23 | a | 03/03/25 12/03/25 | a | 10 |
| 129129021 | DAVID AMARAL DE SOUZA | ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR | DE | 22/11/23 21/11/24 | a | 06/03/25 25/03/25 | a | 20 |
| 429033021 | DAYANA MOREIRA DE LIMA | ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR | DE | 30/03/23 29/03/24 | a | 05/03/25 14/03/25 | a | 10 |
| 18346021 | DELVANI BARBOSA DE CASTRO | AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | DE DE | 07/07/22 06/07/23 | a | 05/03/25 19/03/25 | a | 15 |
| 83433023 | DINAMAR WILLIAN NILLES DE PADUA | AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | DE DE | 06/07/22 05/07/23 | a | 17/03/25 31/03/25 | a | 15 |
| 107775021 | DIRCE APARECIDA DE ALMEIDA | A S S I S T . D E PÁTIO,APREENSÃO E GUARDA VEÍC. | DE | 18/05/22 17/05/23 | a | 20/03/25 29/03/25 | a | 10 |
| 128410021 | EDER FERREIRA XAVIER | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | DE DE | 21/11/23 20/11/24 | a | 17/03/25 26/03/25 | a | 10 |
| 122635021 | EDINEIA BARBOSA DE ALMEIDA | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | DE DE | 16/05/22 15/05/23 | a | 05/03/25 14/03/25 | a | 10 |
| 131990021 | ELAINE PEREIRA DA SILVA LIMA | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | DE DE | 20/02/23 19/02/24 | a | 05/03/25 19/03/25 | a | 15 |
| 68747022 | ELTON COELHO TOLENTINO | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | DE DE | 07/03/23 06/03/24 | a | 05/03/25 14/03/25 | a | 10 |
| 78344022 | E R A L D O LUIS PAGANI GASPARINI | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | DE DE | 23/08/23 22/08/24 | a | 05/03/25 19/03/25 | a | 15 |

| | | | | | | | |
|-----------|-------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------|---|----------------------|---|----|
| 505888021 | EUNICE TEREZA DOS SANTOS | DIR.INTERMED. E ASSESSORAMENTO | 09/08/23 08/08/24 | a | 17/03/25 31/03/25 | a | 15 |
| 61951021 | EVANIR MORAIS B A R B O S A FUKUYAMA | AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 01/03/23 28/02/24 | a | 24/03/25 02/04/25 | a | 10 |
| 133531022 | E V E L L E N HANNESSA T. VIEIRA MOURA | GESTOR DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS | 30/01/23 29/01/24 | a | 05/03/25 14/03/25 | a | 10 |
| 432042025 | F A B I A N O GOULART | DIR.GER.ESP. E ASSESSORAMENTO | 20/01/23 24/01/24 | a | 26/03/25 04/04/25 | a | 10 |
| 7649024 | FABIO BATISTA RODRIGUES | DIR.EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO | 20/01/24 19/01/25 | a | 06/03/25 20/03/25 | a | 15 |
| 6632021 | FERNANDA DE ALMEIDA B. MIRANDA | GESTOR DE E D U C A Ç Ã O E SEGUR. DE TRÂNSITO | 29/11/23 28/11/24 | a | 19/03/25 28/03/25 | a | 10 |
| 29418022 | F E R N A N D A DE OLIVEIRA QUEIROZ | GESTOR DE ATIVIDADES GERAIS DE TRÂNSITO | 30/08/23 29/08/24 | a | 17/03/25 31/03/25 | a | 15 |
| 436766021 | FLAVIO FERREIRA FRANCO | GESTOR DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS | 08/03/24 07/03/25 | a | 31/03/25 14/04/25 | a | 15 |
| 429263021 | F R A N C I A N N Y APARECIDA D. DOS REIS | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 27/03/23 26/03/24 | a | 06/03/25 20/03/25 | a | 15 |
| 60566021 | G I L B E R T O MORTENE | ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR | 01/02/22 10/09/24 | a | 05/03/25 03/04/25 | a | 30 |
| 26934021 | H E V E R T O N CHAVES DOS SANTOS | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 16/11/22 12/11/24 | a | 18/03/25 16/04/25 | a | 30 |
| 35645022 | IRANI DE SOUSA | AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 12/12/23 11/12/24 | a | 06/03/25 20/03/25 | a | 15 |
| 499400022 | JESSICA ALVES DE SOUZA | G E S T Ã O OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA | 03/02/23 02/02/24 | a | 10/03/25 23/03/25 | a | 14 |
| 9110021 | JOANA CUENGA | AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 01/03/24 28/02/25 | a | 26/03/25 09/04/25 | a | 15 |
| 503405021 | JOAO VITOR BISPO BARBOSA | GESTÃO E ASSISTÊNCIA | 01/03/23 29/02/24 | a | 31/03/25 14/04/25 | a | 15 |
| 128617021 | JOSE APARECIDO DIAS DE SOUZA | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 12/12/23 11/12/24 | a | 24/03/25 02/04/25 | a | 10 |
| 467542021 | JOSE DANIEL BARBEIRO DE SOUZA | ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR | 14/10/23 13/10/24 | a | 10/03/25 24/03/25 | a | 15 |
| 91115023 | JOSE ELIAS MOREIRA JUNIOR | G E S T Ã O OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA | 03/02/23 02/02/24 | a | 17/03/25 31/03/25 | a | 15 |
| 6189022 | JOSE LUIS PINTO CYRINO | GESTOR DE ATIV. DE ENG.TRÁFEGO E TRÂNSITO | 01/02/23 31/01/24 | a | 05/03/25 14/03/25 | a | 10 |
| 492693022 | J O S I E L E RODRIGUES DA SILVA | DIR.INTERMED. E ASSESSORAMENTO | 20/01/24 19/01/25 | a | 05/03/25 14/03/25 | a | 10 |
| 46371023 | JUCELIENE ROCHA TOLENTINO | G E S T Ã O OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA | 24/01/23 23/01/24 | a | 05/03/25 19/03/25 | a | 15 |
| 111413021 | JULIANA AKEMI FUJINAKA ROCHA | GESTOR DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS | 08/02/23 07/02/24 | a | 10/03/25 29/03/25 | a | 20 |
| 120086021 | JULIANE MULLER | GESTOR DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS | 23/01/23 22/01/24 | a | 10/03/25 19/03/25 | a | 10 |

| | | | | | | | |
|-----------|-----------------------------------|------------------------------------------------|----------------------|---|----------------------|---|----|
| 130384021 | JULIANO BATISTA MARTINS | AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS II | 16/11/22 15/11/23 | a | 03/03/25 01/04/25 | a | 30 |
| 126617021 | KAMYLA MACHADO SEVERO CANO | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 05/11/23 04/11/24 | a | 05/03/25 14/03/25 | a | 10 |
| 305460021 | KELLY ADRIANA ZANETE | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 12/04/22 11/04/23 | a | 06/03/25 25/03/25 | a | 20 |
| 494050021 | LEIA FERREIRA DE ABREU AGUIAR | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 25/02/23 24/02/24 | a | 28/03/25 16/04/25 | a | 20 |
| 121025021 | LOURIVAL DE CAMPOS JUNIOR | GESTOR DE ATIVIDADES GERAIS DE TRÂNSITO | 16/02/24 15/02/25 | a | 06/03/25 04/04/25 | a | 30 |
| 6333021 | LUANA SILVERIO DE MORAES FERREIRA | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 03/02/23 02/02/24 | a | 05/03/25 14/03/25 | a | 10 |
| 429345021 | LUCAS SOARES ROCHA | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 08/04/22 07/04/23 | a | 05/03/25 24/03/25 | a | 20 |
| 423563022 | LUCIO FERREIRA RODOVALHO | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 11/04/22 10/04/23 | a | 05/03/25 14/03/25 | a | 10 |
| 15412021 | LUIZ HENRIQUE DA SILVA CORDEIRO | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 21/01/23 20/01/24 | a | 05/03/25 19/03/25 | a | 15 |
| 22709021 | LUIZ PEDRO CARDO SO MENDONCA | AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS II | 01/11/22 31/10/23 | a | 03/03/25 17/03/25 | a | 15 |
| 37951021 | LUIZ VALDIR SVERSUT | GESTOR DE E D U C A Ç Ã O E SEGUR. DE TRÂNSITO | 16/11/23 15/11/24 | a | 10/03/25 24/03/25 | a | 15 |
| 11268021 | MARCOS DE SENA SILVA | ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR | 21/11/23 20/11/24 | a | 06/03/25 04/04/25 | a | 30 |
| 31270021 | MARCOS VINICIUS SILVEIRA | ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR | 21/11/22 20/11/23 | a | 10/03/25 19/03/25 | a | 10 |
| 44897022 | MARIA APARECIDA DE MATOS WEISS | AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 01/04/22 31/03/23 | a | 14/03/25 28/03/25 | a | 15 |
| 64172021 | MARIA DE FATIMA DA SILVA | AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 22/11/23 21/11/24 | a | 06/03/25 04/04/25 | a | 30 |
| 300287024 | MARLON PEREIRA BRASIL | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 03/11/23 02/11/24 | a | 05/03/25 03/04/25 | a | 30 |
| 509642022 | MELINA SALLES PAPA MORAES | DIREÇÃO GER. E ASSESSORAMENTO | 14/02/24 13/02/25 | a | 24/03/25 02/04/25 | a | 10 |
| 94534021 | M I C H E L L E ROBERTA KOSSA | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 22/05/23 21/05/24 | a | 10/03/25 19/03/25 | a | 10 |
| 466907021 | MIGUEL FLAVIO POVH | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 19/09/23 18/09/24 | a | 06/03/25 20/03/25 | a | 15 |
| 36636021 | MILENE DE MORAES DOS SANTOS | GESTOR DE ATIVIDADES GERAIS DE TRÂNSITO | 21/12/22 20/12/23 | a | 17/03/25 31/03/25 | a | 15 |
| 43022021 | NAIR BATISTA DOS SANTOS | AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 11/04/23 10/04/24 | a | 06/03/25 20/03/25 | a | 15 |
| 467067023 | NUBIA DE SOUZA VAZ | DIREÇÃO ESP. E ASSESSORAMENTO | 03/02/23 02/02/24 | a | 06/03/25 20/03/25 | a | 15 |

| | | | | | | | | |
|-----------|----------------------------------------------|---------------------------------------------|----------|----------------------|---|----------------------|---|----|
| 51529023 | ORAIDE RIOS DONINHO DE ALBERGARIA | GESTÃO ASSISTÊNCIA | E | 01/01/24 31/12/24 | a | 05/03/25 14/03/25 | a | 10 |
| 429126021 | OTILIO RUBEN AJALA JUNIOR | ASSISTENTE ATIVIDADES TRÂNSITO | DE DE | 30/03/23 29/03/24 | a | 17/03/25 31/03/25 | a | 15 |
| 429164021 | P A T R I C I A C U S T O D I O FINOTO | ASSISTENTE ATIVIDADES TRÂNSITO | DE DE | 26/03/23 25/03/24 | a | 17/03/25 15/04/25 | a | 30 |
| 55300024 | P A T R I C I A MURANISHI | GESTÃO ASSISTÊNCIA | E | 01/01/23 31/12/23 | a | 10/03/25 24/03/25 | a | 15 |
| 502390021 | PATRICIA VIEIRA DE MELO | DIR.INTERMED. ASSESSORAMENTO | E | 01/03/24 28/02/25 | a | 10/03/25 24/03/25 | a | 15 |
| 117717021 | PAULO CESAR P E R C I V A L CHARRINHOS | ASSISTENTE ATIVIDADES TRÂNSITO | DE DE | 01/02/24 31/01/25 | a | 24/03/25 02/04/25 | a | 10 |
| 117717021 | PAULO CESAR P E R C I V A L CHARRINHOS | ASSISTENTE ATIVIDADES TRÂNSITO | DE DE | 01/02/24 31/01/25 | a | 05/03/25 14/03/25 | a | 10 |
| 47518021 | PAULO ROBERTO CALDAS | AGENTE ATIVIDADES TRÂNSITO | DE DE | 06/05/22 05/05/23 | a | 24/03/25 07/04/25 | a | 15 |
| 429166021 | PAULO ROBERTO PORTELLA FILHO | ASSISTENTE VISTORIA E IDENT. VEICULAR | DE | 31/03/22 30/03/23 | a | 22/03/25 05/04/25 | a | 15 |
| 42280021 | RAFAELA RAMOS INOJOSA PACHE | ASSISTENTE VISTORIA E IDENT. VEICULAR | DE | 21/12/23 20/12/24 | a | 06/03/25 20/03/25 | a | 15 |
| 112913022 | REASILVA DE ALBUQUERQUE | ASSISTENTE ATIVIDADES TRÂNSITO | DE DE | 30/07/23 29/07/24 | a | 12/03/25 21/03/25 | a | 10 |
| 73401021 | R E G I N A ANDREOTTI E SILVA | AGENTE ATIVIDADES TRÂNSITO | DE DE | 04/04/22 03/04/23 | a | 18/03/25 01/04/25 | a | 15 |
| 492988021 | R E G I N A L D O BENTO PORTILHO | AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS II | | 03/01/23 02/01/24 | a | 26/03/25 04/04/25 | a | 10 |
| 399055021 | RENAN LOPES ALVES | ASSISTENTE ATIVIDADES TRÂNSITO | DE DE | 26/09/23 25/09/24 | a | 05/03/25 19/03/25 | a | 15 |
| 25050022 | R I C A R D O P I N H E I R O TORCIANO | ASSISTENTE VISTORIA E IDENT. VEICULAR | DE | 21/01/23 20/01/24 | a | 05/03/25 19/03/25 | a | 15 |
| 467273024 | R O B S O N AUGUSTO MULLER DANTAS | DIR.GER.SUP. ASSESSORAMENTO | E | 02/10/23 01/10/24 | a | 03/03/25 12/03/25 | a | 10 |
| 429156021 | ROBSON PAGNO HAACH | ASSISTENTE ATIVIDADES TRÂNSITO | DE DE | 30/03/23 29/03/24 | a | 06/03/25 20/03/25 | a | 15 |
| 322991021 | RODRIGO MAIA BRUSTOLONI | ASSISTENTE ATIVIDADES TRÂNSITO | DE DE | 23/06/23 22/06/24 | a | 17/03/25 05/04/25 | a | 20 |
| 429162021 | RONY VON IBANEZ MARTINS | ASSISTENTE VISTORIA E IDENT. VEICULAR | DE | 30/03/23 29/03/24 | a | 10/03/25 24/03/25 | a | 15 |
| 644023 | ROSANA DAIANA TEIXEIRA | DIR.EXECUTIVA ASSESSORAMENTO | E | 01/01/23 31/12/23 | a | 05/03/25 14/03/25 | a | 10 |
| 437799021 | ROSELI DE JESUS BEZERRA | ASSISTENTE ATIVIDADES TRÂNSITO | DE DE | 11/04/23 10/04/24 | a | 05/03/25 14/03/25 | a | 10 |
| 63215022 | ROSIMAR DOS SANTOS LEITE | ASSISTENTE ATIVIDADES TRÂNSITO | DE DE | 22/02/23 21/02/24 | a | 05/03/25 03/04/25 | a | 30 |
| 61913021 | ROSIMEIRE DOS SANTOS LEITE | ASSISTENTE ATIVIDADES TRÂNSITO | DE DE | 12/05/23 11/05/24 | a | 05/03/25 03/04/25 | a | 30 |

| | | | | | | | | |
|-----------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------|----------------------|---|----------------------|---|----|
| 62007022 | S A N D R O C O R D E I R O VARGAS | AGENTE ATIVIDADES TRÂNSITO | DE DE | 20/11/23 19/11/24 | a | 06/03/25 04/04/25 | a | 30 |
| 108760021 | SANDRO MARCELO F. DE ALMEIDA | ASSISTENTE ATIVIDADES TRÂNSITO | DE DE | 02/02/24 01/02/25 | a | 01/03/25 10/03/25 | a | 10 |
| 88723022 | SANDRO ROBERTO DOS REIS | ASSISTENTE ATIVIDADES TRÂNSITO | DE DE | 23/10/23 22/10/24 | a | 06/03/25 04/04/25 | a | 30 |
| 71303021 | SERGIO MATEUS DA VEIGA | ASSISTENTE ATIVIDADES TRÂNSITO | DE DE | 15/05/22 14/05/23 | a | 03/03/25 17/03/25 | a | 15 |
| 487492021 | S I L V I A MELGAREJO DE MELO | ASSISTENTE ATIVIDADES TRÂNSITO | DE DE | 23/11/23 22/11/24 | a | 26/03/25 24/04/25 | a | 30 |
| 15154021 | SILVIO REINALDO RODRIGUES VAEZ | ASSISTENTE ATIVIDADES TRÂNSITO | DE DE | 31/01/23 30/01/24 | a | 17/03/25 31/03/25 | a | 15 |
| 465827024 | SILZE DE PAULA NEPOMUCENO | DIR.INTERMED. ASSESSORAMENTO | E | 20/01/23 19/01/24 | a | 05/03/25 24/03/25 | a | 15 |
| 20944021 | S O L A N I A J A C O B S O N NOGUEIRA SOUZA | ASSISTENTE ATIVIDADES TRÂNSITO | DE DE | 25/03/22 24/03/23 | a | 05/03/25 19/03/25 | a | 15 |
| 364344021 | T H A I S GONCALVES DA SILVEIRA | ASSISTENTE ATIVIDADES TRÂNSITO | DE DE | 24/03/23 23/03/24 | a | 06/03/25 20/03/25 | a | 15 |
| 467870021 | THAIS OSHITA ITO | GESTOR A T I V I D A D E S ORGANIZACIONAIS | DE | 11/11/22 10/11/23 | a | 24/03/25 02/04/25 | a | 10 |
| 5013023 | VALDECI ANGELO | GESTÃO ASSISTÊNCIA | E | 24/01/24 23/01/25 | a | 10/03/25 24/03/25 | a | 15 |
| 23870021 | VALDOMIRO DA SILVA NETO | ASSISTENTE ATIVIDADES TRÂNSITO | DE DE | 13/04/22 12/04/23 | a | 24/03/25 02/04/25 | a | 10 |
| 133032021 | VIVIANE PEREIRA DA ROCHA BARROS | ASSISTENTE ATIVIDADES TRÂNSITO | DE DE | 08/09/23 07/09/24 | a | 17/03/25 26/03/25 | a | 10 |
| 27996022 | WANDREI SANTOS MOURA | ASSISTENTE VISTORIA E IDENT. VEICULAR | DE | 15/04/22 14/04/23 | a | 10/03/25 24/03/25 | a | 15 |
| 503332021 | WANESSA DE SOUZA ROCHA MACIEL | DIR.INTERMED. ASSESSORAMENTO | E | 16/02/23 15/02/24 | a | 18/03/25 27/03/25 | a | 10 |

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE JUNHO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 303 DE 02 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DIVULGAR, o gozo de férias dos servidores relacionados abaixo, lotados no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, referente ao mês de ABRIL/2025, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

| MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO FERIAS | DIAS |
|-----------|----------|-------|-----------------------|-------------------|------|
|-----------|----------|-------|-----------------------|-------------------|------|

| | | | | | | | |
|-----------|-----------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------|---|----------------------|---|----|
| 15406021 | ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA | GESTOR DE ATIVIDADES GERAIS DE TRÂNSITO | 26/12/22 25/12/23 | a | 22/04/25 01/05/25 | a | 10 |
| 105278021 | ALESSANDRA PORTELA FERREIRA | GESTOR DE ATIVIDADES GERAIS DE TRÂNSITO | 05/11/22 04/11/23 | a | 22/04/25 01/05/25 | a | 10 |
| 429321021 | ALINE TETSUE NAKAHARA CAMPOS | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 26/03/23 25/03/24 | a | 22/04/25 01/05/25 | a | 10 |
| 126701022 | ANA PAULA COUTINHO G. PEREIRA | GESTOR DE EDUCAÇÃO E SEGUR. DE TRÂNSITO | 30/01/23 29/01/24 | a | 22/04/25 01/05/25 | a | 10 |
| 120671021 | ANA PAULA MENDES MAYA | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 02/01/24 01/01/25 | a | 21/04/25 30/04/25 | a | 10 |
| 434814021 | ANANDA ISHWARA SILVEIRA BARBOSA | ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR | 20/11/22 19/11/23 | a | 22/04/25 01/05/25 | a | 10 |
| 429112021 | ANGELA DUTRA GOVEIA | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 24/03/23 23/03/24 | a | 22/04/25 01/05/25 | a | 10 |
| 25105027 | ANTONIO HENRIQUE PICOLI DE LIMA | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 12/04/23 11/04/24 | a | 02/04/25 16/04/25 | a | 15 |
| 6541021 | BEATRIZ CRUZ CARDOSO LUNA | GESTOR DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS | 23/01/23 22/01/24 | a | 14/04/25 23/04/25 | a | 10 |
| 101087021 | CARLA APARECIDA DE SOUZA | ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR | 28/11/23 27/11/24 | a | 07/04/25 16/04/25 | a | 10 |
| 46620021 | CARLOS CLEYSON OLIVEIRA DE MORAES | AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 17/02/22 16/02/23 | a | 07/04/25 16/04/25 | a | 10 |
| 468451024 | CAROLINE CAVALCANTI DA F. NAGLIS | DIREÇÃO GER. E ASSESSORAMENTO | 24/01/23 23/01/24 | a | 07/04/25 16/04/25 | a | 10 |
| 64851021 | CELINA GIMENEZ | AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 12/05/22 11/05/23 | a | 22/04/25 06/05/25 | a | 15 |
| 90983021 | CIDIMAR JOSE DA SILVA JUNIOR | AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 08/05/22 07/05/23 | a | 01/04/25 30/04/25 | a | 30 |
| 96123022 | CIRANO UBIRAJARA MELLO LALUCCI | ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR | 30/03/24 29/03/25 | a | 22/04/25 06/05/25 | a | 15 |
| 428933022 | CLAUDENIR ATANASIO SANTANA | AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS II | 23/03/24 22/03/25 | a | 22/04/25 01/05/25 | a | 10 |
| 6024021 | CLEBERSON CAMPOS SIQUEIRA | A S S I S T . D E PÁTIO,APREENSÃO E GUARDA VEÍC. | 02/02/23 01/02/24 | a | 14/04/25 23/04/25 | a | 10 |
| 87467021 | CLEIDE DE ALMEIDA SOUZA VALADARES | AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 28/12/23 27/12/24 | a | 01/04/25 15/04/25 | a | 15 |
| 80596021 | CLEONICE INACIO DE A. LANZONI | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 31/05/23 30/05/24 | a | 23/04/25 02/05/25 | a | 10 |
| 511288021 | DANIELLE MENEZES DE SOUSA | DIR.EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO | 01/04/24 31/03/25 | a | 03/04/25 17/04/25 | a | 15 |
| 108879021 | DIANE PELISSARI KOHLER | GESTOR DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS | 23/01/23 22/01/24 | a | 22/04/25 06/05/25 | a | 15 |
| 2052021 | DIEGO FERNANDO DE ARRUDA SOARES | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 01/06/23 31/05/24 | a | 22/04/25 01/05/25 | a | 10 |
| 504630021 | DIEGO PEREIRA DOS SANTOS | DIR.INTERMED. E ASSESSORAMENTO | 02/05/23 01/05/24 | a | 21/04/25 30/04/25 | a | 10 |
| 126775021 | EDER BATISTA ANGELO | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 16/11/22 15/11/23 | a | 01/04/25 10/04/25 | a | 10 |
| 96113023 | EDER DE SOUZA REZENDE | DIR.INTERMED. E ASSESSORAMENTO | 20/01/24 19/01/25 | a | 12/04/25 21/04/25 | a | 10 |
| 41381021 | EDMILSON BATISTA SANTANA | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 01/06/23 31/05/24 | a | 22/04/25 11/05/25 | a | 20 |

| | | | | | | | |
|-----------|---------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------|---|----------------------|---|----|
| 117784021 | ELIAN GONCALVES DE QUEIROZ | ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR | 21/11/23 20/11/24 | a | 22/04/25 01/05/25 | a | 10 |
| 466950021 | ELIETE APARECIDA DIAS FERREIRA | A S S I S T . D E PÁTIO,APREENSÃO E GUARDA VEÍC. | 06/10/23 05/10/24 | a | 08/04/25 17/04/25 | a | 10 |
| 107071022 | ELIJANE DE JESUS NANTES COELHO | GESTOR DE ATIVIDADES GERAIS DE TRÂNSITO | 06/02/23 05/02/24 | a | 22/04/25 01/05/25 | a | 10 |
| 429107021 | EMIRIA MUKAE | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 26/03/24 25/03/25 | a | 07/04/25 16/04/25 | a | 10 |
| 30026024 | ERICKA ABREU DE SOUZA | DIR.EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO | 03/02/23 02/02/24 | a | 22/04/25 01/05/25 | a | 10 |
| 86595021 | ESOLEIDE DE SOUZA VIEIRA | AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 01/06/23 31/05/24 | a | 07/04/25 16/04/25 | a | 10 |
| 42159029 | EVELIN MOREL REGUNEGA | DIR.EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO | 25/01/24 24/01/25 | a | 22/04/25 01/05/25 | a | 10 |
| 120694021 | FABIANA PORTUGAL AZEVEDO | GESTOR DE ATIVIDADES GERAIS DE TRÂNSITO | 16/11/23 15/11/24 | a | 07/04/25 16/04/25 | a | 10 |
| 106515021 | FABIO FRANCISCO DOS S. ROMERO | AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 20/07/23 19/07/24 | a | 01/04/25 30/04/25 | a | 30 |
| 481820023 | FLORENCIA BENITES PIZZOLATTO | DIR.INTERMED. E ASSESSORAMENTO | 14/11/23 13/11/24 | a | 01/04/25 10/04/25 | a | 10 |
| 428723021 | FRANCIANE PARREIRA PEREIRA ALVES | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 24/03/24 23/03/25 | a | 03/04/25 17/04/25 | a | 15 |
| 485820022 | FRANCISCA MARTINO DE OLIVEIRA | DIREÇÃO GER. E ASSESSORAMENTO | 20/07/23 19/07/24 | a | 08/04/25 17/04/25 | a | 10 |
| 485820022 | FRANCISCA MARTINO DE OLIVEIRA | DIREÇÃO GER. E ASSESSORAMENTO | 20/07/23 19/07/24 | a | 18/04/25 27/04/25 | a | 10 |
| 429070021 | GILIARD DOS SANTOS FLOR | ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR | 31/03/24 30/03/25 | a | 08/04/25 17/04/25 | a | 10 |
| 491756023 | GISELE DE OLIVEIRA SILVA | DIR.INTERMED. E ASSESSORAMENTO | 01/02/24 31/01/25 | a | 22/04/25 01/05/25 | a | 10 |
| 23875023 | HELENA SHIZUKA HASEGAWA | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 31/07/23 30/07/24 | a | 22/04/25 01/05/25 | a | 10 |
| 38754021 | IDALINA MARIA DE BRITO | AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 25/02/24 24/02/25 | a | 23/04/25 02/05/25 | a | 10 |
| 473067022 | ISABELA RECHE RIOS | GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA | 03/02/23 02/02/24 | a | 22/04/25 01/05/25 | a | 10 |
| 10919021 | JANAINA PULCHERIA P. MORAIS | GESTOR DE EDUCAÇÃO E SEGUR. DE TRÂNSITO | 02/02/23 01/02/24 | a | 22/04/25 01/05/25 | a | 10 |
| 429138022 | JEAN PHELIPE RODRIGUES RIBEIRO | AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS II | 03/12/22 02/12/23 | a | 07/04/25 16/04/25 | a | 10 |
| 489126022 | JENIFER GABRIEL BOLZAN | GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA | 01/01/24 31/12/24 | a | 22/04/25 01/05/25 | a | 10 |
| 13660021 | JOANA PINTO DE ARRUDA | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 21/07/23 20/07/24 | a | 03/04/25 17/04/25 | a | 15 |
| 116317023 | JOAO BATISTA V A S C O N C E L L O S JUNIOR | DIR.EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO | 31/01/23 30/01/24 | a | 22/04/25 06/05/25 | a | 15 |
| 468166021 | JOAO PAULO SOUZA REZEK | DIREÇÃO GER. E ASSESSORAMENTO | 01/03/24 28/02/25 | a | 07/04/25 16/04/25 | a | 10 |
| 24681021 | JORGE FABIO GODOES PEREIRA | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 24/05/23 23/05/24 | a | 22/04/25 01/05/25 | a | 10 |
| 52430021 | JOSE CARLOS TORRACA LUIZ | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 21/11/23 20/11/24 | a | 22/04/25 01/05/25 | a | 10 |
| 16712022 | JOSIANE REGINA REINALDO SANTOS | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 06/04/23 05/04/24 | a | 08/04/25 17/04/25 | a | 10 |

| | | | | | | | |
|-----------|----------------------------------|-------------------------------------------|----------------------|---|----------------------|---|----|
| 429111021 | JOSILAINE QUINTANA ROSSATT | ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR | 31/03/24 30/03/25 | a | 07/04/25 06/05/25 | a | 30 |
| 21268023 | JOSILAINE TEODOCIA M. LINHARES | GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA | 03/02/24 02/02/25 | a | 22/04/25 06/05/25 | a | 15 |
| 505613021 | JULIA LOPES DOS SANTOS | GESTÃO E ASSISTÊNCIA | 11/07/23 10/07/24 | a | 22/04/25 11/05/25 | a | 20 |
| 430484026 | JULIANA FERREZ RAMIRO DE CASTRO | DIR.GER.ESP. E ASSESSORAMENTO | 01/01/23 31/12/23 | a | 22/04/25 01/05/25 | a | 10 |
| 471477023 | kailah nataly de queiroz cuellar | DIR.INTERMED. E ASSESSORAMENTO | 24/02/24 23/02/25 | a | 22/04/25 01/05/25 | a | 10 |
| 60035022 | LEANDRO TAMIO MARQUES HIGANO | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 02/12/22 01/12/23 | a | 22/04/25 06/05/25 | a | 15 |
| 123592022 | LINA ISSA ZEINAB | GESTOR DE EDUCAÇÃO E SEGUR. DE TRÂNSITO | 14/02/23 13/02/24 | a | 22/04/25 01/05/25 | a | 10 |
| 100541021 | LUANA MOHAMUD ABRAO PAMPOLHA | GESTOR DE EDUCAÇÃO E SEGUR. DE TRÂNSITO | 27/01/23 26/01/24 | a | 15/04/25 16/04/25 | a | 2 |
| 429340021 | LUCAS BRUNO CHAVES | ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR | 19/10/22 18/10/23 | a | 14/04/25 13/05/25 | a | 30 |
| 482125024 | LUCIANA BORELLA RANUCCI | DIR.INTERMED. E ASSESSORAMENTO | 01/01/24 31/12/24 | a | 08/04/25 17/04/25 | a | 10 |
| 120231021 | LUCIENE MIRANDA MARTINS | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 01/06/23 31/05/24 | a | 22/04/25 01/05/25 | a | 10 |
| 11362021 | MARCELA CRISTINA XAVES | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 16/11/22 15/11/23 | a | 02/04/25 11/04/25 | a | 10 |
| 436143022 | MARCOS JOSE SAMPAIO DE SOUZA | DIR.EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO | 20/01/24 19/01/25 | a | 22/04/25 01/05/25 | a | 10 |
| 37229022 | MARCUS VINICIUS ROMERO BORDE | TECNÓLOGO EM EDUC.E SEG. PARA O TRÂNSITO | 11/11/23 10/11/24 | a | 28/04/25 12/05/25 | a | 15 |
| 126801021 | MARIA CRISTINA ALBANO DE REZENDE | GESTOR DE EDUCAÇÃO E SEGUR. DE TRÂNSITO | 30/11/23 29/11/24 | a | 22/04/25 01/05/25 | a | 10 |
| 431606023 | MARIA DO CARMO DA SILVA | DIR.INTERMED. E ASSESSORAMENTO | 21/07/23 20/07/24 | a | 22/04/25 01/05/25 | a | 10 |
| 71939021 | MARIA MOURA BORBA DE OLIVEIRA | GESTOR DE ATIV. DE ENG.TRÁFEGO E TRÂNSITO | 07/02/23 06/02/24 | a | 22/04/25 06/05/25 | a | 15 |
| 490224022 | MONICA PINHEIRO BENITES | GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA | 01/04/24 31/03/25 | a | 01/04/25 15/04/25 | a | 15 |
| 46480021 | NADER SALUM | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 18/04/23 17/04/24 | a | 22/04/25 01/05/25 | a | 10 |
| 510516021 | NIVEA ROSA AGUILAR LARSON | DIR.EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO | 05/03/24 04/03/25 | a | 22/04/25 01/05/25 | a | 10 |
| 51529023 | ORAIDERIOS DONINHO DE ALBERGARIA | GESTÃO E ASSISTÊNCIA | 01/01/24 31/12/24 | a | 22/04/25 01/05/25 | a | 10 |
| 36049021 | PAOLA KAMBINA ROCHA DE MOURA | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 23/10/22 22/10/23 | a | 02/04/25 16/04/25 | a | 15 |
| 96885021 | POLLYANA ALVARENGA MELGAREJO | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 23/02/23 22/02/24 | a | 08/04/25 17/04/25 | a | 10 |
| 118876021 | PRISCILLA LOPES DE REZENDE | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 06/07/23 05/07/24 | a | 22/04/25 01/05/25 | a | 10 |
| 54320021 | RAMAO DOS SANTOS FERNANDES | AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 25/02/24 24/02/25 | a | 22/04/25 01/05/25 | a | 10 |
| 90759021 | REGILBERTO SOUZA DE OLIVEIRA | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 21/11/23 20/11/24 | a | 22/04/25 01/05/25 | a | 10 |
| 84793021 | REGINA DEYSE SABOIA | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 06/04/23 05/04/24 | a | 22/04/25 01/05/25 | a | 10 |

| | | | | | | | |
|-----------|-----------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------|---|----------------------|---|----|
| 120549021 | REGINA SILVA DE ABREU | TECNÓLOGO EM EDUC.E SEG. PARA O TRÂNSITO | 16/11/23 15/11/24 | a | 07/04/25 16/04/25 | a | 10 |
| 505768021 | ROSIANE RIBEIRO AMORIM | DIR.INTERMED. E ASSESSORAMENTO | 03/08/23 02/08/24 | a | 22/04/25 01/05/25 | a | 10 |
| 64850021 | SIDNEY VASQUES MOREIRA | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 04/12/23 03/12/24 | a | 08/04/25 17/04/25 | a | 10 |
| 40718021 | SILNEI SILVA SABINO | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 16/11/22 15/11/23 | a | 29/04/25 08/05/25 | a | 10 |
| 89833021 | SILVANA APARECIDA TEIXEIRA | AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 01/03/24 28/02/25 | a | 22/04/25 01/05/25 | a | 10 |
| 15077021 | SILVIA JORGINA FERNANDES | GESTOR DE EDUCAÇÃO E SEGUR. DE TRÂNSITO | 06/02/24 05/02/25 | a | 07/04/25 16/04/25 | a | 10 |
| 5679021 | SUELEN STEDILE SILVA DE CARVALHO | GESTOR DE ATIV. DE ENG.TRÁFEGO E TRÂNSITO | 16/11/23 15/11/24 | a | 22/04/25 01/05/25 | a | 10 |
| 5679021 | SUELEN STEDILE SILVA DE CARVALHO | GESTOR DE ATIV. DE ENG.TRÁFEGO E TRÂNSITO | 16/11/23 15/11/24 | a | 07/04/25 16/04/25 | a | 10 |
| 132213024 | SUELI CORRÊA HENRIQUE | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 31/03/24 30/03/25 | a | 03/04/25 17/04/25 | a | 15 |
| 29183023 | SUMAIA JULIANA PINHEIRO VEIGA | GESTÃO E ASSISTÊNCIA | 23/01/24 22/01/25 | a | 07/04/25 21/04/25 | a | 15 |
| 87025021 | TEREZINHA MARTINS CABRAL | GESTOR DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS | 23/01/23 22/01/24 | a | 08/04/25 17/04/25 | a | 10 |
| 75533022 | THIAGO LUCAS RENAN ARCE | ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR | 30/03/24 29/03/25 | a | 08/04/25 17/04/25 | a | 10 |
| 58471022 | UDINEY ORTIZ | TÉCNICO CONTÁBIL | 02/01/24 01/01/25 | a | 22/04/25 01/05/25 | a | 10 |
| 130593021 | V A L D I R E N E GONCALVES DE A. LEITE | GESTOR DE ATIVIDADES GERAIS DE TRÂNSITO | 08/09/22 07/09/23 | a | 22/04/25 01/05/25 | a | 10 |
| 437842022 | WAMBASTER GOMES NUNES | ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR | 13/01/24 12/01/25 | a | 22/04/25 01/05/25 | a | 10 |
| 503332021 | WANESSA DE SOUZA ROCHA MACIEL | DIR.INTERMED. E ASSESSORAMENTO | 16/02/24 15/02/25 | a | 22/04/25 06/05/25 | a | 15 |
| 98362021 | WELLINGTON VIEIRA MARTINEZ | GESTOR DE ATIVIDADES GERAIS DE TRÂNSITO | 01/09/22 31/08/23 | a | 22/04/25 01/05/25 | a | 10 |
| 429228021 | WILLIAM AQUINO SENGER | ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR | 31/03/24 30/03/25 | a | 22/04/25 01/05/25 | a | 10 |
| 50867021 | WILLIAM FERREIRA MEDINA | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 03/07/23 02/07/24 | a | 02/04/25 16/04/25 | a | 15 |
| 31059021 | WILLIAN DA SILVA E SILVA | ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR | 21/11/23 20/11/24 | a | 03/04/25 17/04/25 | a | 15 |
| 77510021 | WILSON SERAFIM DE OLIVEIRA | AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO | 20/07/23 19/07/24 | a | 11/04/25 20/04/25 | a | 10 |

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE JUNHO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 304 DE 02 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de tempo de contribuição requerido pelo servidor Fred de Sena Lopes Rodrigues Ribeiro, matrícula nº 69562022, ocupante do cargo de Agente Condutor de Veículos II, lotado no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Campo Grande, para fins de regularização funcional, conforme especificação abaixo: (Processo nº 31/100922/2025)

I – Para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, conforme ANÁLISE JURÍDICA/PEP/CJUR-DETRAN/MS/Nº 0185/2025, sendo:

10.087 (dez mil e oitenta e sete) dias, prestados ao Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN, correspondente ao período de 23/05/1994 a 02/01/2022, no cargo efetivo de Agente de Atividades de Trânsito.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE JUNHO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 305 DE 02 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de tempo de contribuição requerido pelo servidor Carlos Alberto Romero Ibanhes, matrícula nº 80745022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, lotado no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Campo Grande, para fins de regularização funcional, conforme especificação abaixo: (Processo nº 31/080638/2025)

I – Para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, conforme ANÁLISE JURÍDICA/PEP/CJUR-DETRAN/MS/Nº 0184/2025, sendo:

111 (cento e onze) dias, prestados à Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal - IAGRO, correspondente ao período de 15/05/2008 a 02/09/2008, no cargo de Agente de Serviços Agropecuários.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE JUNHO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS

PROCESSO NUP: 31.002.313-2025

INTERESSADO: Alison Vilmar Coleti Faria

ASSUNTO: Recondução ao cargo de Assistente de Atividades de Trânsito

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na MANIFESTAÇÃO VINCULADA/CJUR-DETRAN/MS/Nº 040/2025

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE JUNHO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a Senhora Simone Pimentel Arguelho a comparecer à Gerência de Gestão de Pessoas / Diretoria de Administração, localizada na Rodovia MS-80, Km 10, Campo Grande, MS - CEP: 79114-901, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 7h30 às 11h30 e das 12h30 às 16h30, para tratar de assuntos pendentes no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE JUNHO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN N. 306 DE 03 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor Rony Von Ibanez Martins, matrícula nº 429162021, ocupante do cargo de Assistente de Vistoria e Identificação Veicular, lotado no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, no município de Douradina, a Função Gratificada para o desempenho das atividades de Examinador de Trânsito, com fundamento no art. 43 da Lei nº 3.841, de 29 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 6.049, de 28 de abril de 2023, art. 1º, bem como a designação para integrar a banca examinadora de direção veicular, conforme o disposto no art. 152 do Código de Trânsito Brasileiro, alterado pela Lei nº 13.281, de 4 de maio de 2016, ficando o referido servidor dispensado da função de Vistoria e Identificação de Veículos, com efeitos a partir da data de publicação. (NUP: 31.065.013-2025)

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE JUNHO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN N. 307 DE 03 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar da Função Gratificada a servidora abaixo relacionada, lotada no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, com validade a contar de 04 de junho de 2025.

| Matrícula | Nome | Função |
|-----------|---------------------------------|--------------------------------------|
| 434814021 | Ananda Ishwara Silveira Barbosa | Vistoria e Identificação de Veículos |

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE JUNHO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN N. 308 DE 03 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER Licença-Maternidade à servidora abaixo relacionada, lotada no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, com fundamento no artigo 147 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.028, de 26 de dezembro de 2022.

| Matrícula | Nome | Cargo | Período | Total |
|-----------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------|-------|
| 485931021 | Thaise Juliane Theisen Aguiar | Gestão e Assistência - CCA-15 | 17/05/2025 a 13/09/2025 | 120 |

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE JUNHO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN N. 309 DE 03 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Izabel Karine Correia da Silva Teixeira, matrícula nº 20854026, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, para responder pela Agência de Trânsito de Jaraguari, nos períodos de 05/05/2025 a 16/05/2025 e de 17/05/2025 a 13/09/2025, em virtude de licença para tratamento de saúde e licença-maternidade, respectivamente, da titular Thaise Juliane Theisen Aguiar, matrícula nº 485931021. (NUP: 31.121.372-2025)

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE JUNHO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN N. 310 DE 03 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Solange Aparecida Leal de Oliveira Marsal, matrícula nº 67816024, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, para responder pelo expediente da Agência de Trânsito de Cassilândia no dia 30 de maio de 2025, em virtude do impedimento do titular Paulo Roberto Caldas, matrícula 47518021. (NUP: 31.125.457-2025)

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE JUNHO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN N. 311 DE 03 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para responderem pelas respectivas chefias do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS em virtude de férias dos titulares.

| Substituto | | | | Titular | | |
|------------|---------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------|-----------|--------------------------------|-----------------|
| Matrícula | Nome | Agência/Setor | Período | Matrícula | Nome | NUP |
| 428732021 | Cleide Silva Ribeiro Soares | Agência de Trânsito de Corguinho | 09/06/25 a 18/06/25 | 492693022 | Josiele Rodrigues da Silva | 31.127.534-2025 |
| 117800022 | Gilberto Rios dos Santos | Setor de Vistoria e Emplacamento - Nova Andradina | 09/06/25 a 18/06/25 | 55818021 | Geovani Timoteo dos Santos | 31.124.317-2025 |
| 130429021 | Glaucimara Lopes Schneider Hova | Diretoria de Educação para o Trânsito | 03/06/25 a 12/06/25 | 109689023 | Andreia Moringo da Silva | 31.116.382-2025 |
| 62662022 | Joline Nazareth Dantas | Setor de Penalidades | 03/06/25 a 12/06/25 | 428690023 | Leticia Alves dos Santos Iseki | 31.114.543-2025 |

| | | | | | | |
|-----------|------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------|----------|-------------------------------|-----------------|
| 429152021 | Leticia Yoza | Gerência de Controle de Contratos e Convênios | 09/06/25 a 18/06/25 | 15406021 | Adriano Gonçalves de Oliveira | 31.315.532-2024 |
| 90759021 | Regilberto Souza de Oliveira | Agência de Trânsito de Rochedo | 13/06/25 a 18/06/25 | 96113023 | Eder de Souza Rezende | 31.127.514-2025 |

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE JUNHO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN N. 312 DE 03 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a licença-maternidade concedida à servidora Gleyce Kely Ferreira de Almeida, matrícula nº 482577022, ocupante do cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento - CCA -13, lotada no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS, no período de 17/07/2025 a 14/09/2025, com base no artigo 1º e § 1º da Lei nº 3.855/2010.

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE JUNHO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 669/2025, 05 DE JUNHO DE 2025.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 557/2025, Processo 85/006.273/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Noeli Rauber - Microempreendedor Individual – MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 60.490.636/0001-90, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

| GESTOR DE CONTRATO | FISCAL DE CONTRATO |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia Matrícula: 116543023 Cargo: Gestor de Atividades Culturais | Nome: Nilo Correa Matrícula: 65981026 Cargo: Direção Especial e Assessoramento |
| SUBSTITUTO DO GESTOR | SUBSTITUTO DO FISCAL |
| Nome: Rider Luiz Vieira Gomes Matrícula: 22240025 Cargo: Gestão e Assistência | Nome: Mario Sergio Gomes de Castro Matrícula: 431035024 Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento |

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/N.º 696/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Art. 3º do Decreto Estadual nº 15.937 de 26 de maio 2022:

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **Tânia Mara de Souza**, matrícula 33802021, como responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), a fim de atender o Decreto Estadual nº 15.941/2022, referente aos processos **85/006.603/2025**.

Campo Grande, 10 de junho de 2025

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FERTEL-MS/Nº 015/25, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

DIVULGAR a relação dos servidores com gozo de férias no mês de junho de 2025, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2.004.

| Nome do Servidor | Matrícula | Cargo/Função | Período Aquisitivo | Período de gozo | Total de dias |
|----------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------|
| ADRIANA GRESSLER | 76159021 | TÉCNICO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO - DISCOTECÁRIO-PROGRAMADOR | 03/07/23 a 02/07/24 | 23/06/25 a 07/07/25 | 15 |
| DEUSIANE CARVALHO CAPUSSO | 110241021 | PROFISSIONAL ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO - GESTOR DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO | 10/11/22 a 09/11/23 | 24/06/25 a 03/07/25 | 10 |
| ELIANE PAIM CODORNIZ | 7941022 | PROFISSIONAL ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO - DESENHISTA GRÁFICO | 09/07/23 a 08/07/24 | 09/06/25 a 18/06/25 | 10 |
| GILSON PEREIRA ESPINDOLA | 40120022 | PROFISSIONAL ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO - DIRETOR-MUSICAL | 03/07/23 a 02/07/24 | 16/06/25 a 25/06/25 | 10 |
| HELOISA HELENA VICTORIO MANDETTA | 86997021 | PROFISSIONAL ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO - GESTOR DE COMUNICAÇÃO DE JORNALISMO | 02/02/23 a 01/02/24 | 23/06/25 a 02/07/25 | 10 |
| JOÃO BATISTA SOUZA DE ALMEIDA | 122327022 | ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - ASSISTENTE DE OPERAÇÕES EXTERNAS | 10/02/23 a 09/02/24 | 02/06/25 a 01/07/25 | 30 |
| JOSEMIR CONSTANTINO BISPO | 101271027 | DIREÇÃO ESP. E ASSESSORAMENTO - CCA - 09 - ASSESSOR III | 01/01/23 a 31/12/23 | 23/06/25 a 02/07/25 | 10 |
| LAUCIDIO MELO NOGUEIRA | 55311021 | PROFISSIONAL ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO - ENGENHEIRO-ELETRICISTA | 03/07/23 a 02/07/24 | 23/06/25 a 02/07/25 | 10 |
| LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS | 72195022 | TÉCNICO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO - OPERADOR DE CONTROLE MESTRE | 09/07/22 a 08/07/23 | 02/06/25 a 16/06/25 | 15 |
| OSMAR PEREIRA BASTOS | 99281024 | DIREÇÃO ESP. E ASSESSORAMENTO - CCA - 09 - ASSESSOR III | 09/01/24 a 08/01/25 | 09/06/25 a 18/06/25 | 10 |

| | | | | | |
|----------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|----|
| PATRICIA MENDES VIEIRA | 120634021 | ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO | 25/06/23 a 24/06/24 | 04/06/25 a 18/06/25 | 15 |
| SAFWAN AL KASS ISSAHAK | 65524021 | ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - OPERADOR DE VT | 25/06/23 a 24/06/24 | 23/06/25 a 07/07/25 | 15 |
| SANDRA ROJAS FRANCO | 65927021 | TÉCNICO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO - COORDENADOR DE PROGRAMAÇÃO | 31/07/23 a 30/07/24 | 16/06/25 a 25/06/25 | 10 |
| VALDIR RODRIGUES DE ARAUJO | 53815027 | GESTÃO E ASSISTÊNCIA - CCA-14 - ASSISTENTE III | 01/01/24 a 31/12/24 | 02/06/25 a 01/07/25 | 30 |
| VALDIR VIANA DA SILVA | 93807021 | ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - OPERADOR DE ÁUDIO | 25/06/23 a 24/06/24 | 23/06/25 a 22/07/25 | 30 |
| VANER FERNANDES LISBOA | 34297021 | ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - OPERADOR DE VT | 25/06/24 a 24/06/25 | 25/06/25 a 04/07/25 | 10 |

Campo Grande (MS), 06 de junho de 2025.

ORLANDO BRAZ LOUREIRO JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 122/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de gestor do Termo de Fomento n. 2356/2025, processo nº 85/003.755/2025, conforme previsto na Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Estadual 14.494/2016, a partir de sua publicação.

| Nome | Designação | Função | Matrícula |
|---------------------------------|----------------------------|----------|-----------|
| Carlos Henrique Brittes Taveira | Gestor do Termo de Fomento | titular | 430541023 |
| Paulo César da Silva Gazzaneo | Gestor do Termo de Fomento | suplente | 72043032 |

Campo Grande/MS, 10 de junho de 2025.

Paulo Ricardo Martins Nunez
Diretor Presidente/Fundesporte

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 123/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de gestor do Termo de Fomento n. 2973/2025, processo nº 85/004.973/2025, conforme previsto na Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Estadual 14.494/2016, a partir de sua publicação.

| Nome | Designação | Função | Matrícula |
|-------------------------------|----------------------------|----------|-----------|
| Altamir José da Rocha | Gestor do Termo de Fomento | titular | 65926030 |
| Paulo César da Silva Gazzaneo | Gestor do Termo de Fomento | suplente | 72043032 |

Campo Grande/MS, 10 de junho de 2025.

Paulo Ricardo Martins Nunez
Diretor Presidente/Fundesporte

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDTUR N.º 021 DE 05 DE JUNHO DE 2025

O **Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DIVULGAR, o gozo de férias dos servidores relacionados abaixo, lotados na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, no período de **JUNHO/2025**, com fulcro no art. 123, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n.º 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

| Matrícula | Servidor | Período Aquisitivo | Período de Gozo | Total de dias |
|-----------|----------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------|
| 63051022 | ALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO | 09/03/2022 a 08/03/2023 | 10/06/2025 a 24/06/2025 | 15 |
| 504755021 | AUGUSTO BARBOSA MARIANO | 09/05/2023 a 08/05/2024 | 23/06/2025 a 02/07/2025 | 10 |
| 110863023 | DÉBORA BORDIN FLUHR | 23/01/2023 a 22/01/2024 | 23/06/2025 a 02/07/2025 | 10 |
| 315118026 | FABIANA DE CARVALHO LIMA GOMES AZAMBUJA | 18/04/2024 a 17/04/2025 | 11/06/2025 a 20/06/2025 | 10 |
| 97405024 | FÁTIMA MOREIRA SALOMÃO | 01/01/2024 a 31/12/2024 | 24/06/2025 a 08/07/2025 | 15 |
| 480473023 | JULIANA MAYARA DE QUEIROZ | 01/03/2024 a 28/02/2025 | 16/06/2025 a 25/06/2025 | 10 |
| 44450021 | RHEA SÍLVIA GONÇALVES GOMES | 24/02/2024 a 23/02/2025 | 23/06/2025 a 06/07/2025 | 15 |
| 477172022 | ROGÉRIO EDUARDO RUAS CHELOTTI | 01/01/2024 a 31/12/2024 | 26/06/2025 a 05/07/2025 | 10 |
| 118598023 | TELMA APARECIDA LA PICIRELLI VIEIRA DA CUNHA | 01/10/2023 a 30/06/2024 | 12/06/2025 a 26/06/2025 | 15 |

Campo Grande - MS, 05 de junho de 2025.

BRUNO WENDLING
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO N°06/FUNSAU/2025

Partes: Fundação de serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul-FUNSAU-Hospital Regional De Mato Grosso Do Sul-HRMS (concedente) CNPJ/MF sob o nº 04.228.734/0001-83 e UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, instituição de ensino superior com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Estadual nº 1.461, de 20 de dezembro de 1.993, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.891.363/0001-80

Objeto: Proporcionar a realização de ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul aos acadêmicos regularmente matriculados no curso de graduação da UEMS, bem como pesquisas científicas, atividades de extensão e educação continuada entre as instituições.

Vigência: 24 meses a contar da data de assinatura.

Data de assinatura: 09 de junho de 2025

Assinam:

Pela FUNSAU: Marielle Alves Corrêa Esgalha

Pela UEMS: Laércio Alves de Carvalho

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº 692, de 10 de junho de 2025.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002, **TORNA PÚBLICO extratos de**

rescisão dos contratos de trabalho por prazo determinado que tiveram como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

CONTRATANTE.

| | | | | |
|------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|
| Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul | | | | |
| CNPJ: 86.891.363/0001-80 | | Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho | | |
| Classificação Orçamentária | Dotação Orçamentária | Funcional Programática | Fonte de recursos | Natureza de despesa |
| UG 290204 | UEMS | 10.29204.12.122.0012.4096.0001 | 01000000002 | 31.90.11.51 |

CONTRATADO.

| | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------|-------------------------------|------------------------|
| Tatiani Garcia Neves | | | | | CPF: xxx.587.061-xx |
| Nº de contrato | Regime de Trabalho | Data de assinatura | Vigência até | Regime de execução | Remuneração |
| 77/000013/2024 | 26h | 04/06/2025 | 01/09/2025 | Excepcional interesse público | R\$ 6.630,27 |
| Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 28/2023 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11153 de 10 de maio de 2023) | | | | | |
| Évelyn Coêlho Paini Webber | | | | | CPF: xxx.676.101-xx |
| Nº de contrato | Regime de Trabalho | Data de assinatura | Vigência até | Regime de execução | Remuneração |
| 77/000017/2025 | 40h | 04/06/2025 | 08/06/2025 | Excepcional interesse público | R\$ 10.200,42 |
| Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 06/2024-PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11.419 de 20 de fevereiro de 2024) | | | | | |
| Dinorah Machado Vaz de Lima | | | | | CPF: xxx.147.651-xx |
| Nº de contrato | Regime de Trabalho | Data de assinatura | Vigência até | Regime de execução | Remuneração |
| 77/000174/2025 | 40h | 02/06/2025 | 07/06/2025 | Excepcional interesse público | R\$ 10.200,42 |
| Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 70/2024-PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.632 de 01 de outubro de 2024) | | | | | |
| Mônica Pinto Leimgruber | | | | | CPF: xxx.486.901-xx |
| Nº de contrato | Regime de Trabalho | Data de assinatura | Vigência até | Regime de execução | Remuneração |
| 77/000231/2025 | 8h | 09/06/2025 | 09/06/2025 | Excepcional interesse público | R\$ 1.006,06 |
| Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 36/2024-PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.481 de 03 de maio de 2024) | | | | | |
| Adaene Alves Machado de Moura | | | | | CPF: xxx.773.741-xx |
| Nº de contrato | Regime de Trabalho | Data de assinatura | Vigência até | Regime de execução | Remuneração |
| 77/000333/2025 | 26h | 21/05/2025 | 01/06/2025 | Excepcional interesse público | R\$ 6.630,27 |
| Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 20/2024 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11450 de 01 de abril de 2024) | | | | | |
| Vania Claudia Olivon | | | | | CPF: xxx.366.781-xx |
| Nº de contrato | Regime de Trabalho | Data de assinatura | Vigência até | Regime de execução | Remuneração |
| 77/000336/2025 | 18h | 01/06/2025 | 01/06/2025 | Excepcional interesse público | R\$ 4.590,19 |
| Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 97/2024 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11696 de 17 de outubro de 2024) | | | | | |

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 693, de 10 de junho de 2025.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002, **TORNA PÚBLICO extratos de prorrogação de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

CONTRATANTE.

| | | | | |
|------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|
| Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul | | | | |
| CNPJ: 86.891.363/0001-80 | | Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho | | |
| Classificação Orçamentária | Dotação Orçamentária | Funcional Programática | Fonte de recursos | Natureza de despesa |
| UG 290204 | UEMS | 10.29204.12.364.2217.6023.0002 | 0150010011 | 31.90.04.01 |

CONTRATADO.

| | | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|-------------------------|-------------------------------|------------------------|
| Rosane Caldeira | | | | | CPF: xxx.308.087-xx |
| Nº de contrato | Regime de Trabalho | Data de assinatura | Vigência do contrato | Regime de execução | Remuneração |
| 77/000350/2025 | 12h | 10/06/2025 | 08/06/2025 a 06/08/2025 | Excepcional interesse público | R\$ 2.171,45 |
| Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 29/2024 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11480 de 02 de maio de 2024) | | | | | |
| Lucimara Cabreira Benitez | | | | | CPF: xxx.193.121-xx |
| Nº de contrato | Regime de Trabalho | Data de assinatura | Vigência do contrato | Regime de execução | Remuneração |
| 77/000410/2025 | 20h | 09/06/2025 | 02/06/2025 a 31/07/2025 | Excepcional interesse público | R\$ 5.100,21 |
| Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 62/2024 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11598 de 30 de agosto de 2024) | | | | | |

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 694, de 10 de junho de 2025.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

CONTRATANTE.

| | | | | |
|------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|
| Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul | | | | |
| CNPJ: 86.891.363/0001-80 | | Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho | | |
| Classificação Orçamentária | Dotação Orçamentária | Funcional Programática | Fonte de recursos | Natureza de despesa |
| UG 290204 | UEMS | 10.29204.12.364.2217.6023.0002 | 0150010011 | 31.90.04.01 |

CONTRATADO.

| | |
|--------------------------------|------------------------|
| France Ricardo Marques Gonzaga | CPF: xxx.980.351-xx |
|--------------------------------|------------------------|

| Nº de contrato | Regime de Trabalho | Data de assinatura | Vigência do Contrato | Regime de execução | Remuneração |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|-------------------------|-------------------------------|------------------------|
| 77/000434/2025 | 4h | 06/06/2025 | 06/06/2025 a 06/08/2025 | Excepcional interesse público | R\$ 723,82 |
| Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 19/2025 – PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.749 de 18 de fevereiro de 2025) | | | | | |
| Fatima Regina Burlamaqui Lima | | | | | CPF: xxx.083.101-xx |
| Nº de contrato | Regime de Trabalho | Data de assinatura | Vigência do Contrato | Regime de execução | Remuneração |
| 77/000435/2025 | 4h | 10/06/2025 | 23/06/2025 a 20/12/2025 | Excepcional interesse público | R\$ 723,82 |
| Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 36/2024–PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.481 de 03 de maio de 2024) | | | | | |

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 695, de 10 de junho de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder a servidora JANDIRA CATARINA ROCHA, matrícula nº. 53341021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, classe E2, nível V, código 60096, 8 (oito) dias de Licença Nojo, no período de 05 a 12 de junho de 2025, com fundamento no Art. 171, inciso III – alínea "b", da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990. (Processo nº. 29/040118/2025).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 696, de 10 de junho de 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar RUBERVAL FRANCO MACIEL, matrícula n.º 93672022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível VI, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer, SEM ÔNUS, a função de confiança de Coordenador do Centro Observatório das Rotas da América Latina (CORAL), na Unidade Universitária de Campo Grande, de acordo com a Resolução COUNI-UEMS nº 625, de 15 de junho de 2022 e a Portaria UEMS nº 014, de 10 de junho de 2025, pelo período de 10 de junho de 2025 a 09 de junho de 2027, bem como autorizar despesas e movimentar contas da administração do Regime Financeiro Especial, no âmbito do Centro Observatório das Rotas da América Latina (CORAL).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor- UEMS.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 697, de 10 de junho de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder à servidora a seguir relacionada, Elevação de Referência pelo Grau de Escolaridade em **caráter**

definitivo, com fulcro nos Arts. 42 a 44 da Lei Nº 5779, de 9 de Dezembro de 2021, combinado com o Art. 4º, II da Resolução COUNI-UEMS nº 616, de 4 de março de 2022, alterada pela Resolução COUNI-UEMS nº 662, de 9 de agosto de 2023, e pela Resolução COUNI-UEMS nº 664, de 5 de setembro de 2023, a partir da data da publicação.

| Nome/Matrícula | Cargo/Código/Classe/Referência/Nível | Da Classe/Referência | Para a Classe/Referência | Processo nº. |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------|--------------------------|-----------------|
| Adriana Araújo de Almeida Apolonio 29206022 | Assistente Técnico de Nível Médio 60097/A1/I | A1 | A4 | 29.039.920-2025 |

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 698, de 10 de junho de 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Dar publicidade à decisão manifestada no laudo de fls. 51 a 54, do Processo nº 41.200.773-2006, que reconheceu o trabalho em condições insalubres, a servidora LUCILENE ANITA PEREIRA SILVA, matrícula nº 130052021, ocupante do cargo Assistente Técnico de Nível Médio, classe E4, nível V, código 60097, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade de Ivinhema, observado o disposto no caput e no parágrafo único do art. 112, e na alínea "b", do inciso II, do art. 105, todos da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor- UEMS.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 699, de 10 de junho de 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Dar publicidade à decisão manifestada no laudo de fls. 08 a 11, do Processo nº 29.500.663/2019, que reconheceu o trabalho em condições insalubres, a servidora FABIANA DOS SANTOS RANDO, matrícula nº 480558021, ocupante do cargo Assistente Técnico de Nível Médio, classe A4, nível II, código 60097, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade de Cassilândia, observado o disposto no caput e no parágrafo único do art. 112, e na alínea "b", do inciso II, do art. 105, todos da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor- UEMS.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 700, de 10 de junho de 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Dar publicidade à decisão manifestada no laudo de fls. 06 a 11, do Processo nº 29.044.662/2023, que reconheceu o trabalho em condições insalubres, ao servidor MANOEL GARCIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 37928033, ocupante do cargo Assistente Técnico de Nível Médio, classe A1, nível I, código 60097, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade de Aquidauana, observado o disposto no caput e no parágrafo único do art. 112, e na alínea "b", do inciso II, do art. 105, todos da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor- UEMS.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 701, de 10 de junho de 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto nos artigos 1o e 21, VII, do Estatuto da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, c.c art. 256 da Lei Estadual n.o 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, na forma do art. 252 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e constituir comissão processante composta pelos servidores RICARDO GUILHERME SILVEIRA CORRÊA SILVA, matrícula no. 38228022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, código 60082, BIANCA CAVALCANTE OLIVEIRA, matrícula n. 816616021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, código 800271 e CAMILA RAMOS CELESTINO SILVA GUIMARAES, matrícula n. 816534021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, código 800271, para constituírem a comissão processante e, sob a presidência do primeiro, apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias conforme art. 209, §5 da RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.864, de 21 de junho de 2017, os fatos denunciados nos autos do Processo nº 29.040.046-2025.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 44/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Delegar competência ao servidor DJAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, Analista de Atividades Mercantis, Matrícula 84399022, para responder e substituir o servidor LUIZ FLÁVIO MENDONÇA, Prontuário nº 84840023, Gerente de Administração e Gestão de Pessoas - CCA-12, em decorrência de férias, no período de 30/06/2025 a 14/07/2025.

Campo Grande/MS, 10 de junho de 2025

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 45, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Delegar competência à servidora LUCIANNE ROMERO, Assistente de Atividades Mercantis, Prontuário nº 90263022, para responder e substituir CAROLINA DE ANDRADE MIRANDA, Prontuário nº 71525025, Gerente de Registro, CCA-12, por motivo de férias da servidora, no período de 02.07.2025 a 11/07/2025.

Campo Grande/MS, 10 de junho de 2025

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

Atos Normativos

EXTRATO DE DECISÃO

Processo SEI n. 33/003520/2023

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Engelec – Engenharia Elétrica e Civil Ltda – ME.

Assunto: Prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual.

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 113/2025/ASSEJUR, emitido pelo Coordenador Jurídico André Luiz de Oliveira Costa (matrícula 55287363), bem como o Relatório de Controladoria nº 0313661/33/003520/2023, emitido pelo Controlador Interno Sérgio da Rocha Bastos (matrícula 55244883) e, observado o princípio da legalidade e preservado o interesse público, com fundamento no art. 92, § 3º, 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e previsão no item 2.2 da cláusula segunda, quanto à prorrogação, e item 7.1 e 7.2 da cláusula sétima do instrumento contratual, quanto ao reajuste, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo n. 002/DPGE/2025 ao Contrato n 002/DPGE/2024, para fins de prorrogação da vigência do Contrato n. 002/DPGE/2024, por mais 8 (oito) meses, com início em 15/01/2026 e término em 14/09/2026 e reajuste do valor mensal contratado, a contar de 01/04/2024, de acordo com a planilha contratual atinente ao cronograma físico-financeiro e seu cumprimento parcial, aplicando-se o índice do IPCA de abril/2024, no percentual de 3,69% (três vírgula sessenta e nove por cento) ao saldo contratual compreendido dentro da anuidade prevista, desconsiderando os itens em atraso, executados após a 3ª medição, mas que integram o cronograma previsto para as 1ª e 2ª medições, perfazendo um aumento total R\$ 93.606,39 (noventa e três mil seiscentos e seis reais e trinta e nove centavos) ao contrato, com efeitos financeiros a contar da 3ª medição, dessa forma, passando o valor global de R\$ 3.328.850,00 (três milhões trezentos e vinte e oito mil oitocentos e cinquenta reais) para R\$ 3.422.456,39 (três milhões quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos), vide Comunicação Interna emitida pela Secretaria de Infraestrutura, ratificando e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas previstas no instrumento primitivo, celebrado originalmente entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP e a empresa Engelec – Engenharia Elétrica e Civil Ltda.- ME, inscrita no CNPJ sob o n. 08.594.071/0001-71, propiciando, assim, a continuidade dos serviços objetos dos contratos ora prorrogados. Campo Grande, MS, 9 de junho de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E COLABORAÇÃO TÉCNICA

Processo SEI n. 33/004868/2024

Participes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e o Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos Gerais – Condege

Objeto: Estabelecer cooperação técnica e científica entre os Convenientes e o CONDEGE, visando a estruturação, manutenção e fortalecimento do Conselho, bem como a modernização e aprimoramento das Defensorias Públicas dos Estados e do Distrito Federal.

Vigência: Este Convênio vigorará por 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por períodos adicionais de igual duração, mediante acordo mútuo dos Convenientes e conforme as disposições legais aplicáveis.

Publicação: A eficácia deste Convênio decorrerá da publicação do seu extrato no órgão de comunicação oficial da Defensoria Pública dos Estados e do Distrito Federal, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Brasília/DF como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

Data da Assinatura: 6 de junho de 2025.

Assinam: Pedro Paulo Gasparini e Oleno Inácio de Matos.

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" CSDP Nº 013/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15 e o artigo 16, inciso XXXV da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública **SANDRA REGINA SANTOS DE VASCONCELOS**, o Defensor Público **ANTÔNIO FARIAS DE SOUZA** e a Defensora Pública **JOANARA HANNY MESSIAS GOMES**, para sob a presidência da primeira, comporem a Junta Receptora e Apuradora do processo eleitoral para a formação da lista tríplice para a escolha dos integrantes do Conselho Superior da Defensoria Pública, conforme determina o artigo 82 do Regimento Interno do Conselho Superior, a realizar-se no dia 18 de julho de 2025, das 12h às 17h, na sede da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, *data do sistema*.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA PELO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO SEI: 33/002246/2025

INTERESSADO: ALBERTO OKSMAN

DECISÃO:

(...)

Ante todo o exposto, com fulcro no art. 16, inciso XI c/c art. 137, inciso XIII, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro 2005 e art. 3º da Resolução DPGE n. 024, de 29 de outubro de 2009, alterada pela Resolução DPGE n. 332, de 13 de novembro de 2023, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO** ao Defensor Público **ALBERTO OKSMAN**, matrícula n. 55117441, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, lotado na comarca de Bandeirantes/MS, para, em caráter precário e revogável, **RESIDIR EM COMARCA DIVERSA DE SUA LOTAÇÃO**, qual seja, no município de Campo Grande-MS.

Campo Grande - MS, 10 de junho de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA PELO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO: 33/003904/2024

INTERESSADO: RODRIGO SCHLUCHTING

DECISÃO:

(...)

Ante o exposto, haja vista que o candidato RODRIGO SCHLUCHTING, Inscrição n. 3640015590, classificado em 2º lugar, na condição ampla concorrência, para o cargo efetivo de Técnico de Defensoria, Área: Contábil, no I Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos da Carreira de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, nomeado pela Portaria "S" DPGE n. 340/2025, de 25 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.815, de 28/04/2025, página 200, requereu o deslocamento para o último lugar na lista de classificação dos aprovados no concurso, **DEFIRO** o pedido de remanejamento para a última colocação de aprovados no cargo ao qual prestou concurso e **REVOGO** o Extrato de Decisão publicado no D.O.E n. 11.843, de 30 de maio de 2025, página 316, que suspendeu temporariamente o prazo para a posse do candidato.

Campo Grande, 10 de junho de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 724/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CONCEDER a Defensora Pública NANCY GOMES DE CARVALHO, matrícula n. 3877201, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 1ª Defensoria Pública Criminal de Segunda Instância, comarca de Campo Grande/MS, licença-prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de **08.06.2020 a 06.06.2025**, inerente ao nono quinquênio, com fundamento no artigo 114, inciso VI, e artigo 124, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005. (Processo SEI n. 33/002861/2025).

Campo Grande, 10 de junho de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 516/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento, para tratamento de saúde dos servidores nominados neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

| Matrícula | Servidor | Cargo | Período | Dias | Prorrogação | Concessão | Protocolo |
|-----------|-------------------------------|--------------------------------|-----------------|------|-------------|-----------|-----------------------------|
| 55133823 | Alain Gabriel Caceres Alvarez | Assessor Técnico | 19 e 20/05/2025 | 2 | Não | Atestado | Nr Requerimento: 01058/2025 |
| 55333261 | Isabela Maria de Assis | Técnico de Defensoria | 29/05/2025 | 1 | Não | Atestado | Nr Requerimento: 01041/2025 |
| 55318143 | Luana Braga Andrade | Assessor Administrativo II | 03 e 04/06/2025 | 2 | Não | Atestado | Nr Requerimento: 01062/2025 |
| 55099043 | Raiza Andrade da Silva | Assessor de DP de 1ª Instância | 06/06/2025 | 1 | Não | Atestado | Nr Requerimento: 01069/2025 |

Campo Grande, 10 de junho de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 517/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento das servidoras nominadas neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para acompanhar pessoa da família no tratamento de saúde, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

| Matrícula | Servidor | Cargo | Período | Dias | Prorrogação | Concessão | Protocolo |
|-----------|---------------------|--------------------------------|-----------------|------|-------------|-----------|-----------------------------|
| 55349283 | Aline Kaku Aguiar | Assessor de DP de 1ª Instância | 02/06/2025 | 1 | Não | Atestado | Nr Requerimento: 01067/2025 |
| 55101243 | Lays Machado Acosta | Auxiliar de Atendimento II | 26 a 28/05/2025 | 3 | Não | Atestado | Nr Requerimento: 01039/2025 |

Campo Grande, 10 de junho de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Agua Clara

Termo de Adjudicação e Homologação. Aviso de Licitação. Processo Administrativo nº 083/2025. Pregão Eletrônico nº 033/2025. Registro do TCE/MS: 8897B89F96BE2EE0755C6B861295E6BB61EFA761. Objeto: Registro de preços, para futuro eventual aquisição de material para construção, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste estudo e no termo de referência, edital e seus anexos. Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto GAB/PGM nº 296 de 15 de dezembro de 2023, Adjudico e Homologo, nesta data de 09 de Junho de 2025, o Processo Administrativo nº 083/2025, na modalidade Pregão Eletrônico 033/2025, a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s): Empresa: ATN Metais Ltda/EPP, CNPJ/MF nº 43.247.526/0001-83, Valor: R\$ 16.050,00 (Dezesseis mil e cinquenta reais). Empresa: Brasil Shop Franchising, Construção Distribuidora e Transportadora Ltda/EPP, CNPJ/MF nº 45.178.984/0002-14, Valor: R\$ 276.476,20 (Duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis e vinte centavos). Empresa: Imperatriz Materiais de Construção Ltda/EPP, CNPJ/MF nº 10.785.043/0001-83, Valor: R\$ 462.352,05 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos). Empresa: Lopez & Filhos Comercio e Serviços Ltda/EPP, CNPJ/MF nº 15.923.311/0001-08, Valor: R\$ 1.448,75 (um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Empresa: Soul Distribuidor de Produtos e Equipamentos Industriais Ltda/ME, CNPJ/MF nº 51.659.136/0001-49, Valor: R\$ 3.403,46 (Três mil, quatrocentos e três reais e quarenta e seis centavos). Empresa: Telafer Comercio de Telas e Ferragens Ltda/ME, CNPJ/MF nº 34.498.141/0001-06, Valor: R\$ 62.620,00 (Sessenta e dois mil seiscentos e vinte reais). Valor Total da Licitação: R\$ 822.350,46 (oitocentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos). O prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação. Água Clara/MS, 10 de Junho de 2025.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

O Sr. Prefeito municipal **RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**, no uso das suas atribuições legais nomeia para a função de gestor da parceria a ser firmada entre o Fundo Municipal de Saúde de Anaurilândia e o Instituto Sagrado Coração de Jesus de Anaurilândia/MS **Processo Administrativo n. 70/2025 Inexigibilidade de Chamamento Público n. 21/2025, para execução do objeto: "Atendimento à Emenda Impositiva: cumprir as diretrizes estabelecidas pelo Poder Legislativo, garantindo transparência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos; aquisição de equipamentos permanentes – sistema de renovação de ar, macas para transporte de pacientes e sistema bate macas, nos termos do plano de trabalho aprovado, o Sr. GUILHERME GOMES ZANDONADI**, Secretário Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS. Sendo suas atribuições: Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; Informar a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014; Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Anaurilândia/MS, 10 de junho de 2025.

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Por meio deste despacho, **AUTORIZO** o procedimento de **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 21/2025** **Processo Administrativo nº 70/2025**, nos termos do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c art. 10, I do Decreto Municipal nº 1.209/17, objetivando a formalização de parceria com o **Instituto Sagrado Coração de Jesus de Anaurilândia, CNPJ: 07.905.940/0001-79** para **"Atendimento à Emenda Impositiva: cumprir as diretrizes estabelecidas pelo Poder Legislativo, garantindo transparência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos; aquisição de equipamentos permanentes – sistema de renovação de ar, macas para transporte de pacientes e sistema bate macas, nos termos do plano de trabalho aprovado,"** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Anaurilândia/MS, 10 de junho de 2025.

GUILHERME GOMES ZANDONADI
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 548/2024****CONTRATANTE:** Município de Anaurilândia/MS**CONTRATADO:** FGC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.**OBJETO:** a alteração da planilha orçamentária contratual, com supressão de serviços no valor total de R\$ 3.638,04 (três mil, seiscentos e trinta e oito reais e quatro centavos), correspondente a 2,34% do valor inicial contratado; e Acréscimo de serviços no valor total de R\$ 28.179,48 (vinte e oito mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), correspondente a 18,11% do valor inicial contratado, o novo valor contratual passará a ser de R\$ 180.111,09 (cento e oitenta mil, cento e onze reais e nove centavos).**ASSINAM:** Rafael Gusmão Hamamoto – Prefeito municipal - p/ contratante e Fernando Gomes Camargo da empresa, FGC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.**Prefeitura Municipal de Aquidauana****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025
RATIFICAÇÃO E DECISÃO SOBRE RECURSO**

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Mauro Luiz Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em atenção ao Art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021, com relação ao Pregão Eletrônico nº 12/2025 que tem por objeto a possível aquisição de materiais de expediente, através do registro de preços por um período de 12 (doze) meses, considerando a cláusula 9 e suas subcláusulas do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, e considerando o Parecer Jurídico nº 184/2025 da Procuradoria Geral do Município (fls 1.008 e 1.009) que opina pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso interposto pela empresa COMERCIAL K & D LTDA - EPP, RATIFICO as ações e decisões da Pregoeira e da equipe de apoio referente a Inabilitação da empresa COMERCIAL K & D LTDA - EPP.

Dessa forma, decido CONHECER do recurso interposto pela empresa COMERCIAL K & D LTDA - EPP, e, no mérito, NEGAR-LHE Provimento.

Aquidauana MS, 10 de junho de 2025.

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025
RATIFICAÇÃO E DECISÃO SOBRE RECURSO**

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Mauro Luiz Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em atenção ao Art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021, com relação ao Pregão Eletrônico nº 11/2025 que tem por objeto a prestação futura de serviços de confecção e instalação de divisórias com perfil, persianas, recuperação de cadeiras estofadas, instalação de vidros e instalação de portas, instalação de forros e serviços de instalações de calhas, rufos e bocais de escoamento e condutores verticais, considerando a cláusula 9 e suas subcláusulas do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, e considerando o Parecer Jurídico nº 183/2025 da Procuradoria Geral do Município (fls 468 e 469) que opina pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso interposto pela empresa M. GIROLDO DECORA LTDA, RATIFICO as ações e decisões do Pregoeiro e da equipe de apoio referente a desclassificação da empresa M. GIROLDO DECORA LTDA.

Dessa forma, decido CONHECER do recurso interposto pela empresa M. GIROLDO DECORA LTDA, e, no mérito, NEGAR-LHE Provimento.

Aquidauana MS, 10 de junho de 2025.

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Aquidauana/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os motivos expostos na C.I. Nº 85/2025/SEMEL, a qual solicitou a revogação da Inexigibilidade para evitar quaisquer transtornos ao Município. Considerando que após transcorrido o prazo recursal previsto no "Aviso de Intenção de Revogação", que foi devidamente publicado e divulgado, não houve interposição de recursos. Considerando também o despacho da Procuradoria Geral do Município favorável a revogação. Por meio deste termo, ficam **ANULADOS** todos os atos expedidos após a publicação do Termo de Ratificação, Homologação e Adjudicação e **REVOGADA** a licitação na modalidade Inexigibilidade nº 15/2025, autorizada pelo Processo Administrativo nº 53/2025, cujo objeto era a "Realização de Inexigibilidade de Licitação para a contratação do Instituto MTB Brasil, visando à realização do Projeto: Circuito MTB Brasil – Turismo de Esporte, Cultura e Aventura, no distrito

de Piraputanga – Aquidauana/MS, no período de 13 a 15 de junho de 2025.”, podendo o Núcleo de Licitação e Contratos encerrar o Processo.

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): 0C8FEFD893E969F557C8413DAA2CAC17D0372B32

Aquidauana/MS, 10 de junho de 2025.

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Batayporã

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

RATIFICO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, n.º 020/2025, de acordo com o art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica do Município e o Termo da Comissão de Contratação de Licitação, afim da Contratação de empresa para realização de show artístico com a dupla “CLAYTON E ROMÁRIO”, a ser realizado no dia 27 de junho de 2025, durante a 44ª Festa do Sereno de Batayporã, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL), Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/03862, processo administrativo nº 089/2025 em conformidade com o art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, em favor da empresa: C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, sob o CNPJ nº 13.712.200/0001-19. Valor Total: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). Batayporã – MS, 10 de junho de 2025. GERMINO DA ROZ SILVA - Prefeito Municipal. FABIANA LUIZA DE SOUZA - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - interina

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025, tipo menor preço por item, EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006 que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de vasilhame P13KG e recarga de gás GLP 13KG e 45KG, para atender as demandas das secretarias municipais, conforme processo unificado através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/03596, processo administrativo nº 090/2025, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência. Código de registro no TCE/MS: D1E6A162F5002BCA4D57353815F6ABFE7409B41F.O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. Abertura das Propostas dia 08/07/2025 às 09h00min (Horário Brasília-DF). Batayporã-MS, 10 de junho de 2025. SABRINA AMORIM ARAUJO - Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025, tipo menor preço por item, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pré-misturado a frio com entrega fracionada com a finalidade de executar-se a manutenção, conservação de todos os arruamentos da cidade, a fim de propiciar melhores condições de vida para a população local, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública-SEINFRA, conforme Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/03386, processo administrativo nº 091/2025, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência. Código de registro no TCE/MS: D56E8EE027E02A1D1D7A4C5CF9F535F558681D45. O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. Abertura das Propostas dia 09/07/2025 às 09h00min (Horário Brasília-DF). Batayporã-MS, 10 de junho de 2025. SABRINA AMORIM ARAUJO - Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Corumbá**Aviso de Resultado.**

Protocolo E-sfinge: 9EEFF91B4A315CA7DDE1139C2E83C548A4CB7AE1

Concorrência Eletrônica nº 01/2025 – Processo nº 3.007/2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município Corumbá-MS, comunica o resultado da sessão da licitação para Referente Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) de Porte II, no bairro Aeroporto, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Corumbá/MS., conforme proposta nº 05443.8510001/24-002, Novo PAC, de acordo com Projeto Executivo, Memorial Técnico Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro parte integrante desta concorrência.

Empresa vencedora valor total: R\$ 3.170.000,00 (três milhões e cento e setenta mil reais): ECOL-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 15.428.774/0001-95 com o lote: 1 no valor total de R\$ 3.170.000,00 (três milhões e cento e setenta mil reais).

CORUMBÁ - MS, 10 de junho de 2025

LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO/ Agente de Contratação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025.

Pregão Eletrônico nº 66/2023. Objeto: Referente à contratação de empresa especializada em serviço de seguro total para os veículos que compõem a frota municipal, para atender as demandas da Administração direta e indireta do Município de Corumbá. Valor Global: R\$ 1.756,72 (Hum Mil Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos). Vigência: 12(doze) meses. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 09 de junho de 2025.

Assinam: Camila Campos de Carvalho – Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e Gente Seguradora S/A.

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº, 15/2025 - PE 02/2025, Processo 20.025/2024.

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de MEDICAMENTOS e INSUMOS para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2. do Termo de Referência. Valores Registrados: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU, CNPJ: 39.610.184/0001-47 – R\$ 149.051,00. Assinatura: 10/06/2025.

Assinam: Antônio Juliano de Barros – Secretário Municipal de Saúde e a CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU.

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº, 19/2025 - PE 02/2025, Processo 20.025/2024.

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de MEDICAMENTOS e INSUMOS para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2. do Termo de Referência. Valores Registrados: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD, CNPJ: 34.223.536/0001-98 – R\$ 267.500,00. Assinatura: 29/04/2025.

Assinam: Antônio Juliano de Barros – Secretário Municipal de Saúde e a LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD.

EXTRATO 8º Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 80/2022 – SEMED

Partes: Secretaria Municipal de Educação e a Empresa FRV Soluções Ambientais, Serviços de Engenharia e Locações de Estrutura Eireli.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo vigência contratual em 03 (três) meses, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento dos prazos estipulados anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo n.º 168/2022 – Tomada de Preços n.º 19/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e o assinam.

Assinam: Mabel Marinho Sahib Aguilar - Secretária Municipal de Educação e a Empresa FRV Soluções Ambientais, Serviços de Engenharia e Locações de Estrutura Eireli.

Prefeitura Municipal de Costa Rica**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2025

TIPO: Menor preço item

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção de um trator marca MASSEY FERGUSON – 6714, a fim de atender a Prefeitura Municipal de Costa Rica, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura.

VALOR ESTIMADO: R\$ 59.320,37 (cinquenta e nove mil trezentos e vinte reais e sete centavos).

DATA DA SESSÃO: 18 de junho de 2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h30 (Horário Brasília)

SISTEMA A SER UTILIZADO: Através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Costa Rica, no endereço <http://www.costarica.ms.gov.br> no campo "licitação", e, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do acesso pelo endereço, ou ainda junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação Comissão Permanente de Licitação no endereço: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, através do e-mail licitacao@costarica.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3247-7037, em dias úteis, até 24 (vinte e quatro) horas antes ao horário da abertura das propostas. A prorrogação e decorrente de inconsistências no sistema.

Costa Rica, 09 de junho de 2025.

Leticia Dutra Ferreira Silva
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 16.305/2025

Prefeitura Municipal de Dourados

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025 - SRP

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório em epígrafe - Processo n.º 043/2024 - mediante Sistema de Registro de Preços, do tipo "menor preço" por item, com modo de disputa "aberto e fechado", participação "certame com cota livre para ampla concorrência e cota reservada para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas". **Objeto:** Aquisição de equipamentos odontológicos visando atender o Núcleo de Saúde Bucal e a Fundação de Serviços de Saúde de Dourados (FUNSAUD) e equipamentos de urgência e emergência para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidades de Saúde e Serviço de Transporte Intermunicipal. **Prazos:** Cadastramento das propostas à partir das 9h do dia 12/06/2025; abertura da sessão pública às 9h do dia 27/06/2025; início da sessão disputa (lances) às 9h15 do dia 27/06/2025. As referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília-DF. **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL "<https://bllcompras.com/Home/Login>". **Edital:** Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) "<https://pncp.gov.br/app/editais>"; na plataforma eletrônica do pregão "<https://bll.org.br/>"; pelo Portal da Transparência do Município "<https://www.dourados.ms.gov.br/index.php/transparencia/>"; ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. **Informações:** Telefone (67)98163-0499 e (67)2222-1208 ou no e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br". **Código TCE/MS (e-Sfinge):** EA2EA87C9B5D8C14E03BF423CE83F334F9E8CA19.

Dourados-MS, 09 de junho de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Eldorado

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA (PRESENCIAL) abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO N° 059/2025

CONCORRÊNCIA (PRESENCIAL) N° 004/2025

CODIGO DE REGISTRO TCE/MS N°

17FBAB361EE0FB7B367352C29D8011A46E93FB22

OBJETO: contratação do ramo de publicidade para prestação de serviços de estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários e demais serviços necessários à complementação das ações de comunicação do Município de Eldorado/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: A partir das 08:00 do dia 30 de julho de 2025.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço <https://eldorado.megasofttransparencia.com.br/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3473-1301 (Ramal 212) no horário das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 15h00min ou pelo e-mail licitacao.eldorado@hotmail.com.

Eldorado/MS, 10 de junho de 2025.

Daiane Ferreira Pedro

Diretora do Dpto de Licitação e Contratos

Prefeitura Municipal de Ivinhema

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025

O Município de Ivinhema/MS através da Secretaria Municipal de Saúde, e através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público, o resultado do Processo supracitado. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para obra de "CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO 1 – UBS, NO MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS, PROPOSTA nº 11112.3120001/2024-003, REPASSE FUNDO A FUNDO, que entre si celebram a União Federal por intermédio do Ministério da Saúde e o Município de Ivinhema-MS, conforme projeto Executivo, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos."- **ONDE SE LÊ:** Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, HOMOLOGO o presente resultado adjudicado pela Agente de Contratação. **LEIA-SE:** Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o presente resultado proclamado pela Agente de Contratação. Ivinhema-MS, 10 de Junho de 2025. **P.R.I.** Juliano Ferro Barros Donato-Prefeito Municipal.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE N. 017/2025. Em conformidade com o art. 72, VIII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "b", da Lei retro citada, conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem a **Constitui objeto de INEXIGIBILIDADE** a Contratação de empresa especializada em Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho para elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional- PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP, Análise Ergonômica do Trabalho (AET), Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP; Exames Médicos Ocupacionais Admissionais e Demissionais do PCMSO (ASO), Serviços de Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho – SST; Perícias Médicas (Exceto Judicial); Exames Complementares; Exames LABORATORIAIS; NR 1,5, 6, 10, 11, 12, 17, 18, 20, 26, 31, 32, 33, 35, 38, Treinamento em Primeiros Socorros (LEI LUCAS); Treinamento em Brigada de Incêndio e Treinamento CIPAA; Treinamento de Acordo com as Normas Regulamentadoras (NR), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 070/2025. LOCATÁRIOS: MENDES, VASCONCELOS & NASCIMENTO LTDA – CNPJ N. 11.518.493/0001-72. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 707.126,76 (setecentos e sete mil cento e vinte e seis reais e setenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 021.701.Secretaria Municipal de Administração – 04.122.0401.2342.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração – 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Ficha 1615 – Fonte 1.500. **VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, por se tratar de serviço contínuo, na forma que estabelece o art. 106 da Lei n. 14.133/2021. Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72 da Lei n. 14.133/21. Ivinhema/MS, 10 de Junho de 2025. **Juliano Ferro Barros Donato**-Prefeito Municipal**

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO. Processo Licitatório: nº 148/2023. Modalidade: Tomada de Preços nº 007/2023. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para a execução da AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO, Contrato de Repasse nº 922170/2021 - Operação 1080813-17, de 31/12/2021, realizado segundo os termos do Programa Agropecuária Sustentável do Ministério da Agricultura e Pecuária, no Município de Ivinhema/MS, conforme edital e seus anexos, Projeto Básico, planilha orçamentária, especificações técnicas, memória de cálculo, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, composições e demais anexos pertinentes ao Processo. O Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que em face do parecer jurídico emitido nos autos e em conformidade com a Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, a Empresa: ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, classificada em segundo

lugar no certame, para a contratação acima citada, que se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório no valor de R\$ 1.965.392,09 (um milhão nvecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e nove centavos). Desde já, solicitamos a concordância da referida empresa (no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação). Caso não aceite será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, revogada a presente licitação. Ivinhema-MS, 10 de Junho de 2025. Juliano Ferro Barros Donato - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jatei

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 022/2025

O Município de Jatei-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Global**, no dia **16 de junho de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília)**, a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamento de som profissional levando em consideração as necessidades educacionais e culturais deste produto para a Prefeitura Municipal de Jatei, de acordo com suas Dotações Orçamentárias e em conformidade com as especificações do termo de referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital, com recursos da Lei nº 14.017 de 29 de Junho de 2020 - LEI ALDIR BLANC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08:00 horas do dia 16/06/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/06/2025. TEMPO DE DISPUTA: 60(sessenta) minutos. REFERÊNCIA DE TEMPO: **horário de Brasília (DF)**. LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal de Aviso de Licitações do Município de Jatei-MS, pelo link http://www.jatei.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1 e/ou também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Bernadete Santos Leite, nº. 382, na cidade de Jatei-MS - Departamento de Licitações, nos dias úteis, pelo e-mail: licitacaojatei@gmail.com, no horário das 08h00min às 13h00min (Horário Oficial de Brasília-DF), de segunda a sexta - feira. Jatei/MS, 10 de junho de 2024. **Leocelio Aparecido Santana Valente** Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Naviraí

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS: 11CB22875250D28A25B8F53056AB5AD504F6100B

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e Decreto nº 008/2024:

***OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO RESIDENCIAL NELSON TRAD NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - 05 SALAS - PADRÃO FNDE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO PAC Nº 960727/2024/FNDE/CAIXA - OPERAÇÃO 1094580-81, PROGRAMA EDUCAÇÃO BÁSICA DEMOCRÁTICA COM QUALIDADE E EQUIDADE. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 004/2025. * **DATA**: A sessão acontecerá no dia 22/07/2025, às 08h30min (horário de Brasília). * **EDITAL**: O edital estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>. Naviraí/MS, 09 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 044/2025, Processo SIGA HR-ADM-2025/00175. Objeto**: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos para realização de hemodiálise em atendimento aos pacientes da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital e seus anexos, estarão disponíveis nos sítios eletrônicos oficiais www.bll.org.br e <https://funsau-na.ms.gov.br/editais>. O Pregão **será realizado no dia 25/06/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília) na forma Eletrônica, no Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) - www.bll.org.br**. Qualquer esclarecimento enviar através da plataforma citada.

Nova Andradina/MS, 10 de junho de 2025.

Cíntia Rodrigues de Almeida
Agente de Contratação

ATA DE RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇO

Reuniram-se no dia 29/05/2025 as 09:01, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, o Presidente e os membros da Comissão de Licitação, designada pela (o) Portaria/Decreto Nº120/2024 e alterações, com o objetivo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA destinado a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA EXECUTAR UM CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRALMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA E A SUPERVISÃO DE EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO COM OBJETIVO DE DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

PASSATEMPO - AGENCIA DE COMUNICACAO LTDA 44.032.237/0001-20

COMUNIART COMUNICACAO & MARKETING LTDA - 03.196.366/0001-76

QUEST COMUNICACAO TOTAL LTDA - 02.436.740/0001-09

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Teve prosseguimento do certame, com abertura do envelope 4, PROPOSTA DE PREÇOS do certame licitatório, depois de acurado exame das PROPOSTAS apresentadas, com as seguintes pontuações:

PASSATEMPO AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LIMITADA: 90 pontos;

COMUNIART COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. EPP: 100 pontos;

QUEST COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA. EPP: 100 pontos.

A COMISSÃO deliberou CLASSIFICAR as empresas da seguintes forma:

COMUNIART COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. EPP, em 1º (primeiro) lugar com a pontuação final de 95,1 pontos;

QUEST COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA, em 2º (segundo) lugar com a pontuação final de 91,943 pontos;

PASSATEMPO AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LIMITADA, em 3º (terceiro) lugar com a pontuação final de 81,481 pontos;

A partir da abertura dessa sessão e lavratura desta Ata, será dado o prazo de 03 (três) dias uteis para Interposição de Recursos.

Nenhuma das empresas acima se fizeram representar.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA
MEMBRO

WELINTON BACHEGA BRITO
MEMBRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve: HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: a) N. Processo: 4893/2025; b) N. Licitação: 039/2025 - PE; c) Modalidade: Pregão Eletrônico; d) Data de Homologação: 06/06/2025, e) Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet, bolos e ornamentação para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUND MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Participante: EMERSON CHARLES JONSSON LTDA.: Total do Participante: R\$ 39.990,00

Participante: PAPACOSTA & PAPACOSTA LTDA: Total do Participante: R\$ 46.140,00

TOTAL DO ORGANOGRAMA R\$ 86.130,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

Participante: EMERSON CHARLES JONSSON LTDA.: Total do Participante: R\$ 500.086,80

Participante: PAPACOSTA & PAPACOSTA LTDA: Total do Participante: R\$ 11.990,00

TOTAL DO ORGANOGRAMA R\$ 512.076,80

Total Geral: R\$ 598.206,80

Nova Andradina, 09/06/2025

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 033/2025 – Processo Nº PM-ADM-2025/01928 com critério de julgamento

(menor preço por lote), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E ASSEMBLADOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA BEM COMO VEÍCULOS E ASSEMBLADOS QUE ESTEJAM A DISPOSIÇÃO DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MEDIANTE A REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTO PEÇAS, FUNILARIAS, GUINCHOS, BORRACHARIAS, POSTOS DE LAVAGEM E DEMAIS ESTABELECIMENTOS CORRELATOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS PARA BOA EXECUÇÃO.

Código registro: TCE: D2EE32319C53D140F0470331DB020FAF6F091367

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.

Nova Andradina/MS. 09 DE JUNHO DE 2025.

Raphael Augusto Perpetuo
Secretario Municipal de Serviços Públicos

David Trindade Galiego
Secretario Municipal de Planejamento e Administração

Maria Aparecida S. Correia Valdez
Secretaria Municipal de Assistência Social

Hemerson Israel dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado

Hernandes Ortiz
Secretario Municipal de Finanças e Gestão

Wagner Carlos Perigo
Secretario Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Jozeli Chulli da Silva Martins
Secretaria Municipal de Saúde

Moammar M. El Abed
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 161/2024

O Município de Nova Andradina, e a Fundação de Serviço de Saúde de Nova Andradina, com interveniência do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, do FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE, Município de Anaurilândia, Município de Angélica, Município de Batayporã, Município de Ivinhema, Município de Novo Horizonte do Sul, e o Município de Taquarussú, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018); Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; Lei nº 14.133/2021; nas Resoluções nº 774/2007/SES-MS e 790/2007/SES-MS, e alterações nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de um aporte de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Saúde, a título de custeio hospitalar para ações e serviços em saúde bem como na manutenção salarial dos servidores/colaboradores, na seguinte forma:

I – O repasse financeiro complementar no valor de R\$ 1.748.521,77 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos), será feito em parcela única, destinado à quitação de passivos acumulados com fornecedores e prestadores de serviços, referentes aos meses de março, abril e maio de 2025;

II – O reajuste do valor no repasse mensal, a partir deste aditivo, no montante de R\$ 91.874,78 (noventa e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), em razão da concessão de reajuste salarial aos funcionários da instituição, passando de R\$ 812.000,00 (oitocentos e onze mil reais) para R\$ 903.847,78 (novecentos e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos) mensais, podendo ser renovado se houver interesse das PARTES, mediante Termo Aditivo, até o limite permitido em lei, respeitado a previsão de recursos orçamentários e financeiros pertinentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

I - DO MUNICÍPIO:

Para execução do presente termo, são provenientes do Fundo Municipal de Saúde (FMS), programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Proj/Ativ. 2.073 Manutenção e enc. c/ transferência a Fundação a Fundação Municipal de Saúde/MAC;
8-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1.500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Nova Andradina - MS, 05 de junho de 2025.

MAURICIO SIMÕES
Secretário de Estado de Saúde

Jozeli Chulli da Silva Martins
Secretário Municipal de Saúde

NOBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral - FUNSAU

RAFAEL GUSMÃO HUMAMOTO
Prefeito do Município de Anaurilândia

EDISON CASSUCI FERREIRA
Prefeito do Município de Angélica

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito do Município de Batayporã

JULIANO BARROS DONATO
Prefeito do Município de Ivinhema

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Novo Horizonte do Sul

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Taquarussu

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art.74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme documentos anexados aos autos e parecer jurídico constante no processo, tendo como objeto a Contratação de Show **GREGÓRIO E GRUPO FRONTEIRA**, com acompanhamento de Produção Técnica, com repertório de Sertanejo a escolha do artista, na participação do evento "**Aniversario da Cidade de Porto Murtinho/MS 113 anos**", com apresentação a ser realizada no dia 14 de junho de 2025, com duração de 02h:00min.

AUTORIZO a despesa, em cumprimento às determinações do art. 72, inciso VIII, contidas na Lei retro mencionada.
OBJETO: Contratação de Show **GREGÓRIO E GRUPO FRONTEIRA**, com acompanhamento de Produção Técnica, com repertório de Sertanejo a escolha do artista, na participação do evento "**Aniversario da Cidade de Porto Murtinho/MS 113 anos**", com apresentação a ser realizada no dia 14 de junho de 2025, com duração de 02h:00min.

FAVORECIDO: **PÉ DE VERSO LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.424.840/0001-40.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

PRAZO: 30 (trinta) dias.

Porto Murtinho-MS, 10 de junho de 2025.

PAULO FRANCISCO CARVALHO - Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): A6D0BCC8E7F0AE5E630A1E8DF26799E8808C7E35

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS, torna público, através de sua pregoeira designada pela Portaria nº 120/2025, de 09 de janeiro de 2025, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", modo de disputa **ABERTO**, realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br, nos termos do Decreto Municipal nº 32.574/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal nº 8.078/990, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores

alterações, Decreto Municipal nº 32.900 de 12 de junho de 2.024 e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Aparelhos Ar condicionados para atender as necessidades das diversas secretarias e fundação da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante-MS.

Início do Recebimento das Propostas: às 11h00min do dia **11/06/2025**

Limite para Acolhimento das Propostas: às 08h30min do dia **26/06/2025**

Início da Sessão de Lances: às 09h00min do dia **26/06/2025**.

Horário de Referência: Horário de Brasília – DF.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil ☐ BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

O Edital encontra-se disponível: No site www.bll.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, ramal 1012, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 10 de junho de 2025. **Lusiana Montagner de Souza – Pregoeira - Portaria nº 120/2.025**

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2025, que tem por objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a aquisição de óleos, filtros, graxa e componente Arla 32, devidamente abastecidos ou substituídos conforme o caso, para os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS, DECLARO VENCEDORA** a empresa: **AUTO PEÇAS RODRIGUES LTDA EPP** para o lote 0001, com valor total de R\$ 237.781,00 (Duzentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e um reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de junho de 2025.

Poliana de Oliveira Gomes – Agente de Contratação

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

A **ENERMAIS CONSTRUTORA LTDA** torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS, a Licença de Instalação e Operação (LIO) através do Comunicado de Atividade (CA) para Atividades Temporárias de Apoio à Execução de Obras Lineares (Código 2.61.1) para instalação do canteiro de obras principal para a construção da Linha de Transmissão denominada **LT 230 kV Inocência - Ilha Solteira 2, C4**, localizado no município de Aparecida do Taboado.

EDITAL

POSTO MANSILLA LTDA torna público que recebeu da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal-FMAP a LICENÇA DE OPERAÇÃO 018/2024 com validade de 04 anos a contar de 16/04/2024 para atividade de POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES – PR localizado na Rua Dom Aquino, 827 Centro - Corumbá – MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COMPARECIMENTO A SESSÃO DE INSTRUÇÃO e/ou JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região – Mato Grosso do Sul (CRECI/MS), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que por meio do presente EDITAL notifica, pessoa abaixo identificada, para: **(1) FINALIDADE:** tomar conhecimento: (A) Da data e horário em que, na sede do CRECI/MS, será realizada sessão de julgamento do referido Processo ético-disciplinar, pela CEFISP, do CRECI-MS; **(2) NOTIFICAÇÕES ACESSÓRIAS:** (A) o respectivo Processo ético-disciplinar está à disposição para vista pessoal da pessoa notificada ou do procurador legalmente habilitado; (B) as sessões individuais de julgamento iniciar-se-ão de acordo com o horário abaixo das partes interessadas ou dos procuradores legalmente habilitados, aferida pela assinatura no livro de presença; (C) o Processo ético-disciplinar será julgado independentemente do comparecimento da parte interessada ou do procurador legalmente habilitado na sessão de julgamento; **(3) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** a presente notificação tem como fundamentos: (A) art. 20 e incisos, Lei n.º 6.530/78; (B) art. 38, incisos, Decreto n.º 81.871/78; (C) art. 26, §4º, art. 28, Lei n.º 9.784/99; (D) Art.11, §3º, art. 19, art. 20 e art. 27, Resolução-COFECI n.º 146/82. Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital para publicação em jornal e afixação de uma via no quadro geral de avisos do CRECI/MS.

PROCESSO REPRESENTAÇÃO: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

| Ordem | Horário | Processos | Representante | Representado | Data de Julgamento | Infração |
|-------|---------|------------------|------------------------|----------------------|--------------------|------------------------------------------|
| 1 | 08:30 | 2025.14.20042827 | AUREO NOBREGA NOGUEIRA | NOBREGA IMÓVEIS LTDA | 25/06/2025 | TRANSGREDIR NORMAS DE ÉTICA PROFISSIONAL |

| | | | | | | |
|---|-------|------------------|------------------------------------|--------------------------------------|------------|------------------------------------------|
| 2 | 08:30 | 2025.14.20043178 | ANNY CAROLINI MALAGOLINI RIBEIRO | NATALIA PRISCILA VALENTE DE OLIVEIRA | 25/06/2025 | TRANSGREDIR NORMAS DE ÉTICA PROFISSIONAL |
| 3 | 08:30 | 2025.14.20043388 | CRISTIANE ELISABETE LUCCA DA SILVA | NEO INTERMEDIACAO COMERCIAL LTDA | 25/06/2025 | TRANSGREDIR NORMAS DE ÉTICA PROFISSIONAL |
| 4 | 09:30 | 2025.14.20043203 | ANA CAROLINA NANTES BRAZ ESPINDOLA | MARCEL FRANCISCO MARQUETTI | 25/06/2025 | TRANSGREDIR NORMAS DE ÉTICA PROFISSIONAL |
| 5 | 09:30 | 2025.14.20042831 | MARIZA LEANDRO DEUSDARÁ JACINTO | EVANIA DUARTE BRITES | 25/06/2025 | TRANSGREDIR NORMAS DE ÉTICA PROFISSIONAL |

PROCESSO DISCIPLINAR: AUDIÊNCIA DE JULGAMENTO

Dispositivo legal: art. 2º e 3º da Lei 6.530/78. Decreto 81.871/78, ART. 1º e 2º e Resolução 327/92 artigo 1º e 2º.

| Ordem | Horário | Processos | Representante | Representado | Data de Julgamento | Infração |
|-------|---------|------------------|-----------------------|-------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------|
| 1 | 13:30 | 2024.14.20041363 | CRECI 14ª REGIÃO / MS | NAYHARA NANNY GAMARRA DE ALMEIDA | 30/06/2025 | PERTURBAÇÃO DA ORDEM LEGAL - EXERCÍCIO ILEGAL |
| 2 | 13:30 | 2024.14.20041357 | CRECI 14ª REGIÃO / MS | ESTEVAO BENITES SOARES | 30/06/2025 | PERTURBAÇÃO DA ORDEM LEGAL - EXERCÍCIO ILEGAL |
| 3 | 13:30 | 2024.14.20041355 | CRECI 14ª REGIÃO / MS | M F MORA LTDA | 30/06/2025 | PERTURBAÇÃO DA ORDEM LEGAL - EXERCÍCIO ILEGAL |
| 4 | 13:30 | 2024.14.20041354 | CRECI 14ª REGIÃO / MS | CELENE GONCALVES | 30/06/2025 | PERTURBAÇÃO DA ORDEM LEGAL - EXERCÍCIO ILEGAL |
| 5 | 13:30 | 2024.14.20041353 | CRECI 14ª REGIÃO / MS | SILVANA XAVIER DE OLIVEIRA | 30/06/2025 | PERTURBAÇÃO DA ORDEM LEGAL - EXERCÍCIO ILEGAL |
| 6 | 13:30 | 2024.14.20041348 | CRECI 14ª REGIÃO / MS | HARRY THOMAS PASSOS PERALTA | 30/06/2025 | PERTURBAÇÃO DA ORDEM LEGAL - EXERCÍCIO ILEGAL |
| 7 | 13:30 | 2024.14.20041773 | CRECI 14ª REGIÃO / MS | RODOLPHO LUIZ PEREIRA NETO | 30/06/2025 | PERTURBAÇÃO DA ORDEM LEGAL - EXERCÍCIO ILEGAL |
| 8 | 13:30 | 2024.14.20041631 | CRECI 14ª REGIÃO / MS | MAURO CESAR SARTUI OLIVEIRA | 30/06/2025 | PERTURBAÇÃO DA ORDEM LEGAL - EXERCÍCIO ILEGAL |
| 9 | 13:30 | 2024.14.20041630 | CRECI 14ª REGIÃO / MS | JEIKSON RODRIGO LACERDA DE CARVALHO | 30/06/2025 | PERTURBAÇÃO DA ORDEM LEGAL - EXERCÍCIO ILEGAL |
| 10 | 13:30 | 2024.14.20041629 | CRECI 14ª REGIÃO / MS | ALEFF DOS SANTOS DIAS | 30/06/2025 | PERTURBAÇÃO DA ORDEM LEGAL - EXERCÍCIO ILEGAL |
| 11 | 14:30 | 2024.14.20041628 | CRECI 14ª REGIÃO / MS | LAYLLA GABRIELA GONCALVES SILVA | 30/06/2025 | PERTURBAÇÃO DA ORDEM LEGAL - EXERCÍCIO ILEGAL |
| 12 | 14:30 | 2024.14.20041627 | CRECI 14ª REGIÃO / MS | LIENY RODRIGUES RIBEIRO | 30/06/2025 | PERTURBAÇÃO DA ORDEM LEGAL - EXERCÍCIO ILEGAL |
| 13 | 14:30 | 2024.14.20041624 | CRECI 14ª REGIÃO / MS | EDMARA ABREU PEREIRA | 30/06/2025 | PERTURBAÇÃO DA ORDEM LEGAL - EXERCÍCIO ILEGAL |
| 14 | 14:30 | 2024.14.20041822 | CRECI 14ª REGIÃO / MS | SUEIDE PANIAGUA RAMIRES PACO | 30/06/2025 | PERTURBAÇÃO DA ORDEM LEGAL - EXERCÍCIO ILEGAL |

Dispositivo legal: art. 20, INCISO VIII da Lei 6.530/78; C/C art. 38, inciso IX do Decreto 81.871/78;

| Ordem | Horário | Processos | Representante | Representado | Data de Julgamento | Infração |
|-------|---------|------------------|-----------------------|-----------------------------------|--------------------|----------------------------------------|
| 1 | 14:30 | 2025.14.20042984 | CRECI 14ª REGIÃO / MS | BRENDA MIKAELA EVANGELISTA SANTOS | 30/06/2025 | SOCIEDADE PROFISSIONAL FORA DAS NORMAS |

| | | | | | | |
|----|-------|------------------|-----------------------|-------------------------------------|------------|----------------------------------------|
| 2 | 14:30 | 2025.14.20042865 | CRECI 14ª REGIÃO / MS | ELIAS GUEDES DA SILVA | 30/06/2025 | SOCIEDADE PROFISSIONAL FORA DAS NORMAS |
| 3 | 14:30 | 2025.14.20042869 | CRECI 14ª REGIÃO / MS | JANDRE SILVA DIAS COELHO | 30/06/2025 | SOCIEDADE PROFISSIONAL FORA DAS NORMAS |
| 4 | 14:30 | 2025.14.20042866 | CRECI 14ª REGIÃO / MS | JULIANA PIRES | 30/06/2025 | SOCIEDADE PROFISSIONAL FORA DAS NORMAS |
| 5 | 14:30 | 2025.14.20042872 | CRECI 14ª REGIÃO / MS | MAGNO CESAR MACEDO MALAQUIAS | 30/06/2025 | SOCIEDADE PROFISSIONAL FORA DAS NORMAS |
| 6 | 14:30 | 2025.14.20042862 | CRECI 14ª REGIÃO / MS | MARCELO HEITOR SILVESTRE DOS SANTOS | 30/06/2025 | SOCIEDADE PROFISSIONAL FORA DAS NORMAS |
| 7 | 15:30 | 2025.14.20042868 | CRECI 14ª REGIÃO / MS | MARIA PEDRINA CAMPOSANO DA SILVA | 30/06/2025 | SOCIEDADE PROFISSIONAL FORA DAS NORMAS |
| 8 | 15:30 | 2025.14.20042582 | CRECI 14ª REGIÃO / MS | RENAN YONAMINE FRANCO | 30/06/2025 | SOCIEDADE PROFISSIONAL FORA DAS NORMAS |
| 9 | 15:30 | 2025.14.20042608 | CRECI 14ª REGIÃO / MS | ROOSEWELT GRANJA | 30/06/2025 | SOCIEDADE PROFISSIONAL FORA DAS NORMAS |
| 10 | 15:30 | 2025.14.20042867 | CRECI 14ª REGIÃO / MS | THIAGO ALVES PICORELLI | 30/06/2025 | SOCIEDADE PROFISSIONAL FORA DAS NORMAS |
| 11 | 15:30 | 20241.4.20042288 | CRECI 14ª REGIÃO / MS | THIAGO ALVES PICORELLI | 30/06/2025 | SOCIEDADE PROFISSIONAL FORA DAS NORMAS |

Dispositivo legal: art. 20, INCISO VIII da Lei 6.530/78; C/C art. 38, inciso III do Decreto 81.871/78;

| Ordem | Horário | Processos | Representante | Representado | Data de Julgamento | Infração |
|-------|---------|------------------|-----------------------|------------------------|--------------------|--------------------------------------|
| 1 | 09:30 | 2024.14.20040381 | CRECI 14ª REGIÃO / MS | HVM INCORPORAÇÕES LTDA | 25/06/2025 | ANÚNCIO SEM REGISTRO DE INCORPORAÇÃO |

06 de junho de 2025, Campo Grande-MS

ROBERTO DA CUNHA - CRECI 1728
Presidente do CRECI/MS**EDITAL**

JOÃO ANTONIO FERNANDES, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – Imasul a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade para MS TRATAMENTO DE MADEIRAS EIRELE ME para JOÃO ANTONIO FERNANDES localizada na Estancia Luiza – município de Jaraguari/MS Certificado de crédito de reposição florestal nº 2/2025 processo 00117/2025 de MS TRATAMENTO DE MADEIRAS EIRELE – ME para JOÃO ANTÔNIO FERNANDES, localizado na Estancia Luiza, município de Jaraguari/MS, com validade de 27/02/2029.

EDITAL

JOÃO ANTONIO FERNANDES, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – Imasul a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade para MS TRATAMENTO DE MADEIRAS EIRELE ME para JOÃO ANTONIO FERNANDES localizada na Fazenda Luiza – Fazenda Zinco, município de Jaraguari/MS Certificado de crédito de reposição florestal nº 1/2025 processo 00118/2025 de MS TRATAMENTO DE MADEIRAS EIRELE – ME para JOÃO ANTÔNIO FERNANDES, localizado na Fazenda Luiza – Fazenda Zinco, município de Jaraguari/MS, com validade de 30/01/2029.

EDITAL

MARINAS DO IVINHEMA INCORPORADORA LTDA, torna público que requereu à SEMADI/PMNA, a **Licença de Instalação e Operação** para "SISTEMA DE DRENAGEM URBANA – lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas.", atividade Código 2.69.1, localizada na ESTÂNCIA NOSSA SENHORA DO CARMO, no município de Nova Andradina/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.